



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	4
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu	21
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	21
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	28
Prefeitura Municipal de Araguainha	29
Prefeitura Municipal de Araputanga	29
Prefeitura Municipal de Aripuanã	31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	61
Prefeitura Municipal de Cáceres	64
Prefeitura Municipal de Campinápolis	70
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	71
Prefeitura Municipal de Campo Verde	74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	79
Prefeitura Municipal de Carlinda	83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	85
Prefeitura Municipal de Cláudia	85
Prefeitura Municipal de Cocalinho	95
Prefeitura Municipal de Colíder	96
Prefeitura Municipal de Comodoro	97
Prefeitura Municipal de Confresa	100
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	116
Prefeitura Municipal de Curvelândia	116
Prefeitura Municipal de Diamantino	117
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	118
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	118
Prefeitura Municipal de General Carneiro	125
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	166
Prefeitura Municipal de Indiavaí	166
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	166
Prefeitura Municipal de Itanhangá	166
Prefeitura Municipal de Jaciara	167
Prefeitura Municipal de Jauru	167
Prefeitura Municipal de Juara	170
Prefeitura Municipal de Juruena	171
Prefeitura Municipal de Juscimeira	182
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	190
Prefeitura Municipal de Luciara	190
Prefeitura Municipal de Matupá	191
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	191
Prefeitura Municipal de Nobres	192
Prefeitura Municipal de Nortelândia	193

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	195
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	196
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	197
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	197
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	199
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	201
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	201
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	202
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	209
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	209
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	210
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	213
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	214
Prefeitura Municipal de Paranatinga	214
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	217
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	221
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	236
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	236
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	237
Prefeitura Municipal de Poxoréu	240
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	242
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	251
Prefeitura Municipal de Rio Branco	252
Prefeitura Municipal de Rondolândia	255
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	257
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	257
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	260
Prefeitura Municipal de São José do Povo	262
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	264
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	264
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	266
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	267
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	267
Prefeitura Municipal de Tabaporã	270
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	270
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	271
Prefeitura Municipal de Tesouro	271
Prefeitura Municipal de Torixoréu	272
Prefeitura Municipal de União do Sul	272
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	273
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	289
Prefeitura Municipal de Vila Rica	295

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL N° 01/2017**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, nos termos do Artigo 14 do seu Estatuto convoca seus membros filiados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **05/10/2017**, às **08:30 hs**.

Ordem do dia a ser discutida: Autorização para ingresso de ações judiciais de interesse dos Municípios Filiados tais como FUNDEF, FUNDEB, FUNDEB CAQI QUE TERÃO COMO POLO PASSIVO A UNIÃO FEDERAL E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, AÇÃO DA REPATRIAÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL, REPASSE DOS FUNDOS DA SAÚDE CONTRA O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, dentre outras. Bem como a alteração específica no Estatuto para autorizar a AMM a ingressar com ações judiciais das quais os Municípios tenham interesses.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR N° 004
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT****CONCURSO PÚBLICO n° 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR N° 004**

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público n° 001/2017**, nomeado pela **Portaria n° 008, de 20 de junho de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público n° 001/2017, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 26/09/2017 até às 23h59 do dia 27/09/2017, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal, nos sites oficiais da Câmara Municipal - www.araguaiana.mt.leg.br e da Prefeitura Municipal - www.araguaiana.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Araguaiana-MT, 25 de setembro de 2017.

DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 17h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo site www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 25 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****LEI MUNICIPAL N° 966, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Institui verba indenizatória aos Secretários Municipais e Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Inclusão na Lei n° 937/2016 - LOA-2017 de Elemento de Despesas ao fim específico e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Secretários Municipais, destinada à cobertura de despesas decorrentes do exercício do cargo.

Parágrafo Único: O valor fixado da Verba Indenizatória é de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Art. 2º. O uso da verba instituída no artigo anterior é ato discricionário do Secretário, podendo ser utilizado os recursos para a manutenção de despesas com viagens dentro do Município de Peixoto de Azevedo e do Estado de Mato Grosso, com aquisição de combustível e lubrificantes para deslocamento de veículos próprios e outras despesas atinentes a função desenvolvida.

Art. 3º. A verba instituída de que trata esta Lei será paga até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente, aos Secretários Municipais que estejam em efetivo exercício do cargo e não cobrirá gastos de terceiros, bem como não se incorporará na remuneração do agente político.

Art. 4º. A prestação de contas se dará com apresentação de relatório até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da verba, com justificativa das despesas, sendo de exclusiva responsabilidade do Secretário beneficiário o conteúdo e veracidade das informações apresentadas.

Art. 5º. A percepção da verba de que trata esta lei, veda a concessão de diárias, passagens e ajuda de custo de transporte aos Secretários Municipais mesmo que no exercício de suas funções quando se deslocarem a cidades com distância inferior a 200Km.

Parágrafo Único: Nas viagens às cidades que distarem do Município a partir de 200km serão concedidas diárias, passagens e/ou meio de transporte, nos termos da Lei de diária aplicável aos agentes políticos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para inclusão na Lei Municipal n° 937/2016 - LOA-2017 nos elementos de despesas e valores nas seguintes Secretarias Municipais:

Órgão:	03- Secretaria Municipal de Governo	
--------	-------------------------------------	--

Unid. Orçam.	001- Gabinete do Secretário	
Função:	04- Administração	
Subfunção:	122- Administração Geral	
Programa:	0002- Administração e Planejamento	
Proj./Atividade:	2.011- Manutenção e Enc. das Atividades da Secretaria	
Elem. Desp.:	3390.93.00.00.00- Indenizações e Restituições	R\$ 12.800,00

Órgão:	07- Secretaria Municipal de Saúde	
Unid. Orçam.	001- Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10- Saúde	
Subfunção:	122- Administração Geral	
Programa:	0014- Gestão do SUS	
Proj./Atividade:	2.061- Manut. e Enc. com Ativ. da Gestão da Secretaria	
Elem. Desp.:	3390.93.00.00.00- Indenizações e Restituições	R\$ 12.800,00
	Total:	R\$ 25.600,00

Art. 7º. As Despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado:

Órgão:	03- Secretaria Municipal de Governo	
Unid. Orçam.	001- Gabinete do Secretário	
Função:	04- Administração	
Subfunção:	122- Administração Geral	
Programa:	0002- Administração e Planejamento	
Proj./Atividade:	2.061- Manut. e Enc. com Ativ. da Gestão da Secretaria	
Elem. Desp.:	3390.39.00.00.00- (86) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.800,00

Órgão:	07- Secretaria Municipal de Saúde	
Unid. Orçam.	001- Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10- Saúde	
Subfunção:	305- Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0013- Vigilância Saúde	
Proj./Atividade:	1.043-Projeto Educação Ambiental	
Elem. Desp.:	3390.39.00.00.00- (528) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.800,00
	Total:	R\$ 25.600,00

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento para o custeio ordinário, em dotação específica na rubrica Indenizações e Restituições de cada Secretaria Municipal.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Setembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 078, DE 25 DE JULHO DE 2017.

“INSTITUI A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO E ATESTAR A REGULARIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE ADMISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006;

Considerando C.I nº 399 de 11/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de início dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

DECRETA

Art. 1º -Fica instituída a Comissão de Certificação para verificação e atestar a regularidade de processo seletivo de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, admitidos de acordo com Emenda Constitucional nº 51/2006, contratados em processo simples no ano de 2006 e 2009, composta pelos seguintes membros:

I.	Carlos Urbiné Silva – presidente
III.	Edimir Teixeira dos Santos – vice presidente
IV.	Humberto Francis Campanema – secretário

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros da Comissão de Certificação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público especial para funcionamento de instituições de Ensino Superior em Peixoto de Azevedo – MT.

Parágrafo Único – A instituição interessada deverá apresentar o Plano de Trabalho, e benefícios sociais como FIES, PROUNI, financiamento próprio e outros para aprovação e vinculação a permissão.

Art. 2º – A permissão de que trata esta Lei, será de 02 (dois) anos iniciais podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 3º – A instituição instalada já na condição de Permissionário terá o prazo de 02 anos para apresentação da autorização dos cursos Junto ao Ministério de Educação – MEC, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º – A permissão será ato discricionário do Poder Executivo, dependendo de uso disponibilidade física e conveniência administrativa, bem como podendo ser revogado a qualquer tempo sem direito a indenização.

Art. 5º – A permissionária deverá garantir custeio de suas próprias atividades, bem como arcar com o consumo de energia elétrica e água tratada, usada no período, baseando-se no gasto mensal anterior da instituição a ser cedida, possíveis reparos da estrutura referente a danos ou depredação causada pelos acadêmicos e indenização a Fazenda Municipal, quando necessário e ainda garantir o término do curso dos acadêmicos que já iniciaram na sede do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Parágrafo Único – A permissionária deverá entregar o referido imóvel nas mesmas condições do ato da assinatura do presente termo.

Art. 6º – Fica vinculado a permissão do bem a obrigatoriedade, pela instituição de ensino superior conveniada, dar início a construção da Sede Própria no prazo de 06 (seis) meses, após assinatura do termo de cedência de permissão de uso e o término da obra no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após início.

Parágrafo Único – O não cumprimento deste artigo revoga a permissão sem direito a indenização.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Setembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 097, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“DECLARA HÓSPEDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, O GOVERNADOR DO LIONS CLUBE, DISTRITO – LB4.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a visita em nosso Município do Governador do Lions Clube do Distrito LB4, **CL. ERALDO DA SILVA PEREIRA**;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **HÓSPEDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no dia 21 de Setembro de 2017, o Ilustríssimo Senhor **ERALDO DA SILVA PEREIRA**, Governador do Lions Clube do Distrito LB4.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 91, DE 28 DE AGOSTO 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO/2017 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ATENDENDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 964, DE 15/08/2017 ALTERAÇÃO DA LOA-2016).

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente do FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ, sob o código:

14.001.09.272.0022.1115.31.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	380.000,00
14.001.09.272.0022.2115.31.90.03	PENSÕES	70.000,00
14.001.09.272.0022.2115.31.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	270.000,00
	Total:	720.000,00

Art. 2º – Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo Anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente do FDO MUN. DE PREV. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ., para o exercício sob o número:

14.001.09.272.0022.2115.99999999	RESERVAS DO RPPS	720.000,00
	Total:	720.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017. “Dispõe sobre a homologação do Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial, conforme diretrizes emanadas pela Portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de Julho de 2017 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta Lei.

Art. 2º – O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º – A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º – O inciso III do Art. 44, da Lei Complementar Municipal nº004/2005, de 01 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art.2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,77% (doze inteiros e setenta e sete décimos por cento), calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais alíquota suplementar igual a 5,03% (cinco inteiros e três décimos por cento) totalizando uma alíquota global de 17,80% (dezessete inteiros e oitenta décimos por cento)”.

Art. 5º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Julho/2017, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Setembro de 2017.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2018	6,03%	2034	22,00%
2019	7,03%	2035	23,00%
2020	8,02%	2036	23,99%
2021	9,02%	2037	24,99%
2022	10,02%	2038	25,99%
2023	11,02%	2039	26,99%
2024	12,02%	2040	27,99%
2025	13,02%	2041	28,99%
2026	14,01%	2042	29,98%
2027	15,01%	2043	30,98%
2028	16,01%	2044	31,98%
2029	17,01%		
2030	18,01%		
2031	19,00%		
2032	20,00%		
2033	21,00%		

AVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO 2017

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo/MT – PREVI-PAZ

Julho/2017

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3 2. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
3 3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE	4 4. HIPÓTESES ATUARIAIS
5 4.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA	6 4.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
6 4.3. APOSENTADORIA POR IDADE	8 4.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
8 4.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	8 4.6. PENSÃO POR MORTE
9 5. REGIMES ATUARIAIS	9 6. VALIDAÇÃO DOS DADOS
10 7. ANÁLISE DESCRITIVA E EXPLORATÓRIA DA POPULAÇÃO	10 7.1. VARIAÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS
10 7.2. ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO	11 8. PLANO DE CUSTEIO ATUAL
18 8.1. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DOS ATIVOS	18 8.2. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ENTE
19 8.3. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	19 8.4. CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO ENTE
19 8.5. ADMINISTRAÇÃO	19 8.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
21 9. RESULTADOS INICIAIS	22 9.1. APURAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO DO PLANO
23 9.2. RESUMO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	24 10. REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO
30 10.1. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DOS ATIVOS	31 10.2. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ENTE
31 10.3. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	31 10.4. CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO ENTE
31 10.5. ADMINISTRAÇÃO	34 10.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
34 11. PARECER ATUARIAL	35 12. PROJEÇÃO MONETÁRIA
41 12.1. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS	

PREVIDENCIÁRIAS.....	41
12.2. PROJEÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS.....	43

OBJETIVO

1.

A presente Avaliação Atuarial tem como objetivo:

• Dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios; • Estabelecer o Plano de Custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio. **2. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

Em consonância com o Art. 23 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial considerou os seguintes benefícios previdenciários:

I. quanto ao segurado: a. aposentadoria por invalidez; b. aposentadoria por idade; c. aposentadoria por tempo de contribuição e idade; d. aposentadoria compulsória; e. auxílio-doença; f. salário-família; g. salário-maternidade; II. quanto ao dependente: a. pensão por morte; b. auxílio-reclusão.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

3.

Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

• A Lei Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; • Emenda Constitucional Nº 20, de 15 de dezembro de 1998; • O Decreto Nº 9.796, de 05 de maio de 1999; • O Decreto Nº 3.112, de 06 de julho de 1999; • O Decreto Nº 3.217, de 22 de outubro de 1999; • A Orientação Normativa Nº 10, de 29 de outubro de 1999; • A Portaria MPAS Nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999; • Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000; • Lei Complementar Nº 152, de 03 de dezembro de 2015; • A Portaria MPAS Nº 7.796, de 28 de agosto de 2000; • A Portaria MPAS Nº 2.346, de 10 de julho de 2001; • Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003; • Lei Nº 10.887, de 18 de junho de 2004; • Emenda Constitucional Nº 47, de 05 de julho de 2005; • Orientação Normativa Nº 01, de 23 de janeiro de 2007; • A Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008; • A Portaria MPAS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008. • A Portaria MPAS Nº 204, de 11 de julho de 2008. • A Portaria MPAS Nº 360, de 30 de março de 2016. • A Portaria MPAS Nº 563, de 26 de dezembro de 2014. • A Portaria MF Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017. **4. HIPÓTESES ATUARIAIS**

Em consonância com o Art. 5 da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

As premissas atuariais adotadas no presente estudo forma:

• Tábua de Sobrevivência de Válidos: **IBGE 2014**; • Tábua de Mortalidade de Válidos: **AT 2000 F**; • Tábua de Mortalidade de inválidos – **IBGE 2014**; • **Álvaro Vindas**, como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez; • **Não se adotou rotatividade**, “Turn-over” dos Servidores, em relação ao vínculo de emprego; • A taxa real mínima de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de **1,00% (hum por cento)** ao ano; • Ter começado a trabalhar aos **18 (dezoito anos de idade)**, quando não informado o tempo de INSS anterior; • A taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS foi de **6% (seis por cento)** ao ano; • As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial do provento terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. • Regime de financiamento utilizado, Crédito Unitário Projetado - (PUC) • **Composição Familiar**: Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos. 60% do grupo casado. • **Para os benefícios já concedido**: Plano Real **4.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA**

Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas no que foi pertinente às regras de transição, permanentes e de direito adquirido previstas na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Emenda Constitucional nº. 47/2005, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

4.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

a. Regra de transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.

• se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos; • se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos; • 20 anos de serviço público; • 10 anos de carreira; • 5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

b. Regra de Transição

O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

• se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos; • se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos; • 5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e • acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

c. Regra permanente

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo

o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:

• se homem, idade 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos; • se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos; • 10 anos no efetivo do serviço público; • 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

4.3. APOSENTADORIA POR IDADE

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

• se homem, idade 65 anos; • se mulher, idade de 60 anos; • 10 anos no efetivo do serviço público; • 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

4.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

4.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime.

A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de inválido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.

O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

4.6. PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:

a) totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou b) totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

5. REGIMES ATUARIAIS

A estrutura atuarial utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios foi a seguinte:

a. Capitalização:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.

b. Repartição de Capitais de Cobertura:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

c.

Repartição Simples:

Para o salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão.

6. VALIDAÇÃO DOS DADOS

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o exercício de 2016, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à **31/12/2016**.

Tais informações nos foram encaminhadas pelo Regime, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Verificamos que não houve inconsistência na base de dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, conforme abaixo:

Quadro 1 – Validação da base de dados

	Enviados	Calculados	Inconsistências
Servidores Ativos	857	857	0
Aposentados	61	61	0
Pensões	22	22	0

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2016.

7. ANÁLISE DESCRITIVA E EXPLORATÓRIA DA POPULAÇÃO

Os dados analisados englobam os servidores ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

7.1. VARIAÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS

Os dados recebidos foram agrupados e tabulados, de acordo com a necessidade do estudo, sendo os resultados estatísticos detalhados nos tópicos posteriores. Desse modo, cumpre registrar que, conforme apresentado no quadro 2, percebemos que no geral, não ocorreu variação significativa da massa de segurados no período considerado entre última avaliação e atual avaliação.

Segurados	Anos		Variação (%)
	dez/16	dez/15	
Ativos	857	798	7,4
Inativos	61	45	35,6
Pensionistas	22	21	4,8
Geral	940	864	8,8

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2016.

7.2. ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Servidores Ativos			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	593	264	857
Servidor mais Novo	19	20	19
Média de Idade	42	43	43
Servidor Mais Velho	72	72	72
Menor Remuneração	880,00	880,00	880,00
Média de Remuneração	2.087,93	2.129,69	2.100,80
Maior Remuneração	13.691,19	11.875,00	13.691,19
Total de Remunerações	1.238.143,75	562.238,49	1.800.382,24

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Invalidez	Nº de Servidores	8	4	12
	Mínimo de Idade (anos)	46	62	46
	Média de Idade (anos)	61	71	64
	Máximo de Idade (anos)	74	78	78
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	880,00	880,00	880,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.507,25	1.531,68	1.515,39
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	3.941,47	2.319,63	3.941,47
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	12.057,99	6.126,72	18.184,71
Compulsória	Nº de Servidores	0	2	2
	Mínimo de Idade (anos)	0	72	72
	Média de Idade (anos)	0	74	74
	Máximo de Idade (anos)	0	75	75
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	0,00	880,00	880,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	0,00	880,00	880,00
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	0,00	880,00	880,00
Tempo de Contribuição	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	0,00	1.760,00	1.760,00
	Nº de Servidores	14	0	14
	Mínimo de Idade (anos)	52	0	52
	Média de Idade (anos)	57	0	57

	Máximo de Idade (anos)	63	0	63
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	2.082,21	0,00	2.082,21
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	3.356,03	0,00	3.356,03
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	4.197,60	0,00	4.197,60
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	46.984,45	0,00	46.984,45
Idade	Nº de Servidores	18	15	33
	Mínimo de Idade (anos)	37	66	37
	Média de Idade (anos)	62	70	66
	Máximo de Idade (anos)	72	76	76
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	880,00	880,00	880,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.020,24	900,80	965,95
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	2.801,91	1.192,00	2.801,91
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	18.364,29	13.512,00	31.876,29

Nº de Servidores	40	21	61
Mínimo de Idade (anos)	37	62	37
Média de Idade (anos)	60	70	64
Máximo de Idade (anos)	74	78	78
Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	880,00	880,00	880,00
Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.935,17	1.018,99	1.619,76
Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	4.197,60	2.319,63	4.197,60
Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	77.406,73	21.398,72	98.805,45

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa salarial.

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	19	3	22
Servidor mais Novo	17	56	17
Servidor Mais Velho	54	70	56
Média de Idade	75	78	78
Menor Remuneração	880,00	880,00	880,00
Maior Remuneração	1.225,47	1.193,11	1.221,05
Média de Remuneração	5.869,79	1.819,32	5.869,79
Total de Remunerações	23.283,86	3.579,32	26.863,18

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

8. PLANO DE CUSTEIO ATUAL

Inicialmente, para a verificação do equilíbrio atuarial do Plano em **31/12/2016**, foi considerado neste estudo o parágrafo 6º, do artigo 17 da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

"Art. 17 (...)

§ 6º O resultado atuarial deverá ser apurado considerando as alíquotas de contribuição e outros aportes que estejam sendo efetivamente praticados pelo RPPS na data base da avaliação atuarial."

8.1. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DOS ATIVOS

Os segurados ativos devem contribuir mensalmente, inclusive sobre o 13º salário¹ no mês de dezembro de cada ano, com valor calculado pela aplicação sobre a remuneração de contribuição com base no percentual de **11,00%**.

8.2. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ENTE

O Ente municipal deve contribuir mensalmente, inclusive sobre o 13º salário² no mês de dezembro de cada ano, com valor calculado pela aplicação sobre a remuneração de contribuição com base no percentual de **12,50%**.

8.3. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Os aposentados e pensionistas devem contribuir mensalmente, inclusive sobre abono anual no mês de dezembro de cada ano, com valor calculado pela aplicação de **11,00%** sobre o total do provento de aposentadoria e pensão que exceder o benefício máximo pago pelo Regime Geral de previdência Social – RGPS de acordo com o inciso III do artigo 13º da mencionada Lei.

8.4. CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO ENTE

Além da Contribuição Normal, o ente contribuirá mensalmente com alíquota suplementar de **5,03%**.

8.5. ADMINISTRAÇÃO

Para cobertura das despesas com a administração, foram considerados que sejam destinados 2% (dois por cento) de todas as remunerações, proventos e pensões dos respectivos segurados, ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

*“Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, **Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**, observando-se:*

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio; II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações; III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração; IV - para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal; V - a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS; VI - é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I.

§ 1º Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime previdenciário, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nas rubricas contábeis correspondentes, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

§ 2º Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos utilizando-se os recursos destinados à Taxa de Administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados,

mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento dos valores correspondentes.” (Destaque e grifo nosso)

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano, assim, nesse enfoque, convém sugerir a adoção de estudos atuariais sobre os custos administrativos visando determinação das exatas fontes de despesas proporcionando assim melhor direcionamento dessa receita.

8.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Registra-se que até a última avaliação atuarial era computado nos cálculos das provisões matemáticas o valor atual do fluxo futuro a receber da compensação previdenciária.

Na presente avaliação foi considerada uma estimativa a partir da publicação da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, conforme acordo de cooperação técnica fornecido pelo RPPS, de acordo com o artigo 11 da citada Portaria:

“Art. 11. Poderão se computados, na avaliação atuarial, os valores a receber em virtude da compensação previdenciária pelo RPPS que, na condição de regime instituidor, possua convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem.

§ 1º O cálculo do valor da compensação previdenciária a receber pelo RPPS que tenha formalizado acordo de cooperação técnica ou convênio, deverá estar fundamentado em base cadastral atualizada, completa e consistente, inclusive no que se refere ao tempo de contribuição do segurado para o regime de origem.

§ 2º Na Nota Técnica Atuarial e na Avaliação Atuarial, deverá ser indicada a metodologia de cálculo utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber, devendo ficar a

disposição da SPS os demonstrativos dos valores a compensar, discriminados por benefício e a documentação correspondente, pelos prazos de cinco anos contados da data da avaliação.

§ 3º Não constando da base cadastral os valores das remunerações ou dos salários-de-contribuição de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem, o cálculo do valor individual a receber não poderá ser maior que o valor médio per capita do fluxo mensal de compensação dos requerimentos já deferidos, vigentes na data base da avaliação atuarial.

§ 4º Na ausência de requerimentos já deferidos, o cálculo do valor individual a receber terá como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, divulgado mensalmente no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social – PPS na rede mundial de computadores – internet – www.previdencia.gov.br.

§ 5º Caso a base cadastral seja incompleta ou inconsistente, inclusive no que se refere ao tempo de contribuição para o regime de origem, o valor da compensação previdenciária a receber poderá se estimado, ficando sujeito ao limite de 10% (dez por cento) do Valor Atual dos Benefícios Futuros do plano de benefícios.” (Grifo nosso)

§ 6º Em qualquer hipótese, é admitido no cômputo dos valores a receber em virtude da compensação previdenciária do RPPS apenas para geração atual.”

Registra-se que o não ou mal provisionamento desse direito, motivada por esta colenda Portaria, resulta em grande desequilíbrio financeiro do plano, conforme apresentado nos resultados desse trabalho, obrigando o Ente a arcar também com recursos que deveriam ser oriundos do COMPREV para a formação de Reservas Técnicas, uma vez que parte dos segurados do RPPS já contribuiu para o RGPS.

9. RESULTADOS INICIAIS

Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.

9.1. APURAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO DO PLANO

Os dados contábeis foram retirados do Balancete fornecidos pelo Regime Próprio de **31/12/2016**, não sendo alvo de qualquer verificação por nossa parte, devendo ser validado por empresa especializada em auditoria contabilidade.

Cumpramos registrar que o Ativo Patrimonial, os Exigíveis e os Fundos influenciam nos resultados

desta Avaliação Atuarial, levando em consideração que a partir deles é determinado o Ativo Líquido do Plano, conforme expressa os parágrafos 4º e 5º do artigo 17 da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, e a instrução de preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial para o exercício de 2013 e, conseqüentemente, sua exatidão é fundamental para exato exame do equilíbrio econômico-atuarial do Plano Previdencial.

“Art. 17 (...)

§ 4º O resultado atuarial será obtido pela diferença entre o passivo atuarial e o ativo real líquido, sendo este representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS

§ 5º Poderão ser incluídos como ativo real líquido os créditos a receber do ente federativo, desde que:

I - os valores estejam devidamente reconhecidos e contabilizados pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; II - os valores tenham sido objeto de parcelamento celebrado de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social; e III - o ente federativo esteja adimplente em relação ao pagamento das parcelas.”

Dessa forma os referidos dados contábeis indicaram que o Ativo Líquido do Fundo Municipal de Previdência Social mostra em **31/12/2016** a quantia de **R\$ 26.120.610,51**. Conforme demonstrado no quadro 6.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 26.120.610,51
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 26.120.610,51
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 0,00
Aplicações em Imobiliário	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ 0,00
Demais Bens, diretos e ativos	R\$ 0,00

Fonte: Balança Patrimonial de 31 de dezembro de 2016 e DAIR Nov/Dez de 2015.

9.2. RESUMO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Inicialmente cumpre mencionar que a base de cálculo para avaliar os custos e as contribuições normais vigentes do plano de benefícios ofertado é definida diante das remunerações de contribuição dos segurados ativos.

Quadro 7 – Folha Salarial e Valor Atual dos Salários Futuros

Itens	F. Salarial mensal	F. Salarial Anual
Ativos	R\$ 1.800.382,24	R\$ 23.404.969,12
Aposentados	R\$ 98.805,45	R\$ 1.284.470,85
Pensionistas	R\$ 26.863,18	R\$ 349.221,34
Total	R\$ 1.926.050,87	R\$ 25.038.661,31
Valor Atual dos Salários Futuros		R\$ 181.224.286,45

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Cabe ressaltar que todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir, tem como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados, poderá prejudicar o funcionamento do plano.

Benefício	Custo Normal (%)
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	12,31
Aposentadoria por Invalidez	2,51
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,10
Pensão por Morte de Após. por Idade, Tempo de Contrib. e Compul.	0,81
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,21
Auxílio Doença	3,99
Salário Maternidade	0,71
Auxílio Reclusão	0,00
Salário Família	0,13
Despesa Administrativa	2,00
Total de Contribuição Normal	23,77

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Conforme expressa o parágrafo 4º do artigo 17 da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, verifica-se que o Regime apresenta em **31/12/2016** o **desequilíbrio financeiro de R\$ 54.163.922,88**, conforme demonstrado na avaliação das provisões matemáticas previdenciárias a seguir:

Quadro 9 – Provisões Matemáticas Previdenciárias

Discriminação	Valores (R\$)
(+) Ativo Líquido do Plano	26.120.610,51
(-) Provisão de Benefícios Concedidos	17.324.021,76
(-) Provisão de Benefícios a Conceder	80.155.625,19
(+) Valor Atual da Compensação a Receber	17.195.113,57
(-) Déficit Técnico Atuarial	54.163.922,88

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

suficiente para estabelecer o equilíbrio atuarial. Sendo assim, sugerimos que o seguinte plano de custeio para o **exercício de 2017**, conforme quadro a seguir:

Quadro 10 – Plano de Custeio

Item	Custo Normal	Custo Especial
Contribuição do Servidor	11,00%	0,00%
Contribuição do Ente	12,77%	5,03%

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2016.

Com o objetivo de auxiliar a Contabilidade da unidade gestora do RPPS a efetuar o registro contábil da provisão matemática previdenciária, segue sua gestão de classificação contábil, conforme quadro a seguir:

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
*	ATIVO FINANCEIRO	R\$ 26.120.610,51
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 80.284.533,39
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 15.592.424,58
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 17.333.305,12
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 9.283,36
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 1.731.597,18
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 64.692.108,81
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 154.789.953,79
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 36.922.908,54
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 37.711.420,05
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 15.463.516,38
2.2.7.2.1.04.05	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	R\$ 54.163.922,88
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para ajustes do Plano Previdenciário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões atuariais para ajustes do plano	R\$ 0,00

Descrição	2017	2016	2015
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	12,50%	12,50%	12,50%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA	940	864	864
Quantidade de Segurados Ativos	857	798	798
Quantidade de Aposentados	61	45	45
Quantidade de Pensionistas	22	21	21
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.100,80	1.558,68	1.510,34
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	1.619,76	1.191,85	1.077,45
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.221,05	1.138,76	1.035,00
Idade Média dos Segurados Ativos	43	43	41
Idade Média dos Aposentados	64	66	65

Idade Média dos Pensionistas	56	53	53
Idade Média Projetada para Aposentadoria	57	57	57
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	26.120.610,51	21.527.561,74	18.417.930,09
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	17.333.305,12	10.413.546,21	10.841.477,44
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	9.283,36	4.183,56	15.450,88
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	17.324.021,76	10.409.362,65	10.826.026,56
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	154.789.953,79	81.549.949,50	69.403.310,10
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	74.634.328,60	15.117.188,02	17.352.523,86
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	80.155.625,19	66.432.761,48	52.050.786,24
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	17.195.113,57	9.187.153,22	7.994.233,97
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	54.163.922,88	46.127.409,17	36.514.648,75
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	13,12%	12,88%	12,15%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	3,82%	3,38%	4,53%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	4,83%	5,13%	4,52%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	10,77%	10,39%	10,20%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%

Como pode ser observado no quadro 12, em consonância com o artigo 16, da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

No que tange ao aumento das provisões matemáticas de benefícios a conceder e concedidos, quando comparamos os resultados aqui apresentados com o da última Avaliação, deve-se aos principais fatos:

Percebe-se que ocorreu uma variação na massa de segurados quando comparado com a Avaliação Atuarial anterior, em decorrência da admissão de novos servidores e um aumento dos inativos. Estas variações são de natureza comum da própria dinâmica da massa de segurados. Observa-se ainda, aumento no ativo líquido do Plano de 21,3%, decorrente da arrecadação dos repasses e da gestão nas aplicações financeiras. Alteração da tábua de mortalidade de sobrevivência da IBGE 2013 para IBGE 2014, conforme Portaria MPAS 403/208. **10.**

REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO

Considerando a equação fundamental de equilíbrio atuarial $RECEITA = DESPESA$, valor atual dos encargos futuros é igual ao valor atual das receitas futuras, ativo igual a passivo, podemos concluir que o plano encontra-se em desequilíbrio, pois as obrigações do plano superam de forma excessiva os seus direitos, sendo essa situação inadmissível, fazendo necessário o equacionamento do Plano conforme as sugestões a seguir de acordo com o § 7º do artigo 16 da Portaria nº 563/2014 e com os Artigos 8º e 9º da Portaria nº 402 de 10 dezembro de 2008.

“Art. 16. (...)”

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.”

“Art. 8º Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

Art. 9º A avaliação atuarial do RPPS deverá observar os parâmetros estabelecidos nas

Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pelo MPS.”

Dessa forma, na reavaliação do Plano de Custeio, a primeira providência a ser efetuada é o ajuste das Contribuições Normais do Plano de forma que elas sejam suficientes para a cobertura dos Custos Normais.

Assim, considerando-se a Legislação vigente e os resultados apresentados no quadro 10 desta Reavaliação Atuarial, no caso das Contribuições Normais, sugerimos que sejam tomadas as seguintes providências, conforme segue nos itens a seguir.

10.1. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DOS ATIVOS

A contribuição normal dos ativos, **não sofrerá alteração**, sendo mantida a contribuição mensal, inclusive sobre o 13º salário³ no mês de dezembro de cada ano, com valor calculado pela aplicação sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos com base no percentual de **11,00%**.

10.2. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ENTE

Sugerimos que a Contribuição Normal do Ente de **12,50%**, **seja alterada para 12,77%**, incidente mensalmente, inclusive sobre o 13º salário⁴ no mês de dezembro de cada ano, sobre o total da remuneração de contribuição dos segurados ativos.

10.3. CONTRIBUIÇÃO NORMAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Conforme os normativos legais o valor calculado pela aplicação de **11,00%** sobre o total do provento de aposentadoria e pensão que exceder o benefício máximo pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não sofrerá revisão.

10.4. CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO ENTE

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arcar com o déficit financeiro demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R\$ 54.163.922,88**. Sendo observadas as disposições do artigo 18 e 19 da Portaria nº 403/2008:

“Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

3 A Contribuição sobre o 13º Salário deverá ser calculada separadamente do salário relativo à competência de dezembro.

4 A Contribuição sobre o 13º Salário deverá ser calculada separadamente do salário relativo à competência de dezembro.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, **respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento**, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

§ 1º O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.

§ 2º A definição de alíquota de contribuição suplementar ou aportes periódicos

deverá estar fundamentada na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo para o cumprimento do plano de amortização.” (Destaque e grifo nosso)

Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de 6% ao ano mais IPCA, pelo período de **28 anos**, considerando um crescimento adicional de **1,00%** ao ano sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2017	5,03%	23.639.018,81	54.163.922,88	3.249.835,37	1.189.042,65	56.224.715,61
2	2018	6,03%	23.875.409,00	56.224.715,61	3.373.482,94	1.439.242,64	58.158.955,90
3	2019	7,03%	24.114.163,09	58.158.955,90	3.489.537,35	1.694.327,73	59.954.165,52
4	2020	8,02%	24.355.304,72	59.954.165,52	3.597.249,93	1.954.370,60	61.597.044,85
5	2021	9,02%	24.598.857,77	61.597.044,85	3.695.822,69	2.219.444,90	63.073.422,65
6	2022	10,02%	24.844.846,35	63.073.422,65	3.784.405,36	2.489.625,24	64.368.202,77
7	2023	11,02%	25.093.294,81	64.368.202,77	3.862.092,17	2.764.987,24	65.465.307,69
8	2024	12,02%	25.344.227,76	65.465.307,69	3.927.918,46	3.045.607,52	66.347.618,63
9	2025	13,02%	25.597.670,03	66.347.618,63	3.980.857,12	3.331.563,71	66.996.912,03
10	2026	14,01%	25.853.646,73	66.996.912,03	4.019.814,72	3.622.934,47	67.393.792,29
11	2027	15,01%	26.112.183,20	67.393.792,29	4.043.627,54	3.919.799,48	67.517.620,35
12	2028	16,01%	26.373.305,03	67.517.620,35	4.051.057,22	4.222.239,49	67.346.438,08
13	2029	17,01%	26.637.038,08	67.346.438,08	4.040.786,28	4.530.336,33	66.856.888,03
14	2030	18,01%	26.903.408,47	66.856.888,03	4.011.413,28	4.844.172,88	66.024.128,43
15	2031	19,00%	27.172.442,55	66.024.128,43	3.961.447,71	5.163.833,13	64.821.743,01
16	2032	20,00%	27.444.166,98	64.821.743,01	3.889.304,58	5.489.402,17	63.221.645,42
17	2033	21,00%	27.718.608,64	63.221.645,42	3.793.298,73	5.820.966,20	61.193.977,95
18	2034	22,00%	27.995.794,73	61.193.977,95	3.671.638,68	6.158.612,57	58.707.004,05
19	2035	23,00%	28.275.752,68	58.707.004,05	3.522.420,24	6.502.429,78	55.726.994,51
20	2036	23,99%	28.558.510,21	55.726.994,51	3.343.619,67	6.852.507,47	52.218.106,72
21	2037	24,99%	28.844.095,31	52.218.106,72	3.133.086,40	7.208.936,46	48.142.256,66
22	2038	25,99%	29.132.536,26	48.142.256,66	2.888.535,40	7.571.808,79	43.458.983,27
23	2039	26,99%	29.423.861,62	43.458.983,27	2.607.539,00	7.941.217,67	38.125.304,59
24	2040	27,99%	29.718.100,24	38.125.304,59	2.287.518,28	8.317.257,55	32.095.565,32
25	2041	28,99%	30.015.281,24	32.095.565,32	1.925.733,92	8.700.024,10	25.321.275,14
26	2042	29,98%	30.315.434,05	25.321.275,14	1.519.276,51	9.089.614,26	17.750.937,38
27	2043	30,98%	30.618.588,39	17.750.937,38	1.065.056,24	9.486.126,22	9.329.867,41
28	2044	31,98%	30.924.774,28	9.329.867,41	559.792,04	9.889.659,45	(0,00)

10.5. ADMINISTRAÇÃO

Para cobertura das despesas com a administração, serão mantidos 2% (dois por cento) de todas as remunerações, proventos e pensões dos respectivos segurados, ativos, inativos e pensionistas, sobre as quais incide administração de acordo com o artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

10.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Vale registrar que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo/MT apresentou o Acordo de Cooperação Técnica/MPS/INSS/ Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT, no qual informa que o RPPS vem operacionalizando o COMPREV, sendo assim, empregado o artigo 11o da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

11. PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao **exercício de 2017**, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em **31/12/2016**.

Tais informações foram encaminhadas pelo Regime, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Em **dezembro de 2016**, atual avaliação, a base cadastral apresentou **857 segurados ativos, 61 inativos e 22 pensionistas**, contra **798 segurados ativos, 45 inativos e 21 pensionistas** em **dezembro de 2015** de responsabilidade do Instituto.

Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do **exercício de 2017** foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e da Portaria nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Com o objetivo de atender a exigência do Ministério da Previdência Social para o **exercício de 2017**. Estaremos apresentando neste parecer, os resultados das solicitações, como pode ser observado no itens a seguir:

A idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	18
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	18
Justificativa Técnica: A idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição foi de 18 anos para ambos os sexos. Sendo assim, igual ao mínimo previsto pelo artigo 5º, V, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.	

A idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	60
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	56
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	56
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	52

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2016 auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e aquela estabelecida na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 - Política de Investimentos	12,67%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2016	13,80%
Inflação anual - 2016:	6,29%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS ficou superior a meta atuarial, representando assim uma rentabilidade de 108,92%. Logo, propomos a manutenção da taxa de juros de 6,00% ao ano.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1,00%
Justificativa Técnica: Conforme informação disponibilizada pelo Instituto ocorreu somente reposição salarial. Sendo assim, utilizamos 1,00% de crescimento da remuneração.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano considerada na avaliação foi de 0%, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem em grande parte vinculados à correção monetária do RGPS. Sem solidariedade de gerações, no financiamento dos benefícios. Para as próximas avaliações atuariais se for identificado um efetivo crescimento real ele passará a ser adotado.	

No caso de plano de amortização do déficit atuarial, consignar neste Parecer somente a opção escolhida pelo ente e RPPS, informando ano a ano as alíquotas ou os valores dos aportes, conforme o caso, observado o prazo de amortização remanescente:

a) Amortização será feita por alíquotas b) Os pagamentos das contribuições serão feitas de forma postecipada. c) Juros: 6,00% / Prazo de 28 anos

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2017	5,03%	23.639.018,81	54.163.922,88	3.249.835,37	1.189.042,65	56.224.715,61
2	2018	6,03%	23.875.409,00	56.224.715,61	3.373.482,94	1.439.242,64	58.158.955,90
3	2019	7,03%	24.114.163,09	58.158.955,90	3.489.537,35	1.694.327,73	59.954.165,52
4	2020	8,02%	24.355.304,72	59.954.165,52	3.597.249,93	1.954.370,60	61.597.044,85
5	2021	9,02%	24.598.857,77	61.597.044,85	3.695.822,69	2.219.444,90	63.073.422,65
6	2022	10,02%	24.844.846,35	63.073.422,65	3.784.405,36	2.489.625,24	64.368.202,77
7	2023	11,02%	25.093.294,81	64.368.202,77	3.862.092,17	2.764.987,24	65.465.307,69
8	2024	12,02%	25.344.227,76	65.465.307,69	3.927.918,46	3.045.607,52	66.347.618,63
9	2025	13,02%	25.597.670,03	66.347.618,63	3.980.857,12	3.331.563,71	66.996.912,03
10	2026	14,01%	25.853.646,73	66.996.912,03	4.019.814,72	3.622.934,47	67.393.792,29
11	2027	15,01%	26.112.183,20	67.393.792,29	4.043.627,54	3.919.799,48	67.517.620,35
12	2028	16,01%	26.373.305,03	67.517.620,35	4.051.057,22	4.222.239,49	67.346.438,08

13	2029	17,01%	26.637.038,08	67.346.438,08	4.040.786,28	4.530.336,33	66.856.888,03
14	2030	18,01%	26.903.408,47	66.856.888,03	4.011.413,28	4.844.172,88	66.024.128,43
15	2031	19,00%	27.172.442,55	66.024.128,43	3.961.447,71	5.163.833,13	64.821.743,01
16	2032	20,00%	27.444.166,98	64.821.743,01	3.889.304,58	5.489.402,17	63.221.645,42
17	2033	21,00%	27.718.608,64	63.221.645,42	3.793.298,73	5.820.966,20	61.193.977,95
18	2034	22,00%	27.995.794,73	61.193.977,95	3.671.638,68	6.158.612,57	58.707.004,05
19	2035	23,00%	28.275.752,68	58.707.004,05	3.522.420,24	6.502.429,78	55.726.994,51
20	2036	23,99%	28.558.510,21	55.726.994,51	3.343.619,67	6.852.507,47	52.218.106,72
21	2037	24,99%	28.844.095,31	52.218.106,72	3.133.086,40	7.208.936,46	48.142.256,66
22	2038	25,99%	29.132.536,26	48.142.256,66	2.888.535,40	7.571.808,79	43.458.983,27
23	2039	26,99%	29.423.861,62	43.458.983,27	2.607.539,00	7.941.217,67	38.125.304,59
24	2040	27,99%	29.718.100,24	38.125.304,59	2.287.518,28	8.317.257,55	32.095.565,32
25	2041	28,99%	30.015.281,24	32.095.565,32	1.925.733,92	8.700.024,10	25.321.275,14
26	2042	29,98%	30.315.434,05	25.321.275,14	1.519.276,51	9.089.614,26	17.750.937,38
27	2043	30,98%	30.618.588,39	17.750.937,38	1.065.056,24	9.486.126,22	9.329.867,41
28	2044	31,98%	30.924.774,28	9.329.867,41	559.792,04	9.889.659,45	(0,00)

De acordo com a Portaria MPS nº 563 de 26 de dezembro de 2014, a legislação de implantação do resultado desta avaliação deverá ser editada, publicada e encaminhada até o último dia de cada exercício para começar a vigorar até o 1º dia do exercício subsequente.

Caso não seja possível realizar este procedimento, as medidas para a revisão do plano de custeio ou equacionamento do déficit atuarial deverão observar os resultados da reavaliação atuarial do exercício subsequente e ser implementadas de imediato.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

Para os benefícios de salário-família, salário-maternidade, auxílio-reclusão e auxílio-doença foram utilizados o Regime de Repartição Simples sendo calculados pela média dos **últimos 36 meses**, conforme informação disponibilizada pelo Instituto.

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do Balancete relativo à **31/12/2016** e do DAIR de Dezembro/novembro, sendo ele produzido pelo Instituto.

No tocante a contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **12,77%** para contribuição do Ente, já incluso **2,00%** para o custeio das despesas administrativas.

O Ativo Líquido apresentado em **31/12/2016** por este instituto, possui um montante no valor de **R\$ 26.120.610,51**. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as **RMBC** perfaziam na data de **31/12/2016** o montante de **R\$ 17.324.021,76** e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – **RMBaC** foram avaliadas em **R\$ 80.155.625,19**.

Do confronto das Provisões Matemáticas com o respectivo Ativo Líquido Garantidor, verifica-se a presença de um **déficit técnico** no montante de **(R\$ 54.163.922,88)**.

A partir desses Resultados, é indicado nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providências indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 03 de julho de 2017

Thiago Matheus da Costa

Atuário – MIBA 2.178

12.

PROJEÇÃO MONETÁRIA

12.1. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ANO	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(C) INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (A-B)	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL	(F) RENTABILIDADE DOS ATIVOS QUE COMPOEM OS RECURSOS GARANTIDORES	(G) EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES
2017	9.476.218,98	1.603.529,55	7.872.689,44	33.547.705,73	2.039.598,00	36.032.897,95
2018	8.867.675,72	5.423.362,06	3.444.313,66	39.098.337,10	2.368.632,70	41.845.844,30
2019	9.010.037,14	6.004.768,22	3.005.268,91	44.369.128,18	2.691.066,79	47.542.180,01
2020	9.167.749,48	6.508.268,54	2.659.480,94	49.648.728,26	3.012.099,66	53.213.760,60
2021	9.266.905,25	7.268.382,50	1.998.522,75	54.707.156,72	3.312.737,00	58.525.020,35
2022	9.309.219,57	8.267.816,76	1.041.402,80	59.259.157,26	3.573.985,39	63.140.408,54
2023	9.437.214,67	8.870.543,04	566.671,63	63.517.273,51	3.822.424,81	67.529.504,98
2024	9.538.594,16	9.574.340,74	-35.746,58	67.507.077,22	4.049.625,50	71.543.383,91
2025	9.677.386,22	10.101.270,07	-423.883,85	71.292.487,06	4.267.170,00	75.386.670,07
2026	9.810.047,57	10.638.894,63	-828.847,06	74.923.841,87	4.473.469,38	79.031.292,39

2027	9.874.305,47	11.442.909,92	-1.568.604,45	78.204.967,25	4.647.761,28	82.110.449,21
2028	10.060.864,89	11.724.330,08	-1.663.465,19	81.283.756,91	4.826.819,04	85.273.803,06
2029	10.164.792,70	12.324.227,17	-2.159.434,47	84.261.373,80	4.986.862,12	88.101.230,70
2030	10.278.778,62	12.862.033,13	-2.583.254,51	86.958.657,23	5.131.078,57	90.649.054,77
2031	10.503.611,32	12.944.238,33	-2.440.627,01	89.630.678,74	5.292.505,67	93.500.933,42
2032	10.568.714,16	13.629.457,50	-3.060.743,34	92.296.102,41	5.426.411,40	95.866.601,49
2033	10.704.610,08	14.017.694,69	-3.313.084,61	94.636.254,38	5.553.211,01	98.106.727,89
2034	10.848.464,29	14.353.976,90	-3.505.512,61	96.878.606,60	5.676.072,92	100.277.288,19
2035	11.023.347,14	14.553.479,52	-3.530.132,38	99.110.544,14	5.804.829,35	102.551.985,16
2036	11.180.101,14	14.799.927,57	-3.619.826,44	101.423.323,27	5.935.929,52	104.868.088,24
2037	11.374.569,92	14.889.717,87	-3.515.147,95	103.834.107,47	6.081.176,42	107.434.116,71
2038	11.353.927,81	15.727.104,51	-4.373.176,70	106.220.560,17	6.183.656,40	109.244.596,41
2039	11.411.296,83	16.258.090,46	-4.846.793,63	107.975.754,30	6.263.868,17	110.661.670,94
2040	11.471.366,52	16.753.144,83	-5.281.778,31	109.357.230,16	6.322.793,56	111.702.686,20
2041	11.551.329,04	17.154.972,61	-5.603.643,57	110.397.093,28	6.365.942,56	112.464.985,19
2042	11.719.893,68	17.235.905,54	-5.516.011,86	111.252.565,78	6.416.938,40	113.365.911,73
2043	11.861.381,86	17.391.818,12	-5.530.436,26	112.219.120,47	6.470.128,53	114.305.604,00
2044	12.077.236,09	17.288.112,27	-5.210.876,18	113.286.252,40	6.545.683,67	115.640.411,49
2045	2.536.848,30	16.959.765,44	-14.422.917,15	112.978.662,13	6.073.049,66	107.290.544,01
2046	2.342.257,33	16.823.282,90	-14.481.025,57	104.769.397,46	5.568.571,11	98.378.089,54
2047	2.198.433,32	16.498.323,85	-14.299.890,53	96.029.332,52	5.044.691,94	89.122.890,96
2048	2.073.860,49	16.090.708,21	-14.016.847,71	86.950.980,40	4.506.362,59	79.612.405,84
2049	1.886.913,59	15.855.868,03	-13.968.954,44	77.570.424,08	3.938.607,08	69.582.058,48
2050	1.792.283,71	15.319.964,94	-13.527.681,24	67.716.455,96	3.363.262,63	59.417.639,88
2051	1.679.490,03	14.825.658,11	-13.146.168,08	57.707.323,41	2.776.288,31	49.047.760,11
2052	1.598.418,85	14.225.986,99	-12.627.568,14	47.497.852,40	2.185.211,52	38.605.403,49

2053	1.479.475,62	13.729.636,90	-12.250.161,28	37.186.957,31	1.581.314,53	27.936.556,74
2054	1.393.143,18	13.132.621,61	-11.739.478,43	26.654.136,11	971.824,70	17.168.903,00
2055	1.291.469,59	12.577.166,40	-11.285.696,80	16.005.799,09	352.992,37	6.236.198,57
2056	1.218.967,75	11.938.968,85	-10.720.001,10	5.193.892,87	0,00	-4.483.802,53
2057	1.139.870,57	11.322.136,74	-10.182.266,17	-934.019,28	0,00	-14.666.068,69
2058	1.068.055,23	10.691.239,02	-9.623.183,79	-832.790,33	0,00	-24.289.252,48
2059	1.003.852,73	10.048.574,37	-9.044.721,63	-738.411,07	0,00	-33.333.974,11
2060	940.562,07	9.415.035,42	-8.474.473,35	-652.703,94	0,00	-41.808.447,47
2061	878.354,65	8.792.338,83	-7.913.984,18	-575.030,09	0,00	-49.722.431,65
2062	817.404,69	8.182.229,11	-7.364.824,42	-504.858,71	0,00	-57.087.256,07
2063	757.917,75	7.586.764,27	-6.828.846,52	-441.621,50	0,00	-63.916.102,59
2064	700.076,65	7.007.774,25	-6.307.697,60	-384.832,63	0,00	-70.223.800,19
2065	644.050,88	6.446.955,75	-5.802.904,87	-334.015,20	0,00	-76.026.705,05
2066	590.009,58	5.906.001,78	-5.315.992,20	-288.658,38	0,00	-81.342.697,25
2067	538.088,97	5.386.276,02	-4.848.187,04	-248.372,62	0,00	-86.190.884,30
2068	488.425,70	4.889.146,15	-4.400.720,45	-212.686,82	0,00	-90.591.604,75
2069	441.131,17	4.415.727,47	-3.974.596,30	-181.201,85	0,00	-94.566.201,05
2070	396.281,16	3.966.778,37	-3.570.497,21	-153.567,09	0,00	-98.136.698,26
2071	353.964,25	3.543.185,69	-3.189.221,44	-129.418,61	0,00	-101.325.919,70
2072	314.243,99	3.145.585,52	-2.831.341,53	-108.383,75	0,00	-104.157.261,23
2073	277.172,79	2.774.502,42	-2.497.329,63	-90.178,57	0,00	-106.654.590,86
2074	242.783,17	2.430.261,99	-2.187.478,82	-74.527,40	0,00	-108.842.069,68
2075	211.087,78	2.112.990,83	-1.901.903,04	-61.127,16	0,00	-110.743.972,72
2076	182.066,49	1.822.487,36	-1.640.420,87	-49.737,56	0,00	-112.384.393,59
2077	155.681,45	1.558.372,90	-1.402.691,45	-40.116,98	0,00	-113.787.085,04
2078	131.878,95	1.320.109,64	-1.188.230,69	-32.058,46	0,00	-114.975.315,73
2079	110.594,51	1.107.052,15	-996.457,64	-25.359,85	0,00	-115.971.773,37
2080	91.755,89	918.477,38	-826.721,49	-19.849,58	0,00	-116.798.494,86
2081	75.270,61	753.459,56	-678.188,95	-15.360,98	0,00	-117.476.683,82
2082	61.013,43	610.745,05	-549.731,62	-11.747,76	0,00	-118.026.415,43
2083	48.835,10	488.839,81	-440.004,71	-8.870,49	0,00	-118.466.420,14
2084	38.570,13	386.087,43	-347.517,30	-6.609,78	0,00	-118.813.937,44
2085	30.041,88	300.719,51	-270.677,63	-4.855,96	0,00	-119.084.615,07
2086	23.064,24	230.873,27	-207.809,03	-3.516,13	0,00	-119.292.424,10
2087	17.441,40	174.588,61	-157.147,21	-2.508,07	0,00	-119.449.571,31
2088	12.975,05	129.880,41	-116.905,36	-1.760,59	0,00	-119.566.476,66
2089	9.479,23	94.887,23	-85.408,00	-1.213,65	0,00	-119.651.884,66
2090	6.786,68	67.934,77	-61.148,08	-820,00	0,00	-119.713.032,75
2091	4.751,06	47.558,19	-42.807,13	-541,51	0,00	-119.755.839,88

12.2. PROJEÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias (b)	Despesas Previdenciárias (c)	Resultado previdenciárias (d) =(a+b-c)	Saldo Financeiro do Exercício (e)=("e" do exercício anterior+"d")
2017	5.090.926,23	4.385.292,76	1.603.529,55	7.872.689,44	33.993.299,95
2018	4.763.997,43	4.103.678,29	5.423.362,06	3.444.313,66	37.437.613,61
2019	4.840.478,51	4.169.558,62	6.004.768,22	3.005.268,91	40.442.882,52
2020	4.925.206,60	4.242.542,88	6.508.268,54	2.659.480,94	43.102.363,46
2021	4.978.476,23	4.288.429,02	7.268.382,50	1.998.522,75	45.100.886,21
2022	5.001.208,83	4.308.010,74	8.267.816,76	1.041.402,80	46.142.289,01
2023	5.069.971,87	4.367.242,80	8.870.543,04	566.671,63	46.708.960,64
2024	5.124.436,16	4.414.158,01	9.574.340,74	-35.746,58	46.673.214,06
2025	5.198.999,67	4.478.386,56	10.101.270,07	-423.883,85	46.249.330,21
2026	5.270.269,56	4.539.778,01	10.638.894,63	-828.847,06	45.420.483,15
2027	5.304.790,95	4.569.514,52	11.442.909,92	-1.568.604,45	43.851.878,70
2028	5.405.016,60	4.655.848,29	11.724.330,08	-1.663.465,19	42.188.413,51
2029	5.460.849,93	4.703.942,77	12.324.227,17	-2.159.434,47	40.028.979,04
2030	5.522.086,79	4.756.691,83	12.862.033,13	-2.583.254,51	37.445.724,53
2031	5.642.874,07	4.860.737,25	12.944.238,33	-2.440.627,01	35.005.097,52
2032	5.677.849,38	4.890.864,78	13.629.457,50	-3.060.743,34	31.944.354,18
2033	5.750.856,99	4.953.753,09	14.017.694,69	-3.313.084,61	28.631.269,57
2034	5.828.140,05	5.020.324,24	14.353.976,90	-3.505.512,61	25.125.756,96
2035	5.922.092,68	5.101.254,46	14.553.479,52	-3.530.132,38	21.595.624,57
2036	6.006.305,91	5.173.795,22	14.799.927,57	-3.619.826,44	17.975.798,13
2037	6.110.780,73	5.263.789,19	14.889.717,87	-3.515.147,95	14.460.650,18
2038	6.099.691,13	5.254.236,68	15.727.104,51	-4.373.176,70	10.087.473,48
2039	6.130.511,59	5.280.785,24	16.258.090,46	-4.846.793,63	5.240.679,85
2040	6.162.782,94	5.308.583,58	16.753.144,83	-5.281.778,31	-41.098,45
2041	6.205.741,35	5.345.587,69	17.154.972,61	-5.603.643,57	-5.644.742,02
2042	6.296.299,64	5.423.594,05	17.235.905,54	-5.516.011,86	-11.160.753,87
2043	6.372.311,59	5.489.070,28	17.391.818,12	-5.530.436,26	-16.691.190,13
2044	6.488.275,34	5.588.960,75	17.288.112,27	-5.210.876,18	-21.902.066,31
2045	1.362.875,59	1.173.972,71	16.959.765,44	-14.422.917,15	-36.324.983,46
2046	1.258.335,13	1.083.922,20	16.823.282,90	-14.481.025,57	-50.806.009,03
2047	1.181.068,30	1.017.365,02	16.498.323,85	-14.299.890,53	-65.105.899,56
2048	1.114.143,82	959.716,68	16.090.708,21	-14.016.847,71	-79.122.747,27
2049	1.013.709,99	873.203,60	15.855.868,03	-13.968.954,44	-93.091.701,71
2050	962.871,81	829.411,90	15.319.964,94	-13.527.681,24	-106.619.382,95
2051	902.275,46	777.214,57	14.825.658,11	-13.146.168,08	-119.765.551,02
2052	858.721,44	739.697,41	14.225.986,99	-12.627.568,14	-132.393.119,16
2053	794.821,36	684.654,26	13.729.636,90	-12.250.161,28	-144.643.280,45
2054	748.440,82	644.702,35	13.132.621,61	-11.739.478,43	-156.382.758,88
2055	693.818,54	597.651,05	12.577.166,40	-11.285.696,80	-167.668.455,68
2056	654.868,25	564.099,51	11.938.968,85	-10.720.001,10	-178.388.456,78

2057	612.374,72	527.495,85	11.322.136,74	-10.182.266,17	-188.570.722,95
2058	573.793,24	494.261,99	10.691.239,02	-9.623.183,79	-198.193.906,74
2059	539.301,62	464.551,12	10.048.574,37	-9.044.721,63	-207.238.628,37
2060	505.299,86	435.262,21	9.415.035,42	-8.474.473,35	-215.713.101,72
2061	471.880,05	406.474,60	8.792.338,83	-7.913.984,18	-223.627.085,90
2062	439.135,80	378.268,89	8.182.229,11	-7.364.824,42	-230.991.910,33
2063	407.177,52	350.740,23	7.586.764,27	-6.828.846,52	-237.820.756,84
2064	376.103,44	323.973,21	7.007.774,25	-6.307.697,60	-244.128.454,44
2065	346.004,62	298.046,26	6.446.955,75	-5.802.904,87	-249.931.359,31
2066	316.971,91	273.037,67	5.906.001,78	-5.315.992,20	-255.247.351,51
2067	289.078,51	249.010,46	5.386.276,02	-4.848.187,04	-260.095.538,55
2068	262.397,82	226.027,88	4.889.146,15	-4.400.720,45	-264.496.259,00
2069	236.989,70	204.141,48	4.415.727,47	-3.974.596,30	-268.470.855,30
2070	212.894,84	183.386,32	3.966.778,37	-3.570.497,21	-272.041.352,51
2071	190.160,85	163.803,40	3.543.185,69	-3.189.221,44	-275.230.573,96
2072	168.821,87	145.422,13	3.145.585,52	-2.831.341,53	-278.061.915,49
2073	148.906,04	128.266,75	2.774.502,42	-2.497.329,63	-280.559.245,12
2074	130.430,84	112.352,33	2.430.261,99	-2.187.478,82	-282.746.723,93
2075	113.403,07	97.684,71	2.112.990,83	-1.901.903,04	-284.648.626,98
2076	97.811,91	84.254,58	1.822.487,36	-1.640.420,87	-286.289.047,85
2077	83.637,03	72.044,42	1.558.372,90	-1.402.691,45	-287.691.739,30
2078	70.849,57	61.029,39	1.320.109,64	-1.188.230,69	-288.879.969,99
2079	59.414,89	51.179,62	1.107.052,15	-996.457,64	-289.876.427,63
2080	49.294,18	42.461,71	918.477,38	-826.721,49	-290.703.149,12
2081	40.437,77	34.832,84	753.459,56	-678.188,95	-291.381.338,07
2082	32.778,36	28.235,08	610.745,05	-549.731,62	-291.931.069,69
2083	26.235,77	22.599,33	488.839,81	-440.004,71	-292.371.074,40
2084	20.721,10	17.849,03	386.087,43	-347.517,30	-292.718.591,69
2085	16.139,45	13.902,43	300.719,51	-270.677,63	-292.989.269,33

2086	12.390,84	10.673,40	230.873,27	-207.809,03	-293.197.078,35
2087	9.370,08	8.071,33	174.588,61	-157.147,21	-293.354.225,56
2088	6.970,61	6.004,44	129.880,41	-116.905,36	-293.471.130,92
2089	5.092,55	4.386,69	94.887,23	-85.408,00	-293.556.538,92
2090	3.646,02	3.140,66	67.934,77	-61.148,08	-293.617.687,00
2091	2.552,42	2.198,64	47.558,19	-42.807,13	-293.660.494,13

Fundamentação: Lei de Responsabilidade Fiscal (LR), art. 53, § 1º, inciso II, Anexo XIII.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO 01-2017. Extrato Ata de Registro de Preço 01-2017, Processo Licitatório nº 001 e – 003/2017, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. Modalidade de licitação: Objeto: Aquisição com instalação de materiais Permanentes – 01 Aparelho de ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS para atender as necessidades da Câmara municipal Santa Cruz do Xingu MT. Valor: R\$ 3.077,69. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Empresa detentor: Stilus Maquinas e Equipamento para Escritório Ltda. CNPJ 05.870.717/0001-08.

EXTRATO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO 01-2017. Extrato Ata de Registro de Preço 01-2017, Processo Licitatório nº 001 e – 003/2017, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. Modalidade de licitação: Objeto: Aquisição com instalação de materiais Permanentes – 02 Aparelho de ar condicionado SPLIT 60.000 BTUS para atender as necessidades da Câmara municipal Santa Cruz do Xingu MT. Valor Unitário: R\$ 6.634,99. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Empresa detentor: Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda- EPP. CNPJ 12.358.170/0001-21

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 012/2017 05 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 012/2017 05 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA TAYNE FERREIRA SOUZA COMO SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Srta. TAYNE FERREIRA SOUZA, para exercer a função de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul,

motivado pelo afastamento da Sra. Janaina Fernandez em virtude do auxílio maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05.09.2017, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

CREDOR: VICTOR MAIA MARQUES LTDA - ME

DATA: 19/09/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 06/07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0098/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0098/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129-N, 2º Andar, Sala 04, Bairro Centro, em Nova Mutum, doravante designada **"CONTRATADA"**, neste ato representada pelo Senhor(a) **PAULO HENRIQUE JUCHEM** portador(a) do RG nº 1935872-5 SSP/MT e do CPF nº 030.517.771-02 considerando o constante no Edital nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Quinta do Contrato "Da Vigência do Contrato"**, **Item 5.2**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **13 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 098/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sorriso-MT, 11 de setembro de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

CNPJ nº 19.697.300/0001-08

PAULO HENRIQUE JUCHEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2017, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT e o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, para os fins que especificam.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 9.209.732-7 SSP/SP e CPF sob o nº 051.358.398/01, residente e domiciliado à Rua Arenópolis, nº 22, bairro Novo Horizonte, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO SCHROETER**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo Verde, portador do RG sob o nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 254, Vale do Sol, em Campo Verde/MT, denominado de **PROPONENTE**, com fulcro na Cláusula Oitava do Convênio nº 004/2017, firmam o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Acrescenta-se a Cláusula Terceira os Parágrafos Terceiro e Quarto, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o Município **CONCEDENTE** não utilize o valor total repassado mensalmente (R\$ 18.212,80), o saldo remanescente será automaticamente computado para o mês seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO: O saldo remanescente eventualmente apurado em 31 de Dezembro será automaticamente repassado para o ano seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas do Convênio nº 004/2017 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Garças - MT, 11 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional de

Alto Garças/MT Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, CEP: 78.770-000, na cidade de Alto Garças – MT.

CONTRATADA: SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antônio Hortolândia, Setor 53N, Sala nº 204, Edifício Atenas, Centro, CEP: 78.300-000, na cidade de Tangará da Serra – MT.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto realizar a modificação unilateral de parte do objeto do contrato administrativo nº 050/2017 para adequação dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, para fins de se substituir o termo “OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS” por “OPERAÇÃO DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E CAPTAÇÃO DE MINA”, em razão de que o município de Alto Garças não possui poços artesianos para a captação e distribuição de água e sim uma mina subterrânea localizada na zona urbana da cidade e uma captação superficial no córrego “Lajeado”, localizado na zona rural da cidade, devendo ainda em razão da adequação do objeto, ser realizada a devolução recomposição dos valores dos serviços a serem prestados, mantendo-se inalterados todos os demais termos do objeto e consequentemente do contrato em apreço.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 58, I e 65, I “a” da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 050/2017.

Alto Garças – MT, 20 de Setembro de 2017.

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA-TRULHA MECANIZADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 832916/2016, OPERAÇÃO 1033052-45, PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência., sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: Item 2, 3 e 4 – AGROFITO CAMINHÕES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.996.969/0002-31, com o valor total de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) e Item 1 – AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.480.746/0001-63, com o valor total de R\$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 25 de setembro de 2017. **Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 10 de outubro de 2017, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto, TROCA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 25 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2017**

PORTARIA 477/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**, portadora do **RG Nº 20952538 SSP/MT** e do **CPF Nº 049.699.921.42**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA DAÍ- ENCARGADA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, junto a Secretaria de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 25 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º
QUADRIMESTRE 2017 E RREO 4º BIMESTRE 2017 ALTO PARAGUAI
MT**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017, e da RREO 4º BIMESTRE 2017** de autoria do poder Executivo Municipal, que realizar-se-á, na quinta-feira dia **04/10/2017**, às 18:30hs, no Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado na rua 07 de setembro, centro, bem como proporcionar a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Ficam convocados:

3.1 – Conselho Municipal do FUNDEB

3.2 – Conselho de Alimentação Escolar;

3.3 – Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal;

3.4 – Conselho Municipal de Assistência Social;

3.5- Conselho municipal dos Idosos

3.6 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

3.7 – Conselho Municipal de Saúde;

3.8 – Conselho Municipal do Meio Ambiente;

3.9 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

3.10 – Representantes das Associações de Agricultores;

3.11 – Representante da Polícia Militar

3.12 – Representante da Polícia Civil

3.13 – Representante da Igreja católica e Evangélicas;

3.14 – Representante do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Imprensa;

3.15 – Representante da Controladoria Interna;

3.16 – Representante da Secretaria de Finanças;

3.17 – Representante da Secretaria de Agricultura;

3.18 – Representante da Secretaria de Planejamento;

3.19– Representante da Secretaria de Infra Estrutura

3.20 – Representante da Secretaria Educação;

3.21 – Representante da Secretaria da Saúde;

3.22 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.23 – Toda a População em Geral do Município e demais Entidade.

Alto Paraguai, 15 de setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2017**

PORTARIA 473/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA**, portadora do **RG Nº 416.988 SSP/MT** e do **CPF Nº 304.754.491-34**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (AGÊNCIA FAZENDÁRIA)**, junto a **Secretaria de Municipal de Projetos Estratégicos**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2018
ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição de 1988, na lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), Torna público que se realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão da LOA, para o Exercício de 2018**, de autoria do poder executivo municipal. Será realizado no **PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL AS 19:30HS**, no dia 04/10/2017, quarta- feira. Com objetivo de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de pleitear suas sugestões e opiniões do assunto em pauta.

A Lei Orçamentária Anual - LOA - estima a receita e fixa a despesa do Município, programa as ações que serão executadas e que viabilizarão a concretização das situações planejadas no PPA e LDO.

.Participantes: Todos os integrantes dos Conselhos, Associações, Poder Executivo, Poder Legislativo e toda a população em geral do Município.

3.0- Pode Legislativo Municipal;

3.1 – Conselho Municipal do FUNDEB

3.2 – Conselho de Alimentação Escolar;

3.3 – Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal;

3.4 – Conselho Municipal de Assistência Social;

3.5- Conselho municipal dos Idosos

3.6 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

3.7 – Conselho Municipal de Saúde;

3.8 – Conselho Municipal do Meio Ambiente;

3.9 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

3.10 – Representantes das Associações de Agricultores;

3.11 – Representante da Polícia Militar

3.12 – Representante da Polícia Civil

3.13 – Representante da Igreja católica e Evangélicas;

3.14 – Representante do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Imprensa;

3.15 – Representante da Controladoria Interna;

3.16 – Representante da Secretaria de Finanças;

3.17 – Representante da Secretaria de Agricultura;

3.18 – Representante da Secretaria de Planejamento;

3.19– Representante da Secretaria de Infra Estrutura

3.20 – Representante da Secretaria Educação;

3.21 – Representante da Secretaria da Saúde;

3.22 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.23 – Toda a População em Geral do Município e demais Entidade.

Alto Paraguai, 14/09/2017

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2017

PORTARIA 474/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear oSr. LAURO JOSNEY CORRÊA, portador do **RG N°1099500-5 SJ/MT** e do **CPF N° 693.215.071-91**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL EXTERNO, Junto ao Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2017

PORTARIA 467/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido a Sra. **IVANEY VIEIRA PONDÉ**, portadora do **RG N° 05056799 SSP/MT**, e do **CPF N° 571.774.407-53**, do cargo Efetivo de **PROFESSORA- 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto á **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 12 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO N° 084
AO 091/2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: IRIAN SOUZA DA SILVA MORAIS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar tes-

tes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal “**Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 001/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 085/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **BRUNO PAULINO SOARES OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didá-

ticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal “**Profª Elzinha Lizardo Nunes**”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2017 e término em 29 (vinte e nove) de outubro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 001/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 086/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao

seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal “ Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2017 e término em 30 (trinta) de setembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 001/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 087/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades

pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extracurriculares desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 088/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CECÍLIA GABRIELA BENEVIDES FRAGA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiço-

amento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **37 aulas semanais** na Escola Municipal “**Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 001/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 089/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **MARIA MADALENA ALVES DA SILVA** OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profis-

sionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **26 aulas semanais** na Escola Municipal “**Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2017 e término em 30 (trinta) de setembro 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 001/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 090/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **BRUNO PAULINO SOARES** OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profis-

sionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **16 aulas semanais** na Escola Municipal “**Profª Elzinha Lizardo Nunes**”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em 07 (sete) de agosto de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 001/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 091/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **DILMA GUSMÃO SILVA OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministras atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar ta-

refas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **30 horas semanais**, no Centro de Educação Infantil “**Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira**”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) dias, com início em 07 (sete) de agosto de 2017 e término em 30 (trinta) de agosto de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 07 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 244/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS 106/2015; 107/2015 E 115/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar as Portarias de nº 106/2015; 107/2015 e 115/2015 que designavam LIDIA MARIA SILVA CONTRERA como Fiscal de Contratos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 243/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando a decisão Tribunal de Justiça exarada no Auto/Processo nº 1161-14.2017.811.0084, código 52751.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar as suas atividades laborais o Servidor ORLANDO FERREIRA, matrícula Funcional nº 18, portador do RG nº 1008591-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 299.505.701-15, cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, que encontrava-se afastado por motivo de decisão exarada no Auto/Processo nº 1083-20.2017.811.0084, código 52650.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL Nº 002/2017 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2017 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA-2018-2021 E AVALIAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

O Prefeito Municipal Araguainha Estado de Mato Grosso, Senhor Silvio José de Moraes Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de Setembro (Quarta - Feira), com início às 15h00, no plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de colher as sugestões da comunidade para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 E avaliar as metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2017. Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre planejamento do Plano Plurianual para 2018-2021.

Araguainha - MT, 19 de Setembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 25/2017 DRH LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Saúde da servidora pública Ângela dos Reis Almeida, cargo de Professor, matrícula nº 431, referente ao período de 20/09/2017 a 22/11/2017 da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 25 de setembro de 2017.

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO Nº 55/2017

DECRETO Nº 55/2017

CONCEDE PERMISSÃO DE USO À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGE PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA DE COLETA DO IBGE NO PAÇO MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 104, I, "g";

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 115, §3º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada Permissão de Uso de uma sala anexa ao Instituto Nacional do Seguro Social, localizado no Paço Municipal, à **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGE**, denominada de Permissionária, com a finalidade de desenvolvimento de atividades necessárias para o levantamento das informações relativas ao Censo Agropecuário 2017.

Art. 2º. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 3º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 4º. A Permissionária receberá o imóvel a partir da assinatura do presente Decreto até a data de 31 de março de 2018, podendo ser a qualquer tempo rescindido, bem como prorrogado mediante solicitação de uma das partes e interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORT 229/2017 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **Erislane Aparecida de Oliveira Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Planejamento da Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232/2017

DESIGNAR FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXE-

CUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 819613/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ n° 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratada por meio do Contrato Administrativo n° 128-2016, oriundo do Pregão n° 021-2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da OBRA CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2017, oriundo da Tomada de Preços n° 001-2017. Empresa: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o n° 03.744.864/0001-06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n° 096/2017 e emissão da Ordem de Serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 230/2017

PORTARIA N.º 230/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO N°. 005-2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. ELIENE XAVIER DE LIMA para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO N° 005-2017 oriunda da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial N° 018-2017, no município de Colniza – Mato Grosso, com a empresa MARIA JOSÉ DO REIS NETO - ME, CNPJ 10.226.940/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA N.º 230/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO N°. 005-2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais con-

feridas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. ELIENE XAVIER DE LIMA para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO N° 005-2017 oriunda da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial N° 018-2017, no município de Colniza – Mato Grosso, com a empresa MARIA JOSÉ DO REIS NETO - ME, CNPJ 10.226.940/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 231/2017

PORTARIA N.º 231/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO N° 006/2017, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017 DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO 006/2017 oriunda da Ata de Registro de Preço N° 004/2017 do Município de Jauru – Mato Grosso.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Elenir dos Santos Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 228/2017 REVOGAÇÃO DA PORTARIA 146/2017**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria 146/2017 a qual nomeava o servidor Público Municipal **José Ricardo Ribeiro**, matrícula nº 83, ocupante do cargo efetivo de fiscal de tributos municipais, para responder pela **Diretoria de Planejamento da Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 023/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais **CONVIDA** o público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, de todas as naturezas e razões sociais, bem como quaisquer pessoas interessadas para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de Realizar Palestra para Mobilização Social, Discutir e Desenvolver Estudo Social a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município.

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 28 de setembro de 2017

Horário – 15h30min

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA*Prefeito Municipal***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **EVERSON LUIS DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **21.951.794/0001-49**, Inscrição Estadual Nº. 13.571.108-8, Inscrição Municipal Nº. 4035459178, com sede na Rua C S/Nº, Lt.14, Qd.08 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu procurador Srº. **Cleiton Pereira de Faria**, portador do **RG 1.881.864-1 SSP/MT e CPF 018.657.781-84**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	V. Unit. Total
1	690112	Madeira Serrada em Prancha - Garrote M3	M³	300	1.345,00	403.500,00
2	690113	Madeira Serrada em Bloco - Garrote M3	M³	300	1.345,00	403.500,00
3	690114	Madeira Serrada em Tabua - Garrote M3	M³	300	1.345,00	403.500,00
4	690115	Madeira Serrada em Viga - Garrote M3	M³	300	1.345,00	403.500,00
5	690116	Madeira Serrada em Caibro - Garrote M3	M³	300	1.345,00	403.500,00
6	690117	Madeira Serrada em Pranchão - Garrote M3	M³	300	1.345,00	403.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 25 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

EVERSON LUIS DE AZEVEDO – ME

CNPJ (MF) N°. 21.951.794/0001-49

Procurador: Cleiton Pereira de Faria

CPF 018.657.781-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ (MF) N°. 03.362.799/0001-54**, Inscrição Estadual N°. 13.189.623-7 e Inscrição Municipal N°. 90979, com sede na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, Loteamento Cerrado, S/Nº, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.115-851, representada por sua procuradora Srª. **Sheilian Giacomoni Pereira**, portadora do **RG 2661801-0 SEJUSP/MT e CPF 057.825.981-82**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/

2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	689404	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 1,5 CV, MONOFÁSICA 254 V, 60 HZ COM PAINEL DE PARTIDA RECALQUE 1,1/4, VAZÃO MÁXIMA 6.600 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 100MCA PESO 15 KG	UNID.	10	ELETROPLAS MODELO: ESUB-4/17	1.800,00	18.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 25 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME

CNPJ (MF) N°. 03.362.799/0001-54

Procuradora: Sheilian Giacomoni Pereira

CPF nº. 057.825.981-82

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.176.200,00	61.176.200,00	10.402.705,46	17,00	37.524.574,68	61,34	23.651.625,32
RECEITAS CORRENTES	59.426.200,00	59.426.200,00	10.158.955,46	17,10	37.091.827,18	62,42	22.334.372,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.826.000,00	4.826.000,00	1.033.790,53	21,42	3.765.716,17	78,03	1.060.283,83
Impostos	4.375.000,00	4.375.000,00	962.843,57	22,01	3.268.818,87	74,72	1.106.181,13
Taxas	401.000,00	401.000,00	70.946,96	17,69	496.897,30	123,91	-95.897,30
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	30.597,47	20,40	134.408,91	89,61	15.591,09
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	30.597,47	20,40	134.408,91	89,61	15.591,09
RECEITA PATRIMONIAL	702.000,00	702.000,00	97.076,45	13,83	449.714,09	64,06	252.285,91
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	1.720,00	172,00	8.720,00	872,00	-7.720,00
Receitas de Valores Mobiliários	648.000,00	648.000,00	94.356,45	14,56	437.410,76	67,50	210.589,24
Receita de Concessões e Permissões	53.000,00	53.000,00	1.000,00	1,89	3.583,33	6,76	49.416,67
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.180.000,00	1.180.000,00	162.572,01	13,78	617.732,82	52,35	562.267,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.894.200,00	51.894.200,00	8.668.573,16	16,70	31.400.933,85	60,51	20.493.266,15
Transferências Intergovernamentais	51.344.200,00	51.344.200,00	8.592.648,77	16,74	31.135.292,72	60,64	20.208.907,28
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	75.924,39	13,80	265.641,13	48,30	284.358,87
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	674.000,00	674.000,00	166.345,84	24,68	723.321,34	107,32	-49.321,34
Multa de Juros de Mora	130.000,00	130.000,00	59.640,00	45,88	266.279,26	204,83	-136.279,26
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	3.294,53	109,82	40.697,02	356,57	-37.697,02
Receita da Dívida Ativa	491.000,00	491.000,00	100.550,28	20,48	406.224,18	82,73	84.775,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	2.861,03	5,72	10.120,88	20,24	39.879,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	243.750,00	13,93	432.747,50	24,73	1.317.252,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	243.750,00	13,93	432.747,50	24,73	1.317.252,50
Transferências Intergovernamentais					69.980,00		-69.980,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00	243.750,00	13,93	362.767,50	20,73	1.387.232,50
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Financiamento							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.176.200,00	61.176.200,00	10.402.705,46	17,00	37.524.574,68	61,34	23.651.625,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.176.200,00	61.176.200,00	10.402.705,46	17,00	37.524.574,68	61,34	23.651.625,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.176.200,00	61.176.200,00	10.402.705,46	17,00	37.524.574,68	61,34	23.651.625,32

Emissão: 19/09/2017 10:25:30

Page 1 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.184.848,18	10.402.705,46		41.211.079,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.184.848,18	10.402.705,46		41.211.079,44		
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Receita							
Outras Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/09/2017 10:25:30

Page 3 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.629.900,00	63.798.080,87	7.658.780,10	39.913.111,23	23.884.969,64	8.948.654,57	31.441.585,35	32.356.495,52	29.653.733,77	
DESPESAS CORRENTES	48.002.820,00	51.767.713,97	7.348.272,41	33.460.429,18	18.307.284,79	7.845.983,95	30.153.969,19	21.613.744,78	28.840.762,23	
Pessoal e Encargos Sociais	22.769.090,00	24.562.119,55	3.850.829,35	15.226.256,26	9.335.863,29	3.850.829,35	15.226.256,26	9.335.863,29	15.093.292,29	
Juros e Encargos da Dívida	120.700,00	102.700,00		95.000,00	7.700,00		54.652,08	48.047,92	54.652,08	
Outras Despesas Correntes	25.113.030,00	27.102.894,42	3.497.443,06	18.139.172,92	8.963.721,50	3.982.331,87	14.873.060,85	12.229.833,57	13.692.817,86	
DESPESAS DE CAPITAL	8.477.080,00	11.880.366,90	310.507,69	6.452.682,05	5.427.684,85	1.102.670,62	1.287.616,16	10.592.750,74	812.971,54	
Investimentos	8.217.780,00	11.624.066,90	310.507,69	6.201.582,05	5.422.484,85	1.060.822,08	1.120.222,00	10.503.844,90	645.577,38	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	259.300,00	256.300,00		251.100,00	5.200,00	41.848,54	167.394,16	88.905,84	167.394,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.194.500,00	2.518.178,85	362.651,40	1.457.195,48	1.060.983,37	362.651,40	1.457.195,48	1.060.983,37	1.276.329,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.824.400,00	66.316.259,72	8.021.431,50	41.370.306,71	24.945.953,01	9.311.305,97	32.898.780,83	33.417.478,89	30.930.063,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.824.400,00	66.316.259,72	8.021.431,50	41.370.306,71	24.945.953,01	9.311.305,97	32.898.780,83	33.417.478,89	30.930.063,09	
SUPERÁVIT (XIII)							4.625.793,85		6.594.511,59	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.824.400,00	66.316.259,72	8.021.431,50	41.370.306,71	24.945.953,01	9.311.305,97	37.524.574,68	28.791.685,04	37.524.574,68	
RESERVA DO RPPS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.194.500,00	2.518.178,85	362.651,40	1.457.195,48	1.060.983,37	362.651,40	1.457.195,48	1.060.983,37	1.276.329,32	
DESPESAS CORRENTES	2.194.500,00	2.518.178,85	362.651,40	1.457.195,48	1.060.983,37	362.651,40	1.457.195,48	1.060.983,37	1.276.329,32	
Pessoal e Encargos Sociais	2.194.500,00	2.518.178,85	362.651,40	1.457.195,48	1.060.983,37	362.651,40	1.457.195,48	1.060.983,37	1.276.329,32	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILJERI GIACOBBO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56,629,900.00	63,798,080.87	7,658,780.10	39,913,111.23	96.48	23,884,969.64	8,948,654.57	31,441,585.35	95.57	32,356,495.52	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5,624,860.00	5,624,819.39	695,291.06	3,409,594.10	8.24	2,215,225.29	779,427.13	3,004,088.96	9.13	2,620,730.43	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1,866,400.00	1,708,750.00	216,627.60	1,203,091.23	2.91	505,658.77	269,398.54	1,011,433.26	3.07	697,316.74	
ADMINISTRACAO GERAL	3,768,460.00	3,726,069.39	455,648.22	2,107,124.60	5.09	1,618,944.79	487,883.31	1,910,672.88	5.81	1,815,396.51	
COMUNICACAO SOCIAL	170,000.00	170,000.00	23,015.24	98,378.27	0.24	70,621.73	22,145.28	81,982.82	0.25	88,017.18	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20,000.00	20,000.00				20,000.00				20,000.00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,223,900.00	2,421,792.49	248,046.79	1,070,335.35	2.59	1,351,457.14	248,755.49	985,445.57	3.00	1,436,346.92	
ADMINISTRACAO GERAL	798,000.00	812,888.90	123,176.82	477,012.79	1.15	335,876.11	115,453.16	445,905.39	1.36	366,983.51	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	290,000.00	290,000.00	36,413.62	136,321.47	0.33	153,678.53	39,996.50	132,457.18	0.40	157,542.82	
ASSISTENCIA AO IDOSO	237,000.00	216,000.00	7,432.17	36,890.85	0.09	179,109.15	8,426.84	26,490.73	0.08	189,509.27	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	898,900.00	1,102,903.59	81,024.18	420,110.24	1.02	682,793.35	84,878.99	380,592.27	1.16	722,311.32	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	13,988,640.00	15,638,352.03	2,169,584.74	9,831,256.22	23.76	5,807,095.81	2,255,584.24	8,762,320.13	26.63	6,876,031.90	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8,439,000.00	9,229,106.40	1,214,978.12	5,706,042.19	13.79	3,523,064.21	1,274,495.56	5,200,766.80	15.81	4,028,339.60	
ATENCAO BASICA	4,913,500.00	5,340,077.13	799,365.67	3,642,162.43	8.80	1,897,914.70	888,025.55	3,166,259.04	9.62	2,173,818.09	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	245,000.00	308,803.67	69,869.01	189,984.05	0.46	118,819.62	13,184.74	114,809.99	0.35	193,993.68	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	337,140.00	680,684.83	75,988.40	262,986.73	0.64	417,698.10	69,949.61	252,233.74	0.77	428,451.09	
VIGILANCIA SANITARIA	54,000.00	79,680.00	9,383.54	30,080.82	0.07	49,599.18	9,928.78	28,250.56	0.09	51,429.44	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	20,407,500.00	22,521,478.24	2,885,384.67	14,342,226.16	34.67	8,179,252.08	3,149,797.82	12,078,405.16	36.71	10,443,073.08	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	319,500.00	503,990.00	152,253.13	267,527.25	0.65	236,462.75	77,253.13	192,527.25	0.59	311,462.75	
EDUCAÇÃO INFANTIL	2,940,000.00	4,370,789.13	528,748.74	2,965,267.98	7.17	1,405,521.15	538,025.18	2,253,897.68	6.85	2,116,891.45	
ENSINO FUNDAMENTAL	15,962,600.00	16,479,199.11	2,182,163.97	10,015,495.81	24.21	6,463,703.30	2,370,807.29	8,836,528.80	26.86	7,642,670.31	
ENSINO SUPERIOR	815,400.00	815,500.00	22,218.83	747,835.12	1.81	67,664.88	109,040.95	573,405.19	1.74	242,094.81	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	370,000.00	352,000.00		346,100.00	0.84	5,900.00	54,671.27	222,046.24	0.67	129,953.76	
CULTURA	200,000.00	212,400.00	89,893.51	96,108.37	0.23	116,291.63	67,842.46	73,917.34	0.22	138,482.66	
DIFUSAO CULTURAL	200,000.00	212,400.00	89,893.51	96,108.37	0.23	116,291.63	67,842.46	73,917.34	0.22	138,482.66	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	3,941,900.00	4,553,594.46	421,857.37	2,434,841.99	5.89	2,118,752.47	331,415.89	1,208,230.96	3.67	3,345,363.50	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3,010,000.00	3,468,300.00	259,759.68	1,901,027.42	4.60	1,567,272.58	204,877.94	755,226.15	2.30	2,713,073.85	
SERVICOS URBANOS	931,900.00	1,085,294.46	162,097.69	533,814.57	1.29	551,479.89	126,537.95	453,004.81	1.38	632,289.65	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	1,770,000.00	2,860,569.84	184,343.35	2,503,642.03	6.05	356,927.81	286,153.50	1,097,859.26	3.34	1,762,710.58	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1,770,000.00	2,860,569.84	184,343.35	2,503,642.03	6.05	356,927.81	286,153.50	1,097,859.26	3.34	1,762,710.58	
GESTÃO AMBIENTAL	583,000.00	506,612.59	24,077.90	153,305.69	0.37	353,306.90	19,699.54	128,080.41	0.39	378,532.18	

Emissão: 19/09/2017 10:34:06

Page 1 de 4

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	583,000,00	506,612,59	24,077,90	153,305,69	0,37	353,306,90	19,699,54	128,080,41	0,39	378,532,18	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	1,515,000,00	1,816,250,00	200,778,52	1,078,277,55	2,61	737,972,45	541,059,24	1,021,221,40	3,10	795,028,60	
ABASTECIMENTO	70,000,00	49,650,00				49,650,00				49,650,00	
EXTENSÃO RURAL	1,013,000,00	1,196,100,00	94,285,90	764,774,53	1,85	431,325,47	420,329,56	721,896,88	2,19	474,203,12	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	432,000,00	570,500,00	106,492,62	313,503,02	0,76	256,996,98	120,729,68	299,324,52	0,91	271,175,48	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	109,000,00	86,000,00	11,229,04	49,683,22	0,12	36,316,78	11,229,04	49,683,22	0,15	36,316,78	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	109,000,00	86,000,00	11,229,04	49,683,22	0,12	36,316,78	11,229,04	49,683,22	0,15	36,316,78	
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1,132,000,00	1,187,437,00	31,947,04	634,460,70	1,53	552,976,30	32,673,33	159,183,87	0,48	1,028,253,13	
PROMOCAO COMERCIAL	40,000,00	40,000,00				40,000,00				40,000,00	
TURISMO	1,092,000,00	1,147,437,00	31,947,04	634,460,70	1,53	512,976,30	32,673,33	159,183,87	0,48	988,253,13	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3,940,000,00	5,136,674,83	658,996,37	3,457,459,59	8,36	1,679,215,24	1,057,962,95	2,292,686,64	6,97	2,843,988,19	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3,940,000,00	5,136,674,83	658,996,37	3,457,459,59	8,36	1,679,215,24	1,057,962,95	2,292,686,64	6,97	2,843,988,19	
DESPORTO E LAZER	409,000,00	409,000,00	37,349,74	195,820,26	0,47	213,179,74	51,346,88	169,670,22	0,52	239,329,78	
DESPORTO COMUNITARIO	409,000,00	409,000,00	37,349,74	195,820,26	0,47	213,179,74	51,346,88	169,670,22	0,52	239,329,78	
ENCARGOS ESPECIAIS	635,100,00	673,100,00		656,100,00	1,59	17,000,00	115,707,06	410,792,21	1,25	262,307,79	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625,100,00	666,100,00		656,100,00	1,59	10,000,00	115,707,06	410,792,21	1,25	255,307,79	
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	10,000,00	7,000,00				7,000,00				7,000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150,000,00	150,000,00				150,000,00				150,000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,194,500,00	2,518,178,85	362,651,40	1,457,195,48	3,52	1,060,983,37	362,651,40	1,457,195,48	4,43	1,060,983,37	
TOTAL (III) = (I + II)	58,824,400,00	66,316,259,72	8,021,431,50	41,370,306,71	100,00	24,945,953,01	9,311,305,97	32,898,780,83	100,00	33,417,478,89	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,194,500,00	2,518,178,85	362,651,40	1,457,195,48	3,52	1,060,983,37	362,651,40	1,457,195,48	4,43	1,060,983,37	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	159,600,00	160,600,00	26,659,63	104,801,33	0,25	55,798,67	26,659,63	104,801,33	0,32	55,798,67	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	53,600,00	53,600,00	8,419,51	32,862,49	0,08	20,737,51	8,419,51	32,862,49	0,10	20,737,51	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	106,000,00	107,000,00	18,240,12	71,938,84	0,17	35,061,16	18,240,12	71,938,84	0,22	35,061,16	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76,600,00	91,781,00	11,452,80	49,133,18	0,12	42,647,82	11,452,80	49,133,18	0,15	42,647,82	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32,000,00	32,000,00	4,375,92	15,813,74	0,04	16,186,26	4,375,92	15,813,74	0,05	16,186,26	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	44,600,00	59,781,00	7,076,88	33,319,44	0,08	26,461,56	7,076,88	33,319,44	0,10	26,461,56	

Emissão: 19/09/2017 10:34:06

Page 2 de 4

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	464,200,00	561,490,48	97,533,12	389,064,62	0,94	172,425,86	97,533,12	389,064,62	1,18	172,425,86	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	210,000,00	210,000,00	37,722,72	151,724,79	0,37	58,275,21	37,722,72	151,724,79	0,46	58,275,21	
ATENCAO BASICA	224,200,00	295,217,14	54,101,30	216,167,74	0,52	79,049,40	54,101,30	216,167,74	0,66	79,049,40	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30,000,00	52,200,00	5,002,42	20,112,07	0,05	32,087,93	5,002,42	20,112,07	0,06	32,087,93	
VIGILANCIA SANITARIA		4,073,34	706,68	1,060,02		3,013,32	706,68	1,060,02		3,013,32	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	1,288,100,00	1,477,807,37	198,166,40	798,505,86	1,93	679,301,51	198,166,40	798,505,86	2,43	679,301,51	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15,500,00	17,550,00	1,255,42	8,787,94	0,02	8,762,06	1,255,42	8,787,94	0,03	8,762,06	
EDUCAÇÃO INFANTIL	317,000,00	414,117,10	55,782,54	221,431,93	0,54	192,685,17	55,782,54	221,431,93	0,67	192,685,17	
ENSINO FUNDAMENTAL	942,000,00	1,031,540,27	138,874,04	559,675,78	1,35	471,864,49	138,874,04	559,675,78	1,70	471,864,49	
ENSINO SUPERIOR	14,600,00	14,600,00	2,254,40	8,610,21	0,02	5,989,79	2,254,40	8,610,21	0,03	5,989,79	
CULTURA		500,00				500,00				500,00	
DIFUSAO CULTURAL		500,00				500,00				500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	44,000,00	44,000,00	5,296,91	21,723,93	0,05	22,276,07	5,296,91	21,723,93	0,07	22,276,07	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	24,000,00	24,000,00	3,576,18	14,223,25	0,03	9,776,75	3,576,18	14,223,25	0,04	9,776,75	
SERVICOS URBANOS	20,000,00	20,000,00	1,720,73	7,500,68	0,02	12,499,32	1,720,73	7,500,68	0,02	12,499,32	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	30,000,00	30,000,00	3,875,62	15,435,51	0,04	14,564,49	3,875,62	15,435,51	0,05	14,564,49	
SANEAMENTO BASICO URBANO	30,000,00	30,000,00	3,875,62	15,435,51	0,04	14,564,49	3,875,62	15,435,51	0,05	14,564,49	
GESTÃO AMBIENTAL	5,000,00	5,000,00	939,10	4,059,62	0,01	940,38	939,10	4,059,62	0,01	940,38	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5,000,00	5,000,00	939,10	4,059,62	0,01	940,38	939,10	4,059,62	0,01	940,38	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	40,000,00	61,000,00	9,483,79	37,366,82	0,09	23,633,18	9,483,79	37,366,82	0,11	23,633,18	
EXTENSÃO RURAL	17,000,00	17,000,00	3,071,94	10,987,41	0,03	6,012,59	3,071,94	10,987,41	0,03	6,012,59	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	23,000,00	44,000,00	6,411,85	26,379,41	0,06	17,620,59	6,411,85	26,379,41	0,08	17,620,59	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1,000,00	1,000,00				1,000,00				1,000,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1,000,00	1,000,00				1,000,00				1,000,00	
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17,000,00	17,000,00	406,80	2,169,29	0,01	14,830,71	406,80	2,169,29	0,01	14,830,71	
TURISMO	17,000,00	17,000,00	406,80	2,169,29	0,01	14,830,71	406,80	2,169,29	0,01	14,830,71	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	60,000,00	60,000,00	8,230,82	32,509,65	0,08	27,490,35	8,230,82	32,509,65	0,10	27,490,35	
TRANSPORTE RODOVIARIO	60,000,00	60,000,00	8,230,82	32,509,65	0,08	27,490,35	8,230,82	32,509,65	0,10	27,490,35	
DESPORTO E LAZER	8,000,00	8,000,00	606,41	2,425,67	0,01	5,574,33	606,41	2,425,67	0,01	5,574,33	
DESPORTO COMUNITARIO	8,000,00	8,000,00	606,41	2,425,67	0,01	5,574,33	606,41	2,425,67	0,01	5,574,33	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											

Emissão: 19/09/2017 10:34:06

Page 3 de 4

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.194.500,00	2.518.178,85	362.651,40	1.457.195,48	3,52	1.060.983,37	362.651,40	1.457.195,48	4,43	1.060.983,37	

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2016 A SETEMBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	4,515,219.28	6,523,623.02	7,389,728.88	4,416,835.37	4,620,709.09	5,195,532.79	4,628,211.69	6,018,757.41	4,887,039.67	5,743,190.40	5,304,293.63	2,336,359.95	61,588,501.18	66,314,800.00
Receita Tributária	296,581.08	306,686.64	338,998.66	253,363.60	467,060.61	418,289.27	405,206.48	482,682.96	627,528.04	540,830.88	428,033.10	143,486.90	4,708,744.22	4,967,800.00
IPTU	10,688.13	9,504.01	7,328.28	464.81	361.56		6,578.10	64,417.59	229,506.99	243,763.66	20,543.17	4,420.69	597,556.99	951,800.00
ISS	180,411.86	190,125.33	168,880.46	209,753.06	82,948.00	152,929.79	187,542.73	253,827.58	149,157.63	130,413.87	255,811.52	47,324.97	2,009,126.80	2,342,000.00
ITBI	17,516.53	38,232.84	26,648.45	8,795.98	123,758.22	53,830.30	44,905.13	37,676.76	132,225.63	25,998.49	30,353.40	7,902.00	547,843.73	560,000.00
IRRF	77,080.71	83,091.81	130,428.51	5,279.19	175,195.05	85,328.54	72,523.84	92,288.12	58,968.50	100,582.17	90,458.18	70,434.15	1,021,658.77	663,000.00
Outras Rec. Tributárias	10,903.85	5,732.65	5,712.96	29,070.56	84,793.78	126,200.64	93,656.68	34,472.91	57,869.29	40,072.69	30,866.83	13,405.09	532,557.89	451,000.00
Receita Contribuições	32,678.51	31,034.14	16,052.81	22,519.84	28,063.60	8,071.41	19,730.08	9,205.13	16,221.38	18,473.83	12,123.64		216,174.37	150,000.00
Receita Patrimonial	60,688.00	61,575.31	58,347.43	57,379.92	56,563.91	72,200.17	52,951.33	61,002.31	52,540.00	49,463.76	47,812.69	680.00	630,984.83	702,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	73,872.68	73,843.93	78,458.16	76,921.41	56,519.55	98,382.06	69,540.05	81,650.40		72,147.34	83,843.82	78,728.19	854,026.83	1,180,000.00
Transferências Correntes	4,010,000.01	6,027,744.62	6,814,532.50	3,864,430.75	3,953,066.53	4,502,507.85	4,035,522.18	5,289,850.63	4,020,713.12	4,977,576.46	4,676,164.43	2,170,877.47	54,442,986.55	58,641,000.00
Cota Parte do FPM	872,963.65	1,592,709.90	1,898,537.48	1,061,546.18	1,380,268.10	851,462.98	1,025,868.11	1,163,670.31	1,072,573.22	828,374.79	938,475.89	370,204.16	13,097,654.77	12,800,000.00
Cota Parte do ICMS	1,132,098.22	2,081,357.90	1,492,215.94	1,483,665.78	856,449.17	1,493,366.08	1,143,626.75	1,476,243.50	1,285,691.24	1,201,426.66	1,655,742.63	886,369.46	16,188,283.33	17,550,000.00
Cota Parte do IPVA	51,218.79	45,710.06	53,868.98	86,199.68	94,101.24	101,534.88	122,359.15	165,086.29	78,955.00	144,357.44	107,209.07		1,050,600.58	1,100,000.00
Cota Parte do ITR	498,721.66	50,702.85	53,478.77	29,550.32	3,823.82	22,730.86	24,550.19	95,079.96	34,064.10	5,833.87	31,356.62		849,893.02	2,200,000.00
Transf. LC 87/1996	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,031.25	6,031.25	6,031.25	6,031.25	6,031.25	6,031.25	6,031.25	6,031.25	6,031.25	66,860.64	84,000.00
Transf. LC 61/1989	7,918.01	10,950.65	8,642.75	7,728.07	2,786.82	15,459.05	8,732.65	11,766.51	7,203.83	3,108.25	10,293.71		94,602.30	130,000.00
Transferências FUNDEB	626,854.22	1,252,941.31	1,166,304.17	820,563.44	850,130.58	544,350.72	871,305.73	921,529.36	773,483.69	737,500.11	941,273.24	304,218.49	9,810,455.05	11,214,000.00
Outras Transf. Correntes	814,088.58	987,235.07	2,075,347.53	469,146.03	779,463.55	1,467,572.03	833,048.35	1,450,443.45	762,710.79	2,050,944.09	984,782.02	610,655.36	13,284,836.85	13,563,000.00
Outras Receitas Correntes	41,419.00	22,738.38	91,339.32	42,219.85	59,438.89	96,082.03	45,261.57	94,365.98	97,889.79	73,001.65	61,631.98	11,196.34	736,584.38	674,000.00
DEDUÇÕES (II)	512,227.74	755,323.41	706,284.96	533,398.55	464,134.65	495,025.14	464,486.98	581,222.16	495,462.89	437,204.71	547,983.02	251,320.72	6,244,034.93	6,746,800.00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	512,227.74	755,323.41	706,284.96	533,398.55	464,134.65	495,025.14	464,486.98	581,222.16	495,462.89	437,204.71	547,983.02	251,320.72	6,244,034.93	6,746,800.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	4,002,991.54	5,768,299.61	6,683,443.92	3,883,436.82	4,156,574.44	4,700,507.65	4,163,724.71	5,437,535.25	4,391,576.78	5,305,985.69	4,756,310.61	2,085,039.23	55,345,466.25	59,568,000.00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/JUN/2017 (b)	em 31/AGO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.026.387,41	879.917,52	879.917,52
DEDUÇÕES (II)	12.086.669,92	15.418.522,83	16.337.544,01
Disponibilidade de Caixa	7.174.224,82	9.713.969,65	10.632.990,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.558.619,98	9.914.696,80	10.833.717,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.395,16	200.727,15	200.727,15
Demais Haveres Financeiros	4.912.445,10	5.704.553,18	5.704.553,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.060.282,51	-14.538.605,31	-15.457.626,49
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-11.060.282,51	-14.538.605,31	-15.457.626,49

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-919.021,18	-4.397.343,98

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	258.610,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.026.387,41	879.917,52	879.917,52
DEDUÇÕES (II)	12.086.669,92	16.337.544,01	16.245.593,62
Disponibilidade de Caixa	7.174.224,82	10.632.990,83	10.541.040,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.558.619,98	10.833.717,98	10.741.767,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.395,16	200.727,15	200.727,15
Demais Haveres Financeiros	4.912.445,10	5.704.553,18	5.704.553,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.060.282,51	-15.457.626,49	-15.365.676,10
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-11.060.282,51	-15.457.626,49	-15.365.676,10

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	91.950,39	-4.305.393,59

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	258.610,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.920.000,00	36.950.571,65	36.181.610,49
Receitas Tributárias	4.826.000,00	3.765.716,17	3.439.046,85
IPTU	810.000,00	700.057,79	704.288,31
ISS	2.342.000,00	1.426.136,38	1.366.320,49
ITBI	560.000,00	462.001,11	368.359,88
IRRF	663.000,00	680.623,59	567.699,44
Outras Receitas Tributárias	451.000,00	496.897,30	432.378,73
Receitas de Contribuições	150.000,00	134.408,91	170.063,96
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	134.408,91	170.063,96
Receita Patrimonial Líquida	54.000,00	12.303,33	8.388,12
Receita Patrimonial	702.000,00	449.714,09	563.249,22
(-) Aplicações Financeiras	648.000,00	437.410,76	554.861,10
Transferências Correntes	52.036.000,00	31.697.089,08	31.535.468,85
Cota-parte do FPM	10.240.000,00	6.642.591,89	6.122.277,84
Cota-parte do ICMS	14.040.000,00	8.476.969,61	8.732.901,81
Cota-parte do IPVA	880.000,00	719.842,38	672.382,19
Convênios	691.800,00	561.796,36	507.023,89
Outras Transferências Correntes	26.184.200,00	15.295.888,84	15.500.883,12
Demais Receitas Correntes	1.854.000,00	1.341.054,16	1.028.642,71
Dívida Ativa	491.000,00	406.224,18	221.373,89
Diversas Receitas Correntes	1.363.000,00	934.829,98	807.268,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.750.000,00	432.747,50	1.253.861,75
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.750.000,00	432.747,50	1.253.861,75
Convênios	1.750.000,00	362.767,50	1.153.861,75
Outras Transferências de Capital		69.980,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.750.000,00	432.747,50	1.253.861,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	60.670.000,00	37.383.319,15	37.435.472,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	54.285.892,82	34.917.624,66	33.941.636,54	31.611.164,67	30.037.869,22		
Pessoal e Encargos Sociais	27.080.298,40	16.683.451,74	15.050.359,01	16.683.451,74	15.050.359,01		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	102.700,00	95.000,00	110.000,00	54.652,08	65.088,30		
Outras Despesas Correntes	27.102.894,42	18.139.172,92	18.781.277,53	14.873.060,85	14.922.421,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	54.183.192,82	34.822.624,66	33.831.636,54	31.556.512,59	29.972.780,92		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.880.366,90	6.452.682,05	2.996.130,56	1.287.616,16	1.847.109,80		
Investimentos	11.624.066,90	6.201.582,05	2.745.030,56	1.120.222,00	1.679.715,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	256.300,00	251.100,00	251.100,00	167.394,16	167.394,16		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.624.066,90	6.201.582,05	2.745.030,56	1.120.222,00	1.679.715,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	65.957.259,72	41.024.206,71	36.576.667,10	32.676.734,59	31.652.496,56		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.287.259,72	-3.640.887,56	858.805,14	4.706.584,56	5.782.975,68		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							4.668.318,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					1.014.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contador



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91,492,47	243,666,68	278,751,71		56,407,44	1,433,064,08	1,477,711,64	1,407,226,40	1,262,906,69	425,252,89	1,222,616,14	1,279,023,58	
Executivo	91,492,47	243,666,68	278,751,71		56,407,44	1,433,064,08	1,477,711,64	1,407,226,40	1,262,906,69	425,252,89	1,222,616,14	1,279,023,58	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		39,919,20	39,919,20			349,931,80					349,931,80	349,931,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	35,838,04		16,515,76		19,322,28	17,396,67		8,601,46	8,601,46	8,795,21		19,322,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		31,278,68	31,278,68			78,034,85	619,088,24	421,921,41	421,921,41	61,161,53	214,040,15	214,040,15	
SEC. MUN. VIACAO OBRAS PUB. E SERV. URBANOS	18,569,27	60,465,40	79,034,67			904,894,11	489,090,80	670,189,13	525,869,42	354,682,10	513,433,39	513,433,39	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37,085,16	112,003,40	112,003,40		37,085,16	9,456,63	161,760,48	154,107,32	154,107,32	614,05	16,495,74	53,580,90	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						73,350,02	89,533,19	141,407,54	141,407,54		21,475,67	21,475,67	
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA							10,999,54	10,999,54	10,999,54				
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA							107,239,39				107,239,39	107,239,39	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		49,236,01	49,236,01										
Executivo		49,236,01	49,236,01										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		4,548,42	4,548,42										
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3,814,60	3,814,60										
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL		3,954,56	3,954,56										
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7,608,05	7,608,05										
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		25,706,79	25,706,79										
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		3,603,59	3,603,59										
TOTAL (III) = (I + II)	91,492,47	292,902,69	327,987,72		56,407,44	1,433,064,08	1,477,711,64	1,407,226,40	1,262,906,69	425,252,89	1,222,616,14	1,279,023,58	

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017
---	--

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.835.429,10	
Pessoal Ativo	26.106.364,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.729.065,02	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.835.429,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		29.835.429,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.922.847,52	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	56.922.847,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	29.835.429,10	52,41
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
 Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.026.387,41	942.690,33	879.917,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.026.387,41	942.690,33	879.917,52	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.026.387,41	942.690,33	879.917,52	0,00
Internos	1.026.387,41	942.690,33	879.917,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.189.602,52	9.548.010,83	10.662.070,80	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.174.224,82	9.526.930,11	10.632.990,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.558.619,98	9.795.083,35	10.833.717,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	384.395,16	268.153,24	200.727,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.377,70	21.080,72	29.079,97	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.163.215,11	-8.605.320,50	-9.782.153,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.306.977,18	57.450.338,90	56.922.847,52	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,73	1,64	1,55	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-10,39	-14,98	-17,18	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	186.449,87	366.991,41	330.088,12	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.910.775,72	2.025.343,99	1.471.869,58	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI
CABRERO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2017 A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.306.977,18	57.450.338,90	56.922.847,52	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/09/2017 10:40:08

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata

o Edital nº. 059/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/09/2017** sagrou-se vencedora a empresa **EVERSON LUIS DE AZEVEDO - ME** - CNPJ Nº: 21.951.794/0001-49 no valor total de **R\$ 2.421.000,00 (Dois Mi-**

Ihões Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 061/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **19/09/2017** sagrou-se vencedora a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME** - CNPJ Nº: 03.362.799/0001-54 no valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 127 31 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 365/10.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão os seguintes Secretários, Gerentes, Procurador, Controlador Interno e Assessores:

Maria Rosaria Balsano - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Laurindo Luiz da Silva - Sec. Mun. de Finanças

Joelson Espirito Santo Botelho - Sec. Mun. de Infraestrutura Viação e Obras

Vera Lucia Dias Moreno - Sec. Mun. de Educação

Adriana Queiroz de Campos- Sec. Mun. de Saúde

Maria das Graças Souza - Sec. Mun. de Assistência Social.

Wagner Marcoski - Sec. Mun. de Agricultura

Gerson Benedito da Conceição - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Ruth Aiardes – Procuradora Geral do Município

Florêncio Elias Alves – Controlador interno

Frederico Raniely Lima Salgado – Gerente de Compras

Carlos Adriano Gonçalves de Souza – Gerente de Meio Ambiente

Priscyla Anice Batista de Almeida – Gerente de Tributos e Arrecadação

Andreia Brasil Ribeiro- Assessora de Desenvolvimento Econômico

Minervino de Oliveira- Assessor Especial

Donival da Costa Queiroz – Assessor Planejamento

Ervando Leopoldino Dias- Assessor da Junta de Serviço Militar, Cadastro e Identificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 31 de Dezembro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação no local de costume

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
16	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS ACIMA, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Horas	600	91,67	55.002,00
17	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS ACIMA, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12	13.133,33	157.599,96

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
16	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS ACIMA, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Horas	600	91,67	55.002,00
17	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS ACIMA, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	13.133,33	157.599,96

Barão de Melgaço, 25 de setembro de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 515/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

especial no orçamento programa do município e dá outras providências.

Elvio de Souza Queiroz, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir crédito adicional especial, no orçamento programa do município para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras
Unidade: 001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras
Projeto/Atividade de 2068	Manutenção e Encargos com o FETHAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 200.000,00 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600.000,00 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 1.000.000,00
Fonte: 0.1.30.00	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
Valor Total	R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial disposto no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes do excesso de arrecadação oriundo da seguinte Fonte de Recurso:

Fonte: 0.1.30.00	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
VALOR	R\$ 1.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 21 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 514/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre atualização dos valores fixados pela Lei Municipal 477/2015 e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Sr. **Elvio de Souza Queiroz**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualizar monetariamente os valores fixados na Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso rejeitou 14 Ações Diretas de Inconstitucionalidade propostas pela Procuradoria-Geral de Justiça contra leis municipais que versam sobre o mesmo assunto;

CONSIDERANDO ainda que o Governo do Estado de Mato Grosso publicou a Lei 10.534/2017 de autoria do Deputado Guilherme Maluf que dispõe sobre a correção monetária **dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso**;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes da Lei nº 477/2015, que passam a vigorar de conformidade com os valores constantes na 10.534/2017, editada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);
- b) tomada de preços - até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);
- c) concorrência - acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei se aplica a todos os órgãos da administração pública pertencentes ao município de Barão de Melgaço;

Art. 4º - Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de Janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior;

Art. 5º - O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 21 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 516/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos no orçamento programa do município e dá

outras providências.

Elvio de Souza Queiroz, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento e Transposição, através de Decreto, até o Limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 21 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO II RREO 4 BIM

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 - BIMESTRE JULHO / AGOSTO 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.115.332,18	70.115.332,18	12.653.244,94	46.532.850,98	100,00%	23.582.481,20	11.874.194,75	42.553.769,85	100,00%	27.557.213,11	1.371.099,34
ADMINISTRAÇÃO	18.492.741,78	20.299.210,69	3.174.277,17	14.640.279,84	31,46%	5.658.930,85	3.692.999,24	13.456.810,11	31,62%	6.838.051,36	-518.722,07
Planejamento e Orçamento	293.156,47	309.156,47	60.539,28	205.440,20	0,44%	103.716,27	61.302,01	205.128,68	0,48%	104.027,79	-762,73
Administração Geral	17.240.796,24	19.073.415,93	3.009.077,64	13.976.211,40	30,04%	5.097.204,53	3.525.731,53	12.793.415,57	30,06%	6.280.000,36	-516.653,89
Controle Interno	675.693,88	675.693,88	95.481,13	397.957,66	0,86%	277.736,22	95.676,58	397.595,28	0,93%	278.098,60	-195,45
Tecnologia da Informação	153.095,19	212.595,19	9.179,12	51.274,00	0,11%	161.321,19	10.289,12	51.274,00	0,12%	161.321,19	-1.110,00
Comunicação Social	30.000,00	24.000,00	0,00	9.396,58	0,02%	14.603,42	0,00	9.396,58	0,02%	14.603,42	0,00
Administração Financeira	100.000,00	4.349,22	0,00	0,00	0,00%	4.349,22	0,00	0,00	0,00%	4.349,22	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.482.111,79	3.652.111,79	645.765,92	2.079.305,80	4,47%	1.572.805,99	592.049,19	1.892.882,98	4,45%	1.759.228,81	645.765,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	415.289,22	465.289,22	75.533,00	239.885,80	0,52%	225.403,42	75.640,01	239.360,80	0,56%	225.928,42	-107,01
Assistência Especial	3.066.822,57	3.186.822,57	570.232,92	1.839.420,00	3,95%	1.347.402,57	516.409,18	1.653.522,18	3,89%	1.533.300,39	53.823,74
SAÚDE	20.854.238,83	20.457.406,83	3.326.693,41	11.512.690,08	24,74%	8.944.716,75	3.160.981,46	10.769.813,81	25,31%	9.687.593,02	165.711,95
Administração Geral	2.018.165,15	2.738.236,15	541.706,55	2.182.302,34	4,69%	555.933,81	524.469,68	2.054.571,69	4,83%	683.664,46	17.236,87
Atenção Básica	4.701.119,05	5.016.283,05	693.081,94	2.738.807,24	5,89%	2.277.475,81	700.163,57	2.535.847,57	5,96%	2.480.435,48	-7.081,63
Vigilância Epidemiológica	162.927,61	382.927,61	39.979,20	141.846,24	0,30%	241.081,37	33.779,20	135.282,53	0,32%	247.645,08	6.200,00
Vigilância Sanitária	811.038,07	816.638,07	126.618,67	502.397,77	1,08%	314.240,30	126.769,75	498.192,02	1,17%	318.446,05	-151,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.620.453,11	10.917.391,11	1.853.081,64	5.731.371,71	12,32%	5.186.019,40	1.712.640,59	5.369.491,09	12,62%	5.547.900,02	140.441,05
Normatização e Fiscalização	30.500,00	30.500,00	0,00	183,80	0,00%	30.316,20	0,00	0,00	0,00%	30.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	17.115,00	17.115,00	0,00	0,00	0,00%	17.115,00	0,00	0,00	0,00%	17.115,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	492.920,84	538.315,84	72.225,41	215.780,98	0,46%	322.534,86	63.158,67	176.428,91	0,41%	361.886,93	9.066,74
EDUCAÇÃO	17.762.644,68	17.667.461,68	3.537.243,58	12.306.750,17	26,45%	5.360.711,51	3.285.124,44	11.722.396,76	27,55%	5.945.064,92	252.119,14
Ensino Fundamental	15.985.362,24	16.357.116,72	3.311.073,90	11.666.889,05	25,07%	4.690.227,67	3.029.522,86	11.183.878,48	26,28%	5.173.238,24	281.551,04
Ensino Superior	165.000,00	118.500,00	513,53	43.780,26	0,09%	74.719,74	9.142,48	41.855,88	0,10%	76.644,12	-8.628,95
Educação Infantil	1.612.282,44	1.191.844,96	225.656,15	596.080,86	1,28%	595.764,10	246.459,10	496.662,40	1,17%	695.182,56	-20.802,95
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
CULTURA	295.263,07	230.849,07	37.433,75	94.318,84	0,20%	136.530,23	29.299,41	86.184,50	0,20%	144.664,57	8.134,34
Diffusão Cultural	295.263,07	230.849,07	37.433,75	94.318,84	0,20%	136.530,23	29.299,41	86.184,50	0,20%	144.664,57	8.134,34
URBANISMO	3.068.874,82	2.748.651,91	318.350,66	1.968.961,67	4,23%	779.690,24	391.313,20	1.814.391,47	4,26%	934.260,44	-72.962,54
Infra-Estrutura Urbana	995.510,32	474.587,41	64.820,10	210.227,40	0,45%	264.360,01	65.015,52	199.859,14	0,47%	274.728,27	-195,42
Serviços Urbanos	2.073.364,50	2.274.064,50	253.530,56	1.758.734,27	3,78%	515.330,23	326.297,68	1.614.532,33	3,79%	659.532,17	-72.767,12
HABITAÇÃO	310.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000,00	0,00
Habitação Urbana	250.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	774.636,28	624.636,28	216.173,21	396.247,11	0,85%	228.389,17	23.200,54	179.620,00	0,42%	445.016,28	192.972,67
Saneamento Básico Urbano	514.636,28	514.636,28	0,00	180.073,90	0,39%	334.562,38	23.200,54	179.620,00	0,42%	335.016,28	-23.200,54
Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	110.000,00	216.173,21	216.173,21	0,46%	-106.173,21	0,00	0,00	0,00%	110.000,00	216.173,21
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00%	3,00	0,00	0,00	0,00%	3,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00%	3,00	0,00	0,00	0,00%	3,00	0,00
AGRICULTURA	651.478,70	582.479,70	294.788,65	349.872,59	0,75%	232.607,11	5.450,61	42.531,07	0,10%	539.948,63	289.338,04
Promoção da Produção Vegetal	400.000,00	296.000,00	266.000,00	266.000,00	0,57%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	296.000,00	266.000,00
Promoção da Produção Animal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00%	75.000,00	0,00	0,00	0,00%	75.000,00	0,00
Extensão Rural	176.478,70	211.479,70	28.788,65	83.872,59	0,18%	127.607,11	5.450,61	42.531,07	0,10%	168.948,63	23.338,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	736.100,54	312.099,54	4.587,65	243.401,78	0,52%	68.697,76	4.587,65	235.907,60	0,55%	76.191,94	0,00
Promoção Comercial	36.100,54	36.100,54	587,65	1.744,55	0,00%	34.355,99	587,65	1.744,55	0,00%	34.355,99	0,00
Turismo	700.000,00	275.999,00	4.000,00	241.657,23	0,52%	34.341,77	4.000,00	234.163,05	0,55%	41.835,95	0,00
TRANSPORTE	1.897.297,67	2.116.097,67	670.984,00	1.674.378,94	3,60%	441.718,73	355.442,60	1.223.471,91	2,88%	892.625,76	315.541,40
Transporte Rodoviário	1.897.297,67	2.116.097,67	670.984,00	1.674.378,94	3,60%	441.718,73	355.442,60	1.223.471,91	2,88%	892.625,76	315.541,40
DESPORTO E LAZER	352.554,38	371.534,38	175.675,19	325.438,14	0,70%	46.096,24	82.474,66	205.473,15	0,48%	166.061,23	93.200,53
Desporto Comunitário	352.554,38	371.534,38	175.675,19	325.438,14	0,70%	46.096,24	82.474,66	205.473,15	0,48%	166.061,23	93.200,53
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	637.389,64	1.048.789,64	251.271,75	941.206,02	2,02%	107.583,62	251.271,75	924.286,49	2,17%	124.503,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	637.389,64	1.048.789,64	251.271,75	941.206,02	2,02%	107.583,62	251.271,75	924.286,49	2,17%	124.503,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
TOTAL	70.115.332,18	70.115.332,18	12.653.244,94	46.532.850,98	-	23.582.481,20	11.874.194,75	42.553.769,85	-	27.557.213,11	1.371.099,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº.01/2017

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso de reabertura de licitação – tomada de preço nº:01/2017 SRP, na publicação que circulou no dia 22/09/2017, no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2820, página 40, fica o aviso retificado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** A sessão de reabertura e abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia 20 de setembro de 2017, às 08h30min; **LEIA - SE:** A sessão de reabertura

e abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia 29 de setembro de 2017, às 08h30min.

Barra do Bugres-MT, 22 de setembro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2017

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores, ampliando de 10 (dez) para 11 (onze) o número de vagas para o cargo de Assessor e de 29 (vinte e nove) para 30 (trinta) o número de vagas para o cargo de Chefe de Seção, todos do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

Cargo

Quantidade

Remuneração em R\$

Prefeito Municipal

01

Lei Específica

Vice Prefeito Municipal

01

Lei Específica

Advogado Assessor

03

R\$ 8.191,80

Procurador

01

R\$ 8.191,80

Secretário

10

Lei Específica

Diretor

07

5.903,61

Gerente

11

4.216,85

Pregoeiro

01

4.216,85

Controlador Geral

01

3.122,36

Assessor

11

2.953,30

Coordenador de Departamento

36

2.361,44

Assistente de Gabinete

02

1.357,99

Ouvidor Municipal

01

1.357,99

Chefe de Seção

30

1.357,99

Encarregado de Serviço

33

916,18

149

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2017- CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em consultoria contábil e Jurídica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2017, a Sra. Presidente e sua Equipe de Apoio **TORNA PUBLICO**, que restou **FRACASSADA**, a licitação haja visto que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante para o presente Certame.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 25 de setembro de 2017

Simonia Auxiliadora Arantes
Presidente
Onerlino Batista da Silva
Secretário
Jesulene Maria Rodrigues

Membro
Reinaldo Lourençoni Filho
Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I RREO 4 BIMPREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

Data.: 25/09/2017

Hora.: 12:48:37

1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Período: 4.o Bimestre - 2017

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
Receitas					
Categoria Econômica/Fontes					
RECEITAS CORRENTES	75.322.400,08	75.322.400,08	12.806.832,81	46.954.375,87	28.368.024,21
RECEITA TRIBUTARIA	7.379.383,74	7.379.383,74	1.412.513,40	4.338.879,44	3.040.504,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	789.974,85	789.974,85	114.380,11	462.224,28	327.750,57
RECEITA PATRIMONIAL	459.274,56	459.274,56	79.444,44	401.962,11	57.312,45
Receitas de Serviços	2.028.983,49	2.028.983,49	657.510,05	2.182.787,24	(153.803,75)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.395.493,70	63.395.493,70	10.207.000,76	38.790.240,40	24.605.253,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.289,74	1.269.289,74	335.984,05	778.282,40	491.007,34
RECEITAS DE CAPITAL	5.150.863,01	5.150.863,01	0,00	379.316,50	4.771.546,51
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENACAO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.568.523,77	4.568.523,77	0,00	379.316,50	4.189.207,27
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.339,24	52.339,24	0,00	0,00	52.339,24
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICOES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	(7.353.869,83)	(7.353.869,83)	(1.148.479,80)	(4.718.144,53)	(2.635.725,30)
Transferencias Correntes	(7.353.869,83)	(7.353.869,83)	(1.148.479,80)	(4.718.144,53)	(2.635.725,30)
SOMA	73.119.393,26	73.119.393,26	11.658.353,01	42.615.547,84	30.503.845,42
DÉFICIT	0,00	0,00	994.891,93	3.917.303,14	0,00
TOTAL	73.119.393,26	73.119.393,26	12.653.244,94	46.532.850,98	30.503.845,42

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
Despesas							
Categoria Econômica							
Grupo Natureza							
DESPESAS CORRENTES	64.681.249,09	66.978.163,02	11.824.477,29	44.670.798,94	11.634.142,11	41.303.290,89	22.307.364,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.063.747,15	39.749.457,15	6.695.651,74	25.735.232,69	6.663.654,08	25.701.731,36	14.014.224,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	237.389,64	262.389,64	43.576,57	162.431,48	43.576,57	145.511,95	99.958,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.380.112,30	26.966.316,23	5.085.248,98	18.773.134,77	4.926.911,46	15.456.047,58	8.193.181,46
DESPESAS DE CAPITAL	4.684.083,09	3.137.169,16	828.767,65	1.862.052,04	240.052,64	1.250.478,96	1.275.117,12
INVESTIMENTOS	4.284.083,09	2.350.769,16	621.072,47	1.083.277,50	32.357,46	471.704,42	1.267.491,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	400.000,00	786.400,00	207.695,18	778.774,54	207.695,18	778.774,54	7.625,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	70.115.332,18	70.115.332,18	12.653.244,94	46.532.850,98	11.874.194,75	42.553.769,85	23.582.481,20
SUPERÁVIT	3.004.061,08	3.004.061,08	0,00	0,00	(215.841,74)	61.777,99	6.921.364,22
TOTAL	73.119.393,26	73.119.393,26	12.653.244,94	46.532.850,98	11.658.353,01	42.615.547,84	30.503.845,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III RREO 4 BIM

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17	Março 17	Abril 17	Maió 17	Junho 17	Julho 17	Agosto 17		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.586.467,05	6.922.722,95	9.058.147,54	14.031.609,00	6.232.318,60	6.830.652,66	6.285.852,92	5.843.337,05	6.881.442,70	6.072.611,29	8.081.917,05	7.024.353,32	88.851.432,13	75.322.400,08
Receita Tributária	399.123,86	639.170,09	1.016.682,03	748.758,43	312.695,96	404.814,15	621.569,76	450.856,16	645.988,46	490.441,55	728.797,78	683.705,22	7.142.603,45	7.379.383,74
IPTU	44.671,49	39.630,63	18.742,40	23.341,44	31,87	0,00	0,00	0,00	953,22	18.387,82	50.917,56	167.453,44	364.129,87	549.700,66
ISS	168.622,06	171.701,01	174.910,28	344.110,53	228.260,85	183.123,99	199.102,37	216.634,32	185.260,19	231.779,84	225.250,80	247.390,99	2.576.147,23	3.523.923,12
ITBI	11.092,74	238.838,51	638.404,79	37.538,96	7.043,21	24.664,71	118.934,79	16.955,78	218.927,97	19.517,43	234.454,00	47.782,82	1.614.155,71	802.167,74
IRRF	138.123,06	159.394,86	139.327,35	317.517,31	6.891,45	130.386,27	150.406,92	158.822,65	162.622,95	177.647,38	157.325,74	162.229,56	1.860.695,50	1.673.377,28
Outras Receitas Tributárias	36.614,51	29.605,08	45.297,21	26.250,19	70.468,58	66.639,18	153.125,68	58.443,41	78.224,13	43.109,08	60.849,68	58.848,41	727.475,14	830.214,94
Receita de Contribuições	237.224,12	414.480,74	246.116,87	298.022,64	237.418,71	253.023,11	239.935,35	257.887,81	245.272,88	256.117,20	254.252,97	257.392,31	3.197.144,71	789.974,85
Receita Patrimonial	605.188,67	393.924,02	297.784,27	864.052,43	712.064,82	1.011.838,69	558.486,94	284.394,44	179.131,05	433.463,00	1.399.860,76	581.756,07	7.321.945,16	459.274,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	207.192,08	191.241,96	143.946,68	203.865,05	252.249,92	186.434,68	245.818,60	214.320,41	307.441,26	319.012,32	321.695,98	335.814,07	2.929.033,01	2.028.983,49
Transferências Correntes	4.101.254,80	5.167.229,54	7.316.487,95	11.758.851,43	4.661.677,02	4.899.212,69	4.552.954,38	4.578.587,47	5.404.166,18	5.123.599,55	5.083.401,21	67.134.835,59	63.395.493,70	63.395.493,70
Cota-Parte do FPM	958.856,84	1.163.951,53	2.123.613,18	3.319.723,00	1.415.394,89	1.813.690,80	1.135.283,96	1.367.824,14	1.551.560,41	1.430.097,63	1.853.244,31	1.252.634,54	19.385.875,23	16.234.979,65
Cota-Parte do ICMS	1.326.134,91	1.167.516,33	2.146.473,94	1.538.900,47	1.527.920,73	881.744,40	1.537.472,65	1.177.403,77	1.519.844,35	1.255.471,40	1.236.910,81	1.602.323,40	16.918.117,16	17.337.539,83
Cota-Parte do IPVA	98.847,90	77.764,37	63.784,39	68.145,15	214.371,86	273.610,62	208.753,58	228.511,95	332.055,58	125.523,07	239.287,25	172.671,46	2.103.327,18	1.760.335,35
Cota-Parte do ITR	10.299,05	919.014,31	108.988,16	127.233,67	51.734,62	5.187,48	8.727,40	2.874,11	9.066,65	9.714,72	6.768,10	12.564,37	1.272.172,64	1.207.998,18
Transferências da LC 87/1996	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	74.990,60	83.434,46
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	768.835,77	667.431,82	1.334.046,75	1.241.801,49	839.829,81	864.306,16	553.427,53	885.834,40	936.895,47	786.381,14	749.797,64	956.968,58	10.585.556,56	10.038.508,25
Outras Transferências Correntes	931.951,46	1.165.222,31	1.533.252,66	5.456.718,78	606.215,72	1.054.463,84	1.103.079,87	909.929,71	1.048.534,33	874.016,02	1.031.382,05	1.080.029,47	16.794.796,22	16.732.697,98
Outras Receitas Correntes	36.483,52	116.676,60	37.129,74	158.059,02	56.212,17	75.329,34	67.087,89	57.290,76	99.442,87	86.163,85	253.710,01	82.284,44	1.125.870,21	1.269.289,74
DEDUÇÕES (II)	662.909,52	1.033.530,33	1.078.994,71	1.103.371,55	814.775,23	781.031,04	769.061,11	754.952,50	879.437,13	712.218,61	714.039,19	831.705,78	10.136.026,70	7.353.869,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	182.816,10	366.615,33	189.157,10	241.750,15	171.649,02	184.942,58	189.771,79	198.387,92	195.689,94	201.369,64	195.304,25	201.960,92	2.519.414,74	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480.093,42	666.915,00	889.837,61	861.621,40	643.126,21	596.088,46	579.289,32	556.564,58	683.747,19	510.848,97	518.734,94	629.744,86	7.616.611,96	7.353.869,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.923.557,53	5.889.192,62	7.979.152,83	12.928.237,45	5.417.543,37	6.049.621,62	5.516.791,81	5.088.384,55	6.002.005,57	5.360.392,68	7.367.877,86	6.192.647,54	78.715.405,43	67.968.530,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2018

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal situado a Praça Ângelo Masson, nº 1000, centro, no dia **26 de Setembro (Terça-Feira)** do presente ano, a iniciar-se às **19:00 horas**, oportunidade em que serão apresentadas e discutidas as propostas para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA para o exercício financeiro de 2018.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 22 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEY GOMES PAULINO

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

As alterações constantes desta lei, refere-se à Lei Orgânica Municipal, cujas emendas anteriores foram declaradas contrárias ao ordenamento jurídico constitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e corrige distorções decorrentes de alterações anteriores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do §4º do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - As alterações constantes desta lei, refere-se à Lei Orgânica Municipal, cujas emendas anteriores foram declaradas contrárias ao ordenamento jurídico constitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e corrige distorções decorrentes de alterações anteriores.

Art. 2º - O “caput” do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 35) Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão, ainda sob a presidência do mais votado, dentre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 3º - O §2º do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 36).....

[...];

§ 2º - o mandato da Mesa será de dois anos, com direito a reeleição de seus membros, desde que não seja para o mesmo cargo, para o mandato subsequente na mesma legislatura.

Art.4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 22 de setembro de 2017.

Jonas Manoel de Souza Sebastião Falanque

Presidente Vice-Presidente

Arthur José Franco Pereira José Gonçalves de Campos Júnior

1º Secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 031/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CELSINHO VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 10.707.442/0001-26

OBJETO – Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CARGO (FURGÃO) 0 KM, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA CONFORME CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	VEICULO - FURGAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017 OU SUPERIOR, NACIONAL, BANCO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM PARA INCLINACAO, MINIMO TRES PORTAS, SENDO UMA DO MOTORISTA, UMA DO CARONA E UMA NA TRASEIRA, MINIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 A RE, COM DIRECAO DIRECAO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR COM POTENCIA MINIMA DE 70 CV, COMBUSTIVEL FLEX, GASOLINA OU ALCOOL, COM CAPACIDADE DO TANQUE NO MINIMO DE 50 LITROS, CINTO DE SEGURANCA DE TRES PONTOS PARA O MOTORISTA E UM CARONA, PNEUS MINIMO 165/65, MINIMO R13, COMPARTIMENTO, COR BRANCA, ALTURA MINIMA DE 1.800MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 4.000MM E LARGURA MINIMA DE 1.200MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN.	PEUGEOT	R\$ 57.290,00	R\$ 57.290,00

Valor: R\$ 57.290,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa Reais), oriundo contrato de repasse nº 1010539-18/2013/MDA/CAIXA, de acordo com a proposta apresentada.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 012/2017

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável - DOTAÇÃO:

14.002.0.0.20.601.3030.1025-4.4.90.52.00.00.0124000000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

Vigência: 05/09/2017 até o dia 31/12/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º: 032/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42

Objeto E FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO B**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-------------

01	CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO B. (Obs: Deve ser apresentado junto com a planilha orçamentária).	R\$ 650.796,79
TOTAL GERAL		R\$ 650.796,79

Valor: R\$ 650.796,79 (Seiscentos e Cinquenta Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO nº.:03/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0.12.365.5020.1.028.4.4.90.51.00.00.0101.000.000 – Construção, Reforma e Ampliação e Escolas Educação Infantil e Creches

Vigência: 05/09/2017 até o dia 03/04/2018

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RGF 2 QUAD ANEXO I

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.407.173,02	0,00
Pessoal Ativo	40.829.984,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.577.188,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.794.503,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	217.315,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.577.188,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.612.669,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.715.405,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	40.612.669,18	51,59%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.506.318,93	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.381.002,99	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RGF 2 QUAD ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.767.469,42	9.315.485,46	8.902.728,79	0,00
Dívida Mobiliária			0,00	0,00
Dívida Contratual	8.767.469,42	9.315.485,46	8.902.728,79	0,00
Interna	8.767.469,42	9.315.485,46	8.902.728,79	0,00
Externa			0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			0,00	0,00
Outras Dívidas			0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)'	14.138.112,16	8.973.897,15	7.714.720,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.483.390,74	9.879.254,36	8.585.880,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	9.948.401,30	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.293.679,88	905.357,21	871.159,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	82.181.991,36	77.807.327,92	78.715.405,43	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,67%	11,97%	11,31%	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <%>	120	120	120	120
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	8.767.469,42	9.315.485,46	8.902.728,79	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	8.709.213,41	9.257.229,45	8.844.472,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	8.709.213,41	9.257.229,45	8.844.472,78	0,00
Previdenciárias	8.709.213,41	9.257.229,45	8.844.472,78	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	58.256,01	58.256,01	58.256,01	0,00
Interna	58.256,01	58.256,01	58.256,01	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	288.979,12	224.482,90	220.728,34	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.061 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Revitalização Urbana (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, o Sr. **MÁRCIO ALVES RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.056 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 1994/1999, à servidora **MARIA DE JESUS SOARES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Cadastradora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.058 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2000/2005, ao servidor **ADEMAR JOAQUIM PACHECO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.057 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 25 de setembro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **DEUSENIR ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.063 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
ALÍPIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	A / 6	Apoio Administrativo Educacional-AAE	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.880 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 059/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), por excesso de arrecadação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREV

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 2.000.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior correrá por Excesso de Arrecadação, conforme demonstra o comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 3756/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , e nos anexos da Lei nº 3477/2013 - Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS
N° 016/2017/PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços n° 016/2017. Objeto: Contratação de empresa para construção e ampliação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI. Data da sessão pública: **11/10/2017 às 14 horas 00 minutos (horário de Brasília)**. Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 25/09/2017.

PORTARIA N° 13.060 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar n° 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar n° 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolva:

Art. 1° – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **SILVIA LETICIA LIMAS DE ALMEIDA FERRARI**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 29/09/2017 e término em 29/11/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.059 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolva:

Art. 1° – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2017, do cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, o servidor **DIOGO RIBEIRO LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.064 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 083/2004, bem como Lei Complementar n° 096/2006, c/c Artigo 40, § 1° inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional N° 41/2003,

Resolva:

Art. 1° – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
DIVINO ALVES DA SILVA	A / 6	Gari	Urbanismo e Paisagismo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.055 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre retificação da Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação feita através do Memo. N° 153/RH/2017, de 19/09/2017, pelo Chefe do Setor de Recursos Humanos, para que fosse retificado o período aquisitivo/quinquênio da servidora em questão,

Resolva:

Art. 1° – Retificar o período aquisitivo/quinquênio, constante no Art. 1° da Portaria n° 13.006, de 01 de setembro de 2017, referente a Licença Prêmio da servidora MARLENE ZANCANARO, devendo constar 2007/2011 e não 2002/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N° 002/2017**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** da Concorrência Pública n° 002/2017. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fios e calçadas, celebrado através do Convênio n° 1027613-78/2015. Empresas habilitadas: Macro Construtora Ltda – EPP CNPJ n° 13.380.117/0001-90 e Construtora Tripolo Ltda CNPJ n° 04.879.275/0001-06. Empresa Inabilitada: Paulini Construções Eireli ME CNPJ N°

03.155.687/0001-22. Nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso. Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 20/09/2017. Vilma Vazete Sasso. Presidente da C.P.L.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 010/2017

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 010/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que RETIFICA o Pregão Eletrônico (SRP) n.º 010/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER POLICLINICA SANTO ANTONIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 1190.883000/1160-05. Onde se lê: EMENDA PARLAMENTAR 1190.883000/1160-05, leia-se: EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-05. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Tel: 66.3402.2000.

PORTARIA Nº 13.062 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **DOUGLAS MAGALHÃES PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.054 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre retificação da Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação feita através do Memo. Nº 226/RH/2017, de 20/09/2017, pelo Chefe do Setor de Recursos Humanos, para que fosse retificado o cargo ocupado pela servidora em questão,

Resolve:

Art. 1º – Retificar o cargo constante no Art. 1º da Portaria nº 13.016, de 01 de setembro de 2017, ocupado pela servidora LUZIA LEITE PORTILHO, para Auxiliar de Enfermagem e não Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 499 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31433, de 08 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA**, do cargo de Assistente Administrativo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de setembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.09.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 465 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36169, de 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
148/17	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP	Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Cáceres.	12.09.2017	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassadas ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 21.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.603 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre criação do Programa Municipal de Apoio e Desenvolvimento da Piscicultura Familiar e dá outras providências e revoga a Lei Anterior nº 2.268 de 21 de fevereiro de 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica criado no Município de Cáceres o Programa Municipal de Apoio e Desenvolvimento da Piscicultura Familiar “Peixes do Pantanal”, a ser executado através de escavação e implantação de viveiros, visando aumentar a produção e agregar renda as famílias rurais, mediante projetos específicos.

Parágrafo único. O projeto a ser apresentado pelo interessado, previsto no *caput*, deste artigo, deverá adotar uma das classificações previstas no artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.464, de 04 de abril de 2006, com o respectivo cronograma, descrevendo a espécie e a quantidade de alevinos que serão implementadas e os respectivos insumos necessários, até o ciclo final de produção.

Artigo 2º Para dar início ao processo de escavação, construção e implantação dos viveiros, o interessado deverá apresentar requerimento na Secretaria de Agricultura, acompanhado de documentos pessoais, do imóvel onde o Projeto será implantado e das licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes.

Artigo 3º Fica o executivo autorizado a disponibilizar maquinário próprio, para escavação e construção dos viveiros, sendo no máximo 3000 m2 (três mil metros quadrados), dividido em até 3 (três) tanques por produtor.

Parágrafo único. O número de horas-máquina a ser disponibilizado pelo Município será de no máximo 25 (vinte e cinco) horas por produtor, e o maquinário deve atender no mínimo 03 (três) propriedades por região/assentamento, se houver.

Artigo 4º O programa será mantido na vigência de recursos orçamentário e financeiro e executado através de parceria entre o Poder Público Municipal com o interessado cadastrado na forma prevista no artigo 1º.

Parágrafo único. A parceria será firmada mediante lavratura de Termos de Cooperação, participando o Município através da disponibilização de maquinários próprios e a família interessada tocará a contrapartida consistente no fornecimento do combustível necessário para execução da obra.

I – Deverá ser apresentada pelo produtor rural a indicação de Assistência Técnica Suplementar para a implantação do projeto.

II – O número de famílias beneficiadas será definido pelo montante de recursos disponíveis no orçamento municipal e/ou captados mediante convênios com entidades municipais, estaduais e federais.

III – O critério de prioridade no atendimento das famílias, será para as regiões/assentamentos que apresentarem o maior número de produtores aptos a produção da piscicultura, sendo que os demais produtores serão atendidos sucessivamente de acordo com os critérios previstos no inciso II, deste artigo.

Artigo 4º - A. O produtor beneficiado com o projeto, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo legal, a respectiva nota fiscal do combustível a ser utilizado na execução da obra, não se admitindo o pagamento quaisquer outros custos do equipamento.

Artigo 5º São condições imprescindíveis aos produtores para obtenção dos benefícios do Programa:

I – Ser proprietário, posseiro, beneficiário de qualquer programa de assentamento rural, formalizado e devidamente comprovado, localizados no Município de Cáceres.

II – Ter participação da família nas reuniões, oficinas, cursos, treinamentos, palestras, realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e os seus parceiros.

III – Fica autorizado a participar do Programa Peixes do Pantanal a propriedade que tenha extensão de no máximo 2 módulos fiscal.

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS, de forma isonômica e criteriosa, considerando principalmente os efeitos de proteção ao meio ambiente.

Artigo 5º - A. A certificação dos cursos, treinamentos e palestras, previstos no artigo 5º, inciso II, será feita através de aulas práticas e teóricas de no mínimo 10 horas/aulas, ministrados por profissionais técnicos ligados à área de piscicultura.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 7º Dispondo a presente lei na íntegra sobre o Programa Municipal de Apoio e Desenvolvimento da Piscicultura Familiar, fica revogada a Lei Anterior nº 2.268 de 21 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a matéria.

Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente à presente Lei, no que couber, o disposto nas Leis Estaduais nº 8.464, de 04 de abril de 2006, e 9.619, de 04 de outubro de 2011”

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N°077/2017 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Retroescavadeira para ampliação do apoio logístico, manutenções de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres e Comunidades Rurais. – MT.

Observação: Considerando que a Empresa não apresentou a documentação de habilitação de acordo com o previsto no edital em seu item 8.1, ficando assim a empresa inabilitada, fica este processo fracassado.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de setembro 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 469 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 36540, de 22 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 510 de 17 de novembro de 2016 que designou a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ – Técnica em Enfermagem**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de setembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 22.09.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.503 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36624 e nº.36661, de 22 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na **Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JESSIKA BARBOSA BELEM

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ROSENI INÁCIO PEREIRA FRANCISCO
2º	SUZELEI FATIMA RAMOS RODRIGUES
3º	WILLIAN DA SILVA TEODORO
4º	EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS
5º	REGIANE ALVES DOS SANTOS
6º	VANUSA APARECIDA ALMEIDA
7º	MARIA APARECIDA DA SILVA
8º	KARLA SANTANA DA SILVA
9º	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA
10º	EULENE VIEIRA MORAES
11º	ELISANGELA SILVA FRANÇA TEDESCO
12º	PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI
13º	MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO
14º	LOURDES APARECIDA DE SOUZA
15º	MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE
16º	LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHÃES
17º	KAMILA ABRIL DE AZEVEDO
18º	MONICA DE ALMEIDA RIBAS
19º	KATIUSCIA MACIEL PEREIRA
20º	JOCINEIA MIRANDA DA CRUZ
21º	PATRÍCIA LOURA MOURAO
22º	ELBA MARA DOS SANTOS
23º	ANA PAULA BARBOSA
24º	CLAUDIO CRUZ DE OLIVEIRA
25º	LILIANE PEREIRA DE SOUSA
26º	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES
27º	ITAMAR LUCAS ROSA
28º	GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE GUIMARAES
29º	GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
30º	RITA MARIA FERREIRA DA SILVA
31º	CRISTIANA DE CAMPOS SILVA
32º	KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA
33º	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS
34º	JESSICA SILVEIRA SEGER

35º	LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA
36º	IVANA DUARTE CAMPOS PEREIRA
37º	ANA MÁRCIA DA SILVA CRUZ
38º	IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA
39º	MARJORIE GOMES TIRELLI
40º	ELIANE TAQUES
41º	JEANNE SILVA REDEZ
42º	CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA
43º	ELEINE DOS SANTOS PEREIRA
44º	DEBORAH PINTO DE SOUZA MACHADO
45º	LUCIANA RODRIGUES LIMA
46º	TÂNIA ARAUJO PEREIRA
47º	JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ
48º	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA
49º	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA
50º	JANE FERREIRA SENRA E SILVA
51º	CLEUSA BISPO GALVAO DE OLIVEIRA
52º	JULIENE BRUNO
53º	MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO
54º	SIMONE LOPES DE OLIVEIRA
55º	TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO
56º	DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA
57º	DIEGO DE ALMEIDA
58º	KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO
1º - PcD	MARCILENE COSTA MONTEIRO
2º - PcD	RONALDO PEREIRA DA COSTA
3º - PcD	MARINA GONÇALVES FRAGA
4º - PcD	JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE
5º - PcD	PAULA RHISCHELLE RODRIGUES
6º - PcD	MARIA MARGARETH MENDONÇA
7º - PcD	MARIA DO CARMO SILVA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO PAIOL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SAMUEL PENTEADO URBAN
2º	RENATA DA COSTA LUNAS

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO CLARINÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SUZANE LIRA MOTTA
2º	LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO LARANJEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CLEUZELI GAMA DA COSTA
2º	JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO UNIAO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ROSELI MATOS DOS SANTOS

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARMUJO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.17

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.504 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36314, de 20 de setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017 e Decreto nº.447/2017 de 30 de agosto de 2017, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Ação Social**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
59º	LAURA PEREIRA LEITE

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL: 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
---------------	-----------

12º

REINALDO SEBASTIÃO DIA DE CARVALHO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.17

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 502 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36673, de 22 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 22 de setembro de 2017

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
008/2016	Alisson Hélio Santos Oliveira	Educador/Orientador Social
001/2017	Ana Maria de Oliveira	Assistente Social
008/2017	Anete Jacqueline Sommerfeld	Auxiliar de Cuidador
020/2017	Arielly Aparecida da Silva Leodoro	Pedagoga
010/2016	Camila Dalto Paulino Bandeira	Assistente Social
019/2016	Claudionor Caetano	Educador/Orientador Social
018/2017	Creuza Ortega de Moura	Cuidador
011/2016	Cristhiane Gracieli Fernandes da Costa	Assistente Social
003/2017	Cristiana Costa de Oliveira	Cuidador
005/2016	Cristiane Santos de Almeida Rubio	Assistente Social
025/2016	Danillo Cesar da Conceição	Educador/Orientador Social
021/2017	Dionice Fátima da Silva	Assistente Social
023/2016	Everton Luiz Souza Franco	Educador/Orientador Social
002/2016	Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira	Assistente Social
024/2017	Fátima Gonçalves de Almeida	Assistente Social
015/2016	Fernanda Nascimento de Oliveira	Psicóloga
003/2017	Franciane Silva Lopes	Psicóloga
013/2016	Glauce Regina Bertini Ramos	Psicóloga
022/2017	Grasiele Silva Constantino Vaz	Psicóloga
025/2017	Gustavo Vettorazzi Pereira	Educador/Orientador Social
027/2017	Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar de Cuidador
018/2016	Juliani Praxedes Bastos	Psicóloga
027/2016	Katiane Valejo Gomes	Educador/Orientador Social
026/2017	Larissa Cisneros Montecchi	Educador/Orientador Social
030/2017	Maria de Fátima Beltran Redez	Educador/Orientador Social
022/2016	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	Educador/Orientador Social
016/2017	Marilene Cebalho de Souza	Educador/Orientador Social
007/2017	Mariuzza Aparecida de Oliveira	Educador/Orientador Social
023/2017	Marli Oliveira de Paula	Educador/Orientador Social
005/2017	Micaela Cardoso de Oliveira	Auxiliar de Cuidador
009/2017	Nezia Maria da Silva	Educador/Orientador Social
021/2016	Ozenir dos Santos Paula	Educador/Orientador Social
006/2016	Paula Juliana Ramalho de Arruda	Educador/Orientador Social
029/2017	Paulo Cesar de Souza França	Educador/Orientador Social
017/2016	Regina da Silva Soares	Assistente Social
011/2017	Reinaldo Sebastiao Dias de Carvalho	Educador/Orientador Social
010/2017	Sandra Santiago Silva	Educador/Orientador Social
004/2017	Tania Maria de Arruda Furlanetto	Cuidador
015/2017	Thaís Ferreira Ourives	Cuidador
017/2017	Valquiria Lara da Silva	Educador/Orientador Social
028/2016	Vivianny Mawara Lino Campos	Assistente Social
032/2017	Wildson Alves Anunciação	Educador/Orientador Social
002/2017	Zenaide Maria Prado Ferraz	Psicóloga

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Ação Social em substituição

Afixado em: 22.09.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos para Adultos e Adolescentes – Ambos sexos**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado na Planilha abaixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: BEM VIVER TRATAMENTO ESP. EM DEP. QUIMICA E ALCOOL EIRELI – CNPJ Nº17.467.151/0001-57 vencedora o item 04 com o valor unitário de R\$60,00 perfazendo um valor total de R\$328.500,00(TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), e o item 1 e o 3 foram fracassados e o item 02 foi deserto.

Cáceres-MT, 25 de Setembro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 na Avenida Barcelona, bairro Jardim das Oliveiras, com área de 1.510,23 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R\$ 2.430.617,93 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos), sendo: **R\$ 2.013.173,70** (dois milhões, treze mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos) - recurso do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Termo de Compromisso n.º PAC2 10648/2014 e **R\$ 417.444,23** (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos. - (Contrapartida).

Entrega/execução da obra: 10 (dez) meses

Realização: 16 de outubro às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº

2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 36539, de 22 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **VALDIRENE FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 22.09.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.604 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a denominação de uma praça pública localizada no Bairro Santa Cruz, nessa cidade de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Passa a denominar-se **Praça Lions Centenário** a praça sem denominação, localizada em frente ao estádio de futebol Geraldão – Bairro Santa Cruz, conforme Croqui anexo, nesta cidade de Cáceres-MT.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 012/2017**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO REGISTRADA E AUTORIZADA PELA CVM PARA CUSTODIAR TÍTULOS PÚBLICOS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Contratação de instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar os serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Ativo limitada, exclusivamente, ao apreçamento de ativos com marcação a mercado junto ao SELIC.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES (25/09/2017 a 25/09/2018)

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 25 de setembro de 2017

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 25/09/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.605 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a proibição do uso em público do cachimbo conhecido como “narguilé” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica proibido o uso, em locais públicos, do cachimbo conhecido como “narguilé”.

§ 1º Para fins do dispositivo no *caput* deste artigo, entende-se por locais públicos, além das praças de lazer e espaços esportivos, também as calçadas, ruas e quaisquer locais onde houver circulação pública de pessoas.

§ 2º Os equipamentos de narguilé e seus acessórios em uso nos locais proibidos serão apreendidos para destruição.

§ 3º O infrator será multado em 20 URM, e, no caso de reincidência, em 40 URM.

Artigo 2º Fica proibido o acesso de menores de 18 anos a ambientes comerciais onde seja usado ou permitido o uso do “narguilé” e seus congêneres.

Parágrafo único. Para cumprimento do dispositivo no *caput* deste artigo, o estabelecimento deverá fixar aviso da proibição da entrada de menores de 18 anos, nos termos desta lei, em local visível.

Artigo 3º Fica proibida a venda do equipamento “narguilé”, bem como seus acessórios e insumos, derivados ou não de tabaco, a menores de 18 anos.

§ 1º Para cumprimento do dispositivo no *caput* deste artigo, o estabelecimento deverá fixar aviso da proibição, nos termos desta lei, em local visível.

§ 2º A venda de que trata o *caput* deste artigo será condicionada à apresentação de documento de identificação para prova da maioridade.

§ 3º Os estabelecimentos que comercializarem o “narguilé” e seus acessórios, em conjunto com outros produtos, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, separado das demais mercadorias.

Artigo 4º Fica proibida a propaganda do uso de “narguilé” em quaisquer meios de divulgação.

Artigo 5º O estabelecimento que descumprir essa lei fica sujeito:

I – Suspensão do alvará de funcionamento por prazo de 1 mês a dois anos;

II – Cassação do alvará de funcionamento na terceira reincidência;

III – Fechamento definitivo do estabelecimento.

Artigo 6º Torna-se obrigatório o acionamento do órgão competente, quando menor for flagrado em local público fazendo uso do narguilé, sem prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo único. Caberá aplicação das penalidades por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores reincidentes na prática.

Artigo 7º O Poder Executivo instruirá, através de seus órgão competentes, a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo acionar o órgão judiciário para fazer parte da rede de fiscalização, por meio do recebimento de denúncias.

Artigo 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Artigo 9º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 019/2016-SAEC**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 019/2016-SAEC

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o terceiro termo aditivo:

CONTRATO Nº 019/2016-SAEC

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Prorrogar o valor e o prazo da vigência para mais 02 meses do contrato nº 019/2016-SAEC.

VALOR: R\$ 140,00 (cento quarenta reais) por tonelada

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.512.1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 01 de setembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISO-COOPESERV'S

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gerais, para prestação de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 22 de setembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 496 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui a Comissão Organizadora do 239º Aniversário da cidade de Cáceres-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 36167, de 20 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 239º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CÁCERES, MATO GROSSO**, a ser composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** – Secretário de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Indústria e Comércio, **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR** – Coordenador de Meio Ambiente.

Parágrafo Único A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo senhor **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**.

Art.2º A Comissão Organizadora, instituída por este Decreto, terá as seguintes atribuições:

I- Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de Apoio, logística, patrocínio, infraestrutura, fiscalização, ambulantes, parque e estacionamento; II- Buscar patrocínio para realização do evento; III- Definir espaços para execução das festividades; IV- Receber, analisar, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, logística, ambulantes, parque e estacionamento; V- Deliberar sobre a infraestrutura, ambulantes e estacionamentos durante as festividades do aniversário da cidade, de acordo com os ditames legais; VI- Deliberar sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2017

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.09.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017.**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 09 de outubro de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para Contratação de empresa do ramo de Comercialização de **Tubos de Concretos Pré-moldados CA1 e CA2 (manilha) e Aduelas**, 25/09/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161_2017 - CASA DO COMPUTADOR- NOTS MP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017

PREGÃO: Nº 110/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CASA DO COMPUTADOR EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o Projeto Educação – Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	39304	36	UNID.	NOTEBOOK COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 2.24 GHZ, 2MB DE CACHE, COM 2 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 2GB DDR3, COM SUPORTE PARA ATÉ 8GB, COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32GB CAPAZ DE COMPORTAR O SISTEMA OPERACIONAL E DEMAIS FUNCIONALIDADES, COM LEITOR DE CARTÃO SD, PROCESSADOR DE VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS, COM CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO, TELA DE 14 POLEGADAS, TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT, MOUSE TIPO TOUCHPAD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO. ACOMPANHADO DE MOCHILA DE ALTA QUALIDADE PARA TRANSPORTE.	POSITIVO/STILO ONE	1.650,00	59.400,00

Totalizando o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

PORTARIA Nº 936, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Memorando nº 1028/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20 de setembro de 2017;

RESOLVE

1. NOMEAR, comefeitos retroativos a partir 20 de setembro de 2017, a servidora **FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES**, para exercer as funções de responsável técnica pelo Setor de Vigilância Epidemiológica, dos órgãos de Saúde do município de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

1. ALTERAR, a Portaria nº 557/2017, em que nomeia os membros que compõe o Comitê Municipal das Cidades Sustentáveis, onde nos itens:

I – Coordenador de Indicadores: Gizelle Perin, CPF:970.775.850-34;

Titular passa a ser a Sra. **Fabiana Rodrigues de Oliveira Antunes – CPF: 001.968.490-80;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 928, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.726, de 12 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

Considerando o Memorando nº 035/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 24 de julho de 2017;

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Presidente: Sebastião Carlos Pim – CPF: 406.324.071-15

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Antonia Aparecida Pereira de Souza – CPF: 861.671.708-00

Suplente: Rosineia Heinzen Colombo – CPF: 913.782.909-25

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Juliano Olejas – CPF: 840.290.211-15

Suplente: Maria do Carmo de Jesus – CPF: 501.593.561-72

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Rodrigues de Oliveira Antunes – CPF: 001.986.490-80

Suplente: Cirdilei Felipe- CPF: 815.606.489-53

IV – Representante da Coordenadoria de Meio Ambiente:

Titular: Patricia Thiemann – CPF: 045.193.791-05

Suplente: Edilson José Sonsin – CPF: 385.454.111-20

V – Representante do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

Titular: Dayana Luiza Schwerz – CPF: 039.720.529-52

Suplente: Nazareno José Manoel Martins – CPF: 822.937.759-68

VI – Representante do Sindicato Rural do Município:

Titular: Marlon Fedrizzi – CPF: 532.036.071-15

Suplente: Altair José Maria – CPF: 332.591.359-87

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva – CPF: 860.794.504-10

Suplente: Márcia Martins Pereira – CPF: 013.629.051-51

VIII – Representante do Rotary Clube:

Titular: Gilson Paz – CPF: 408.751.809-49

Suplente: Guaracy Pinto Calaza – CPF: 775.986.527-91

IX- Representante do Lions Clube Internacional

Titular: Erasmo Carlos da Silva – CPF: 083.705.858-92

Suplente: Weber Luiz Benedito – CPF: 329.605.491-04

X- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis- ACIC

Titular: Rodrigo Dams – CPF: 001.272.911-64

Suplente: Luiz Soares de Melo – CPF: 955.918.931-04

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração****PORTARIA Nº 933, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;**Considerando** Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;**Considerando** interesse público e a necessidade administrativa;**RESOLVE****1. EXONERAR**, com efeitos à partir de 01 de outubro de 2017, o Senhor **JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO**, CPF nº 000.130.851-31, MatrículaFuncional nº 3080, do cargo interino de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração****PORTARIA Nº 931, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;**Considerando** interesse público e a necessidade administrativa;**RESOLVE****1. EXONERAR**, com efeitos à partir de 01 de outubro de 2017, o servidor **JOCEMIR MEZOMO SUZIM**, portador do RG nº 5988814-5 SSP/PR e CPF nº 419.545.302-00, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Obras Públicas**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração****DECRETO EXECUTIVO Nº 102, DE 22 DE AGOSTO DE 2017***Dispõe sobre procedimentos para bloqueio total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros para atividades do tipo festas comunitárias, festejos religiosos, eventos esportivos e outros, bem como autorizações para estacionamento para realização de carga e descarga, concretagens, em atendimentos às Entidades Públicas ou Privadas e aos Municípios.***RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**Considerando** o disposto no artigo 95 e §§, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,**Considerando** a necessidade administrativa,**D E C R E T A :****Art. 1º.** Para a autorização de bloqueio total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros, à pedido de Entidades Públicas ou Privadas e por Municípios, deverão formalizar os pedidos, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento;

Parágrafo único. A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 2º. Quanto ao pedido, este deverá ser formulado indicando:

- a) Tipo de evento;
- b) Estimativa de público;
- c) Data prevista para o evento com horário de início e término;
- d) Pleiteado para a realização do evento detalhado;
- e) Nome, endereço, telefone, e-mail, qualificação civil do responsável pelo evento;
- f) Materiais que serão utilizados no bloqueio das vias (fitas, cones e cavaletes);
- e g) Se tratando de evento tipo confraternizações, festas e outras atividades que envolvam os moradores da Rua, será necessário juntar abaixo assinado contendo a concordância da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado, contando o nome legível, RG, endereço e telefone.

Art. 3º. Todos os pedidos desta natureza deverão dar entrada como ofício de solicitação no Departamento de Trânsito, para a análise técnica do local e parecer conclusivo;

Art. 4º. A autorização do Departamento de Trânsito, diz respeito ao que se refere apenas ao fechamento da via, não se responsabilizando pela segurança e possível barulho do evento;

Art. 5º. Os bloqueios total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros, somente poderão ser realizados no limite de 01 (um) evento simultâneo por rua, prevalecendo o que primeiro tiver solicitado autorização; **Art. 6º.** Somente será autorizada a realização de bloqueio total ou parcial temporário, em vias estritamente locais, desde que não haja prejuízos ao trânsito da área, não seja itinerário de transporte coletivo ou zona hospitalar;

Art. 7º. Autorizada a instalação do evento, o responsável receberá da Municipalidade o “croqui” demonstrativo do local a ser interditado e o horário autorizado para realizar o bloqueio;

Art. 8º. Para autorização de permissão de estacionamento ou bloqueio total ou parcial temporário de vias, para realização de carga e descarga, realização de concretagens de obras, o munícipe deverá requerer por meio escrito, ao Departamento de Trânsito, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização do bloqueio;

Art. 9º. O Departamento de Trânsito, responsável pela fiscalização, poderá cancelar ou alterar as autorizações emitidas, interditar o evento, ou aplicar a pena de multa por motivos tecnicamente justificados, tais como uso indevido da via, sinalização irregular do local e descumprimento do período de bloqueio;

Art. 10. Os casos excepcionais ou situações não explicitadas nas disposições deste Decreto serão avaliados pelo Departamento de Trânsito;

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto será punido com multa de R\$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) a R\$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), levando-se em consideração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito, em cumprimento ao disposto no artigo 95, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160_2017 - PERAZZA FERRES E FERRES ME LTDA - EXAMES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

PREGÃO: Nº 105/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PERAZZA FERRES E FERRES ME LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	2308	UNID.	800	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	16,99	13.592,00
02	2324	UNID.	800	EXAME TOXOPLASMOSE IgM	16,99	13.592,00
03	32149	UNID.	100	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	11,50	1.150,00
04	6413	UNID.	100	CITOMEGALOVIRUS IGM	11,81	1.181,00
05	31363	UNID.	100	EXAME TSH ULTRA-SENSIVEL	8,98	898,00
06	2321	UNID.	100	EXAME T3	10,61	1.061,00
07	31362	UNID.	100	EXAME T4 LIVRE	9,75	975,00
08	11190	UNID.	40	EXAME LH	8,99	359,60
09	6424	UNID.	40	FSH	7,95	318,00
10	11187	UNID.	20	EXAME PROLACTINA	10,15	203,00
11	32148	UNID.	150	EXAME PSA TOTAL	16,46	2.469,00
12	29597	UNID.	10	EXAME CREATINA QUINASE (CK TOTAL)	3,68	36,80
13	15220	UNID.	100	DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,26	426,00
14	10885	UNID.	100	EXAME FERRITINA	15,80	1.580,00
15	15716	UNID.	10	Trypanossoma Cruzi, Anticorpos IgG (IFI)	12,00	120,00

16	15717	UNID.	10	Trypanossoma Cruzi, Anticorpos IgM (IFI)	13,00	130,00
17	15713	UNID.	400	Dosagem Sódico Sérico	3,43	1.372,00
18	15714	UNID.	400	Dosagem Potássio Sérico	3,43	1.372,00
19	15715	UNID.	50	Dosagem Calcio Sérico	3,43	171,50
20	32146	UNID.	400	EXAME DE UROCULTURA	12,77	5.108,00
21	35012	UNID.	10	Exame CKMB	4,56	45,60
22	35013	UNID.	50	Exame Magnésio	3,51	175,50
23	6433	UNID.	800	RUBÉOLA IgG	17,16	13.728,00
24	6434	UNID.	800	RUBÉOLA IgM	17,16	13.728,00
25	6423	UNID.	50	FAN - FATOR ANTINUCLEO	29,24	1.462,00
26	39237	UNID.	30	EXAME - 25 HIDROXI-VITAMINA D	42,50	1.275,00
27	6453	UNID.	400	ANTIBIOGRAMA	13,33	5.332,00

o valor de R\$ 81.861(oitenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais)

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 175/2017**

PORTARIA Nº 175/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. EXPEDITA RODRIGUES DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF, com redação da EC nº 41/2003 e artigos 11, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.170/2007.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora Sra. **EXPEDITA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 793, efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1315036-7, SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 812.286.941-68, residente e domiciliada na Rua Cedro, Nº 338-NE, Bairro Jardim Alvorada, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 6.598 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos e 28 (vinte e oito) dias, contributivos, efetivada no cargo de ajudante de serviço gerais, Nível “6”, classe “A”, conforme o processo nº 2017.02.12550P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de setembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 108 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 0108/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aparelho de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.306, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MATO GROSSO “CONSUSMT” E A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL; ÁGUA BOA; ALTA FLORESTA; ALTO ARAGUAIA; ALTO BOA VISTA; ALTO GARÇAS; ALTO PARAGUAI; ALTO TAQUARI; APIACÁS; ARAGUAIANA; ARAGUAINHA; ARAPUTANGA; ARENÁPOLIS; ARIPUANÁ; BARÃO DE MELGAÇO; BARRA DO BUGRES; BARRA DO GARÇAS; BOM JESUS DO ARAGUAIA; BRASNORTE; CÁCERES; CAMPINÁPOLIS; CAMPO NOVO DO PARECIS; CAMPO VERDE; CAMPOS DE JÚLIO; CANABRAVA DO NORTE; CANARANA; CARLINDA; CASTANHEIRA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; CLÁUDIA; COCALINHO; COLIDER; COLNIZA; COMODORO; CONFRESA; CONQUISTA D'OESTE; COTRIGUAÇU; CUIABÁ; CURVELÂNDIA; DENISE; DIAMANTINO; DOM AQUINO; FELIZ NATAL; FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE; GAÚCHA DO NORTE; GENERAL CARNEIRO; GLÓRIA D'OESTE; GUARANTÃ DO NORTE; GUIRATINGA; INDIAVAÍ; IPIRANGA DO NORTE; ITANHANGÁ; ITAÚBA; ITIQUIRA; JACIARA; JANGADA; JAU-RU; JUARA; JUÍNA; JURUENA; JUSCIMEIRA; LAMBARI D'OESTE; LUCAS DO RIO VERDE; LUCIARA; MARCELÂNDIA; MATUPÁ; MIRASSOL D'OESTE; NOBRES; NORTELÂNDIA; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO; NOVA BANDEIRANTES; NOVA BRASILÂNDIA; NOVA CANAÃ DO NORTE; NOVA GUARITA; NOVA LACERDA; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ; NOVA MONTE VERDE; NOVA MUTUM; NOVA NAZARÉ; NOVA OLÍMPIA; NOVA SANTA HELENA; NOVA UBI-RATÃ; NOVA XAVANTINA; NOVO HORIZONTE DO NORTE; NOVO MUNDO; NOVO SANTO ANTÔNIO; NOVO SÃO JOAQUIM; PARANAÍTA; PARANATINGA; PEDRA PRETA; PEIXOTO DE AZEVEDO; PLANALTO DA SERRA; POCONÉ; PONTAL DO ARAGUAIA; PONTE BRANCA; PONTES E LACERDA; PORTO ALEGRE DO NORTE; PORTO DOS GAÚCHOS; PORTO ESPERIDIÃO; PORTO ESTRELA; POXORÉU; PRIMAVERA DO LESTE; QUERÊNCIA; RESERVA DO CABAÇAL; RIBEIRÃO CASCAIS; RIBEIRÃOZINHO; RIO BRANCO; RONDOLÂNDIA; RONDONÓPOLIS; ROSÁRIO OESTE; SALTO DO CÉU; SANTA CARMEM; SANTA CRUZ DO XINGU; SANTA RITA DO TRIVELATO; SANTA TEREZINHA; SANTO AFONSO; SANTO ANTÔNIO DO LESTE; SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER; SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA; SÃO JOSÉ DO POVO; SÃO JOSÉ DO RIO CLARO; SÃO JOSÉ DO XINGU; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; SÃO PEDRO DA CIPA; SAPEZAL; SERRA NOVA DOURADA; SINOP; SORRISO; TABAPORÁ; TANGARÁ DA SERRA; TAPURAH; TERRA NOVA DO NORTE; TESOURO; TORIXORÉU; UNIÃO DO SUL; VALE DE SÃO DOMINGOS; VÁRZEA GRANDE; VERA; VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE; VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Campo Verde - MT no Consórcio Intermunicipal do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT", RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Colalinho; Colider; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indaiavá; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Tereziinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços - "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 Leis das Organizações da Sociedade Civil, e na lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber.

Parágrafo único: Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º - O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde de Mato Grosso - "CONSUSMT", disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º - Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º - O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Público Intermunicipal Sistema Único de Saúde de Mato Grosso "CONSUSMT" previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º - Para atender as despesas, de correntes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde de Mato Grosso - "CONSUSMT".

Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e 8.666/93 em que couber.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 658 A 673 DE 2017.**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 658/2017

PORTARIA Nº 658, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL GILMAR COSTA DOS SANTOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 659/2017

PORTARIA N.º 659, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE RECURSO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 660/2017

PORTARIA Nº 660, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL KATIA VALERIA SILVA MIRANDA ATÉ O DIA VINTE DE NOVEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 661/2017

PORTARIA Nº 661, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 662/2017

PORTARIA Nº 662, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL KÁTIA CRISTINA MONTOYA PINTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 663/2017

PORTARIA Nº 663, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA O SENHOR ROGERIO DI LORETO LOURENÇÃO DO CARGO DE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 664/2017

PORTARIA Nº 664, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA ELIOENAI DE SOUZA BARBOZA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 665/2017

PORTARIA Nº 665, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO O CARGO DE ENFERMEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 666/2017

PORTARIA Nº 666, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA ADMINISTRADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 667/2017

PORTARIA Nº 667, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 668/2017

PORTARIA Nº 668, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 669/2017

PORTARIA Nº 669, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ADRIELE MESQUITA DE SOUZA CAMPOS O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 670/2017

PORTARIA Nº 670, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

REINTEGRA A SENHORA SEBASTIANA DA ROCHA ANUNCIACÃO AO CARGO DE COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 671/2017

PORTARIA Nº 671, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

REINTEGRA O SENHOR JAILSON LIMA DE OLIVEIRA AO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 672/2017

PORTARIA Nº 672, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

REINTEGRA O SENHOR ADILSON MENDES DE SOUZA AO CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 673/2017

PORTARIA Nº 673, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015**

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de 05 (cinco) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 22 de Setembro de 2017.

Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Recanto do Bosque

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
-----------	-----------	------	---------------	------------

5	0000001743	ANA MARIA PEREIRA ALVES	23/08/1974	75
---	------------	-------------------------	------------	----

Cargo: 007 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
19	0000001960	MATHEUS VALERIANO LEITE	05/10/1998	66
20	0000000392	BIANCA ANDRADE DE MELO	01/06/1996	65
21	0000000707	JAQUELINE SILVA MESQUITA	22/10/1991	64
22	0000000165	JOEDNA FERREIRA GUIMARAES	05/09/1975	62

Cargo:023 - Professor- Educação Física - Secretaria Municipal de Saúde

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000843	CASSIO THOMPSON TEIXEIRA MAGALHAES	22/05/1986	50

Cargo: 034 - Psicólogo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000228	IVANA MARIA KERNITSKEI E SILVA	28/10/1992	67

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de 05 (cinco) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 25 de Setembro de 2017.

Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Recanto do Bosque

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001743	ANA MARIA PEREIRA ALVES	23/08/1974	75

Cargo: 007 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
19	0000001960	MATHEUS VALERIANO LEITE	05/10/1998	66
20	0000000392	BIANCA ANDRADE DE MELO	01/06/1996	65
21	0000000707	JAQUELINE SILVA MESQUITA	22/10/1991	64
22	0000000165	JOEDNA FERREIRA GUIMARAES	05/09/1975	62

Cargo:023 - Professor- Educação Física - Secretaria Municipal de Saúde

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000843	CASSIO THOMPSON TEIXEIRA MAGALHAES	22/05/1986	50

Cargo: 034 - Psicólogo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000228	IVANA MARIA KERNITSKEI E SILVA	28/10/1992	67

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.305, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2136, de 07 de Outubro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis, sendo, os Lotes 05, 24 e 25, todos da Quadra 10, do Loteamento "Jardim Belvedere", cada um com área de 450,0m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de sua propriedade, devidamente registrados perante o Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrículas 3.660; 3.679 e 3.680, respectivamente, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada um dos lotes, alcançando a média final de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo esse o valor a ser considerado para fins da transação imobiliária em questão, pelo imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo antecedente por um imóvel consistente em uma área de terra, medindo 7,021 ha (sete vírgula zero vinte e um hectares), livre de quaisquer ônus ou encargos, a ser desmembrada do Sítio Boa Esperança (Parte), de propriedade de Itamar Augusto da Silva, portador do CPF. nº 162.061.771-49, e, da CI-RG. nº 772.353-SSP-MT e Luizabete Leite Santarém, portadora do CPF. nº 872.433.341-72, e, da CI-RG. nº 1.184.619-4-SJ-MT, situado na zona rural, dentro do perímetro urbano, Matrícula 12.575, Livro 02, fls. 045, ficha 001, data de 05/09/2017, do Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, com preço médio de avaliação em R\$ 569.476,23 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único – Fica ajustado, para fins dessa transação imobiliária, o valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) para o imóvel descrito no *caput*.

Art. 3º - Fica o Município de Campo Verde autorizado a efetuar o pagamento da diferença, que equivale ao valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), divididos em 3 (três) parcelas, sendo, a primeira no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no dia 01/10/0/2017; a segunda no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no dia 01/12/2017 e a terceira no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no dia 31/03/2018.

Art. 4º - Para fins de regularização do negócio jurídico tratado nos artigos antecedentes, cada uma das partes arcará com os Impostos Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, custas de escrituração, taxas e emolumentos referentes a seus imóveis, se obrigando os permutantes a realizar o registro da transferência de propriedade perante o CRI desta Comarca no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2017, DE 25/09/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 25/09/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2017, DE 25/09/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS), CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2017 DE 13/09/2017.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 1,2 [um, vírgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, conforme publicação nº 003/2017, de 28/08/2017, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS:

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA

015.449.371-64

057/2017

FLÁVIO LUIZ INÁCIO DE SOUZA

001.958.691-41

058/2017

ADONÍZIO FERREIRA DA SILVA

337.016.449-34

059/2017

CLEONICE DE SOUZA ALMEIDA

884.568.381-87

060/2017

VIVIAN CAROLINA ACHAAZERO

511.950.891-04

061/2017

DAVID SARAIVA

275.134.671-53

062/2017

LUIS CARLOS SÃO JOÃO

965.334.808-63

063/2017

GLAUCIA FABIANI WERLE

008.768.251-61

064/2017

ROSIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO

842.184.521-72

065/2017

SEBASTIÃO MOREIRA DE LIMA

378.758.333-53

066/2017

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

26/09/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

10/10/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 23 de setembro de 2017.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Penalidade – Gelzimar Francisco da Silva Souza.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela Permissionária GELZIMAR FRANCISCO DA SILVA SOUZA no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 028/2015, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

De acordo com os autos, a permissionária tinha a obrigação de instalar no município o mínimo de 700 conjuntos de mobiliário urbano (placas de identificação de logradouro) no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de multa e possível rescisão contratual.

Notificada diversas vezes pelo Fiscal do Contrato, a mesma deixou de cumprir suas obrigações contratuais, não alcançando o mínimo possível de placas a serem instaladas.

Aberto o processo Administrativo e devidamente notificada, a empresa não se manifestou.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei, além da Rescisão Unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do Contratado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato co-

metido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas no Contrato Administrativo 028/2015, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa exclusiva do Permissionário. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que enseja a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, a forma a ser aplicada, portanto, de pleno conhecimento do Contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao Permissionário;

- a) **Rescisão Contratual Unilateral, por culpa exclusiva do Contratado, com fundamento no art. 78, I, II e III, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.**
- b) **Multa de 1.000 (mil) UPF/CV, nos moldes da cláusula décima, item 10.1, "I", do Contrato Administrativo;**
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 57/
2017**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Locação de veículo tipo van com motorista.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 16/09/2017 a 15/02/2018.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais)

DO VALOR MENSAL: R\$8.030,00 (oito mil e trinta reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa HOTEL PAULOINES E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 03.998.363/0001-56 / CONTRATADO.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA INTERNA Nº 01/2017

Institui Equipe de Apoio ao Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013**, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Resolve:

Art. 1º Fica instituída Equipe de Apoio ao Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio para elaboração, monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Plano Municipal de Saúde – PMS 2018-2021, Programa Anual de Saúde – PAS e Relatório Anual de Gestão do período que menciona, assim nomeados:

1. Secretaria Municipal de Saúde a. Cristian Eduardo Bonapaz b. Josiane Ribeiro da Silva c. Neusa dos Santos 2. Conselho Municipal de Saúde a. Luciana Rossato de Moraes b. Eurico da Silva Pavani 3. Central de Regulação a. Eliani Aparecida da Silva 4. Hospital Municipal Leocyr Lazarete a. Nelci Verônica Kipp Ferrão b. Alex Nunes dos Santos c. Mona Carla Davel Nascimento 5. Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski a. Jaqueline Delatorre 6. UAPS Bem Viver a. Fabiana Pegorer b. Joana Aparecida Fernandes dos Santos 7. UDR Bom Jesus a. Danyela Samira Guimarães b. Simone Pereira da Silva 8. Academia da Saúde Espaço Bem-Estar a. Marines Ramos Viana 9. USF 1 Governador Dante de Oliveira a. Sandrely Souza Lopes b. Jussimar Oliveira Lima 10. USF 2 Senador Jonas Pinheiro a. Maria Inês Golfetto Zanella b. Paulo Roberto Pinheiro da Silva 11. Vigilância Sanitária a. Valdemar da Guia Ferreira 12. Vigilância Epidemiológica, Ambiental e de Saúde do Trabalhador a. Maria Sueli Barboza de Assunção 13. Farmácia Básica a. Franciane Kipp Ferrão 14. Farmácia Hospitalar a. Roger Willian Carvalho

Art. 2º. A coordenação da Equipe de Apoio ao Planejamento – EAP ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

I. Na impossibilidade de sua participação designará um membro para substituição; II. Poderão ser convidados representantes de outros setores, órgãos ou instituições, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário aos andamentos das atividades da EAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 16 de agosto de 2017.

IZABEL WINGENBACH DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA I e CLAUSULA IV – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 15,12%, do valor original da obra correspondente ao valor de R\$ **761,92 (Um mil setecentos e sessenta e um Reais, e noventa e dois centavos)**.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

DECRETO Nº 000072/17 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000775/16 de 22 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(18) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	410,00
(19) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	752,92
(18) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
(22) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
(17) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - DIARIAS - CIVIL	2.200,00
02.02 - Unidade de Controle Interno	
(24) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	

03.01 - Departamento de Administração	
(33) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - CONTRIBUICOES	17.000,00
(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
(36) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(87) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
(92) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.100,00
(90) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.050,00
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
(105) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
05 - Secretaria Munic. Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(128) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
(128) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.500,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.600,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.500,00
(207) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.110,00
(177) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
(266) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(517) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
(557) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.400,00
(563) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.200,00
(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0101 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.121,00
(516) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(576) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
(597) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.620,00
(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.300,00
(604) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
(576) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.300,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(640) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.054-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.800,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(662) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.090,00
(656) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(656) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
(653) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Suplementação:	677.653,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

- (13) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
 (23) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 26.250,00

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	410,00
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.200,00
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(67) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
(60) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação		
(82) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		348,92
(77) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.700,00
04.03 - Departamento de Fiscalização		
(88) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		3.050,00
04.04 - Departamento de Tesouraria		
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - DIARIAS - CIVIL		1.000,00
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		404,00
05 - Secretaria Munic. Obras Públicas e Serviços Urbanos		
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		1.100,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		500,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		
(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde		
06.01 - Fundo Municipal de Saúde		
(245) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00
(219) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0102 - OBRAS E INSTALACOES		1.600,00
(241) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
(362) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0102 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA		4.000,00
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0102 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
(701) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.058-0102 - CONTRIBUICOES		5.400,00
(220) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.710,00
(179) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - DIARIAS - CIVIL		10.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		500,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.800,00
(172) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.015-0114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		500,00
(281) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
(444) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
(441) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.057-0100 - DIARIAS - CIVIL		3.200,00
(397) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.200,00
(398) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00
(400) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.660,00
(420) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		1.900,00
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.100,00
(476) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		400,00
(472) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00
(418) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
(415) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.500,00
(409) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
(487) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
(495) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
(492) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		4.400,00
07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
(504) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00
(500) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		500,00
(498) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00
08 - Secretaria Municipal de Educação		
08.01 - Departamento de Educação		
(527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0101 - MATERIAL DE CONSUMO		1.121,00
(518) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0101 - MATERIAL DE CONSUMO		25.100,00
(566) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		6.500,00
(552) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0101 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
(548) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0101 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
(544) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0101 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
(558) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.045-0101 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		40.000,00
(566) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00
(530) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00
(525) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0101 - DIARIAS - CIVIL		3.000,00
(515) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS		34.000,00
(523) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
09.01 - Departamento de Cultura		
(588) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.036-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA		1.600,00
(583) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.035-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA		1.450,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA		3.500,00
(579) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.034-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA		4.800,00
(585) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.036-0100 - MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00

(586) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.036-0100 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5.000,00
(609) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.200,00
(586) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.036-0100 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	2.620,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(616) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.040-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAS FISICA	700,00
(622) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0100 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	4.500,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(637) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
(636) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
(635) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	480,00
(638) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
(632) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.053-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(647) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
(639) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
(648) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.600,00
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
Total Anulação:	677.653,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 416/2017.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o período de licença maternidade da então responsável pelo departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o servidor **RICHARD DO NASCIMENTO BIENTENCOURT** como responsável pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 412/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 21 de setembro de 2017.

Secretaria de Assistência Social

Fiscal: EIDI NEIA MARTINS

Suplente: LILIANE DA ROSA BISPO

Secretaria de Educação

Fiscal: ELAINE BATISTA COSTA

Suplente: CLEVERSON COELHO

Secretaria de Saúde

Fiscal: JEFFERSON CORREA ROSA

Suplente: ELIANA DEODATO FARIAS ROSA

Demais Secretarias

Fiscal: MARLI GOULART FRANCISCO

Suplente: CLAUDIA DOS SANTOS

I. Pregão Presencial nº 43/2017

II. Ata de Registro de Preço nº62/2017 III. Ata de Registro de Preço nº63/2017 IV. Ata de Registro de Preço nº64/2017 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa cozinha e produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOUT**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 12 de setembro de 2017, e a senhora **CAMILA DIAS DE OLIVEIRA** como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 18/2017

II – Contrato nº 42/2017

III – Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2017.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JUVENAL BARBOSA DOS SANTOS** do cargo de **MONITOR DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 30 de setembro de 2017.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 14 de agosto de 2017.

Secretaria de Educação

Fiscal: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Suplente: ELAINE BATISTA COSTA

Demais Secretarias

Fiscal: BELMIRO LOPES DAS NEVES

Suplente: LEANDRO TRAGINO COSTA

I. Pregão Presencial nº 38/2017 II. Ata de Registro de Preço nº 43/2017 III. Ata de Registro de Preço nº 44/2017 IV. Ata de Registro de Preço nº 45/2017 V. Ata de Registro de Preço nº 46/2017 VI. Ata de Registro de Preço nº 47/2017 VII. Ata de Registro de Preço nº 48/2017 VIII. Ata de Registro de Preço nº 49/2017 IX. Ata de Registro de Preço nº 50/2017 X. Ata de Registro de Preço nº 51/2017 XI. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças originais e acessórios de primeira linha e sem uso, independente e marca e categoria destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, pesados, agrícolas e maquinários da frota municipal de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 26 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 415/2017.**

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o servidor **LEANDRO TRAGINO COSTA** como responsável pelo DEPARTAMENTO DE FROTAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232 /2017.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 329/DHR//2017, o qual informou a prática de ato indevido, consoante a elevação de classe de profissionais contratados

por meio do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2016, a qual resultou na percepção de acréscimos salariais.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa publicada em diário oficial no dia 21 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que tais atos vieram a onerar o erário público;

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2015, com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidade de tais atos. Indican-do os servidores membros da Comissão Processante Permanente insti-tuída pela Portaria Municipal n.º 101/2017 reeditada pela Portaria nº217/2017, MARIO TOSHIO KAMAZAKI, JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA E CLE-VERSON COELHO, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades fun-cionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elabo-ração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funci-onário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administra-ção.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 21 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2017

COMUNICAMOS que está suspenso a sessão do Pregão Presencial nº. 14/2017, onde tem por objeto a **aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Chapada dos Guimarães – MT.**

O motivo da SUSPENSÃO é a retificação do Termo de Referência, docu-mento anexo do Instrumento Convocatório.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n. 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT, ou pelo e-mail licitachapada@gmail.com ou através do telefone 65 3301-1570.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de setembro de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 060/ 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 060/ 2017

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a supressão do valor total e das parcelas mensais, previsto na Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 060/2017, que passa a ter a seguinte redação:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - Pela prestação dos serviços já enumerados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, mediante a comprovação e a apresentação da fatura competente da prestação de serviços.

GESTAO MUNICIPAL DE SAUDE			
PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA: 18/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANCETE APLICADO JANEIRO A JULHO 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: CLAUDIA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Exercício: 2017 Período: Janeiro a Julho

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	58.856.765,34	44.607.977,65	7.336.758,02	8.292.223,56	13.293.322,15	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	39.486.550,26	31.726.132,59	5.890.007,31	6.845.082,17	6.805.342,81	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	39.486.550,26	31.726.132,59	5.890.007,31	6.845.082,17	6.805.342,81	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	39.486.550,26	31.726.132,59	5.890.007,31	6.845.082,17	6.805.342,81	0,00
1111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	39.486.550,26	31.726.132,59	5.890.007,31	6.845.082,17	6.805.342,81	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	16.632.926,63	10.216.109,58	914.903,16	915.293,84	6.416.426,37	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	11.381.186,49	10.123.951,54	900.787,29	901.179,47	1.256.842,77	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	11.381.186,49	10.123.951,54	900.787,29	901.179,47	1.256.842,77	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	11.103.165,86	9.918.982,01	889.130,56	889.522,74	1.183.791,67	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	474.618,99	368.943,16	47.954,85	47.954,85	105.675,83	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	941.219,26	763.310,38	25.783,67	28.725,90	174.966,65	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	248.543,69	170.961,34	17.140,74	17.140,74	77.582,35	0,00
1121101070	S	P	ISS (P)	9.413.511,34	8.596.351,04	795.056,08	792.617,53	819.598,85	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	25.272,58	19.416,09	3.195,22	3.083,72	5.967,99	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	278.020,63	204.969,53	11.656,73	11.656,73	73.051,10	0,00
1121102010	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	239.840,03	168.209,48	8.504,44	8.504,44	71.630,55	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	38.180,60	36.760,05	3.152,29	3.152,29	1.420,55	0,00
1122000000	N	-	CLIENTES	102.224,75	59.141,92	10.725,65	10.724,15	43.084,33	0,00
1122100000	N	-	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	102.224,75	59.141,92	10.725,65	10.724,15	43.084,33	0,00
1122101000	S	P	FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER (P)	59.141,92	59.141,92	3.149,35	3.149,35	0,00	0,00
1122109000	S	P	OUTROS VALORES A RECEBER	43.082,83	0,00	7.576,30	7.574,80	43.084,33	0,00
1123000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.116.498,47	0,00	0,00	0,00	5.116.498,47	0,00
1123100000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	4.626.670,58	0,00
1123101000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	4.626.670,58	0,00
1123300000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	442.616,40	0,00	0,00	0,00	442.616,40	0,00
1123301000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	275.082,30	0,00	0,00	0,00	275.082,30	0,00
1123301020	S	P	COTA-PARTE DO FPM (P)	275.082,30	0,00	0,00	0,00	275.082,30	0,00
1123303000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	102.518,78	0,00	0,00	0,00	102.518,78	0,00
1123307000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	65.015,32	0,00	0,00	0,00	65.015,32	0,00
1123307010	S	P	FUNDEB (P)	65.015,32	0,00	0,00	0,00	65.015,32	0,00
1123400000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	47.211,49	0,00	0,00	0,00	47.211,49	0,00

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11234010000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	47.211,49	0,00	0,00	0,00	47.211,49	0,00
11234010100	S	P	COTA-PARTE DO ICMS (P)	47.211,49	0,00	0,00	0,00	47.211,49	0,00
11250000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	33.016,92	33.016,12	3.390,22	3.390,22	0,80	0,00
11251000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	33.016,92	33.016,12	3.390,22	3.390,22	0,80	0,00
11251010000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	33.016,92	33.016,12	3.390,22	3.390,22	0,80	0,00
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	32.982,02	32.982,02	3.390,22	3.390,22	0,00	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	34,90	34,10	0,00	0,00	0,80	0,00
11300000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	267.574,84	267.574,84	8.941,25	8.941,25	0,00	0,00
11310000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	70.627,52	70.627,52	7.340,00	7.340,00	0,00	0,00
11311000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	70.627,52	70.627,52	7.340,00	7.340,00	0,00	0,00
11311020000	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	70.627,52	70.627,52	7.340,00	7.340,00	0,00	0,00
11320000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	196.947,32	196.947,32	1.601,25	1.601,25	0,00	0,00
11321000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	196.947,32	196.947,32	1.601,25	1.601,25	0,00	0,00
11321990000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	196.947,32	196.947,32	1.601,25	1.601,25	0,00	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	2.469.713,61	2.398.160,64	522.906,30	522.906,30	71.552,97	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	2.469.713,61	2.398.160,64	522.906,30	522.906,30	71.552,97	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.469.713,61	2.398.160,64	522.906,30	522.906,30	71.552,97	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.403.446,82	2.398.160,64	522.906,30	522.906,30	5.286,18	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	66.266,79	0,00	0,00	0,00	66.266,79	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.730.863,10	3.470.207,41	279.796,71	75.243,55	25.465.208,85	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.508.232,93	397.851,06	0,00	8.531,86	2.101.850,01	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.508.232,93	397.851,06	0,00	8.531,86	2.101.850,01	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.508.232,93	397.851,06	0,00	8.531,86	2.101.850,01	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.508.232,93	89.311,25	0,00	8.531,86	2.410.389,82	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	2.508.232,93	89.311,25	0,00	8.531,86	2.410.389,82	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	308.539,81	0,00	0,00	0,00	308.539,81
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	308.539,81	0,00	0,00	0,00	308.539,81
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	26.222.630,17	3.072.356,35	279.796,71	66.711,69	23.363.358,84	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	8.434.369,71	10.463,09	138.773,72	0,00	8.562.680,34	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.434.369,71	10.463,09	138.773,72	0,00	8.562.680,34	0,00
12311010000	N	-	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	572.202,02	2.844,21	3.794,72	0,00	573.152,53	0,00
12311012100	S	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	572.202,02	2.844,21	2.543,64	0,00	571.901,45	0,00
12311019900	S	P	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	0,00	0,00	1.251,08	0,00	1.251,08	0,00
12311020000	N	-	BENS DE INFORMÁTICA	365.456,99	6.521,44	3.745,00	0,00	362.680,55	0,00
12311020100	S	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	365.456,99	6.521,44	3.745,00	0,00	362.680,55	0,00
12311030000	N	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.259.247,58	1.097,44	2.594,00	0,00	1.260.744,14	0,00
12311030300	S	P	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	1.259.247,58	1.097,44	2.594,00	0,00	1.260.744,14	0,00
12311050000	N	-	VEÍCULOS	6.237.463,12	0,00	128.640,00	0,00	6.366.103,12	0,00
12311050100	S	P	VEÍCULOS EM GERAL (P)	4.169.063,12	0,00	128.640,00	0,00	4.297.703,12	0,00
12311050300	S	P	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	2.068.400,00	0,00	0,00	0,00	2.068.400,00	0,00

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 18

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	17.785.538,91	0,00	141.022,99	0,00	17.926.561,90	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	17.785.538,91	0,00	141.022,99	0,00	17.926.561,90	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMÓVEIS	17.785.538,91	0,00	141.022,99	0,00	17.926.561,90	0,00
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	17.785.538,91	0,00	141.022,99	0,00	17.926.561,90	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	2.721,55	3.061.893,26	0,00	66.711,69	0,00	3.125.883,40
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	2.721,55	3.061.893,26	0,00	66.711,69	0,00	3.125.883,40
12381010000	N	-	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	2.721,55	3.061.893,26	0,00	66.711,69	0,00	3.125.883,40
12381010200	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.724,47	84.130,36	0,00	3.724,83	0,00	86.130,72
12381010300	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	212,94	146.921,62	0,00	5.323,79	0,00	152.032,47
12381010500	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	0,00	2.724.764,40	0,00	53.723,79	0,00	2.778.488,19
12381019900	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	784,14	106.076,88	0,00	3.939,28	0,00	109.232,02
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	87.587.628,44	48.078.185,06	7.616.554,73	8.367.467,11	38.758.531,00	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	17.634.944,81	18.932.511,04	4.090.203,01	4.155.980,10	0,00	1.363.343,32
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.935.337,93	8.115.073,98	1.412.572,24	1.425.864,16	0,00	193.027,97
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	6.714.446,01	6.726.967,41	1.213.818,15	1.212.517,97	0,00	11.221,22
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	6.714.446,01	6.726.967,41	1.213.818,15	1.212.517,97	0,00	11.221,22
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	6.714.446,01	6.726.967,41	1.213.818,15	1.212.517,97	0,00	11.221,22
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	6.714.446,01	6.726.967,41	1.213.818,15	1.212.517,97	0,00	11.221,22
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	6.714.446,01	6.726.967,41	1.213.818,15	1.212.517,97	0,00	11.221,22
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.220.891,92	1.388.106,57	198.754,09	213.346,19	0,00	181.806,75
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	434.291,58	494.639,28	85.161,94	89.999,19	0,00	65.184,95
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	434.291,58	494.639,28	85.161,94	89.999,19	0,00	65.184,95
21141010100	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	289.491,74	349.839,44	60.347,70	65.184,95	0,00	65.184,95
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	289.491,74	349.839,44	60.347,70	65.184,95	0,00	65.184,95
21141010200	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	144.799,84	144.799,84	24.814,24	24.814,24	0,00	0,00
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	144.799,84	144.799,84	24.814,24	24.814,24	0,00	0,00
21143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIAO	786.600,34	893.467,29	113.592,15	123.347,00	0,00	116.621,80
21143010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	39.505,72	39.505,72	6.725,20	6.725,20	0,00	0,00
21143010200	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	39.505,72	39.505,72	6.725,20	6.725,20	0,00	0,00
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	39.505,72	39.505,72	6.725,20	6.725,20	0,00	0,00
21143030000	N	-	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	747.094,62	853.961,57	106.866,95	116.621,80	0,00	116.621,80
21143030100	N	-	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	747.094,62	853.961,57	106.866,95	116.621,80	0,00	116.621,80
21143030101	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA –	747.094,62	853.961,57	106.866,95	116.621,80	0,00	116.621,80

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 18

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (F)						
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.459.727,44	8.274.130,43	2.233.589,08	2.366.912,30	0,00	947.726,21
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	7.451.613,06	8.266.016,05	2.230.309,98	2.363.633,20	0,00	947.726,21
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7.451.613,06	8.266.016,05	2.230.309,98	2.363.633,20	0,00	947.726,21
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	6.799.510,50	7.527.333,49	2.063.829,98	2.248.457,68	0,00	912.450,69
21311010100	N	-	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	6.520.185,39	7.017.877,07	2.048.671,88	2.107.434,69	0,00	556.454,49
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	6.520.185,39	7.017.877,07	2.048.671,88	2.107.434,69	0,00	556.454,49
21311019900	N	-	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	279.325,11	509.456,42	15.158,10	141.022,99	0,00	355.996,20
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	279.325,11	509.456,42	15.158,10	141.022,99	0,00	355.996,20
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	652.102,56	738.682,56	166.480,00	115.175,52	0,00	35.275,52
21311039900	N	-	DEMAIS CONTAS A PAGAR	652.102,56	738.682,56	166.480,00	115.175,52	0,00	35.275,52
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	652.102,56	738.682,56	166.480,00	115.175,52	0,00	35.275,52
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	8.114,38	8.114,38	3.279,10	3.279,10	0,00	0,00
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	8.114,38	8.114,38	3.279,10	3.279,10	0,00	0,00
21321020000	N	-	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	8.114,38	8.114,38	3.279,10	3.279,10	0,00	0,00
21321020300	N	-	PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR	8.114,38	8.114,38	3.279,10	3.279,10	0,00	0,00
21321020301	S	F	PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR (F)	8.114,38	8.114,38	3.279,10	3.279,10	0,00	0,00
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	216.798,03	234.135,54	26.883,08	27.908,77	0,00	18.363,20
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	216.798,03	234.135,54	26.883,08	27.908,77	0,00	18.363,20
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	216.798,03	234.135,54	26.883,08	27.908,77	0,00	18.363,20
21411110000	N	-	PIS/PASEP A RECOLHER	216.798,03	234.135,54	26.883,08	27.908,77	0,00	18.363,20
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	216.798,03	234.135,54	26.883,08	27.908,77	0,00	18.363,20
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.023.081,41	2.309.171,09	417.158,61	335.294,87	0,00	204.225,94
21880000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS	1.755.648,89	2.041.738,57	376.868,61	295.004,87	0,00	204.225,94
21881000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.755.648,89	2.041.738,57	376.868,61	295.004,87	0,00	204.225,94
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	1.755.648,89	2.041.738,57	376.868,61	295.004,87	0,00	204.225,94
21881010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	466.181,61	543.218,96	77.037,35	78.857,96	0,00	78.857,96
21881010200	S	F	INSS (F)	159.722,76	187.984,17	27.341,82	29.340,14	0,00	30.259,73
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	336.636,51	386.371,82	42.452,39	57.811,36	0,00	65.094,28
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	8.588,37	10.078,73	4.269,32	2.778,96	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	784.519,64	914.084,89	225.767,73	126.216,45	0,00	30.013,97
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	267.432,52	267.432,52	40.290,00	40.290,00	0,00	0,00
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	267.432,52	267.432,52	40.290,00	40.290,00	0,00	0,00
21891020000	N	-	DIARIAS A PAGAR	175.805,00	175.805,00	31.950,00	31.950,00	0,00	0,00
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	175.805,00	175.805,00	31.950,00	31.950,00	0,00	0,00

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 18

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891030000	N	-	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	70.627,52	70.627,52	7.340,00	7.340,00	0,00	0,00
21891030100	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	70.627,52	70.627,52	7.340,00	7.340,00	0,00	0,00
21891050000	N	-	CONVENIOS A PAGAR	21.000,00	21.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
21891050100	N	-	CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	21.000,00	21.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
21891050101	S	F	CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	21.000,00	21.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	96.209,97	591.205,37	17.409,27	51.000,00	0,00	528.586,13
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	92.152,78	153.398,72	15.769,72	51.000,00	0,00	96.476,22
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	92.152,78	153.398,72	15.769,72	51.000,00	0,00	96.476,22
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	92.152,78	153.398,72	15.769,72	51.000,00	0,00	96.476,22
22141010000	n	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	63.111,94	73.697,94	10.826,00	51.000,00	0,00	50.760,00
22141015100	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	63.111,94	73.697,94	10.826,00	51.000,00	0,00	50.760,00
22143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	29.040,84	79.700,78	4.943,72	0,00	0,00	45.716,22
22143010000	N	-	INSS A PAGAR	19.752,86	48.876,28	3.362,60	0,00	0,00	25.760,82
22143010100	n	-	INSS - DÉBITO PARCELADO	19.752,86	48.876,28	3.362,60	0,00	0,00	25.760,82
22143010151	S	P	INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	19.752,86	48.876,28	3.362,60	0,00	0,00	25.760,82
22143020000	n	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	9.287,98	30.824,50	1.581,12	0,00	0,00	19.955,40
22143025100	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	9.287,98	30.824,50	1.581,12	0,00	0,00	19.955,40
22300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	4.057,19	129.015,04	1.639,55	0,00	0,00	123.318,30
22310000000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	4.057,19	129.015,04	1.639,55	0,00	0,00	123.318,30
22311000000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	4.057,19	129.015,04	1.639,55	0,00	0,00	123.318,30
22311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	4.057,19	129.015,04	1.639,55	0,00	0,00	123.318,30
22311010300	N	-	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	4.057,19	129.015,04	1.639,55	0,00	0,00	123.318,30
22311010351	S	P	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR (P)	4.057,19	129.015,04	1.639,55	0,00	0,00	123.318,30
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22710000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711010000	S	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.126.227,51	37.057.207,35	0,00	0,00	0,00	31.930.979,84
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	5.126.227,51	37.057.207,35	0,00	0,00	0,00	31.930.979,84
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.126.227,51	37.057.207,35	0,00	0,00	0,00	31.930.979,84
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.126.227,51	37.057.207,35	0,00	0,00	0,00	31.930.979,84
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.026.819,84	37.037.133,60	0,00	0,00	0,00	32.010.313,76
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.407,67	20.073,75	0,00	0,00	79.333,92	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	22.857.382,29	56.580.923,76	4.107.612,28	4.206.980,10	0,00	33.822.909,29
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	7.758.461,76	0,00	1.394.324,72	0,00	9.152.786,48	0,00

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 18

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.726.967,41	0,00	1.212.517,97	0,00	7.939.485,38	0,00
3111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	6.726.967,41	0,00	1.212.517,97	0,00	7.939.485,38	0,00
3111100000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	6.726.967,41	0,00	1.212.517,97	0,00	7.939.485,38	0,00
3111101000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	6.726.967,41	0,00	1.212.517,97	0,00	7.939.485,38	0,00
3111101010	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.017.790,95	0,00	1.055.194,24	0,00	7.072.985,19	0,00
3111101210	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	576.889,03	0,00	149.165,79	0,00	726.054,82	0,00
3111101990	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	132.287,43	0,00	8.157,94	0,00	140.445,37	0,00
3120000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	1.031.494,35	0,00	181.806,75	0,00	1.213.301,10	0,00
3121000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	722.141,48	0,00	116.621,80	0,00	838.763,28	0,00
3121200000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	722.141,48	0,00	116.621,80	0,00	838.763,28	0,00
3121201000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	722.141,48	0,00	116.621,80	0,00	838.763,28	0,00
3122000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	309.352,87	0,00	65.184,95	0,00	374.537,82	0,00
3122100000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	309.352,87	0,00	65.184,95	0,00	374.537,82	0,00
3122101000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	309.352,87	0,00	65.184,95	0,00	374.537,82	0,00
3300000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.946.887,24	0,00	2.084.334,87	25,00	9.033.197,11	0,00
3310000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.470.988,16	0,00	534.466,75	0,00	3.005.454,91	0,00
3311000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	2.138.588,59	0,00	486.895,89	0,00	2.625.484,48	0,00
3311100000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.138.588,59	0,00	486.895,89	0,00	2.625.484,48	0,00
3311101000	S	-	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	586.161,37	0,00	152.912,28	0,00	739.073,65	0,00
3311103000	S	-	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	36.433,21	0,00	3.012,00	0,00	39.445,21	0,00
3311106000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	373.537,47	0,00	29.329,55	0,00	402.867,02	0,00
3311109000	S	-	MATERIAL ODONTOLÓGICO	59.616,38	0,00	0,00	0,00	59.616,38	0,00
3311110000	S	-	MATERIAL QUÍMICO	1.481,90	0,00	0,00	0,00	1.481,90	0,00
3311114000	S	-	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	230.879,28	0,00	107.430,97	0,00	338.310,25	0,00
3311115000	S	-	MATERIAL PARA FESTIVIDADES HOMENAGENS	17.607,61	0,00	3.093,00	0,00	20.700,61	0,00
3311116000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.622,50	0,00	12.281,46	0,00	38.903,96	0,00
3311117000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.506,50	0,00	1.466,70	0,00	12.973,20	0,00
3311119000	S	-	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	200,73	0,00	1.001,28	0,00	1.202,01	0,00
3311120000	S	-	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.944,88	0,00	0,00	0,00	1.944,88	0,00
3311121000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	157,25	0,00	201,00	0,00	358,25	0,00
3311122000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	61.986,18	0,00	20.293,14	0,00	82.279,32	0,00
3311123000	S	-	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.008,74	0,00	7.918,42	0,00	19.927,16	0,00
3311124000	S	-	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	90.698,66	0,00	4.632,18	0,00	95.330,84	0,00
3311125000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20.762,31	0,00	19.143,86	0,00	39.906,17	0,00
3311126000	S	-	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	58.687,10	0,00	12.105,00	0,00	70.792,10	0,00
3311128000	S	-	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.427,28	0,00	2.115,64	0,00	4.542,92	0,00
3311129000	S	-	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15,00	0,00	3.954,00	0,00	3.969,00	0,00
3311130000	S	-	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.666,59	0,00	0,00	0,00	2.666,59	0,00
3311131000	S	-	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	53,76	0,00	0,00	0,00	53,76	0,00

Data: 25/09/2017 11:09:09

Página: 6 de 18

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3311136000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	56.032,30	0,00	3.195,00	0,00	59.227,30	0,00
3311139000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	296.117,87	0,00	68.239,66	0,00	364.357,53	0,00
3311141000	S	-	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	19.317,51	0,00	12.067,79	0,00	31.385,30	0,00
3311142000	S	-	FERRAMENTAS	18.634,32	0,00	4.360,94	0,00	22.995,26	0,00
3311144000	S	-	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
3311149000	S	-	BILHETES DE PASSAGEM	11.255,70	0,00	4.524,42	0,00	15.780,12	0,00
3311150000	S	-	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	915,00	0,00	0,00	0,00	915,00	0,00
3311154000	S	-	MATERIAL P/MANUT.CON SERV.DE ESTRADAS E VIAS	66.773,67	0,00	1.800,00	0,00	68.573,67	0,00
3311198000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	2.200,00	0,00	4.477,60	0,00	6.677,60	0,00
3311199000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	70.627,52	0,00	7.340,00	0,00	77.967,52	0,00
3312000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	332.399,57	0,00	47.570,86	0,00	379.970,43	0,00
3312100000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	332.399,57	0,00	47.570,86	0,00	379.970,43	0,00
3312102000	S	-	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.499,99	0,00	42.994,26	0,00	346.494,25	0,00
3312105000	S	-	MATERIAL PARA CERIMONIAL	21.144,58	0,00	4.576,60	0,00	25.721,18	0,00
3312107000	S	-	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00
3312108000	S	-	MATERIAL P/ IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	775,00	0,00	0,00	0,00	775,00	0,00
3312199000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00
3320000000	N	-	SERVIÇOS	4.081.250,87	0,00	1.483.156,43	25,00	5.564.382,30	0,00
3321000000	N	-	DIÁRIAS	175.805,00	0,00	31.950,00	0,00	207.755,00	0,00
3321100000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	175.805,00	0,00	31.950,00	0,00	207.755,00	0,00
3321101000	N	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	175.805,00	0,00	31.950,00	0,00	207.755,00	0,00
3321101010	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	175.805,00	0,00	31.950,00	0,00	207.755,00	0,00
3322000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	244.747,90	0,00	74.017,96	0,00	318.765,86	0,00
3322100000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	244.747,90	0,00	74.017,96	0,00	318.765,86	0,00
3322101000	N	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	69.508,89	0,00	11.950,00	0,00	81.458,89	0,00
3322101030	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	69.508,89	0,00	11.950,00	0,00	81.458,89	0,00
3322107000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.230,00	0,00	0,00	0,00	8.230,00	0,00
3322108000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.733,40	0,00	0,00	0,00	14.733,40	0,00
3322111000	N	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	12.224,84	0,00	0,00	0,00	12.224,84	0,00
3322111020	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.646,84	0,00	0,00	0,00	11.646,84	0,00
3322111060	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	78,00	0,00	0,00	0,00	78,00	0,00
3322111990	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
3322115000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00
3322119000	S	-	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00
3322121000	S	-	LOCAÇÕES	78.688,02	0,00	16.300,52	0,00	94.988,54	0,00
3322122000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.419,00	0,00	0,00	0,00	3.419,00	0,00
3322125000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.309,70	0,00	0,00	0,00	3.309,70	0,00
3322126000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	44.371,49	0,00	45.767,44	0,00	90.138,93	0,00
3322129000	S	-	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	3.334,80	0,00	0,00	0,00	3.334,80	0,00
3322130000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.197,76	0,00	0,00	0,00	5.197,76	0,00

Data: 25/09/2017 11:09:09

Página: 7 de 18

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221340000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.619.986,72	0,00	1.377.188,47	25,00	4.997.150,19	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	3.619.986,72	0,00	1.377.188,47	25,00	4.997.150,19	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	81.014,79	0,00	7.697,15	0,00	88.711,94	0,00
33231050000	N	-	PUBLICIDADE	1.371,60	0,00	0,00	0,00	1.371,60	0,00
33231059900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	1.371,60	0,00	0,00	0,00	1.371,60	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	487.405,28	0,00	89.669,90	25,00	577.050,18	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	707.307,09	0,00	269.394,69	0,00	976.701,78	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	349.442,62	0,00	17.578,33	0,00	367.020,95	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	34.036,26	0,00	8.327,86	0,00	42.364,12	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	139.251,60	0,00	23.413,60	0,00	162.665,20	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	122.663,52	0,00	3.346,40	0,00	126.009,92	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10.321,24	0,00	441,33	0,00	10.762,57	0,00
33231200000	S	-	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.865,30	0,00	0,00	0,00	13.865,30	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	48.588,00	0,00	149,00	0,00	48.737,00	0,00
33231260000	S	-	PTROCINIO	17.248,00	0,00	0,00	0,00	17.248,00	0,00
33231290000	S	-	SEGUROS EM GERAL	34.221,17	0,00	1.276,18	0,00	35.497,35	0,00
33231300000	S	-	SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.640,00	0,00	0,00	0,00	4.640,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	853.231,04	0,00	120.306,33	0,00	973.537,37	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	20.572,13	0,00	2.770,68	0,00	23.342,81	0,00
33231340000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	304.524,96	0,00	102.229,93	0,00	406.754,89	0,00
33231350000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.329,99	0,00	2.200,00	0,00	16.529,99	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	1.291,00	0,00	255,00	0,00	1.546,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	16.937,24	0,00	4.491,00	0,00	21.428,24	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	4.478,57	0,00	0,00	0,00	4.478,57	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	201.865,85	0,00	55.128,77	0,00	256.994,62	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	136.059,47	0,00	668.512,32	0,00	804.571,79	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
33240000000	N	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA – ART. 18 § 1, LC 101/00	40.711,25	0,00	0,00	0,00	40.711,25	0,00
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	40.711,25	0,00	0,00	0,00	40.711,25	0,00
33300000000	N	-	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	396.648,21	0,00	66.711,69	0,00	463.359,90	0,00
33310000000	N	-	DEPRECIACÃO	396.648,21	0,00	66.711,69	0,00	463.359,90	0,00
33311000000	N	-	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	396.648,21	0,00	66.711,69	0,00	463.359,90	0,00
33311010000	N	-	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	396.648,21	0,00	66.711,69	0,00	463.359,90	0,00
33311010100	S	-	DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS	396.648,21	0,00	66.711,69	0,00	463.359,90	0,00
34000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	11.324,60	0,00	56.481,96	0,00	67.806,56	0,00
34100000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 18

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
34190000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00
34191000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00
34200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.401,76	0,00	0,00	0,00	6.401,76	0,00
34210000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	6.401,76	0,00	0,00	0,00	6.401,76	0,00
34211000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	6.401,76	0,00	0,00	0,00	6.401,76	0,00
34211010000	S	-	JUROS DE MORA	6.401,76	0,00	0,00	0,00	6.401,76	0,00
34300000000	N	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	4.922,84	0,00	5.481,96	0,00	10.404,80	0,00
34390000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	4.922,84	0,00	5.481,96	0,00	10.404,80	0,00
34391000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	4.922,84	0,00	5.481,96	0,00	10.404,80	0,00
34391010000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4.922,84	0,00	5.481,96	0,00	10.404,80	0,00
34391010200	S	-	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDEUTIVEIS	4.922,84	0,00	5.481,96	0,00	10.404,80	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.118.908,46	0,00	472.901,22	0,00	3.591.809,68	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	825.000,00	0,00	137.500,00	0,00	962.500,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	825.000,00	0,00	137.500,00	0,00	962.500,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	825.000,00	0,00	137.500,00	0,00	962.500,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	825.000,00	0,00	137.500,00	0,00	962.500,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	825.000,00	0,00	137.500,00	0,00	962.500,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.552.825,90	0,00	225.603,30	0,00	1.778.429,20	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	1.545.825,90	0,00	225.603,30	0,00	1.771.429,20	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	1.545.825,90	0,00	225.603,30	0,00	1.771.429,20	0,00
35230000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
35235000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – MUNICÍPIO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
35235010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
35300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	741.082,56	0,00	109.797,92	0,00	850.880,48	0,00
35310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	741.082,56	0,00	109.797,92	0,00	850.880,48	0,00
35311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	741.082,56	0,00	109.797,92	0,00	850.880,48	0,00
35311010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	643.602,56	0,00	93.217,92	0,00	736.820,48	0,00
35311030000	S	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	97.480,00	0,00	16.580,00	0,00	114.060,00	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	204.688,86	0,00	1.601,25	0,00	206.290,11	0,00
36100000000	N	-	REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	188.570,39	0,00	1.072,30	0,00	189.642,69	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE	188.570,39	0,00	1.072,30	0,00	189.642,69	0,00

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 18

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS						
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	188.570,39	0,00	1.072,30	0,00	189.642,69	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	188.192,43	0,00	957,89	0,00	189.150,32	0,00
36171020000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	377,96	0,00	114,41	0,00	492,37	0,00
36300000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	7.741,54	0,00	0,00	0,00	7.741,54	0,00
36310000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	7.741,54	0,00	0,00	0,00	7.741,54	0,00
36311000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	7.741,54	0,00	0,00	0,00	7.741,54	0,00
36311010000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	7.741,54	0,00	0,00	0,00	7.741,54	0,00
36311010200	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	4.796,97	0,00	0,00	0,00	4.796,97	0,00
36311010300	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS E UTENSÍLIOS	884,50	0,00	0,00	0,00	884,50	0,00
36311019900	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	2.060,07	0,00	0,00	0,00	2.060,07	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.376,93	0,00	528,95	0,00	8.905,88	0,00
36501000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	8.376,93	0,00	528,95	0,00	8.905,88	0,00
36501010000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.376,93	0,00	528,95	0,00	8.905,88	0,00
36501012500	S	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	8.376,93	0,00	528,95	0,00	8.905,88	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	200.875,50	0,00	27.908,77	0,00	228.784,27	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	200.875,50	0,00	27.908,77	0,00	228.784,27	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	200.875,50	0,00	27.908,77	0,00	228.784,27	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	200.875,50	0,00	27.908,77	0,00	228.784,27	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	200.875,50	0,00	27.908,77	0,00	228.784,27	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.400,00	0,00	1.900,00	0,00	11.300,00	0,00
39400000000	N	-	INCENTIVOS	9.400,00	0,00	1.900,00	0,00	11.300,00	0,00
39490000000	N	-	OUTROS INCENTIVOS	9.400,00	0,00	1.900,00	0,00	11.300,00	0,00
39491000000	N	-	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	9.400,00	0,00	1.900,00	0,00	11.300,00	0,00
39491480000	S	-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	9.400,00	0,00	1.900,00	0,00	11.300,00	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	18.252.546,42	0,00	4.039.452,79	25,00	22.291.974,21	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	11.451.555,22	0,00	912.890,66	0,00	12.364.445,88
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	11.173.503,29	0,00	901.233,93	0,00	12.074.737,22
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	1.664.381,94	0,00	90.879,26	0,00	1.755.261,20
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.664.381,94	0,00	90.879,26	0,00	1.755.261,20
41121010000	S	-	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	464.282,68	0,00	47.928,60	0,00	512.211,28
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	941.219,26	0,00	25.783,67	0,00	967.002,93
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	10.336,31	0,00	26,25	0,00	10.362,56
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	10.336,31	0,00	26,25	0,00	10.362,56
41121040000	S	-	ITBI	0,00	248.543,69	0,00	17.140,74	0,00	265.684,43

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 18

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41130000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	9.490.347,18	0,00	807.584,35	0,00	10.297.931,53
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	9.490.347,18	0,00	807.584,35	0,00	10.297.931,53
41131020000	S	-	ISS	0,00	9.490.347,18	0,00	807.584,35	0,00	10.297.931,53
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	18.774,17	0,00	2.770,32	0,00	21.544,49
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.774,17	0,00	2.770,32	0,00	21.544,49
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	278.051,93	0,00	11.656,73	0,00	289.708,66
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	239.840,03	0,00	8.504,44	0,00	248.344,47
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	239.840,03	0,00	8.504,44	0,00	248.344,47
41211110000	N	-	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	239.214,42	0,00	8.504,44	0,00	247.718,86
41211110100	S	-	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	0,00	239.214,42	0,00	8.504,44	0,00	247.718,86
41211150000	N	-	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	625,61	0,00	0,00	0,00	625,61
41211150100	S	-	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	625,61	0,00	0,00	0,00	625,61
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	38.211,90	0,00	3.152,29	0,00	41.364,19
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	38.211,90	0,00	3.152,29	0,00	41.364,19
41221090000	S	-	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.865,00	0,00	500,80	0,00	3.365,80
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	35.346,90	0,00	2.651,49	0,00	37.998,39
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	55.542,22	0,00	8.775,21	0,00	64.317,43
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	55.542,22	0,00	8.775,21	0,00	64.317,43
42301000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	55.542,22	0,00	8.775,21	0,00	64.317,43
42301010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	55.542,22	0,00	8.775,21	0,00	64.317,43
43000000000	N	-	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	59.141,92	0,00	3.149,35	0,00	62.291,27
43300000000	N	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.141,92	0,00	3.149,35	0,00	62.291,27
43310000000	N	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.141,92	0,00	3.149,35	0,00	62.291,27
43311000000	S	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	59.141,92	0,00	3.149,35	0,00	62.291,27
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	302.024,20	0,00	37.837,28	0,00	339.861,48
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	18.795,49	0,00	836,48	0,00	19.631,97
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	18.795,49	0,00	836,48	0,00	19.631,97
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.795,49	0,00	836,48	0,00	19.631,97
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	3.580,16	0,00	411,58	0,00	3.991,74
44241110000	S	-	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	63,08	0,00	0,00	0,00	63,08
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	10.253,05	0,00	111,50	0,00	10.364,55

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 18

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44241990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	4.899,20	0,00	313,40	0,00	5.212,60
44300000000	N	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	17.424,49	0,00	0,00	0,00	17.424,49
44390000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	17.424,49	0,00	0,00	0,00	17.424,49
44391000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	17.424,49	0,00	0,00	0,00	17.424,49
44391010000	S	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS – CONSOLIDAÇÃO	0,00	17.424,49	0,00	0,00	0,00	17.424,49
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	265.804,22	0,00	37.000,80	0,00	302.805,02
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	265.804,22	0,00	37.000,80	0,00	302.805,02
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	265.804,22	0,00	37.000,80	0,00	302.805,02
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	12.121.311,21	0,00	2.207.985,07	0,00	14.329.296,28
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	12.121.311,21	0,00	2.207.985,07	0,00	14.329.296,28
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	9.977.214,24	0,00	1.854.322,08	0,00	11.831.536,32
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS – UNIÃO	0,00	6.026.567,87	0,00	1.161.554,61	0,00	7.188.122,48
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	4.356.925,90	0,00	923.238,13	0,00	5.280.164,03
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	64.719,58	0,00	15.846,29	0,00	80.565,87
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	944.860,02	0,00	155.233,51	0,00	1.100.093,53
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	224.366,27	0,00	1.892,51	0,00	226.258,78
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	235.066,36	0,00	44.878,93	0,00	279.945,29
45213100000	S	-	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)	0,00	12.975,24	0,00	2.162,54	0,00	15.137,78
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	187.654,50	0,00	18.302,70	0,00	205.957,20
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	3.950.646,37	0,00	692.767,47	0,00	4.643.413,84
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	2.781.827,76	0,00	430.779,16	0,00	3.212.606,92
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	512.683,76	0,00	134.871,47	0,00	647.555,23
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	20.890,24	0,00	1.419,81	0,00	22.310,05
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	29.721,19	0,00	15.343,66	0,00	45.064,85
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	175.450,00	0,00	40.800,00	0,00	216.250,00
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	430.073,42	0,00	69.553,37	0,00	499.626,79
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	1.895.774,83	0,00	292.093,79	0,00	2.187.868,62
45224000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	1.895.774,83	0,00	292.093,79	0,00	2.187.868,62
45230000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	2.774,80	0,00	400,00	0,00	3.174,80
45231000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.774,80	0,00	400,00	0,00	3.174,80
45240000000	N	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	245.547,34	0,00	61.169,20	0,00	306.716,54

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 18

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45244000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - ESTADO	0,00	245.547,34	0,00	61.169,20	0,00	306.716,54
46000000000	N	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	5.790,73	0,00	10.933,72	0,00	16.724,45
46100000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.546,73	0,00	3.624,72	0,00	7.171,45
46110000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	56,73	0,00	3.624,72	0,00	3.681,45
46111000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	56,73	0,00	3.624,72	0,00	3.681,45
46111010000	N	-	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	56,73	0,00	3.624,72	0,00	3.681,45
46111010200	S	-	REAVALIAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00	56,73	0,00	0,00	0,00	56,73
46111019900	S	-	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	3.624,72	0,00	3.624,72
46190000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	0,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00
46191000000	S	-	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00
46300000000	N	-	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.244,00	0,00	7.309,00	0,00	9.553,00
46390000000	N	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.244,00	0,00	7.309,00	0,00	9.553,00
46391000000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.244,00	0,00	7.309,00	0,00	9.553,00
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	43.082,83	0,00	7.576,30	0,00	50.659,13
49000000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	43.082,83	0,00	7.576,30	0,00	50.659,13
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	43.082,83	0,00	7.576,30	0,00	50.659,13
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	43.082,83	0,00	7.576,30	0,00	50.659,13
49961990000	S	-	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	43.082,83	0,00	7.576,30	0,00	50.659,13
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	24.038.448,33	0,00	3.189.147,59	0,00	27.227.595,92
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	128.697.557,15	128.697.557,15	15.763.619,80	15.763.619,80	61.050.505,21	61.050.505,21
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	77.349.508,20	9.600.729,10	5.362.300,00	4.657.695,00	68.453.384,10	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	37.946.500,00	3.446.500,00	0,00	0,00	34.500.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	37.946.500,00	3.446.500,00	0,00	0,00	34.500.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	37.946.500,00	0,00	0,00	0,00	37.946.500,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	3.446.500,00	0,00	0,00	0,00	3.446.500,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	3.429.000,00	0,00	0,00	0,00	3.429.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.429.000,00	0,00	0,00	0,00	3.429.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	39.403.008,20	6.154.229,10	5.362.300,00	4.657.695,00	33.953.384,10	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39.403.008,20	6.154.229,10	5.362.300,00	4.657.695,00	33.953.384,10	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.314.929,10	0,00	2.020.635,00	0,00	4.335.564,10	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	2.314.929,10	0,00	2.020.635,00	0,00	4.335.564,10	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	4.231.079,10	4.231.079,10	3.336.665,00	3.336.665,00	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	398.779,10	0,00	704.605,00	0,00	1.103.384,10	0,00

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 18

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.916.150,00	0,00	1.316.030,00	0,00	3.232.180,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.916.150,00	0,00	1.316.030,00	0,00	3.232.180,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	1.916.150,00	2.314.929,10	1.316.030,00	2.020.635,00	0,00	1.103.384,10
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	7.000,00	1.923.150,00	5.000,00	1.321.030,00	0,00	3.232.180,00
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	7.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	12.000,00	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	12.000,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.916.150,00	0,00	1.316.030,00	0,00	3.232.180,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.130.574,76	1.004.835,62	0,00	0,00	1.125.739,14	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.130.574,76	1.004.835,62	0,00	0,00	1.125.739,14	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	1.004.835,62	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.903,52	0,00	0,00	0,00	120.903,52	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.004.835,62	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	112.330.082,96	10.605.564,72	5.362.300,00	4.657.695,00	102.429.123,24	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	32.850.000,00	65.700.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	32.850.000,00	65.700.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	84.916.936,07	152.665.715,17	18.309.203,50	19.013.808,50	0,00	68.453.384,10
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	28.009.048,44	62.509.048,44	3.414.340,96	3.414.340,96	0,00	34.500.000,00
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	26.266.275,22	39.689.273,22	3.187.136,41	227.204,55	0,00	10.463.066,14
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	22.819.775,22	0,00	3.187.136,41	0,00	26.006.911,63
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.742.773,22	0,00	227.204,55	0,00	1.969.977,77	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.545.825,90	0,00	225.603,30	0,00	1.771.429,20	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.545.825,90	0,00	225.603,30	0,00	1.771.429,20	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	196.947,32	0,00	1.601,25	0,00	198.548,57	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	56.907.887,63	90.156.666,73	14.894.862,54	15.599.467,54	0,00	33.953.384,10
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	56.907.887,63	90.156.666,73	14.894.862,54	15.599.467,54	0,00	33.953.384,10
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	19.694.585,87	35.218.827,62	5.105.849,47	2.026.417,15	0,00	12.444.809,43
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	37.213.301,76	54.937.839,11	9.789.013,07	13.573.050,39	0,00	21.508.574,67
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.715.721,88	17.771.435,87	3.844.348,11	3.785.101,62	0,00	1.996.467,50
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.527.827,13	6.527.827,13	2.248.739,83	2.248.739,83	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.969.752,75	15.668.823,36	3.695.925,13	3.843.565,96	0,00	846.711,44
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	14.969.752,75	0,00	3.695.642,98	0,00	18.665.395,73
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.818.168,82	2.943.907,96	0,00	0,00	0,00	1.125.739,14
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.818.168,82	2.943.907,96	0,00	0,00	0,00	1.125.739,14
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	813.333,20	1.125.739,14	0,00	0,00	0,00	312.405,94
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	813.333,20	0,00	0,00	0,00	813.333,20
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.004.835,62	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	119.585.104,89	221.309.623,13	18.309.203,50	19.013.808,50	0,00	102.429.123,24

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 18

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	231.915.187,85	231.915.187,85	23.671.503,50	23.671.503,50	102.429.123,24	102.429.123,24
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	14.704.259,83	1.662.266,68	3.535.752,63	0,00	16.577.745,78	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.343.358,46	0,00	3.213.581,40	0,00	5.556.939,86	0,00
71200000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.314.238,46	0,00	3.213.581,40	0,00	5.527.819,86	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	2.314.238,46	0,00	3.213.581,40	0,00	5.527.819,86	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	2.314.238,46	0,00	3.213.581,40	0,00	5.527.819,86	0,00
71190000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	12.360.901,37	1.662.266,68	322.171,23	0,00	11.020.805,92	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.366.265,87	1.662.266,68	322.171,23	0,00	8.026.170,42	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	9.366.265,87	1.662.266,68	322.171,23	0,00	8.026.170,42	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.385.205,43	1.656.942,68	196.616,32	0,00	4.924.879,07	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	142.381,11	5.324,00	0,00	0,00	137.057,11	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.674.896,77	0,00	125.554,91	0,00	2.800.451,68	0,00
71231990000	S	-	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	163.782,56	0,00	0,00	0,00	163.782,56	0,00
71290000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.994.635,50	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.507.220,63	15.102.388,21	5.893.106,71	2.933.174,85	27.364.764,28	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	39.507.220,63	15.102.388,21	5.893.106,71	2.933.174,85	27.364.764,28	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	39.507.220,63	15.102.388,21	5.893.106,71	2.933.174,85	27.364.764,28	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	29.731.026,47	12.968.019,80	2.912.752,11	1.477.697,62	18.198.061,16	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	9.776.194,16	2.134.368,41	2.980.354,60	1.455.477,23	9.166.703,12	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	5.048.362,38	2.506.357,88	3.390,22	0,00	2.545.394,72	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	5.048.362,38	2.506.357,88	3.390,22	0,00	2.545.394,72	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.048.362,38	2.506.357,88	3.390,22	0,00	2.545.394,72	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	116.121,95	36.462,50	55.350,00	48.060,00	86.949,45	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	116.121,95	36.462,50	55.350,00	48.060,00	86.949,45	0,00
79110000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	36.462,50	36.462,50	50.060,00	48.060,00	2.000,00	0,00
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	36.462,50	36.462,50	50.060,00	48.060,00	2.000,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	79.659,45	0,00	5.290,00	0,00	84.949,45	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	79.659,45	0,00	5.290,00	0,00	84.949,45	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	59.375.964,79	19.307.475,27	9.487.599,56	2.981.234,85	46.574.854,23	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.774.918,34	16.816.911,49	1.994.512,35	5.530.264,98	0,00	16.577.745,78
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	704.905,45	3.048.263,91	1.404.947,98	4.618.529,38	0,00	5.527.819,86
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	704.905,45	3.019.143,91	1.404.947,98	4.618.529,38	0,00	5.527.819,86
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	704.905,45	3.019.143,91	1.404.947,98	4.618.529,38	0,00	5.527.819,86

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 18

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	704.905,45	3.019.143,91	1.404.947,98	4.618.529,38	0,00	5.527.819,86
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	370.000,00	2.210.238,46	700.000,00	3.213.581,40	0,00	4.353.819,86
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	334.905,45	470.000,00	704.947,98	700.000,00	0,00	130.146,57
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	338.905,45	0,00	704.947,98	0,00	1.043.853,43
81190000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81191000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81191010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.070.012,89	13.768.647,58	589.564,37	911.735,60	0,00	11.020.805,92
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.033.550,39	10.737.549,58	589.564,37	911.735,60	0,00	8.026.170,42
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	3.033.550,39	10.737.549,58	589.564,37	911.735,60	0,00	8.026.170,42
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.620.061,17	7.348.323,92	452.421,85	649.038,17	0,00	4.924.879,07
81231020100	S	-	A EXECUTAR	2.620.061,17	6.385.205,43	452.421,85	196.616,32	0,00	3.509.338,73
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	963.118,49	0,00	452.421,85	0,00	1.415.540,34
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	95.046,97	232.104,08	13.650,52	13.650,52	0,00	137.057,11
81231030100	S	-	A EXECUTAR	95.046,97	142.381,11	13.650,52	0,00	0,00	33.683,62
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	89.722,97	0,00	13.650,52	0,00	103.373,49
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	318.442,25	2.993.339,02	123.492,00	249.046,91	0,00	2.800.451,68
81231040100	S	-	A EXECUTAR	318.442,25	2.674.896,77	123.492,00	125.554,91	0,00	2.358.517,43
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	318.442,25	0,00	123.492,00	0,00	441.934,25
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	163.782,56	0,00	0,00	0,00	163.782,56
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	163.782,56	0,00	0,00	0,00	163.782,56
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.462,50	3.031.098,00	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50
81291000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	36.462,50	3.031.098,00	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50
81291010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.994.635,50	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50
81291020000	S	-	EXECUTADOS	36.462,50	36.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	69.220.040,98	93.624.873,40	17.020.714,97	19.980.646,83	0,00	27.364.764,28
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	69.220.040,98	93.624.873,40	17.020.714,97	19.980.646,83	0,00	27.364.764,28
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	69.220.040,98	93.624.873,40	17.020.714,97	19.980.646,83	0,00	27.364.764,28
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	35.950.609,63	40.357.747,08	6.854.833,29	5.893.227,83	0,00	3.445.531,99
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	35.950.609,63	40.357.747,08	6.854.833,29	5.893.227,83	0,00	3.445.531,99
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	15.726.948,90	17.782.662,89	6.093.087,94	6.033.841,45	0,00	1.996.467,50
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	15.726.948,90	17.782.662,89	3.844.348,11	3.785.101,62	0,00	1.996.467,50
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	2.248.739,83	2.248.739,83	0,00	0,00
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	17.531.255,43	18.828.821,66	4.072.793,74	4.138.570,83	0,00	1.363.343,32
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	15.783.085,95	16.794.562,50	3.695.925,13	3.843.565,96	0,00	1.159.117,38
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.748.169,48	2.034.259,16	376.868,61	295.004,87	0,00	204.225,94

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 18

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	11.227,02	16.655.641,77	0,00	3.915.006,72	0,00	20.559.421,47
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	2.645.812,74	5.187.817,24	15.841,25	19.231,47	0,00	2.545.394,72
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.645.812,74	5.187.817,24	15.841,25	19.231,47	0,00	2.545.394,72
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	8.750,56	8.750,56	3.390,22	3.390,22	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.750,56	8.750,56	3.390,22	3.390,22	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	2.628.685,25	5.047.607,73	11.922,08	3.390,22	0,00	2.410.390,62
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	2.628.685,25	5.047.607,73	11.922,08	3.390,22	0,00	2.410.390,62
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	2.628.685,25	5.047.607,73	11.922,08	3.390,22	0,00	2.410.390,62
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	8.376,93	123.082,02	528,95	11.922,08	0,00	126.098,22
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.376,93	123.082,02	528,95	11.922,08	0,00	126.098,22
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	8.376,93	123.082,02	528,95	11.922,08	0,00	126.098,22
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	8.376,93	0,00	528,95	0,00	8.905,88
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	8.376,93	0,00	528,95	0,00	8.905,88
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	8.376,93	0,00	528,95	0,00	8.905,88
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	169.183,04	248.842,49	72.960,00	80.250,00	0,00	86.949,45
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	169.183,04	248.842,49	72.960,00	80.250,00	0,00	86.949,45
89110000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	0,00	48.060,00	50.060,00	0,00	2.000,00
89119000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	0,00	48.060,00	50.060,00	0,00	2.000,00
89119010000	S	-	BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	0,00	0,00	48.060,00	50.060,00	0,00	2.000,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	169.183,04	248.842,49	24.900,00	30.190,00	0,00	84.949,45
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	169.183,04	248.842,49	24.900,00	30.190,00	0,00	84.949,45
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	72.176,52	84.159,45	11.500,00	8.140,00	0,00	8.622,93
89121020000	S	-	ADIANTAMENTOS A APROVAR	81.266,52	81.266,52	10.550,00	10.550,00	0,00	0,00
89121030000	S	-	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	63.726,52	0,00	10.550,00	0,00	74.276,52
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	15.740,00	19.690,00	2.850,00	950,00	0,00	2.050,00
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	75.809.955,10	115.878.444,62	19.104.028,57	25.610.393,28	0,00	46.574.854,23
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	135.185.919,89	135.185.919,89	28.591.628,13	28.591.628,13	46.574.854,23	46.574.854,23
	N	-	TOTAL GERAL	495.798.664,89	495.798.664,89	68.026.751,43	68.026.751,43	210.054.482,68	210.054.482,68

Data: 25/09/2017 11:09:09

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 17 de 18

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Julho**

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Julho de 2017, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ADENOR BURILLE - PR 22117TMT
 Contador(a)

ALTAMIR KURTEN
 Titular do Órgão/Entidade

Data: 25/09/2017 11:09:09
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 18 de 18

TERMO DE CANCELAMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Claudia, 18 de setembro de 2017.

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERENTE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATADO: FABIO DOTTO DALMASO ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando o Ofício nº 417/SEMEC/2017, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Claudia – MT, solicitando o cancelamento do I Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017, tendo em vista o Conselho Municipal do Transporte Escolar haver identificado um equívoco na medição referente à Linha Assentamento 12 de Outubro II, deixando de contabilizar a quilometragem do retorno da linha no período noturno;

Considerando a Ata de Reunião realizada entre os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar e a Secretária Municipal de Educação, expondo as falhas ocorridas e, conseqüentemente, a necessidade de tornar sem efeito o Termo Aditivo que elaborado e publicado pelo Departamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Fica **CANCELADO**, e sem surtir efeitos, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2017, pactuado junto à empresa contratada em epígrafe, publicado na Edição 2.809, do dia 06/09/2017, deste Diário.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

Nome: EVERSON CESER KONZEN

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1504/2017,

DECRETO MUNICIPAL Nº 1504/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração dos Servidores nomeados como Diretor Divisão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados de cargos em comissão, os seguintes servidores. a) **Senhor Enivaldo Pereira dos Santos, Diretor de Divisão de Trabalho** portador da CI-RG nº 1101769-4 SSP-MT e CPF sob o nº 867.583.571-04,. b) **JAIR DA SILVA GAMASSO, Diretor de Divisão de Transportes Aquaviários** portador da CI-RG nº 1350045-7 SSP-MT e CPF sob o nº 913.0800.111-72.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1505/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 1505/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **JAIR DA SILVA GAMASSO**, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

a) **Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor, **JAIR DA SILVA GAMASSO**, **Diretor de Divisão de Trabalho** portador da CI-RG nº 1350045-7 SSP-MT e CPF sob o nº 913.0800.111-72, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA-ME

OBJETO- Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Terceira do contrato Administrativo de Execução de Obra nº. 040/2017. Fica suprimido a Clausula Terceira do Contrato Original o valor de R\$ 19.404,99 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) do contrato em epigrafe.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: LOURIVAL JOSE DOS SANTOS – ME

OBJETO: Prestação de serviços de tornearia, solda e recuperação de peças da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VALOR: R\$ 34.771,50 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e um real e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: E. L. FRASSON - ME

OBJETO: Prestação de serviços de tornearia, solda e recuperação de peças da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VALOR: R\$ 230.136,00 (duzentos e trinta mil cento e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI- ME

OBJETO: aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT.

VALOR: R\$ 265.080,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais),

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2017

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 158/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **UERITON VALERI**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **082/2017**, de Prestação de serviços de tornearia, solda e recuperação de peças da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: E. L. FRASSON - ME

VALOR: R\$ 230.136,00 (duzentos e trinta mil cento e trinta e seis reais),

VIGÊNCIA: 31/12/2017

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 159/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **SABINO GOMES BARBOSA** (titular), e o servidor **UERITON VALERI**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **083/2017**, de Prestação de serviços de tornearia, solda e recuperação de peças da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Que representará a Administração

ção Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: LOURIVAL JOSE DOS SANTOS – ME

VALOR: R\$ 34.771,50 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e um real e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 160/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA** (titular), e a servidora **VALERIA APARECIDA FASCIONI** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **084/2017**, de Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME

VALOR: R\$ 265.080,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

OBJETO- Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do contrato Administrativo de Execução de Obra nº. 040.2017. Fica acrescido a Clausula Terceira do Contrato Original o valor de R\$ 12.901,22 (doze mil novecentos e um real e vinte e dois centavos) do contrato em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 126/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 126/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 026/2017

DATA: 19/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Leide Aparecida Miotto 00990292193 – MEI

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para Prestação de Serviços nº. 026/2017, por mais 06 (seis) meses, vigorando de 30/09/2017 à 30/03/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2017

PREGÃO: Nº 079/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.

853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas: J V FRANTZ – COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, inscrita no CNPJ 24.747.303/0001-30, instalada na Rua dos Ipês nº 146E, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social) nº. 864F.25A3.950B.F195, emitida em 24/08/2017 e válida até 20/02/2018, representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. João Vinicius Frantz, portador do CPF nº 003.488.111-52 e do RG nº 1193005-5 SSP/MT, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT; ABÍLIO IZAIAS LINHARES 36688223104, inscrita no CNPJ 27.028.440/0001-03, instalada na Av. Uirapuru nº 210, Bairro Centro, na Nova Lacerda –MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos Atributos Federais da Dívida Ativa da União (Abrangendo a Previdência Social) nº 3F11.984C.C947.55A6 emitida em 19/06/2017 e válida até 16/12/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Jonas Cunha Linhares , portador do CPF: 012.443.201-88 e RG: 14992264 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT, GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.750.414/0001-26, instalada na a. Balneário Dr. Meirelles nº 09, Quadra 03, Setor II, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá –MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos Atributos Federais e à Dívida Ativa da União (Abrangendo a Previdência Social) nº D23E.3A9E.5C18.9120 emitida em 30/08/2017 e válida até 26/02/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Victor Henrique Rampaso Miranda, portador do CPF: 041.712.971-84 e RG: 208983-55 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 079/2017 e Processo Administrativo nº. 102/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de confecção de placas para regulamentação do Plano de Mobilidade Urbana de Comodoro, sendo vencedoras as seguintes empresas: J V FRANTZ – COMUNICAÇÃO VISUAL – ME, no valor de R\$9.623,00 (nove mil seiscentos e vinte e três reais), ABÍLIO IZAIAS LINHARES 36688223104, no valor de R\$10.464,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME, no valor de R\$20.196,00 (vinte mil cento e noventa e seis reais).

O Valor total geral da presente é de R\$40.283,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e três reais).

Comodoro-MT, 20 de setembro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 079/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2017

PREGÃO: Nº 075/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as em-

presas: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social) nº C6F7.254B.0270.2108 emitida em 23/06/2017 e válida até 20/12/2017 representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT; ADRIANO DOS REIS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, instalada na Av. Mato Grosso nº 228 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro -MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União (Abrangendo a Previdência Social) nº 76C6.C51E.5C9E.067E emitida em 04/05/2017 e válida até 31/10/2017, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Adriano dos Reis , Brasileiro, Empresário, portador do CPF: 906.665.771-53 e RG: 1343145-5 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT, NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 15.271.538/0001-08, instalada na Av. Gov. Julio José de Campos nº 7.160, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande -MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Abrangendo a Previdência Social) nº 8580.A96A.D505.DD6F emitida em 29/03/2017 e válida até 25/09/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Herik Martins Vasconcelos, Brasileiro, portador do CPF: 053.849.461-13 e RG: 1535591-8 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, E.M PUERTA - ME, inscrita no CNPJ 05.028.849/0002-78, instalada na Av. Eng. José da Silva Tiago s/ nº, Qd 03 A, lote 02 A, Bairro Águas Claras , na cidade de Sapezal -MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União (Abrangendo a Previdência Social) nº C468.DCB8.C851.A491 emitida em 23/06/2017 e válida até 20/12/2017, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Enivaldo Mandarinho Puerta, Brasileiro, casado, portador do CPF: 325.847.769 -87 e RG: 1.653.466 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapezal-MT, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 15.593.959/0001-55, instalada na Av. Gov. Julio Domingos de Campos nº 3231, Bairro Marajoara, na cidade de Várzea Grande -MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União (Abrangendo a Previdência Social) nº 963B.19D9.0F9F. F886 emitida em 01/08/2017 e válida até 28/01/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Romário Pinto da Silva, Brasileiro, vendedor, portador do CPF: 020.191.421-20 e RG: 17577390 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 075/2017 e Processo Administrativo nº 098/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e motocicletas da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedora as empresas: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME no valor de R\$ 74.430,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais), ADRIANO DOS REIS EIRELLI - EPP no valor de R\$ 396.625,00 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME no valor de R\$ 83.350,00 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais), E.M PUERTA - ME no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME no valor de R\$ 102.740,00 (cento e dois mil setecentos e quarenta reais),

O valor total Geral da Presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 674.645,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Comodoro-MT, 20 de setembro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 075/2017

EXTRATO ADITIVO 127/2017

QUARTO ADITIVO Nº 127/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 021/2017 E ADITIVOS nºs 062, 064 E 110/2017

DATA: 20/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA - TRANSPORTES - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 021/2017, sendo substituição do ônibus abaixo descrito:

- **Linha 04 - Macuco I**, ônibus diesel, marca/modelo: VW/INDUSCAR APACHE U, ano/modelo: 2007, categoria: aluguel, cor: branca, placa: NJD8850, sendo substituído por ônibus diesel, marca/modelo: M. BENZ/ MPOLO IDEALE R, ano/modelo: 2009/2010, categoria: aluguel, cor: branca, placa: LUN3408.

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2017.

TERMO DE PARCERIA Nº 007/2017.

DATA: 20/09/2017

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Luis Carlos dos Reis Poletto

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: João Carlos Oliveira dos Reis, de sua residência localizada no retiro da Fazenda São Domingos – Zona Rural até Escola M. Tiago Elias Fernandes, pelo período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30. (232)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2017

PREGÃO: Nº 067/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jefferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADORA** e a empresa **GREGÓRIO JOSÉ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ 06.000.405/0001-06, instalada na Rua A, S/nº, Bloco 15 Apt 101 quadra 11, Residencial Paiaguas na cidade de Cuiabá - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. EA9E.885B.1F55.5AB6 de 25/08/2017 até 21/02/2018, representada neste ato pelo seu procurador **Luccas Spader**, brasileiro, portador do CPF nº 883.344.491-00 e do RG nº 09397680, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 067/2017 e Processo Administrativo nº 088/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, aten-

dendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de veículo para prestação de serviço de transporte para deslocamento de pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Cuiabá e várzea grande, bem como atendimento aos serviços encaminhados pelo gabinete da prefeitura municipal de Comodoro, sendo vencedora a seguinte empresa: **GREGÓRIO JOSÉ DA SILVA - ME**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O Valor total geral da Presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Comodoro-MT, 20 de Setembro 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 067/2017

EXTRATO ADITIVO 128/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°. 128/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2016

DATA: 20/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Claudiana Cristina Garcia – ME

OBJETO: Alteração de razão social da empresa bem como inclusão de um sócio, sendo que a mesma passará a denominar-se: **GARCIA & BEJRANO LTDA - ME** e a inclusão do seguinte sócio: **Gilmar Barbosa Bejrano**, que será o sócio administrador de acordo com o Contrato Social.

EXTRATO ADITIVO 125/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°. 125/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 022/2017

DATA: 19/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Emerson Aparecido Correa 78158893104

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para Prestação de Serviços n°. 022/2017, por mais 06 (seis) meses, vigorando de 20/09/2017 à 20/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2017 ANEXO V

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5.092.147,45	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3.693.307,05
Caixa	0,00	Depósitos	1.132.383,43
Bancos	227.081,41	Restos a Pagar Processados	2.128.045,07
Conta Movimento	174.169,77	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	52.911,64	De Exercícios Anteriores	2.128.045,07
Aplicações Financeiras	4.865.066,04	RP não Processados de Exercícios Anteriores	432.878,55
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	5.092.147,45	SUBTOTAL	3.693.307,05
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.398.840,40
TOTAL	5.092.147,45	TOTAL	5.092.147,45
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			1.398.840,40

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 027-2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Nº. 027/2017**

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referente a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2017, conforme Artigo 48 – LRF.

Sexta-feira (29/09/2017).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017**

DO OBJETO DO CONTRATO: locação de veículo tipo GM/D20 BAÚ, no Município de Confresa - MT

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 3 (três) meses

DATA: Confresa, 25 de setembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** IVONETE ALVES DA SILVA **CPF:** 913.912.371.53

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 093/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017****PROCESSO Nº 1629/2017**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 93/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO para a empresa:

EDIVANDA VIEIRA LANG – ME CNPJ : 04.937.862/0001-04					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	V.UNITARIO	QTDE
44	33552	FRAGMENTADORA DE PAPEL POTENCIA 200W 220V	UNIDADE	R\$ 1.050,00	20
35	578726	PROCESSADOR INTEL CORE i5 4460	UNIDADE	R\$ 1.290,00	50
43	578733	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 1500 va – 110/220V	UNIDADE	R\$ 220,00	100
VALOR TOTAL	R\$ 107.500,00				
EDUARDO JOSE GOMES DE SOUZA CNPJ : 26.943.507/0001-72					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	V.UNITARIO	QTDE
1	578732	ADAPTADOR USB PARA RJ 45 10/100 MBPS	UNIDADE	R\$ 20,97	50
6	578760	BATERIA DE PLACA MAE CR 2032	UNIDADE	R\$ 1,21	100
7	578763	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,5	UNIDADE	R\$ 6,50	100
9	578761	CABO USB 2.0 A-MACHO X B-MACHO PARA IMPRESSORA	UNIDADE	R\$ 4,70	50
18	578723	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT ATX 250 REAL	UNIDADE	R\$ 73,99	100
26	578758	MOUSE PAD	UNIDADE	R\$ 2,80	100
31	578741	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS GIGABIT 10/100/1000	UNIDADE	R\$ 53,89	51
VALOR TOTAL	R\$ 12.481,89				
MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ : 10.904.569/0001-35					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	V.UNITARIO	QTDE
4	578746	ANTENA 5.8 GHZ DBI	UNIDADE	R\$ 379,00	80
47	578718	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO DCP L 5652 DN TEM IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMATICO FRENTE E VERSO FORMATO DE ARQUIVOS INCLUINDO PDF PESQUISAVEL. INTERFACE USB 512 MB DE MEMORIA 42/40 PPM, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS.	UNIDADE	R\$ 2.388,00	8
24	578739	MODEM ADSL2 + ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	R\$ 160,00	51
51	576578	MONITOR LED 18" WIDESCREEN	UNIDADE	R\$ 463,00	50
53	36704	NOBREAK 1000 VA	UNIDADE	R\$ 398,95	50
32	578759	PLACA DE VIDEO PCI E 1 GB DDR3	UNIDADE	R\$ 186,00	50
34	578725	PROCESSADOR INTEL CORE i3 4170	UNIDADE	R\$ 741,00	100
54	578721	PROJETOR PORTATIL COM RESOLUÇÃO 800 X 600	UNIDADE	R\$ 2.404,00	20
37	578740	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	R\$ 79,70	51
38	578744	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UNIDADE	R\$ 239,00	50
40	578743	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	UNIDADE	R\$ 45,70	50
41	578734	TECLADO MULTIMIDIA USB PADRAO ABNT2	UNIDADE	R\$ 18.95	100
42	578752	TESTADOR DE CABOS LAN RJ 45	UNIDADE	R\$ 25,06	20
VALOR TOTAL	R\$ 252.857,40				

MARCOS S BIUDES - ME CNPJ : 08.257.279/0001-03

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	V.UNITARIO	QTDE
15	578730	EMENDA DE CABO DE REDE RJ 45 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	R\$ 2,50	10
46	578769	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO COM AS FUNÇÕES IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO ATÉ 20 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL 8.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA FOLHAS 150 FLS, MONITOR DE LCD DE 2 LINHAS.	UNIDADE	R\$ 699,00	51
27	578766	ORGANIZADOR DE CABOS TIPO ESPIRAL ¾	UNIDADE	R\$ 8,00	100
39	578745	SWITCH 48 PORTAS 10/100 MBPS	UNIDADE	R\$ 699,00	20

VALOR TOTAL R\$ 50.454,00**JAIR BALDUINO DE SOUZA LTDA - ME CNPJ : 01.139.803/0001-94**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	V.UNITARIO	QTDE
16	578765	FILTRO DE LINHA (REGUA) 6 TOMADAS	UNIDADE	R\$ 18,99	100
19	578737	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1 TB (USB 3.0) ROTAÇÃO 5400 RPM	UNIDADE	R\$ 349,50	51
48	578791	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MODELO COMPACTA PARA IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM IMPRESSÕES EM PRETO A 33 PAGINAS POR MINUTO (PPM) E COLORIDAS A 15 PPM. COM SISTEMA ECOTANK, 100% SEM CARTUCHOS COM WI FI INTEGRADO, BIVOLT.	UNIDADE	R\$ 1.097,50	20
49	36506	MONITOR LED 15" WIDESCREEEN	UNIDADE	R\$ 402,00	100
52	36504	MONITOR LED 23" WIDESCREEEN	UNIDADE	R\$ 690,00	20
29	576628	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE	R\$ 31,99	51
36	578727	PROCESSADOR INTEL CORE i7 4790	UNIDADE	R\$ 1.569,00	20

VALOR TOTAL R\$ 128.684,99**WB DE SOUZA COM SERV EIRELI - ME CNPJ: 13.712.490/0001-09**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITARIO	QTDE
5	578765	BATERIA 12V 7ª SELADA PARA NOBREAK	UNIDADE	R\$ 69,68	20
8	578756	CABO DE REDE CAT5E CX COM 305 MT	UNIDADE	R\$ 168,00	100
14	578728	COOLER LGA 1155	UNIDADE	R\$ 32,00	100
17	578773	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT ATX 500 W REAL	UNIDADE	R\$ 136,00	50
21	578736	HD INTERFACE SATA, CAPACIDADE DE 1 TB GB RPM 7:200	UNIDADE	R\$ 303,00	50
23	578738	MEMORIA RAM, DDR3 CAPACIDADE DE 4GB, FREQUENCIA: 1333 MHZ	UNIDADE	R\$ 191,90	101
25	16457	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI	UNIDADE	R\$ 12,00	100
33	578724	PLACA MAE ASUS H 81M-A/BR OU SEMILHANTE	UNIDADE	R\$ 299,00	100

VALOR TOTAL R\$ 93.825,50**MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 19.071.896/0001-28**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	V.UNITARIO	QTDE	V. TOTAL
2	578731	ADAPTADOR WIRELESS USB 150 MBPS	UNIDADE	R\$ 37,00	50	R\$ 1.850,00
3	578747	ALICATE DE CLIPAGEM CABO DE REDE RJ45/RJ11	UNIDADE	R\$ 37,00	21	R\$ 777,00
10	578762	CABO VGA/VGA PARA MONITOR	UNIDADE	R\$ 7,90	100	R\$ 790,00
11	578750	CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE RJ 45	UNIDADE	R\$ 5,70	100	R\$ 570,00
12	578768	CASE DE HD 3.8 SATA	UNIDADE	R\$ 132,00	1	R\$ 132,00
13	578729	CONECTOR RJ45 CAT5 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	R\$ 17,90	52	R\$ 930,80
45	578722	GABINETE 2 BAIAS PRETO	UNIDADE	R\$ 104,00	100	R\$ 10.400,00
19	578735	HD INTERFACE SATA, CAPACIDADE 500 GB RPM 7:200	UNIDADE	R\$ 233,00	50	R\$ 11.650,00
22	578748	KEYSTONE RJ 45	UNIDADE	R\$ 7,35	100	R\$ 735,00
28	578764	PASTA TERMICA PRATA PARA PROCESSADOR 15 GRAMAS	UNIDADE	R\$ 4,08	20	R\$ 81,60
30	578742	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	UNIDADE	R\$ 31,90	50	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.511,40

Valor Global de R\$ 675.315,18 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais e dezoito centavos), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2017 ANEXO I

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.815.466,43	82.815.466,43	9.677.264,45	11,68	40.691.209,83	49,13	42.124.256,60
RECEITAS CORRENTES	69.257.842,73	69.257.842,73	9.401.636,50	13,57	38.561.504,02	55,67	30.696.338,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.091.004,55	11.091.004,55	1.323.252,15	11,93	4.723.135,27	42,58	6.367.869,28
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	1.212.669,74	12,32	3.889.559,66	39,54	5.946.790,66
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	110.582,41	8,81	833.575,61	66,43	421.078,62
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	59.957,38	3,20	394.370,39	21,09	1.475.524,73
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56					1.083.824,56
Contribuições Econômicas	786.070,56	786.070,56	59.957,38	7,62	394.370,39	50,16	391.700,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	48.169,30	2,49	210.312,26	10,88	1.721.726,81
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	48.169,30	2,49	210.312,26	10,88	1.721.726,81
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00					595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.107.055,64	49.107.055,64	7.802.623,42	15,88	32.542.200,39	66,26	16.564.855,25
Transferências Intergovernamentais	47.939.973,32	47.939.973,32	7.705.518,78	16,07	32.055.790,26	66,86	15.884.183,06
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	97.104,64	8,32	486.410,13	41,67	680.672,19
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	167.634,25	3,59	691.485,71	14,83	3.970.854,64
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	33.334,61	52,21	198.107,60	310,32	-134.269,14
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	8.505,03	0,21	23.502,92	0,59	3.944.951,51
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	94.898,97	21,59	274.667,83	62,49	164.817,07
Receitas Diversas	190.562,56	190.562,56	30.895,64	16,21	195.207,36	102,43	-4.644,80
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	275.627,95	2,03	2.129.705,81	15,70	11.427.917,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	275.627,95	2,03	2.129.705,81	15,70	11.427.917,89
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	66.300,00	10,91	516.205,00	84,99	91.099,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	209.327,95	1,61	1.613.500,81	12,45	11.336.818,09
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98					1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.990.257,41	83.990.257,41	9.677.264,45	11,52	40.691.209,83	48,44	43.299.047,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.990.257,41	83.990.257,41	9.677.264,45	11,52	40.691.209,83	48,44	43.299.047,58
DÉFICIT (VI)		4.675.421,21	3.748.051,15	80,16	12.646.258,25	270,48	-7.970.837,04
TOTAL(VII) = (V + VI)	83.990.257,41	88.665.678,62	13.425.315,60	15,14	53.337.468,08	60,15	35.328.210,54
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
DÉFICIT (IV)	2.229.227,12	2.690.860,26	564.859,43	20,99	1.859.644,24	69,10	831.216,02
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.798.954,34	564.859,43	14,86	1.859.644,24	48,95	1.939.310,10

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

CONTABILIDADE RREO QUARTO BIM 2017 ANEXO II

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.048.173,84	78.591.961,91	12.860.456,17	51.477.823,84	10.893.547,81	35.451.322,24	95,01	45,10	43.140.639,67
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	9.033.618,72	9.911.524,59	1.722.167,18	7.302.139,57	1.655.739,23	6.167.740,54	16,53	62,22	3.743.784,05
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.606,92	2.693.560,16	395.888,69	1.616.409,93	374.009,54	1.374.613,25	3,68	51,03	1.318.946,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	18.520.977,32	25.571.845,07	3.373.006,53	15.710.118,85	3.015.277,41	11.527.254,41	30,89	45,07	14.044.590,66
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	16.272.488,35	19.607.242,52	3.587.951,39	15.034.154,36	3.542.953,72	11.082.356,08	29,70	56,52	8.524.886,44
CULTURA	408.807,39	418.490,64	56.548,55	160.737,53	47.462,76	151.581,74	0,40	36,22	266.908,90
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	11.153.904,23	6.878.334,49	1.120.300,77	3.302.366,41	632.926,83	1.743.071,12	4,67	25,34	5.135.263,37
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	1.348.671,28	66.671,28							66.671,28
GESTÃO AMBIENTAL	194.264,49	84.264,49							84.264,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.120.956,91	1.987.406,17	212.099,82	544.562,73	199.531,42	494.277,43	1,32	24,87	1.493.128,74
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	200.000,00	100.000,00							100.000,00
INDÚSTRIA	47.640,64	47.640,64							47.640,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	1.038.024,32	167.012,09		49.526,70	35.291,20	49.167,20	0,13	29,43	117.844,89
TRANSPORTE	10.501.677,21	9.552.373,65	2.318.227,07	7.049.148,29	1.279.163,05	2.535.099,48	6,79	26,53	7.017.274,17
DESPORTO E LAZER	674.614,14	712.674,20	74.266,17	565.737,55	73.792,65	196.627,91	0,52	27,59	516.046,29
ENCARGOS ESPECIAIS	142.921,92	142.921,92		142.921,92	37.400,00	129.533,08	0,34	90,63	13.388,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00							650.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.267.321,20	3.728.954,34	564.859,43	1.859.644,24	564.055,87	1.858.840,48	4,98	49,84	1.870.113,86
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 77.315.495,04	R\$ 82.320.916,25	R\$ 13.425.315,60	R\$ 53.337.468,08	R\$ 11.457.603,68	R\$ 37.310.162,72	100,00	45,32	R\$ 45.010.753,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 25/09/2017 08:32:36

Page 2 de 2

Homologado

CONTABILIDADE RREO QUARTO BIM 2017 ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.948.913,35	3.733.704,16	7.831.609,37	8.629.962,52	4.849.449,08	5.050.191,14	5.320.777,55	5.038.873,82	5.192.116,95	6.217.017,12	5.140.321,87	5.041.473,13	65.994.410,06	73.884.004,69
Receita Tributária	308.413,23	327.338,84	458.226,43	1.515.596,03	618.697,32	374.585,54	579.928,88	517.126,01	604.847,07	619.900,91	815.274,79	404.476,76	7.144.411,81	11.091.004,55
IPTU	7.163,42	5.827,65	-1.361,80	80.582,51	20.306,01	295,98	8,00	246,61	37.818,66	165.944,62	379.248,96	59.855,26	755.935,88	952.812,80
ISS	255.203,24	231.846,66	306.224,57	659.511,19	371.707,05	200.794,93	264.819,59	231.329,26	291.170,88	269.291,18	212.029,43	207.270,61	3.501.198,59	5.580.000,00
ITBI	11.281,22	57.352,77	54.399,43	75.096,64	58.490,61	6.580,86	22.591,71	114.584,63	89.268,52	26.867,03	126.191,88	39.903,21	682.608,51	683.302,32
IRRF	2.686,96	11.409,02	71.617,25	671.566,99	62.161,90	73.714,90	83.780,61	26.942,99	101.627,20	79.311,30	47.213,83	37.505,76	1.269.538,71	2.620.235,20
Outras Rec. Tributárias	32.076,39	20.902,74	27.346,98	28.838,70	106.031,75	93.198,87	208.728,97	144.022,52	84.961,81	78.486,78	50.590,69	59.941,92	935.130,12	1.254.654,23
Receita Contribuições	129.683,39	53.614,51	62.247,48	56.606,24	58.107,51	67.178,44	46.529,45	1.502,58	1.502,58	161.095,03	59.957,38	21.833,92	696.522,01	1.869.895,12
Receita Patrimonial	16.240,60	12.231,08	11.555,74	11.833,48	30.103,24	21.854,03	30.444,41	23.706,02	30.147,41	26.087,85	26.335,38	21.833,92	262.173,16	1.932.039,07
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														595.508,00
Transferências Correntes	3.307.747,35	3.151.247,20	7.188.984,68	6.608.319,36	4.076.792,87	4.492.052,07	4.557.599,01	4.432.021,42	4.482.906,26	5.359.304,12	4.145.333,31	4.558.265,95	56.360.573,60	53.733.217,60
Cota Parte do FPM	838.999,74	427.094,46	2.449.524,65	2.904.757,62	1.238.470,54	1.586.979,45	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	966.437,23	1.096.055,20	16.307.489,28	14.500.000,00
Cota Parte do ICMS	631.305,58	555.795,31	1.021.827,39	732.592,45	784.289,56	459.222,78	800.733,63	613.205,62	791.552,67	689.379,73	644.197,57	887.799,01	8.611.901,30	7.600.000,00
Cota Parte do IPVA	60.526,93	45.114,70	43.956,09	50.020,19	70.965,85	123.020,80	87.807,68	151.024,81	184.092,42	86.765,10	161.926,94	134.112,94	1.199.354,45	820.000,00
Cota Parte do ITR	11.148,33	289.832,22	43.415,36	39.622,19	43.197,07	5.059,74	3.489,98	1.175,43	582,36	3.394,98	3.333,65	462,94	444.714,25	172.697,32
Transf. LC 87/1996	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	37.922,76	38.112,51
Transf. LC 61/1989	3.242,16	4.228,40	5.721,69	5.339,35	4.510,08	1.921,50	8.850,66	5.225,45	6.777,81	4.326,30	2.123,21	6.011,95	58.278,56	23.820,32
Transferências FUNDEB	784.364,50	680.912,51	1.360.991,57	1.266.883,08	818.116,24	835.083,68	534.715,97	855.884,04	905.218,71	759.793,36	724.446,71	924.613,19	10.451.023,56	9.051.172,60
Outras Transf. Correntes	975.147,26	1.145.256,75	2.260.535,08	1.606.091,63	1.113.989,61	1.477.530,20	2.125.393,70	1.605.426,02	1.233.833,01	2.561.075,30	1.639.634,08	1.505.976,80	19.249.889,44	21.527.414,85
Outras Receitas Correntes	186.828,78	189.272,53	110.595,04	437.607,41	65.748,14	94.721,06	106.275,80	66.020,37	72.713,63	50.629,21	93.421,01	56.896,50	1.530.729,48	4.662.340,35
DEDUÇÕES (II)	308.998,60	264.169,85	712.347,17	614.361,87	428.035,31	435.503,26	377.685,48	393.097,09	467.415,24	406.821,76	355.825,76	424.332,74	5.188.594,13	5.709.986,52
Cont. Pla. Sec. Serv.														1.083.824,56
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	308.998,60	264.169,85	712.347,17	614.361,87	428.035,31	435.503,26	377.685,48	393.097,09	467.415,24	406.821,76	355.825,76	424.332,74	5.188.594,13	4.626.161,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.639.914,75	3.469.534,31	7.119.262,20	8.015.600,65	4.421.413,77	4.614.687,88	4.943.092,07	4.645.776,73	4.724.701,71	5.810.195,36	4.784.496,11	4.617.140,39	60.805.815,93	68.174.018,17

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretário (a)

Emissão: 25/09/2017 08:35:36

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1716/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n. 1716/2017

Pregão Presencial n. 109/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1716/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência administrativa.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa e Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa para melhor atender aos interesses da administração

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 1716/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o n. 109/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de atos administrativos em Diários Oficiais, previsto para ocorrer no dia 29 de setembro de 2017 às 14h00min.

Confresa (MT), em 25 de setembro de 2017.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa/MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1715/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n. 1715/2017

Pregão Presencial n. 108/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1715/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência administrativa.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa e Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa para melhor atender aos interesses da administração

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 1715/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o n. 108/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica, previsto para ocorrer no dia 27 de setembro de 2017 às 09h00min.

Confresa (MT), em 25 de setembro de 2017.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa/MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 1639/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n. 1639/2017

Pregão Presencial n. 91/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 1639/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência administrativa.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa e Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa para melhor atender aos interesses da administração

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 1639/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o n. 91/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos e galerias de concreto, previsto para ocorrer no dia 02 de outubro de 2017 às 14h00min.

Confresa (MT), em 25 de setembro de 2017.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa/MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 1624/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n. 1624/2017

Pregão Presencial n. 086/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 1624/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência administrativa.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa e Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa para melhor atender aos interesses da administração

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 1624/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o n. 086/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagens, previsto para ocorrer no dia 02 de outubro de 2017 às 09h00min.

Confresa (MT), em 25 de setembro de 2017.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa/MT

**CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2017 ANEXO VI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Agosto / 2017**

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	40.132,57	128.918,65	2.716,50	505.459,15	0,00
SEC	509.167,34	684.358,21	1.788.574,65	6.123.988,90	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	197.072,47	245.864,03	58.307,60	289.018,90	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7.817,33	73.216,44	8.250,00	8.181,67	0,00
SECRETARIA MUN	83.779,25	176.421,66	9.082,08	241.796,68	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	31.217,08	0,00	9.155,79	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO	579.043,88	2.340.330,57	60.515,47	4.320.955,80	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	977.063,53	1.633.788,23	368.115,65	4.183.593,32	0,00
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	48.210,15	272.510,59	8.486,08	345.640,15	0,00
TOTAL	2.442.286,52	5.586.625,46	2.304.048,03	16.027.790,36	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

-386.822,89

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	0,00	0,00	0,00	359,50	0,00
000-Fonte não Cadastrada	15.565,17	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	383.189,95	1.198.637,93	30.671,69	1.594.867,91	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	118.028,80	156.698,26	180,00	1.967.122,53	0,00
000-Recursos Ordinários	816.625,96	1.539.220,95	605.647,40	3.060.061,04	0,00
000-Serviços de Saúde	414,74	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Estado para ações de	0,00	0,00	0,00	210,60	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	14.857,01	12.080,42	4.872,93	90.951,67	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	15.524,03	318.628,83	19.972,03	870.005,39	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	423.695,81	648.256,69	156.985,75	482.041,65	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	209.990,54	439.238,47	13.645,73	2.851.528,92	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	0,00	176.968,57	10.026,48	1.817.512,27	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion	0,02	0,50	1.446.056,65	3.072.884,58	0,00
000-Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	134.540,60	0,00
000-Transferências do FUNDEB 40%	158.511,04	370.644,37	0,00	65.611,33	0,00
000-Transferências do FUNDEB 60%	285.883,45	726.250,47	15.989,37	19.942,37	0,00
TOTAL	2.442.286,52	5.586.625,46	2.304.048,03	16.027.790,36	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

-386.822,89

CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2017 ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.060.181,43	18.624.970,45	38.561.504,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2017 ANEXO II

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
	CNPJ: 37464716000150
	Avenida Centro Oeste - 0000286 - Centro
	Telefone 06635641818

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2017 à 08/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.484.789,33	5.562.953,85	6.400.247,80	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.473.732,88	5.094.166,98	5.855.485,13	0,00
Interna	5.473.732,88	5.094.166,98	5.855.485,13	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	11.056,45	468.786,87	544.762,67	0,00
DEDUÇÕES (II)	-5.002.338,86	2.613.482,76	3.005.348,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.431.275,42	6.486.737,83	5.092.147,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	24.212,53	41.246,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.433.614,28	3.897.467,60	2.128.045,07	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.484.789,33	2.949.471,09	3.394.899,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.060.181,43	39.592.394,10	38.561.504,02	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	13,69	14,05	16,60	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	13,69	7,45	8,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.072.217,72	47.510.872,92	46.273.804,82	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	5.473.732,88	5.094.166,98	5.855.485,13	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.473.732,88	5.094.166,98	5.855.485,13	0,00
Previdenciárias	3.897.894,08	3.660.026,08	4.536.045,42	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.575.838,80	1.434.140,90	1.319.439,71	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	873.764,54	497.748,16	1.028.797,34	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511.087,34	459.333,55	432.878,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2017 ANEXO V

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
---	---

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	510.243,31	5.561.861,80	150.766,75	3.798.863,26	2.122.475,10	30.313,13	480.774,21		73.596,33	437.491,01
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO	957,51	360.551,66	360.551,66		957,51					
TOTAL (III) = (I + II)	511.200,82	5.922.413,46	511.318,41	3.798.863,26	2.123.432,61	30.313,13	480.774,21	0,00	73.596,33	437.491,01

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2017 ANEXO XVIII

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CONFRESA. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				83.990.257,41
Previsão Atualizada da Receita				83.990.257,41
Receitas Atualizadas	9.677.264,45			40.691.209,83
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				83.660.257,41
Créditos Adicionais				5.005.421,21
Dotação Atualizada				88.665.678,62
Despesas Empenhadas	13.425.315,60			53.337.468,08
Despesas Liquidadas	11.457.603,68			37.309.677,72
Superávit Orçamentário				3.381.532,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	13.425.315,60			53.337.468,08
Despesas Liquidadas	11.457.603,68			37.309.677,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				38.561.504,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-5.194.181,82	0,00%	
Resultado Primário		-11.941.437,48	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.433.614,28	511.318,41	3.798.863,26	2.123.432,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	511.087,34		73.596,33	437.491,01
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	6.944.701,62	511.318,41	3.872.459,59	2.560.923,62
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais	
			% Aplicado até o Bimestre	
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.	-3.069.155,26	25,00		-14,59
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00		0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		2.574.626,40		12.612.690,06
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)	691.485,71			
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)	691.485,71			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais	
			% Aplicado até o Bimestre	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	9.387.400,32	15,00		73,36
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)				

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2017 ANEXO X

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.446.934,02	7.446.934,02	1.136.798,72	3.597.584,36	48,31%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.150.759,66	1.150.759,66	549.152,27	1.048.528,30	91,12%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	952.812,80	952.812,80	542.555,02	844.057,33	88,59%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.429,22	1.429,22	3.208,52	59.357,92	4.153,17%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	154.832,08	154.832,08	83.521,12	231.213,48	149,33%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	41.685,56	41.685,56	23.318,41	94.232,80	226,06%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(103.450,80)	(180.333,23)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	683.302,32	683.302,32	166.095,09	484.478,45	70,90%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	683.302,32	683.302,32	166.095,09	484.478,45	70,90%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.612.872,04	5.612.872,04	421.551,36	2.064.577,61	36,78%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.580.000,00	5.580.000,00	419.300,04	2.048.765,39	36,72%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	714,61	714,61	0,00	1.044,91	146,22%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	29.775,40	29.775,40	1.754,60	11.804,63	39,65%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.382,03	2.382,03	496,72	3.315,14	139,17%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	(352,46)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.484.630,15	23.484.630,15	3.908.928,48	16.483.544,39	70,19%
2.1- Cota-Parte FPM	14.830.000,00	14.830.000,00	2.062.492,43	9.687.112,81	65,32%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	2.062.492,43	9.687.112,81	66,81%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	1.531.996,58	5.670.380,57	74,61%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.112,51	38.112,51	6.467,84	25.871,36	67,88%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.820,32	23.820,32	8.135,16	39.746,96	166,86%
2.5- Cota-Parte ITR	172.697,32	172.697,32	3.796,59	60.696,15	35,15%
2.6- Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	296.039,88	999.736,54	121,92%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.931.564,17	30.931.564,17	5.045.727,20	20.081.128,75	64,92%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.143.555,04	1.143.555,04	244.062,62	849.506,62	74,29%
5.1- Transferências do Salário-Educação	578.833,78	578.833,78	102.671,81	448.162,80	77,43%
5.2- Outras Transferências do FNDE	564.721,26	564.721,26	141.390,81	401.343,82	71,07%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	809.777,52	809.777,52	97.104,64	486.410,13	60,07%
6.1- Transferência de Convênios	809.777,52	809.777,52	97.104,64	486.410,13	60,07%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.451.424,80	4.451.424,80	257.276,66	286.297,08	6,43%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.404.757,36	6.404.757,36	598.443,92	1.622.213,83	25,33%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.626.161,96	4.626.161,96	780.158,50	3.288.716,64	71,09%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	412.498,42	1.937.422,32	66,81%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	306.399,28	1.134.075,99	74,61%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.622,50	7.622,50	1.293,56	5.174,24	67,88%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	34.539,46	34.539,46	759,30	12.139,14	35,15%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	164.000,00	164.000,00	59.207,94	199.904,95	121,89%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.051.172,60	9.051.172,60	1.649.059,90	6.357.871,90	70,24%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.051.172,60	9.051.172,60	1.649.059,90	6.357.871,90	70,24%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.425.010,64	4.425.010,64	868.901,40	3.069.155,26	69,36%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					11.731,73
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	7.732.891,04	7.732.891,04	1.261.431,80	5.020.282,19	64,92%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					3.069.155,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					3.069.155,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-3.069.155,26
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					-15,28
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			11.731,73	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			6.357.871,90	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			6.369.603,63	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 25/09/2017 08:38:43

Page 2 de 2
Homologado**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 003.2017**

Processo Administrativo 1800/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, com sede na Av. Oitis, 1200, Centro, Conquista D'Oeste - MT, CEP 78.254-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento n.º 001/2017, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Pessoa jurídica, para atendimento de Plantão Médico e Enfermagem, junto ao Pronto Atendimento.

mento – PA de Conquista D'Oeste – MT, conforme condições e critérios estabelecidos no edital e seus anexos, que se encontra disponível no setor de licitações ou no site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores informações no horário de expediente desta Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 25 de setembro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato n° 014/2014, datado de 05 de Fevereiro de 2014, objetivando a "Assessoria e Consultoria ao Município de Cotriguaçu no que tange a prestação de serviços voltados para identificação de pleitos de interesse do município, relacionados a obras públicas, para captação de recursos em nível federal e estadual, necessários à implementação das mesmas relativos ao exercício de 2014. Identificando junto aos Ministérios os programas de governo disponíveis para viabilização de obras e formalização de processos; cadastrar e monitorar os referidos pleitos nos sistemas SIGCON, SICONV, SIGOB; editar e acompanhar as cartas consultas propostas e processos inseridos ou protocolados juntos aos órgãos estaduais e federais, buscando soluções nas pendências porventura identificadas na tramitação dos processos e repassando informações para busca de novos pleitos. As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato, prorrogando o prazo por igual período de 11 meses, com vigência a partir de 17/09/2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato n° 014/2014, datado de 05 de Fevereiro de 2014, objetivando a "Assessoria e Consultoria ao Município de Cotriguaçu no que tange a prestação de serviços voltados para identificação de pleitos de interesse do município, relacionados a obras públicas, para captação de recursos em nível federal e estadual, necessários à implementação das mesmas relativos ao exercício de 2014. Identificando junto aos Ministérios os programas de governo disponíveis para viabilização de obras e formalização de processos; cadastrar e monitorar os referidos pleitos nos sistemas SIGCON, SICONV, SIGOB; editar e acompanhar as cartas consultas propostas e processos inseridos ou protocolados juntos aos órgãos estaduais e federais, buscando soluções nas pendências porventura identificadas na tramitação dos processos e repassando informações para busca de novos pleitos. As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato, prorrogando o prazo por igual período de 11 meses, com vigência a partir de 01/10/2017.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 080/2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 080/2014 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 509.999,49, RECURSO DO FNDE/MEC". ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 25/09/2017 até 22/05/2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato n° 019/2014, datado de 17 de Fevereiro de

2014, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA/MT) CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS OBRAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por igual período de 11 meses, com vigência a partir de 17/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da **Audiência Pública** a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cícero Vitorino, n° 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 27 de Setembro de 2017 (quarta-feira)**, às **16:00h**, para discussão e informações sobre o **IPU 2017**.

Curvelândia – MT, 25 de Setembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da **Audiência Pública** a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cícero Vitorino, n° 2987, centro - Curvelândia/MT, **no dia 27 de Setembro de 2017 (quarta-feira)**, às **15:00h**, para discussão e cumprimento das metas do **2º QUADRIMESTRE de 2017**.

Curvelândia – MT, 25 de Setembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da **Audiência Pública** a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cícero Vitorino, n° 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 27 de Setembro de 2017 (quarta-feira)**, às **13:00h**, para discussão e cumprimento metas do **1º e 2º QUADRIMESTRE de 2017 da SAÚDE**.

Curvelândia – MT, 25 de Setembro de 2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da **Audiência Pública** a ser

realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Cícero Vitorino, nº 2987, Centro - Curvelândia/MT, no dia 27 de Setembro de 2017 (quarta-feira), às 14:00h, para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018.

Curvelândia – MT, 25 de Setembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 110/2017

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e das outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período

abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
246	Paulo Cesar A. de Oliveira	01/01/2016 a 01/01/2017	01/09/2017 a 20/09/2017	SMOVSP	10 Dias
2253	Janeio Gomes de Almeida	01/02/2016 a 31/01/2017	01/09/2017 a 20/09/2017	SMOVSP	10 Dias
129	Ismael Francisco Pacheco	11/08/2016 a 10/08/2017	01/09/2017 a 30/09/2017	SMOVSP	
1384	Davi Emanuel da C Moraes	11/08/2016 a 10/08/2017	11/09/2017 a 30/09/2017	SMOVSP	10 Dias
3222	Gilson Gomes de Almeida	12/07/2016 a 11/07/2017	11/09/2017 a 30/09/2017	SMOVSP	10 Dias
1707	Alberto Duailibi Junior	09/02/2016 a 08/02/2017	11/09/2017 a 30/09/2017	SMOVSP	10 Dias
113	Francisco Schiler Ferreira	24/03/2015 a 23/03/2016	11/09/2017 a 10/10/2017	SMOVSP	
196	Maria Adagilza Meira	13/02/2016 a 12/02/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	SMOVSP	
79	Deyse Vieira de Barros	28/12/2014 a 27/12/2015	01/09/2017 a 20/09/2017	SMF	10 Dias
270	Sandra Berenice Wagner	20/07/2015 a 19/07/2016	11/09/2017 a 30/09/2017	SMAD	10 Dias
3097	Luzmar Oliveira Silva	13/03/2015 a 12/03/2016	11/09/2017 a 30/09/2017	SMAS	10 Dias
026	Ana Tereza Neves de Barros	01/01/2016 a 31/12/2016	04/09/2017 a 03/10/2017	SMSVS	
2349	Elisa Tranquilino da Silva	08/03/2015 a 07/03/2016	04/09/2017 a 23/09/2017	SMSVS	10 Dias
4200	Leidyane C. de Oliveira	20/04/2015 a 19/04/2016	08/09/2017 a 07/10/2017	SMSVS	
3486	Sirley Vigna Menezes	21/03/2014 a 20/03/2015	11/09/2017 a 30/09/2017	SMSVS	10 Dias
3077	Jucileide Fernandes da Silva	07/03/2016 a 06/06/2017	11/09/2017 a 10/10/2017	SMSVS	
3184	Célia Divina Nery	23/04/2016 a 22/04/2017	11/09/2017 a 10/10/2017	SMSVS	
3705	Neuci Santos da Silva	03/09/2016 a 02/09/2017	11/09/2017 a 30/09/2017	SMSVS	10 Dias
3884	Emanuelle de Campos Dias	14/04/2016 a 13/04/2017	11/09/2017 a 30/09/2017	SMSVS	10 Dias
2264	Geysa Campos Enoré	01/02/2016 a 31/01/2017	11/09/2017 a 10/10/2017	SMSVS	
2892	Eliane Campos da Silva	27/06/2016 a 26/06/2017	11/09/2017 a 30/09/2017	SMSVS	10 Dias
2362	Kátia Regina da Silva Lara	24/03/2016 a 23/03/2017	11/09/2017 a 30/09/2017	SMSVS	10 Dias
2354	Bento Caetano dos Santos	01/03/2016 a 28/02/2017	15/09/2017 a 14/10/2017	SMSVS	
352	Waldelene da Costa Porto	08/06/2016 a 07/06/2017	19/09/2017 a 18/10/2017	SMSVS	
1338	Aline Poletto de La Bandeira	25/10/2014 a 24/10/2015	19/09/2017 a 18/10/2017	SMSVS	

1615	Terezinha M.L Ruchitínica	12/01/2016 a 11/01/2017	19/09/2017 a 18/10/2017	SMSVS	
------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------	--

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 20 de Setembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 06 Outubro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 26 de Setembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, DE MODO A OBTER AS LICENÇAS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ADEQUANDO-SE ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 335 DO CONAMA, que se deu no dia 21/09/2017, onde sagrou-se vencedora do lote a empresa LVS ANJOS GEOLOGIA - ME, com o valor de R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de Setembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por item", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 25/09/2017, sendo DESERTA a presente licitação. **A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 25 de Setembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

ERRATA DE DATA E LOCAL DO EDITAL 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, vem retificar no edital publicado no Jornal da AMM-MT e TCE-MT, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

ONDE SE LÊ:

Data: 28 de setembro de 2017 (quinta-feira)

Local: Câmara Municipal

LEIA -SE:

Data: 03 de outubro de 2017. (terça-feira)

Local: Centro de Convivência da Melhor idade

Dom Aquino-MT, 25 de setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 129/2017,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E DOUGLAS GABRIEL SCHERPINSKI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 041.337.521-80, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e o senhor **DOUGLAS GABRIEL SCHERPINSKI** denominado CONTRATADO, e inscrito no CPF nº 041.337.521-80 estabelecido na cidade de GAUCHA DO NORTE/MT na Rua São Paulo neste ato representado por **DOUGLAS GABRIEL SCHERPINSKI** Carteira de Identidade nº. 2297496-2 SSP/MT CPF nº 041.337.521-80 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo procedimento, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **CHAMADA PÚBLICA- nº 003/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar conforme solicitado pela secretaria de Educação deste município, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1. 1	ALFACE	MOLHO	700	R\$ 20,00	R\$ 2.660,00
2. 2	ALMEIRAO FOLHAS	MOLHO	300	R\$ 4,50	R\$1.140,00
3. 3	CEBOLINHA	MOLHO	400	R\$3.80	R\$1.520,00
4.	COUVE	MOLHO	700	R\$3.80	R\$2.660,00
5.	RUCULA	MOLHO	500	R\$3.80	R\$1.750,00
6.	SALSINHA	MOLHO	350	R\$3.80	R\$1.330,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.060,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Chamada Pública nº. 003/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações órgão:12/unidade:003/proj atividade:2020/elemento:3.3.90.30/cod:455/456/educação órgão : merenda escolar 12/unidade: 003/proj atividade:2166/elemento:3.3.90.30/cod:560

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente ;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. THAYLOR JUNIOR CONCATTO, portaria nº 057/2017 de 15 de fevereiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador Chamada publica que originou este contrato mediante a realização do **Chamada Publica nº 003/2017 é a Secretaria Municipal de Educação.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Chamada Publica nº. 003/201, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.**

Gaúcha do Norte – MT, 22 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

DOUGLAS GABRIEL SCHERPINSKI

CPF 041.337.521-80

CONTRATADO

THAYLOR JUNIOR CONCATTO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 057/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 130/2017,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E DANIEL LISBOA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e o senhor **DANIEL LISBOA** denominado CONTRATADO, e inscrito no CPF nº 340.154.181-15 estabelecido na cidade de GAÚCHA DO NORTE/MT no Sítio Volta Grande neste ato representado por **DANIEL LISBOA** Carteira de Identidade nº. 1282331-7 SSP/RS CPF nº 340.154.181-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo procedimento, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **CHAMADA PUBLICA- nº 003/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar conforme solicitado pela secretaria de Educação deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	500	R\$ 20,00	R\$ 10,000,00
2	MANDIOCA	KG	700	R\$ 4,50	R\$ 3,150,00
VALOR TOTAL:					R\$ 13,150,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Chamada Pública n°. 003/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações órgão:12/unidade:003/proj atividade:2020/elemento:3.3.90.30/cod:455/456/educação órgão : merenda escolar 12/unidade: 003/proj atividade:2166/elemento:3.3.90.30/cod:560

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente ;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. THAYLOR JUNIOR CONCATTO**, portaria nº 057/2017 de 15 de fevereiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador Chamada Publica que originou este contrato mediante a realização do **Chamada Publica nº 003/2017** é a Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Chamada Publica nº. 003/201**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

DANIEL LISBOA

CPF 340.154.181-15

CONTRATADO

THAYLOR JUNIOR CONCATTO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 057/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017****PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 045/2017**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço para Eventual contratação de Empresa Especializada Em Fornecimento de ALIMENTAÇÃO COMO SERVIÇOS DE BUFFET, SELF- SERVICE (ALMOÇO/JANTAR), COFFEE-BREAK E MARMITEX, para sanar as demandas das Secretarias Municipais deste município, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia 06/10/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.012/2017, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

Obteve o seguinte resultado a empresa: JOÃO PORFIRIO AUTO PEÇAS-ME CNPJ-27.183.445/0001-00, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 01 R\$ 30.000,00 Item 04 R\$ 61.000,00 Item 06 R\$ 54.000,00; A empresa: A P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTE-ME CNPJ-20.111.023/0001-80, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 02 R\$ 54.500,00 Item 03 R\$ 69.000,00 Item 05 R\$ 32.400,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora(s) onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) JOÃO PORFIRIO AUTO PEÇAS-ME CNPJ-27.183.445/0001-00 e A P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTE-ME CNPJ-20.111.023/0001-80, O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 22 de Setembro de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA**Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados A ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário de Escritório e outros materiais permanentes e consumo para atender as necessidades eventuais do Município. Na matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 22 de Setembro de 2017, página 108 - 122 da edição de nº 2.820.

ONDE SE LÊ:**PREÇO FINAL**

				JS INFORMÁTICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
42	CABO PAR TRANÇADO PARA CONEXÃO DE REDE CATS 300 MTS	600 MTS	MULTILASER	1,50 VENCEDOR	3,00 VENCEDOR.	

				ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR	1.387,50 VENCEDOR.	

LEIA – SE:**PREÇO FINAL**

				BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
42	CABO PAR TRANÇADO PARA CONEXÃO DE REDE CATS 300 MTS	600 MTS	MULTILASER	1,50 VENCEDOR	900,00 VENCEDOR.	

				BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR	13.875,00 VENCEDOR.	

Glória D'Oeste – MT, 25 de Setembro de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2017, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 707 de 22 de Fevereiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 014/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 020/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAIS EXPEDIENTES E SUPRIMENTOS PARAS CURSOS para atender as necessidades das Secretarias deste Município, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
SIMONE CRISTINA RODRIGUES	ME	25.073.418/0001-50	MARCILIO FARIA DA SILVA	RG – 07.728.433 SJ - MT
MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO – LTDA	ME	20.847.096/0001-35	LAERSON BOTELHO DA SILVA	RG- 1170622-8
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO	ME	10.226.940/0001-57	DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	RG- 2867686-6 SSP-MT.

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação e passando para a próxima fase do certame.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar a proposta das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendiam aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portanto classificada, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME			MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO – LTDA			MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PINCEIS PEQUENOS (FINOS)	UND	30	GOLLER	R\$ 1,61	R\$ 48,18	TIGRE	2,38	71,40	LEO E LEO	R\$ 1,96	R\$ 58,80
02	PINCEIS MEDIOS	UND	30	GOLLER	R\$ 2,20	R\$ 66,00	TIGRE	2,64	79,20	LEO E LEO	R\$ 2,12	R\$ 63,60
03	PINCEIS GRANDE	UND	30	GOLLER	R\$ 4,49	R\$ 134,64	TIGRE	2,82	84,60	LEO E LEO	R\$ 2,22	R\$ 66,60
04	CARTOLINAS NA COR BRANCA	UND	60	ALO-FORM	R\$ 0,55	R\$ 33,00	ALO-FORM	0,82	49,20	ALO-FORM	R\$ 0,78	R\$ 46,80
05	CARTOLINAS NA COR AMARELA	UND	60	ALO-FORM	R\$ 0,62	R\$ 36,96	ALO-FORM	0,82	49,20	ALO-FORM	R\$ 0,78	R\$ 46,80
06	CARTOLINA NA COR AZUL	UND	60	ALO-FORM	R\$ 0,62	R\$ 36,96	ALO-FORM	0,82	49,20	ALO-FORM	R\$ 0,78	R\$ 46,80
07	MASSA DE MODELAR CX C 12 UND	CX	40	KOALA	R\$ 3,45	R\$ 138,16	LEOLEO	4,50	180,00	KOALA	R\$ 6,28	R\$ 251,20
08	REFIL DE COLA QUENTE	PCT	20	CLASSE	R\$ 32,41	R\$ 648,12	CLASSE	38,00	760,00	RENDICOLA	R\$ 50,94	R\$ 1.018,80

	(GROSSA)											
09	REFIL DE COLA QUENTE (FINA)	PCT	12	CLASSE	R\$ 32,41	R\$ 388,87	CLASSE	38,00	456,00	RENDI-COLA	R\$ 50,94	R\$ 611,28
10	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	10	CLASSE	R\$ 16,04	R\$ 160,38	CLASSE	19,16	191,60	CLASSE	R\$ 27,20	R\$ 272,00
11	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	10	CLASSE	R\$ 11,64	R\$ 116,38	CLASSE	12,16	121,60	CLASSE	R\$ 19,08	R\$ 190,80
12	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTESANATOS (PEQUENO)	PCT	10	ANASTACIO	R\$ 0,07	R\$ 0,66	DEMETRIOS	4,00	40,00	TELANIPO	R\$ 6,98	R\$ 69,80
13	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTESANATOS (MEDIO)	PCT	20	ANASTACIO	R\$ 0,18	R\$ 3,52	DEMETRIOS	5,00	100,00	TELANIPO	R\$ 6,98	R\$ 139,60
14	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTESANATOS (GRANDE)	PCT	20	ANASTACIO	R\$ 1,06	R\$ 21,12	DEMETRIOS	13,00	260,00	TELANIPO	R\$ 13,46	R\$ 269,20
15	COLA (ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO)	UND	30	TEKBOND	R\$ 9,17	R\$ 275,22	WESTERN	1,74	52,20	TEK BOND	R\$ 5,56	R\$ 166,80
16	LÁPIS DE COR C 12 UND	CX	50	SERELEPE	R\$ 4,14	R\$ 206,80	MASTER-PRINT	5,40	270,00	LYKE	R\$ 5,72	R\$ 286,00
17	CANETINHAS	PCT	30	RADEX	R\$ 4,44	R\$ 133,32	LEOFOG	3,82	114,60	LEO E LEO	R\$ 5,30	R\$ 159,00
18	FITA DE CETIM FINA NA COR AZUL ESCURO	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 1,83	R\$ 9,13	ROYAL	3,00	15,00	PROGRESSO	R\$ 4,90	R\$ 24,50
19	FITA DE CETIM FINA NA COR ROSA CLARO	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 1,83	R\$ 9,13	ROYAL	3,00	15,00	PROGRESSO	R\$ 4,90	R\$ 24,50
20	FITA DE CETIM FINA NA COR VERMELHO	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 1,83	R\$ 9,13	ROYAL	3,00	15,00	PROGRESSO	R\$ 4,90	R\$ 24,50
21	FITA DE CETIM FINA NA COR VERDE ESCURO	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 1,83	R\$ 9,13	ROYAL	3,00	15,00	PROGRESSO	R\$ 4,90	R\$ 24,50
22	FITA DE CETIM FINA NA COR LILAS	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 1,83	R\$ 9,13	ROYAL	3,00	15,00	PROGRESSO	R\$ 4,90	R\$ 24,50
23	FITA DE CETIM FINA NA COR BRANCA	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 1,83	R\$ 9,13	ROYAL	3,00	15,00	PROGRESSO	R\$ 4,90	R\$ 24,50
24	FITA DE CETIM LARGA ESTAMPA COM BOLINHAS	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 22,44	ROYAL	7,50	37,50	NAJAR	R\$ 53,18	R\$ 265,90
25	FITA DE CETIM LARGA NA COR AZUL ESCURO	ROLO	07	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 31,42	ROYAL	7,50	52,50	PROGRESSO	R\$ 8,10	R\$ 56,70
26	FITA DE CETIM LARGA	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 22,44	ROYAL	7,50	37,50	PROGRESSO	R\$ 8,10	R\$ 40,50

	NA COR VERDE ESCURO											
27	FITA DE CETIM LARGA NA COR ROSA CLARO	ROLO	07	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 31,42	ROYAL	7,50	52,50	PROGRESSO	R\$ 8,10	R\$ 56,70
28	FITA DE CETIM LARGO NA COR BRANCA	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 22,44	ROYAL	7,50	37,50	PROGRESSO	R\$ 8,10	R\$ 40,50
29	FITA DE CETIM LARGA NA COR VERMELHO	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 22,44	ROYAL	7,50	37,50	PROGRESSO	R\$ 8,10	R\$ 40,50
30	FITA DE CETIM LARGA NA COR AMARELO	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 22,44	ROYAL	7,50	37,50	PROGRESSO	R\$ 8,10	R\$ 40,50
31	FITA DE CETIM LARGA NA LILAS	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 22,44	ROYAL	7,50	37,50	PROGRESSO	R\$ 8,10	R\$ 40,50
32	FITA DE CETIM LARGA NA COR AZUL BEBE	ROLO	05	CIRCULO	R\$ 4,49	R\$ 22,44	ROYAL	7,50	37,50	PROGRESSO	R\$ 8,10	R\$ 40,50
33	CADERNO DE CALIGRAFIA	UND	80	3B	R\$ 1,69	R\$ 135,52	FORONI	1,50	120,00	JANDAIA	R\$ 1,70	R\$ 136,00
34	TINTA PINTA CARA	UND	25	YUR	R\$ 2,42	R\$ 60,50	PINTAKARA	5,40	135,00	MARIPEL	R\$ 3,44	R\$ 86,00
35	TINTA GUACHE - C 24CX C 06 VIDROS CA DA	CX	20	PIRATININGA	R\$ 59,82	R\$ 1.196,36	MARPEL	79,20	1584,00	PIRATININGA	R\$ 106,88	R\$ 2.137,60
36	TESOURA SEM PONTA	UND	80	MASTER-PRINT	R\$ 1,96	R\$ 156,64	MASTER-PRINT	2,06	164,80	LEO E LEO	R\$ 2,04	R\$ 163,20
37	TESOURA MEDIA	UND	10	BRW	R\$ 5,13	R\$ 51,26	MASTER-PRINT	6,70	67,00	LYKE	R\$ 8,48	R\$ 84,80
38	PAPEL MICRO-ONDULADO VARIAS CORES	UND	60	VMP	R\$ 2,38	R\$ 142,56	RST	2,40	144,00	VMP	R\$ 2,80	R\$ 168,00
39	PAPEL DE PRESENTE COM MOTIVOS INFATIS	ROLO	03	VMP	R\$ 44,46	R\$ 133,39	GESSELE	198,82	596,46	K&F	R\$ 60,86	R\$ 182,58
40	APONTADOR CX C 10	CX	15	GOLLER	R\$ 1,74	R\$ 26,07	LEOLEO	2,60	39,00	LYKE	R\$ 4,88	R\$ 73,20
41	PURPURINA	POTE	05	GLITTER	R\$ 3,70	R\$ 18,48	COLOR-GIL	12,60	63,00	LANTECORES	R\$ 8,94	R\$ 44,70
42	COLA GLITER CX C 06 UND	CX	40	PIRATININGA	R\$ 6,31	R\$ 252,56	LEOLEO	10,50	420,00	PIRATININGA	R\$ 9,24	R\$ 369,60
43	COLA BRANCA VIDRO GRANDE	UND	20	PIRATININGA	R\$ 7,57	R\$ 151,36	FRAMA	25,66	513,20	PIRATININGA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
44	CRONOMETRO	UND	06	VOLLO	R\$ 30,03	R\$ 180,18	MJ	37,80	226,80	CLASSE	R\$ 10,90	R\$ 65,40
45	BOMBA PARA ENCHER BOLLAS COM BICO	UND	03	GOLDEN	R\$ 30,47	R\$ 91,41	MILENIO	12,26	36,78	PANGUE	R\$ 27,64	R\$ 82,92
46	RÉGUAS 60 cm	UND	110	WALEU	R\$ 3,17	R\$ 348,48	ACRIMET	15,68	1.724,80	WALLEU	R\$ 5,36	R\$ 589,60
47	BORRACHAS COLOR QUADRADA	CX	30	GOLLER	R\$ 13,46	R\$ 403,92	BRW	2,30	69,00	LEO E LEO	R\$ 40,56	R\$ 1.216,80
48	BORRACHA BRANCA	CX	50	RED BOR	R\$ 9,39	R\$ 469,70	LEOLEO	12,50	625,00	RED BOR	R\$ 16,38	R\$ 819,00

	RB TAM. 60/											
49	MASSA DE BIS-CUIT NA COR ROSA	PCT	05	POLYCOL	R\$ 32,21	R\$ 161,04	JL	16,98	84,90	POLYCOL	R\$ 72,66	R\$ 363,30
50	MASSA DE BIS-CUIT NA COR VERDE	PCT	05	POLYCOL	R\$ 32,21	R\$ 161,04	JL	16,98	84,90	POLYCOL	R\$ 72,66	R\$ 363,30
51	MASSA DE BIS-CUIT NA COR VERMELHA	PCT	05	POLYCOL	R\$ 32,21	R\$ 161,04	JL	16,98	84,90	POLYCOL	R\$ 72,66	R\$ 363,30
52	MASSA DE BIS-CUIT NA COR AMARELO	PCT	05	POLYCOL	R\$ 32,21	R\$ 161,04	JL	16,98	84,90	POLYCOL	R\$ 72,66	R\$ 363,30
53	MASSA DE BIS-CUIT NA COR AZUL BEBE	PCT	05	POLYCOL	R\$ 32,21	R\$ 161,04	JL	16,98	84,90	POLYCOL	R\$ 72,66	R\$ 363,30
54	MASSA DE BIS-CUIT NA COR BRANCA	PCT	05	POLYCOL	R\$ 32,21	R\$ 161,04	JL	16,98	84,90	POLYCOL	R\$ 72,66	R\$ 363,30
55	E.V.A BRANCO	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
56	E.V.A AMARELO ESCURO	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
57	E.V.A PRETO	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
58	E.V.A VERMELHO ESCURO	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
59	E.V.A AZUL ESCURO	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
60	E.V.A VERDE ESCURO	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
61	E.V.A COR DE PELE	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
62	E.V.A MARRON	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
63	E.V.A COLORIDO	PCT	15	VMP	R\$ 35,40	R\$ 530,97	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
64	E.V.A ROSA CLARO	PCT	15	VMP	R\$ 15,84	R\$ 237,60	LEOLEO	16,38	245,70	EVART	R\$ 11,70	R\$ 175,50
65	TECIDO PARA TELA	METROS	15	ESTILO-TEX	R\$ 5,90	R\$ 88,44	-	-	-	FABRIL	R\$ 95,76	R\$ 1.436,40
66	CANETA DE MARCAR CD	UND	20	MAX-PRINT	R\$ 2,20	R\$ 44,00	JOCAR	2,00	40,00	JAPAN	R\$ 3,26	R\$ 65,20
67	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	20	JAPAN	R\$ 3,67	R\$ 73,48	JAPAN	3,40	68,00	JAPAN	R\$ 6,46	R\$ 129,20
68	PAPEL DE CERTIFICADO	PCT	20	OFF PA-PER	R\$ 15,51	R\$ 310,20	OFF PA-PER	23,86	477,20	ROMITEC	R\$ 24,34	R\$ 486,80
69	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	300	VMP	R\$ 1,03	R\$ 310,20	RST	1,50	450,00	VMP	R\$ 1,10	R\$ 330,00
70	PERCEVEJO CX C 100	CX	20	TILIBRA	R\$ 3,65	R\$ 73,04	BRW	2,42	48,40	BAX-MANN	R\$ 2,18	R\$ 43,60
71	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	PCT	07	VMP	R\$ 36,08	R\$ 252,56	RST	62,00	434,00	VMP	R\$ 1,44	R\$ 10,08
72	PAPEL PARDO	ROLO	03	SAFRA	R\$ 26,05	R\$ 78,14	RST	132,00	396,00	SAFRA	R\$ 51,98	R\$ 155,94
73	TNT VARIAS CORES	ROLO	25	NON WO-VEN	R\$ 70,40	R\$ 1.760,00	DUBFLEX	78,00	1.950,00	SANTA FÉ	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
74	ESTILETES	UND	15	MASTER-PRINT	R\$ 0,84	R\$ 12,54	MASTER-PRINT	0,84	12,60	MASTER-PRINT	R\$ 1,34	R\$ 20,10

75	PALITOS PICOLE	CX	05	SORPAN	R\$ 153,12	R\$ 765,60	THEOTTO	172,00	860,00	AUREA	R\$ 2,14	R\$ 10,70
76	PALITOS PARA CHUR- RASCO	PCT	20	DUSUL	R\$ 4,38	R\$ 87,56	DUSUL	4,00	80,00	AUREA	R\$ 3,94	R\$ 78,80
77	GIZ DE CERA PCT C 12 CX	PCT	50	PIRATI- NINGA	R\$ 1,87	R\$ 93,50	LEOLEO	37,20	1.860,00	KOALA	R\$ 1,86	R\$ 93,00
78	APAGA- DOR DE LOUSA	UND	20	STALO	R\$ 1,01	R\$ 20,24	STALO SIMPLES	1,20	24,00	STALO	R\$ 1,20	R\$ 24,00
79	DUREX	UND	50	ADEL- BRAS	R\$ 0,84	R\$ 41,80	ADEL- BRAS	1,00	50,00	DELFIX	R\$ 1,66	R\$ 83,00
80	FITA ADE- SIVA LAR- GA	UND	60	ADEL- BRAS	R\$ 3,41	R\$ 204,60	JOCAR	3,72	223,20	ADERE	R\$ 4,52	R\$ 271,20
81	LÁPIS PRETO - Cí HB N.º 02	CX	70	SERELE- PE	R\$ 37,91	R\$ 2.653,42	LEOLEO	4,38	306,60	LYKE	R\$ 0,32	R\$ 22,40
82	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UND	10	TAMOIO	R\$ 11,86	R\$ 118,58	FORONI	15,38	153,80	TAMOIO	R\$ 20,62	R\$ 206,20
83	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UND	15	TAMOIO	R\$ 20,22	R\$ 303,27	FORONI	18,68	280,20	TAMOIO	R\$ 32,32	R\$ 484,80
84	CADER- NO GRANDE DE CAPA DURA DE UMA MA- TERIA	UND	10	3B	R\$ 5,96	R\$ 59,62	FORONI	8,82	88,20	3B	R\$ 10,54	R\$ 105,40
85	AGENDA	UND	05	TILIBRA	R\$ 18,06	R\$ 90,31	FORONI	21,82	109,10	IDEAL	R\$ 31,18	R\$ 155,90
86	AGENDA DE TELE- FONE	UND	05	TILIBRA	R\$ 18,04	R\$ 90,20	TILIBRA	29,70	148,50	TILIBRA	R\$ 25,12	R\$ 125,60
87	CLIPS 2/0	CX	60	CHAPAR- RAU	R\$ 1,98	R\$ 118,80	CHAPAR- RAU	1,98	118,80	NEW	R\$ 2,70	R\$ 162,00
88	CLIPS 6/0	CX	40	CHAPAR- RAU	R\$ 3,15	R\$ 125,84	CHAPAR- RAU	3,10	124,00	NEW	R\$ 3,22	R\$ 128,80
89	PASTAS SUSPEN- SA	CX	30	FRAMA	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00	POLY- CART	118,60	3.558,00	FRAMA	R\$ 2,04	R\$ 61,20
90	EXTEN- SÃO GRANDE COM 03 TOMA- DAS	UND	12	DANEVA	R\$ 16,28	R\$ 195,36	DANEVA	22,60	271,20	FORCE LINE	R\$ 25,56	R\$ 306,72
91	TE PARA TOMADA 3 PINOS	UND	10	DNI	R\$ 12,41	R\$ 124,08	DANEVA	11,40	114,00	ENER- BRAS	R\$ 12,54	R\$ 125,40
92	CAIXA ARQUIVO (ARQUI- VO MOR- TO)	CX	40	FRAMA	R\$ 2,66	R\$ 106,48	COLOR- PAK	2,50	100,00	SÃO CAR- LOS	R\$ 8,78	R\$ 351,20
93	CANETA MARCA TEXTO	CX	30	MASTER- PRINT	R\$ 13,66	R\$ 409,86	MASTER- PRINT	14,50	435,00	LYKE	R\$ 1,70	R\$ 51,00
94	BLOQUI- NHO ANOTE E COLE	PCT	80	ADEL- BRAS	R\$ 5,72	R\$ 457,60	INFORMS	4,60	368,00	LYKE	R\$ 3,58	R\$ 286,40
95	COLA PE- QUENA	UND	30	PIRATI- NINGA	R\$ 1,17	R\$ 34,98	FRAMA	1,80	54,00	PIRATI- NINGA	R\$ 1,62	R\$ 48,60
96	COLA PA- RA ISO- POR	CX	05	PIRATI- NINGA	R\$ 31,92	R\$ 159,61	KOALA	31,80	159,00	KOALA	R\$ 11,32	R\$ 56,60
97	BOLAS DE ISO- POR	UND	100	PLAC- TERM	R\$ 0,64	R\$ 63,80	---	---	--	STYRO- FORM	R\$ 0,20	R\$ 20,00
98	CD	PCT	10	ELGIN	R\$ 20,24	R\$ 202,40	MAX- PRINT	62,70	627,00	MAX- PRINT	R\$ 39,82	R\$ 398,20
99	DVD	PCT	10	ELGIN	R\$ 20,77	R\$ 207,68	MAX- PRINT	66,10	661,00	MAX- PRINT	R\$ 43,08	R\$ 430,80
100	CADER- NO DE BROBRO- CHURA 48 FLS	UND	1500	3B	R\$ 1,47	R\$ 2.211,00	FORONI	1,38	2.070,00	NORMA	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
101	GRAMPO 26/6	CX	15	FRAMA	R\$ 4,11	R\$ 61,71	JOCAR	5,40	81,00	RAFA	R\$ 1,00	R\$ 15,00
102	GRAMPO 23/13	CX	20	CHAPAR- RAU	R\$ 5,81	R\$ 116,16	JOCAR	5,00	100,00	ACC	R\$ 9,68	R\$ 193,60
103	GRAMPE- ADOR DE MADEIRA	UND	10	BRW	R\$ 34,85	R\$ 348,48	JOCAR	65,70	657,00	WES- TERN	R\$ 32,44	R\$ 324,40

104	GRAMPEADOR DE PAPEL 20 FLS 306-P	UND	20	BRW	R\$ 21,69	R\$ 433,84	CLASSE	29,80	596,00	LYKE	R\$ 12,20	R\$ 244,00
105	GRAMPO PARA GRAMPIADOR DE MADEIRA	CX	10	BRW	R\$ 10,08	R\$ 100,76	BRW	9,96	99,60	CHAPARRAU	R\$ 11,96	R\$ 119,60
106	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO	PCT	05	DELLO	R\$ 15,47	R\$ 77,33	IARA	16,60	83,00	IARA	R\$ 27,66	R\$ 138,30
107	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA BPS GRIP 0.7 VM	CX	10	PILOT	R\$ 62,72	R\$ 627,22	PILOT	79,58	795,80	PILOT	R\$ 102,30	R\$ 1.023,00
108	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL BPS GRIP 0.7 VM	CX	20	PILOT	R\$ 62,72	R\$ 1.254,44	PILOT	79,58	1.591,60	PILOT	R\$ 102,30	R\$ 2.046,00
109	PAPEL SULFITE	CX	100	IDEAL-MAX	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	IDELMAX	270,00	27.000,00	REPORT	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
110	LAPISEIRAS 0.7 MM P207	CX	10	BRW	R\$ 54,65	R\$ 546,48	JOCAR	63,70	637,00	MARIPEL	R\$ 20,28	R\$ 202,80
111	PASTA PLÁSTICA PP LINEAR C/ GRAMPO FORM. 340 MM X 2,45	PCT	10	ALA-PLAST	R\$ 16,50	R\$ 165,00	POLY-CART	20,00	200,00	POLY-CART	R\$ 2,74	R\$ 27,40
112	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS NON COR C/ 250 FLS	UND	80	POLI-BRAS	R\$ 15,75	R\$ 1.260,16	---	---	---	ACRIMET	R\$ 4,82	R\$ 385,60
113	MARCADOR DE PAGINAS 5X25 (NOTAS ADESIVAS COM COLA)	UND	80	PIMACO	R\$ 6,78	R\$ 542,08	PINACO	9,18	734,40	LYKE	R\$ 4,56	R\$ 364,80
114	CALCULADORA 12 DIGITOS TAM. MEDIO	UND	30	CLASSE	R\$ 12,30	R\$ 368,94	MASTER-PRINT	19,94	598,20	LINK SKAY	R\$ 27,64	R\$ 829,20
115	FRALDAS NA COR BRANCA	PEÇAS 50 MT	07	PAPE	R\$ 447,70	R\$ 3.133,90	DHOELER	700,00	4.900,00	FABRIL	R\$ 471,36	R\$ 3.299,52
116	FRALDAS PARA MENINA	PEÇAS 50 MT	07	PAPE	R\$ 490,60	R\$ 3.434,20	DHOELER	740,00	5.180,00	FABRIL	R\$ 471,36	R\$ 3.299,52
117	FRALDAS PARA MENINO	PEÇAS 50 MT	07	PAPE	R\$ 490,60	R\$ 3.434,20	DHOELER	740,00	5.180,00	FABRIL	R\$ 471,36	R\$ 3.299,52
118	MALHA COM ESTAMPA PARA MENINO	PEÇAS 50 MT	05	PV	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	4K	1.512,00	7.560,00	FABRIL	R\$ 1.625,40	R\$ 8.127,00
119	MALHA COM ESTAMPA PARA MENINA	PEÇAS 50 MT	05	PV	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	4K	1.512,00	7.560,00	FABRIL	R\$ 1.625,40	R\$ 8.127,00
120	FLANELA COM ESTAMPA PARA MENINA	PEÇAS 50 MT	05	PAPE	R\$ 533,50	R\$ 2.667,50	SÃO JOA-NENSE	890,00	4.450,00	SÃO JOA-NENSSE	R\$ 1.170,28	R\$ 5.851,40
121	FLANELAS COM ESTAMPA PARA MENINO	PEÇAS 50 MT	05	PAPE	R\$ 533,50	R\$ 2.667,50	SÃO JOA-NENSE	890,00	4.450,00	SÃO JOA-NENSSE	R\$ 1.170,28	R\$ 5.851,40
122	LENÇOL COM ESTAMPA PARA MENINO	PEÇAS 50 MT	08	MASCA-RENHAS	R\$ 859,10	R\$ 6.872,80	INCO-FRAL	49,80	398,40	FABRIL	R\$ 2.226,80	R\$ 17.814,40

123	LENÇOL COM ESTAMPA PARA MENINA	PEÇAS 50 MT	08	MASCARENHAS	R\$ 859,10	R\$ 6.872,80	INCOFRAL	49,80	398,40	FABRIL	R\$ 2.226,80	R\$ 17.814,40
124	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA VARIADAS PARA MENINA	PEÇAS 50 MT	10	MASCARENHAS	R\$ 719,40	R\$ 7.194,00	IMPORT	1.260,00	12.600,00	ESTILO-TEX	R\$ 2.048,00	R\$ 20.480,00
125	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA VARIADAS PARA MENINO	PEÇAS 50 MT	10	MASCARENHAS	R\$ 719,40	R\$ 7.194,00	IMPORT	1.260,00	12.600,00	ESTILO-TEX	R\$ 2.048,00	R\$ 20.480,00
126	TECIDO PIQUÊ NA COR BRANCA	PEÇAS 50 MT	03	ALPINO	R\$ 1.353,00	R\$ 4.059,00	VIAKRO CENTRAL	2.166,00	6.498,00	PIQUÊ	R\$ 4.385,32	R\$ 13.155,96
127	LINHA DE CROCHE VERDE ESCURO	PCT	03	CIRCULO	R\$ 93,59	R\$ 280,76	CIRCULO	55,00	165,00	CORRENTE	R\$ 7,16	R\$ 21,48
128	LINHA DE CROCHE ROSA	PCT	03	CIRCULO	R\$ 93,59	R\$ 280,76	CIRCULO	55,00	165,00	CORRENTE	R\$ 7,16	R\$ 21,48
129	LINHA DE CROCHE AZUL BEBÊ	PCT	03	CIRCULO	R\$ 93,59	R\$ 280,76	CIRCULO	55,00	165,00	CORRENTE	R\$ 7,16	R\$ 21,48
130	LINHA DE CROCHE VERMELHO	PCT	03	CIRCULO	R\$ 93,59	R\$ 280,76	CIRCULO	55,00	165,00	CORRENTE	R\$ 7,16	R\$ 21,48
131	ESLASTICO FINO	PCT	03	SÃO JOSE	R\$ 3,78	R\$ 11,35	CORRENTE	7,64	22,92	SÃO JOSE	R\$ 44,60	R\$ 133,80
132	LESE 5 CM NA COR ROSA	PEÇAS	20	NYBC	R\$ 34,36	R\$ 687,28	ARTE-PUNTO	39,80	796,00	FILÓ	R\$ 101,68	R\$ 2.033,60
133	LESE 5 CM NA COR AZUL	PEÇAS	20	NYBC	R\$ 34,36	R\$ 687,28	ARTE-PUNTO	39,80	796,00	FILÓ	R\$ 101,68	R\$ 2.033,60
134	LESE 5 CM NA COR BRANCA	PEÇAS	20	NYBC	R\$ 34,36	R\$ 687,28	ARTE-PUNTO	39,80	796,00	FILÓ	R\$ 101,68	R\$ 2.033,60
135	PASSA FITA NA COR BRANCA	PEÇAS	30	KORA	R\$ 12,36	R\$ 370,92	----	----	---	MARILDA	R\$ 16,78	R\$ 503,40
136	LINHA DE COSTURA BRANCA	UND	20	DRIMA	R\$ 1,87	R\$ 37,40	KROL	1,32	26,40	CORRENTE	R\$ 2,74	R\$ 54,80
137	LINHA DE COSTURA AZUL BEBÊ	UND	20	DRIMA	R\$ 1,87	R\$ 37,40	KROL	1,32	26,40	CORRENTE	R\$ 2,74	R\$ 54,80
138	LINHA DE COSTURA ROSA BEBÊ	UND	20	DRIMA	R\$ 1,87	R\$ 37,40	KROL	1,32	26,40	CORRENTE	R\$ 2,74	R\$ 54,80
139	LINHA DE COSTURA VERDE BEBÊ	UND	20	DRIMA	R\$ 1,87	R\$ 37,40	KROL	1,32	26,40	CORRENTE	R\$ 2,74	R\$ 54,80
140	AGULHAS Nº 11	PCT	20	SINGER	R\$ 7,90	R\$ 157,96	SINGER	10,60	212,00	SINGER	R\$ 17,66	R\$ 353,20
141	AGULHAS Nº 14	PCT	20	SINGER	R\$ 7,90	R\$ 157,96	SINGER	10,60	212,00	SINGER	R\$ 17,66	R\$ 353,20
142	TRICOLINE NA COR BRANCA PARA MANTA	PEÇAS 10 MT	03	MASCARENHAS	R\$ 143,88	R\$ 431,64	PERIPAN	1.190,00	3.570,00	ESTILO-TEX	R\$ 516,88	R\$ 1.550,64
143	LESE NA COR AMARELA 2,5 CM	PCT	08	KORA	R\$ 10,54	R\$ 84,30	ARTE-PUNTO	25,80	206,40	FILÓ	R\$ 305,08	R\$ 2.440,64
145	LESE NA COR ROSA 2,5 CM	PCT	08	KORA	R\$ 10,54	R\$ 84,30	ARTE-PUNTO	25,80	206,40	FILÓ	R\$ 305,08	R\$ 2.440,64
146	LESE NA COR AZUL 2,5 CM	PCT	08	KORA	R\$ 10,54	R\$ 84,30	ARTE-PUNTO	25,80	206,40	FILÓ	R\$ 305,08	R\$ 2.440,64

147	PINCEL Nº 24	PCT	03	GOLLER	R\$ 38,90	R\$ 116,69	LEOLEO	60,30	180,90	LEO E LEO	R\$ 100,64	R\$ 301,92
148	PINCEL Nº 20	PCT	03	GOLLER	R\$ 59,86	R\$ 179,59	LEOLEO	37,44	112,32	LEO E LEO	R\$ 48,38	R\$ 145,14
149	PINCEL Nº 16	PCT	03	GOLLER	R\$ 46,84	R\$ 140,51	LEOLEO	19,78	59,34	LEO E LEO	R\$ 31,04	R\$ 93,12
150	PINCEL Nº 10	PCT	07	GOLLER	R\$ 26,40	R\$ 184,80	LEOLEO	14,10	98,70	LEO E LEO	R\$ 27,30	R\$ 191,10
151	PINCEL Nº 08	PCT	10	GOLLER	R\$ 22,51	R\$ 225,06	LEOLEO	13,96	139,60	LEO E LEO	R\$ 26,52	R\$ 265,20
152	PINCEL Nº 06	PCT	10	GOLLER	R\$ 20,57	R\$ 205,70	LEOLEO	13,96	139,60	LEO E LEO	R\$ 25,36	R\$ 253,60
153	PINCEL Nº 04	PCT	10	GOLLER	R\$ 20,04	R\$ 200,42	LEOLEO	13,02	130,20	LEO E LEO	R\$ 24,58	R\$ 245,80
154	PINCEL Nº 02	PCT	05	GOLLER	R\$ 19,21	R\$ 96,03	LEOLEO	12,20	61,00	LEO E LEO	R\$ 23,40	R\$ 117,00
155	PINCEL Nº 01	PCT	07	GOLLER	R\$ 19,21	R\$ 134,44	LEOLEO	12,20	85,40	LEO E LEO	R\$ 21,84	R\$ 152,88
156	PINCEL Nº 0	PCT	07	GOLLER	R\$ 17,38	R\$ 121,66	LEOLEO	11,98	83,86	LEO E LEO	R\$ 21,84	R\$ 152,88
157	LÁPIS PRETO TÉCNICO 2B	CX	03	FABER CASTELL	R\$ 29,04	R\$ 87,12	FABER	55,76	167,28	CIS	R\$ 24,18	R\$ 72,54
158	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B	UND	20	FABER CASTELL	R\$ 2,90	R\$ 58,08	FABER	59,62	1.192,40	LEO E LEO	R\$ 1,00	R\$ 20,00
159	TECIDO PARA PINTURA DE GUARDANAPOS	ROLOS	10	ESTILO-TEX	R\$ 117,92	R\$ 1.179,20	OBER	99,80	998,00	MARTIM PANOS	R\$ 85,98	R\$ 859,80
160	TINTA PARA TECID DO NA COR ROSA CICLA ME	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
161	TINTA PARA TECID DO NA COR ROSA ESCU RO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
162	TINTA PARA TECID DO NA COR VER DE GRA MA	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
163	TINTA PARA TECID DO NA COR VER DE PISTA CHE	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
164	TINTA PARA TECID DO NA COR VER DE PAN TANO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
165	TINTA PARA TECID DO NA COR VER DE ABA CATE	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
166	TINTA PARA TECID DO NA COR VER DE FO LHA	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
167	TINTA PARA TECID DO NA COR AMARELO OURO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
168	TINTA PARA TECID DO NA COR LA RANJA	PCT	04	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 140,45	ACRILEX	40,80	163,20	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
169	TINTA PARA TECID DO NA COR CA RAMELO	PCT	03	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 105,34	ACRILEX	40,80	122,40	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 129,52
170	TINTA PARA TECID DO NA	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 97,14

	COR MARFIM											
171	TINTA PARA TECID-DO NA COR BRANCO	PCT	08	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 280,90	ACRILEX	40,80	326,40	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
172	TINTA PARA TECID-DO NA COR AMARELO CANÁRIO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 259,04
173	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-MELHO PURPURA	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
174	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-MELHO VIVO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
175	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-MELHO FOGO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
176	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-MELHO TOMATE	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
177	TINTA PARA TECID-DO NA COR VINHO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
178	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-DE MUSGO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
179	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-DE OLIVA	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
180	TINTA PARA TECID-DO NA CINZA	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
181	TINTA PARA TECID-DO NA COR AZUL CELESTE	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
182	TINTA PARA TECID-DO NA COR AZUL TURQUE-SA	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ -	R\$ -
183	TINTA PARA TECID-DO NA COR AZUL CO-BALTO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
184	TINTA PARA TECID-DO NA COR LI-LAS	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
185	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-DE GLA-CIAL	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
186	TINTA PARA TECID-DO NA COR AMARELO CADMIO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
187	TINTA PARA TECID-DO NA	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90

	COR AZUL CARIBE											
188	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PI-NHEIRO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
189	TINTA PARA TECIDO NA COR SIE-NA NATU-RAL/FU-ME	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
190	TINTA PARA TECIDO PRETO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
191	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PANTANO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
192	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO	PCT	05	ACRILEX	R\$ 35,11	R\$ 175,56	ACRILEX	40,80	204,00	ACRILEX	R\$ 32,38	R\$ 161,90
193	UNO	UND	20	SEMAAN	R\$ 23,10	R\$ 462,00	COPAG	23,98	479,60	MATTEL	R\$ 11,54	R\$ 230,80
194	QUEBRA - CABEÇA	UND	20	CARLU	R\$ 23,83	R\$ 476,52	BIG BLOKS	11,68	233,60	IOB	R\$ 10,80	R\$ 216,00
195	JOGOS DE PERGUNTA E RESPOSTAS	JOGO	10	ESTRELA	R\$ 116,25	R\$ 1.162,48	MIX	59,80	598,00	ESTRELA	R\$ 161,40	R\$ 1.614,00
196	JOGO DA VIDA OU (CAMPO IMOBILIÁRIO)	JOGO	05	ESTRELA	R\$ 246,05	R\$ 1.230,24	ESTRELA	160,56	802,80	ESTRELA	R\$ 168,20	R\$ 841,00
197	TAPETE DE AMARELINHA	UND	05	CARLU	R\$ 113,10	R\$ 565,51	EVAMAX	79,80	399,00	MILLIU	R\$ 80,22	R\$ 401,10
198	JOGO DE BOLICHE COM PINOS GRANDES	JOGO	03	LE PLAS-TIC	R\$ 17,56	R\$ 52,67	MINI TOYS	23,34	70,02	PICA PAU	R\$ 41,54	R\$ 124,62
199	JOGO DE ARGOLA	JOGO	05	CARLU	R\$ 38,32	R\$ 191,62	PLAS-BRINK	15,00	75,00	CIABRINK	R\$ 64,14	R\$ 320,70
200	DOMINÓ	JOGO	12	ART GA-ME	R\$ 8,76	R\$ 105,07	MARLUCE	5,38	64,56	ABC	R\$ 19,08	R\$ 228,96
201	KIT JOGO DE BO-TAO	KIT	05	MINI TOYS	R\$ 4,47	R\$ 22,33	DODO	7,80	39,00	SÃO JO-SE	R\$ 4,88	R\$ 24,40
202	JOGO DE TABUADA	JOGO	06	CARLU	R\$ 20,99	R\$ 125,93	PAIS E FI-LHOS	23,14	138,84	TOIA	R\$ 21,16	R\$ 126,96
203	REVISTA EM QUADRINHOS (GIBI)	UND	40	VISÃO	R\$ 7,55	R\$ 301,84	BICHO ESPERTO	1,98	79,20	TODO LI-VRO	R\$ 2,64	R\$ 105,60
204	KIT BAND-MINTON (REDE, PETE-CAS, RAQUETES)	KIT	05	VOLLO	R\$ 88,66	R\$ 443,30	WINMAX	459,98	2.299,90	PANGUE	R\$ 338,84	R\$ 1.694,20
205	MINIGA-ME COM PILHA	UND	30	SOLATEX	R\$ 14,21	R\$ 426,36	SOLAS-TER	12,92	387,60	BRICKGA-ME	R\$ 167,02	R\$ 5.010,60
206	BAU PE-CAS DE ENCAIXE (COLORIDO)	UND	03	CARLU	R\$ 225,30	R\$ 675,91	MINI TOYS	13,88	41,64		R\$ 145,38	R\$ 436,14
207	VIDEO GAME PARA TOR-NEIO TECTOY	UND	02		R\$ -	R\$ -	TEC TOY	879,80	1.759,60	-	-	-
208	JOGO CERTO OU ERRA-DO (ES-TRELA)	JOGO	03	ESTRELA	R\$ 253,92	R\$ 761,77	ESTRELA	329,98	989,94	ESTRELA	R\$ 65,90	R\$ 197,70

209	JOGO RESPON-DA SE PUDER	JOGO	03	ESTRELA	R\$ 61,78	R\$ 185,33	ESTRELA	69,98	209,94	ESTRELA	R\$ 85,76	R\$ 257,28
210	JOGO FO- CO (PARA OS IDO- SOS)	JOGO	03	ESTRELA	R\$ 101,60	R\$ 304,79	ESTRELA	71,38	214,14	ESTRELA	R\$ 247,16	R\$ 741,48
211	JOGO HASBRO PIE FACE	JOGO	03		R\$ -	R\$ -	HASBRO	171,80	515,40	HASBRO GAMING	R\$ 350,12	R\$ 1.050,36
212	CAÇA PA- LAVRAS	UND	15	EDC	R\$ 6,58	R\$ 98,67	COQUE- TEL	3,98	59,70	TOIA	R\$ 30,30	R\$ 454,50
213	JOGO DE TABULEI- ROS	JOGO	07	CARLU	R\$ 37,97	R\$ 265,80	PAIS E FI- LHOS	31,10	217,70	JOTT PLAY	R\$ 53,60	R\$ 375,20
214	BOZÓ	UND	07	PARANA	R\$ 17,34	R\$ 121,35	LINITY	16,72	117,04	MILL	R\$ 32,76	R\$ 229,32
215	JOGO COM LE- TRAS (AL- FABETO)	JOGO	05	CARLU	R\$ 31,37	R\$ 156,86	SERRA BRINK	8,16	40,80	GROW	R\$ 48,50	R\$ 242,50
216	BAMBOLE	UND	20	MINI TOYS	R\$ 2,60	R\$ 51,92	DODO	5,00	100,00	JOTT PLAY	R\$ 8,32	R\$ 166,40
217	BONECAS	UND	20	ART BRINK	R\$ 23,43	R\$ 468,60	ARES PLAST	12,34	246,80	BAMBOLA	R\$ 42,68	R\$ 853,60
218	PETECAS	UND	40	LIDER	R\$ 14,08	R\$ 563,20	CIABRINK	19,80	792,00	SAMARA	R\$ 4,88	R\$ 195,20
219	JOGO PASSA OU RE- PASSA	JOGO	03		R\$ -	R\$ -	GROW	156,00	468,00	CIABRINK	R\$ 44,80	R\$ 134,40
220	JOGO DOS SE- TE ER- ROS	JOGO	10		R\$ -	R\$ -	SERELEP	24,00	240,00	CIABRINK	R\$ 91,02	R\$ 910,20
221	ELÁSTI- CO 5 PE- ÇAS	UND	10	SÃO JO- SE	R\$ 32,12	R\$ 321,20	----	----	--	JOTT PLAY	R\$ 33,64	R\$ 336,40
222	JOGO DA MEMÓRIA	JOGO	15	CARLU	R\$ 24,07	R\$ 361,02	FUN DIVIRTA- SE	15,98	239,70	ABC	R\$ 24,44	R\$ 366,60
223	LIVROS PARA CO- LORIR (MASCU- LINO)	UND	40	VISÃO	R\$ 13,09	R\$ 523,60	SMILIN- GUIDO	4,50	180,00	TODO LI- VRO	R\$ 4,38	R\$ 175,20
224	LIVROS PARA CO- LORIR (FEMINI- NO)	UND	40	VISÃO	R\$ 13,09	R\$ 523,60	PAO DIÁ- RIO	4,00	160,00	TODO LI- VRO	R\$ 4,38	R\$ 175,20
225	FANTO- CHES COM PERSO- NAGENS DE FAMI- LIA	UND	40	CARLU	R\$ 160,34	R\$ 6.413,44	PAPO DE PANI	43,60	1.734,40	CIABRINK	R\$ 45,32	R\$ 1.812,80
226	PICEL ATÔMICO (VERME- LHO)	CX	05	JAPAN	R\$ 22,44	R\$ 112,20	JAPAN	22,10	110,50	LYKE	R\$ 31,20	R\$ 156,00
227	PICEL ATÔMICO (AZUL)	CX	05	JAPAN	R\$ 22,44	R\$ 112,20	JAPAN	22,10	110,50	LYKE	R\$ 31,20	R\$ 156,00
228	PICEL ATÔMICO (PRETO)	CX	05	JAPAN	R\$ 22,44	R\$ 112,20	JAPAN	22,10	110,50	LYKE	R\$ 31,20	R\$ 156,00

RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a sequência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte;

ITEM	DESCRI- ÇÃO	UNIDADE		QUANTI- DADE	SIMONE CRISTINA RODRIGUES- ME TCSIM			MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO - LT- DA			MARIA JOSÉ DOS REIS NE- TO COMÉRCIO- ME		
					MARCA	VALOR UNITÁ- RIO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
01	PIN- CEIS PEQUE- NOS (FINOS)	UND	30		GOL- LER	1,61	48,30	TIGRE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
02	PIN- CEIS MEDI- OS	UND	30		GOL- LER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	TIGRE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO E LEO	2,10	63,00
03	PIN- CEIS GRAN- DE	UND	30		GOL- LER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	TIGRE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO E LEO	2,20	66,00

04	CARTOLINAS NA COR BRANCA	UND	60	ALO-FORM	0,55	33,00	ALO-FORM	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ALO-FORM	SEM LANCE.	SEM LANCE.
05	CARTOLINAS NA COR AMARELA	UND	60	ALO-FORM	0,60	36,00	ALO-FORM	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ALO-FORM	SEM LANCE.	SEM LANCE.
06	CARTOLINA NA COR AZUL	UND	60	ALO-FORM	0,60	36,00	ALO-FORM	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ALO-FORM	SEM LANCE.	SEM LANCE.
07	MASSA DE MODELAR CX C 12 UND	CX	40	KOALA	3,45	138,00	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	KOALA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
08	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSA)	PCT	20	CLASSE	32,40	648,00	CLASSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	RENDICOLA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
09	REFIL DE COLA QUENTE (FINA)	PCT	12	CLASSE	32,40	648,00	CLASSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	RENDICOLA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
10	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	10	CLASSE	16,00	160,00	CLASSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CLASSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
11	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	10	CLASSE	11,60	116,00	CLASSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CLASSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
12	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTESANATOS (PEQUENO)	PCT	10	ANASTACIO	DESISTIU.	DESISTIU.	DEMETRIOS	4,00	40,00	TELANIPO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
13	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTESANATOS (MEDIO)	PCT	20	ANASTACIO	DESISTIU.	DESISTIU.	DEMETRIOS	5,00	100,00	TELANIPO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
14	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTESANATOS (GRANDE)	PCT	20	ANASTACIO	DESISTIU.	DESISTIU.	DEMETRIOS	13,00	260,00	TELANIPO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
15	COLA (ADESIVO INSTANTANEO MULTUOSO)	UND	30	TEK-BOND	SEM LANCE.	SEM LANCE.	WESTERN	DESISTIU.	DESISTIU.	TEK BOND	5,50	165,00
16	LÁPIS DE COR C 12 UND	CX	50	SERELEPE	4,14	207,00	MASTER-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LYKE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
17	CANETINHAS	PCT	30	RADEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-FOG	3,82	114,60	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
18	FITA DE CETIM FINA NA COR AZUL ESCURO	ROLO	05	CIRCULO	1,83	9,15	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PROGRESO	SEM LANCE.	SEM LANCE.

19	FITA DE CETIM FINA NA COR ROSA CLARO	ROLO	05	CIRCU-LO	1,83	9,15	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
20	FITA DE CETIM FINA NA COR VERME-LHO	ROLO	05	CIRCU-LO	1,83	9,15	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
21	FITA DE CETIM FINA NA COR VERDE ESCU-RO	ROLO	05	CIRCU-LO	1,83	9,15	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
22	FITA DE CETIM FINA NA COR LILAS	ROLO	05	CIRCU-LO	1,83	9,15	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
23	FITA DE CETIM FINA NA COR BRAN-CA	ROLO	05	CIRCU-LO	1,83	9,15	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
24	FITA DE CETIM LARGA ESTAM-PA COM BOLI-NHAS	ROLO	05	CIRCU-LO	4,49	22,45	ROYAL	DESISTIU.	DESIS-TIU.	NAJAR	DESIS-TIU.	DESIS-TIU.
25	FITA DE CETIM LARGA NA COR AZUL ESCU-RO	ROLO	07	CIRCU-LO	4,49	31,43	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
26	FITA DE CETIM LARGA NA COR VERDE ESCU-RO	ROLO	05	CIRCU-LO	4,49	22,45	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
27	FITA DE CETIM LARGA NA COR ROSA CLARO	ROLO	07	CIRCU-LO	4,49	31,43	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
28	FITA DE CETIM LARGO NA COR BRAN-CA	ROLO	05	CIRCU-LO	4,49	22,45	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
29	FITA DE CETIM LARGA NA COR VERME-LHO	ROLO	05	CIRCU-LO	4,49	22,45	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
30	FITA DE CETIM LARGA NA COR AMARE-LO	ROLO	05	CIRCU-LO	4,49	22,45	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
31	FITA DE CETIM LARGA NA LI-LAS	ROLO	05	CIRCU-LO	4,49	22,45	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
32	FITA DE CETIM LARGA NA COR AZUL BEBÊ	ROLO	05	CIRCU-LO	4,49	22,45	ROYAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PRO-GRES-SO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
33	CADER-NO DE CALI-GRAFIA	UND	80	3B	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FORONI	1,50	120,00	JAN-DAIA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
34	TINTA PINTA CARA	UND	25	YUR	2,40	60,00	PINTA-KARA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MARI-PEL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
35	TINTA GUA-	CX	20	PIRATI-NINGA	59,80	1.196,00	MAR-PEL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PIRATI-NINGA	SEM LANCE.	SEM LANCE.

	CHE – C 24CX C 06 VÍDROS CADA											
36	TESOURA SEM PONTA	UND	80	MAS-TER-PRINT	1,96	156,80	MAS-TER-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
37	TESOURA MÊDIA	UND	10	BRW	5,10	51,00	MAS-TER-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LYKE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
38	PAPEL MICRO-ONDULADO VÁRIAS CORES	UND	60	VMP	2,38	142,80	RST	SEM LANCE.	SEM LANCE.	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.
39	PAPEL DE PRESENTE COM MOTIVOS INFATIS	ROLO	03	VMP	44,46	133,38	GESSE-LE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	K&F	SEM LANCE.	SEM LANCE.
40	APONTADOR CX C 10	CX	15	GOL-LER	1,74	26,10	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LYKE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
41	PURPURINA	POTE	05	GLIT-TER	3,70	18,50	COLOR-GIL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LANTE-CORES	SEM LANCE.	SEM LANCE.
42	COLA GLITER CX C 06 UND	CX	40	PIRATI-NINGA	6,31	252,40	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PIRATI-NINGA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
43	COLA BRANCA VÍDRO GRANDE	UND	20	PIRATI-NINGA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FRAMA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PIRATI-NINGA	7,40	148,00
44	CRONÔMETRO	UND	06	VOLLO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MJ	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CLAS-SE	10,90	5,40
45	BOMBA PARA ENCHER BOLAS COM BICO	UND	03	GOL-DEN	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MILE-NIO	12,26	36,78	PAN-GUE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
46	RE-GUAS 60 cm	UND	110	WALEU	3,17	317,00	ACRI-MET	SEM LANCE.	SEM LANCE.	WAL-LEU	SEM LANCE.	SEM LANCE.
47	BORRACHAS COLOR QUADRADA	CX	30	GOL-LER	DESISTIU.	DESIS-TIU.	BRW	DESISTIU.	DESIS-TIU.	LEO E LEO	40,00	1.200,00
48	BORRACHA BRANCA RB TAM. 60/	CX	50	RED BOR	9,00	450,00	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	RED BOR	SEM LANCE.	SEM LANCE.
49	MASSA DE BISCUIT NA COR ROSA	PCT	05	POLY-COL			JL	16,98	84,90	POLY-COL		
50	MASSA DE BISCUIT NA COR VERDE	PCT	05	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JL	16,98	84,90	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
51	MASSA DE BISCUIT NA COR VERMELHA	PCT	05	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JL	16,98	84,90	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
52	MASSA DE BISCUIT NA COR AMARELO	PCT	05	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JL	16,98	84,90	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
53	MASSA DE BISCUIT NA COR AZUL BEBÊ	PCT	05	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JL	16,98	84,90	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
54	MASSA DE BISCUIT	PCT	05	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JL	16,98	84,90	POLY-COL	SEM LANCE.	SEM LANCE.

	NA COR BRANCA											
55	E.V.A BRANCO	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
56	E.V.A AMARELO ESCURO	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
57	E.V.A PRETO	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
58	E.V.A VERMELHO ESCURO	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
59	E.V.A AZUL ESCURO	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
60	E.V.A VERDE ESCURO	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
61	E.V.A COR DE PELE	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
62	E.V.A MARROM	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
63	E.V.A COLORIDO	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
64	E.V.A ROSA CLARO	PCT	15	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVART	11,50	172,50
65	TECIDO PARA TELA	ME-TROS	15	ESTILO-TEX	5,90	88,50	-	-	-	FABRIL	DESI-STIU	DESI-STIU
66	CANE-TA DE MAR-CAR CD	UND	20	MAX-PRINT			JOCAR	2,00	40,00	JAPAN	SEM LANCE.	SEM LANCE.
67	ALMO-FADA PARA CARIM-BO	UND	20	JAPAN	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JAPAN	3,40	68,00	JAPAN	SEM LANCE.	SEM LANCE.
68	PAPEL DE CERTI-FICADO	PCT	20	OFF PAPER	15,50	310,00	OFF PAPER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ROMI-TEC	SEM LANCE.	SEM LANCE.
69	PAPEL CAR-TÃO CORES VARIA-DAS	UND	300	VMP	1,03	309,00	RST	SEM LANCE.	SEM LANCE.	VMP	SEM LANCE.	SEM LANCE.
70	PERCE-VEJO CX C 100	CX	20	TILIBRA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	BRW	SEM LANCE.	SEM LANCE.	BAX-MANN	2,15	43,00
71	PAPEL LAMI-NADO CORES VARIA-DAS	PCT	07	VMP	36,00	252,00	RST	SEM LANCE.	SEM LANCE.	VMP	DESI-STIU.	DESI-STIU.
72	PAPEL PARDO	ROLO	03	SAFRA	DESI-TIU.	DESI-STIU.	RST	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SAFRA	51,00	153,00
73	TNT VA-RIAS CORES	ROLO	25	NON WOVEN	70,40	1,750,00	DUB-FLEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SANTA FÉ	SEM LANCE.	SEM LANCE.
74	ESTILE-TES	UND	15	MAS-TER-PRINT	0,83	12,45	MAS-TER-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MAS-TER-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.
75	PALI-TOS PI-COLE	CX	05	SOR-PAN	SEM LANCE.	SEM LANCE.	THEOT-TO	152,00	760,00	AUREA	DESI-STIU.	DESI-STIU.
76	PALI-TOS PARA CHUR-RASCO	PCT	20	DUSUL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	DUSUL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	AUREA	3,90	78,00
77	GIZ DE CERA PCT C 12 CX	PCT	50	PIRATI-NINGA	DESI-STIU.	DESI-STIU.	LEO-LEO	37,20	1.860,00	KOALA	DESI-STIU.	DESI-STIU.
78	APAGA-DOR DE LOUSA	UND	20	STALO	1,01	20,20	STALO SIM-PLES	SEM LANCE.	SEM LANCE.	STALO	SEM LANCE.	SEM LANCE.

79	DUREX	UND	50	ADEL-BRAS	0,84	42,00	ADEL-BRAS	SEM LANCE.	SEM LANCE.	DELFIX	SEM LANCE.	SEM LANCE.
80	FITA ADESI-VA LAR-GA	UND	60	ADEL-BRAS	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JOCAR	3,40	204,00	ADERE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
81	LÁPIS PRETO - CI HB N.º 02	CX	70	SERE-LEPE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	4,38	306,60	LYKE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
82	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UND	10	TA-MOIO	11,80	118,00	FORONI	SEM LANCE.	SEM LANCE.	TA-MOIO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
83	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UND	15	TA-MOIO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FORONI	18,68	280,20	TA-MOIO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
84	CADERNO GRANDE DE CAPA DURA DE UMA MATE-RIA	UND	10	3B	5,90	59,00	FORONI	SEM LANCE.	SEM LANCE.	3B	SEM LANCE.	SEM LANCE.
85	AGEN-DA	UND	05	TILIBRA	18,00	90,00	FORONI	SEM LANCE.	SEM LANCE.	IDEAL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
86	AGEN-DA DE TELE-FONE	UND	05	TILIBRA	18,00	90,00	TILIBRA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	TILIBRA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
87	CLIPS 2/0	CX	60	CHA-PAR-RAU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CHA-PAR-RAU	1,97	118,20	NEW	SEM LANCE.	SEM LANCE.
88	CLIPS 6/0	CX	40	CHA-PAR-RAU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CHA-PAR-RAU	3,10	124,00	NEW	SEM LANCE.	SEM LANCE.
89	PAS-TAS SUS-PENSA	CX	30	FRAMA	62,50	1.875,00	POLY-CART	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FRAMA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
90	EXTEN-SÃO GRAN-DE COM 03 TOMA-DAS	UND	12	DANE-VA	16,25	195,00	DANE-VA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FORCE LINE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
91	TE PA-RA TO-MADA 3 PINOS	UND	10	DNI	SEM LANCE.	SEM LANCE.	DANE-VA	11,40	114,00	ENER-BRAS	SEM LANCE.	SEM LANCE.
92	CAIXA ARQUI-VO (AR-QUIVO MOR-TO)	CX	40	FRAMA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	COLOR-PAK	2,50	100,00	SÃO CAR-LOS	SEM LANCE.	SEM LANCE.
93	CANE-TA MARCA TEXTO	CX	30	MAS-TER-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MAS-TER-PRINT	13,60	408,00	LYKE	DESI-S-TIU.	DESI-S-TIU.
94	BLO-QUI-NHO ANOTE E COLE	PCT	80	ADEL-BRAS	SEM LANCE.	SEM LANCE.	IN-FORMS	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LYKE	3,55	284,00
95	COLA PEQUE-NA	UND	30	PIRATI-NINGA	1,17	35,10	FRAMA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PIRATI-NINGA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
96	COLA PARA ISOPOR	CX	05	PIRATI-NINGA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	KOALA	31,80	159,00	KOALA	DESI-S-TIU.	DESI-S-TIU.
97	BOLAS DE ISO-POR	UND	100	PLAC-TERM	SEM LANCE.	SEM LANCE.	-	-	-	STYRO-FORM	0,20	20,00
98	CD	PCT	10	ELGIN	20,24	202,40	MAX-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MAX-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.
99	DVD	PCT	10	ELGIN	20,7	207,70	MAX-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MAX-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.
100	CADERNO DE BRO-BRO-CHURA 48 FLS	UND	1500	3B	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FORONI	SEM LANCE.	SEM LANCE.	NORMA	0,95	1.425,00
101	GRAM-PO 26/6	CX 5.000	15	FRAMA	4,11	61,65	JOCAR	SEM LANCE.	SEM LANCE.	RAFA	DESI-S-TIU.	DESI-S-TIU.
102	GRAM-PO 23/13	CX	20	CHA-PAR-RAU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JOCAR	5,00	100,00	ACC	SEM LANCE.	SEM LANCE.

103	GRAM-PEA-DOR DE MADEIRA	UND	10	BRW	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JOCAR	SEM LANCE.	SEM LANCE.	WES-TERN	32,00	320,00
104	GRAM-PEA-DOR DE PAPEL 20 FLS 306-P	UND	20	BRW	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CLAS-SE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LYKE	12,00	240,00
105	GRAM-PO PARA GRAM-PIADOR DE MADEIRA	CX	10	BRW	SEM LANCE.	SEM LANCE.	BRW	9,96	99,60	CHA-PAR-RAU	SEM LANCE.	SEM LANCE.
106	GRAM-PO PLASTICO ESTENDIDO	PCT	05	DELLO	15,40	77,00	IARA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	IARA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
107	CANE-TA ES-FERO-GRAFI-CA NA COR PRETA BPS GRIP 0.7 VM	CX	10	PILOT	62,70	627,00	PILOT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PILOT	SEM LANCE.	SEM LANCE.
108	CANE-TA ES-FERO-GRAFI-CA NA COR AZUL BPS GRIP 0.7 VM	CX	20	PILOT	62,70	627,00	PILOT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PILOT	SEM LANCE.	SEM LANCE.
109	PAPEL SULFI-TE	CX	100	IDEAL-MAX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	IDEL-MAX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	RE-PORT	238,00	23.800,00
110	LAPI-SEIRAS 0.7 MM P207	CX	10	BRW	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JOCAR	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MARI-PEL	20,00	200,00
111	PASTA PLASTI-CA PP LINEAR C/ GRAM-PO FORM. 340 MM X 2,45	PCT	10	ALA-PLAST	SEM LANCE.	SEM LANCE.	POLY-CART	16,50	165,00	POLY-CART	DESI-S-TIU.	DESI-S-TIU.
112	BLOCO DE NO-TAS AUTOA-DESI-VAS NON COR C/ 250 FLS	UND	80	POLI-BRAS	15,70	1.256,00	-	-	-	ACRI-MET	DESI-S-TIU.	DESI-S-TIU.
113	MAR-CADOR DE PA-GINAS 5X25 (NOTAS ADESI-VAS COM COLA)	UND	80	PIMA-CO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PINACO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LYKE	4,50	360,00
114	CALCU-LADO-RA 12 DIGI-TOS TAM. MEDIO	UND	30	CLAS-SE	12,30	369,00	MAS-TER-PRINT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LINK SKAY	SEM LANCE.	SEM LANCE.
115	FRAL-DAS NA COR BRAN-CA	PECAS 50 MT	07	PAPE	447,50	3.132,50	DHOE-LER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FABRIL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
116	FRAL-DAS PARA MENINA	PECAS 50 MT	07	PAPE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	DHOE-LER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FABRIL	470,00	3.290,00

117	FRAL-DAS PARA MENINO	PECAS 50 MT	07	PAPE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	DHOELER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FABRIL	470,00	3.290,00
118	MALHA COM ESTAMPA PARA MENINO	PECAS 50 MT	05	PV	SEM LANCE.	SEM LANCE.	4K	1.512,00	7.560,00	FABRIL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
119	MALHA COM ESTAMPA PARA MENINA	PECAS 50 MT	05	PV	SEM LANCE.	SEM LANCE.	4K	1.512,00	7.560,00	FABRIL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
120	FLANELA COM ESTAMPA PARA MENINA	PECAS 50 MT	05	PAPE	533,50	2.667,50	SÃO JOAENSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SÃO JOAENSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
121	FLANELAS COM ESTAMPA PARA MENINO	PECAS 50 MT	05	PAPE	533,50	2.667,50	SÃO JOAENSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SÃO JOAENSE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
122	LENÇOL COM ESTAMPA PARA MENINO	PECAS 50 MT	08	MASCARENHAS	859,00	6.872,00	INCOFRAL	DESISTIU.	DESISTIU.	FABRIL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
123	LENÇOL COM ESTAMPA PARA MENINA	PECAS 50 MT	08	MASCARENHAS	859,00	6.872,00	INCOFRAL	DESISTIU.	DESISTIU.	FABRIL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
124	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA VARIADAS PARA MENINA	PECAS 50 MT	10	MASCARENHAS	719,40	7.194,00	IMPORT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ESTILO-TEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.
125	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA VARIADAS PARA MENINO	PECAS 50 MT	10	MASCARENHAS	719,40	7.194,00	IMPORT	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ESTILO-TEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.
126	TECIDO PIQUE NA COR BRANCA	PECAS 50 MT	03	ALPINO	DESISTIU.	DESISTIU.	VIAKRO CENTRAL	2.166,00	6.498,00	PIQUÊ	DESISTIU.	DESISTIU.
127	LINHA DE CROCHE VERDE ESCURO	PCT C/ 12	03	CIRCULO	DESISTIU.	DESISTIU.	CIRCULO	55,00	165,00	CORRENTE	DESISTIU.	DESISTIU.
128	LINHA DE CROCHE ROSA	PCT	03	CIRCULO	DESISTIU.	DESISTIU.	CIRCULO	55,00	165,00	CORRENTE		
129	LINHA DE CROCHE AZUL BEBÊ	PCT	03	CIRCULO	DESISTIU.	DESISTIU.	CIRCULO	55,00	165,00	CORRENTE	DESISTIU.	DESISTIU.
130	LINHA DE CROCHE VERMELHO	PCT	03	CIRCULO	DESISTIU.	DESISTIU.	CIRCULO	55,00	165,00	CORRENTE	DESISTIU.	DESISTIU.
131	ELÁSTICO FINO	PCT C 6UN	03	SÃO JOSÉ	DESISTIU.	DESISTIU.	CORRENTE	7,64	22,92	SÃO JOSÉ	DESISTIU.	DESISTIU.

132	LÉSE 5 CM NA COR ROSA	PEÇAS	20	NYBC	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ARTE-PUNTO	34,00	680,00	FILÓ	SEM LANCE.	SEM LANCE.
133	LÉSE 5 CM NA COR AZUL	PEÇAS	20	NYBC	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ARTE-PUNTO	34,00	680,00	FILÓ	SEM LANCE.	SEM LANCE.
134	LÉSE 5 CM NA COR BRANCA	PEÇAS	20	NYBC	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ARTE-PUNTO	34,00	680,00	FILÓ	SEM LANCE.	SEM LANCE.
135	PASSA FITA NA COR BRANCA	PEÇAS	30	KORA	12,30	369,00	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	MARILDA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
136	LINHA DE COSTURA BRANCA	UND	20	DRIMA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	KROL	1,32	26,40	CORRENTE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
137	LINHA DE COSTURA AZUL BEBÊ	UND	20	DRIMA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	KROL	1,32	26,40	CORRENTE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
138	LINHA DE COSTURA ROSA BEBÊ	UND	20	DRIMA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	KROL	1,32	26,40	CORRENTE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
139	LINHA DE COSTURA VERDE BEBÊ	UND	20	DRIMA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	KROL	1,32	26,40	CORRENTE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
140	AGULHAS Nº 11	PCT	20	SINGER	7,90	158,00	SINGER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SINGER	SEM LANCE.	SEM LANCE.
141	AGULHAS Nº 14	PCT	20	SINGER	7,90	158,00	SINGER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SINGER	SEM LANCE.	SEM LANCE.
142	TRICOLINE NA COR BRANCA PARA MANTA	PEÇAS 10 MT	03	MASCARENHAS	DESISTIU.	DESISTIU.	PERIPAN	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ESTILO-TEX	516,00	1.548,00
143	LÉSE NA COR AMARELA 2,5 CM	PCT	08	KORA	10,50	84,00	ARTE-PUNTO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FILÓ	DESISTIU.	DESISTIU.
145	LÉSE NA COR ROSA 2,5 CM	PCT	08	KORA	10,50	84,00	ARTE-PUNTO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FILÓ	DESISTIU.	DESISTIU.
146	LÉSE NA COR AZUL 2,5 CM	PCT	08	KORA	10,50	84,00	ARTE-PUNTO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FILÓ	DESISTIU.	DESISTIU.
147	PINCEL Nº 24	PCT	03	GOLLER	DESISTIU.	DESISTIU.	LEO-LEO	60,30	180,90	LEO E LEO	DESISTIU.	DESISTIU.
148	PINCEL Nº 20	PCT	03	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	37,44	112,32	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
149	PINCEL Nº 16	PCT	03	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	19,78	59,34	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
150	PINCEL Nº 10	PCT	07	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	14,10	98,70	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
151	PINCEL Nº 08	PCT	10	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	13,96	139,60	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
152	PINCEL Nº 06	PCT	10	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	13,96	139,60	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
153	PINCEL Nº 04	PCT	10	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	13,02	130,20	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
154	PINCEL Nº 02	PCT	05	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	12,20	61,00	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
155	PINCEL Nº 01	PCT	07	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	12,20	85,40	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
156	PINCEL Nº 0	PCT	07	GOLLER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LEO-LEO	11,98	83,86	LEO E LEO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
157	LÁPIS PRETO TÉCNICO 2B	CX	03	FABERCASTELL	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FABER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CIS	24,15	72,45

158	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B	UND	20	FABER CASTELL	2,90	58,00	FABER	DESISTIU.	DESISTIU.	LEO E LEO	DESISTIU.	DESISTIU.
159	TECIDO PARA PINTURA DE GUARDANAPÓS	ROLOS	10	ESTILO-TEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	OBER	85,00	850,00	MARTIM PA-NOS	SEM LANCE.	SEM LANCE.
160	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CICLAME	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	32,30	161,50
161	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
162	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
163	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
164	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PANTANO	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
165	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
166	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
167	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
168	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA	PCT	04	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
169	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO	PCT	03	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
170	TINTA PARA TECIDO NA COR MARFIM	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
171	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO	PCT	08	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
172	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CARNÁRIO	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00

173	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
174	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
175	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO FOGO	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
176	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
177	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
178	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
179	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
180	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
181	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CELESTE	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
182	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	35,00	175,00	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.
183	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL COBALTO	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
184	TINTA PARA TECIDO NA COR LILÁS	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
185	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
186	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00
187	TINTA PARA TECIDO NA COR	PCT	05	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRILEX	31,00	155,00

	AZUL CARIBE											
188	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
189	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL/FUME	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
190	TINTA PARA TECIDO PRETO	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
191	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PANTANO	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
192	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO	PCT	05	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ACRI-LEX	31,00	155,00
193	UNO	UND	20	SEMA-AN	SEM LANCE.	SEM LANCE.	COPAG	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MAT-TEL	11,50	230,00
194	QUEBRA - CABEÇA	UND	20	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	BIG BLOKS	SEM LANCE.	SEM LANCE.	IOB	10,50	210,00
195	JOGOS DE PERGUNTA E RESPOSTAS	JOGO	10	ESTRE-LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MIX	59,80	598,00	ESTRE-LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
196	JOGO DA VIDA OU (CAMPO IMOBILIÁRIO)	JOGO	05	ESTRE-LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ESTRE-LA	160,56	802,80	ESTRE-LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
197	TAPETE DE AMARELINHA	UND	05	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	EVA-MAX	79,80	399,00	MILLIU	SEM LANCE.	SEM LANCE.
198	JOGO DE BOLICHE COM PINOS GRANDES	JOGO	03	LE PLAS-TIC	17,56	52,68	MINI TOYS	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PICA PAU	SEM LANCE.	SEM LANCE.
199	JOGO DE ARGOLA	JOGO	05	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PLAS-BRINK	15,99	79,95	CIA-BRINK	SEM LANCE.	SEM LANCE.
200	DOMINO	JOGO	12	ART GAME	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MARLU-CE	5,38	64,56	ABC	SEM LANCE.	SEM LANCE.
201	KIT JOGO DE BOTÃO	KIT	05	MINI TOYS	4,47	22,35	DODO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SÃO JOSÉ	SEM LANCE.	SEM LANCE.
202	JOGO DE TABUADA	JOGO	06	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PAIS E FILHOS	20,00	120,00	TOIA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
203	REVIS-TA EM QUADRINHOS (GIBI)	UND	40	VISÃO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	BICHO ESPER-TO	1,98	79,20	TODO LIVRO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
204	KIT BAND-MIN-TON (REDE, PETE-CAS, RAQUE-TES)	KIT	05	VOLLO	DESISTIU.	DESIS-TIU.	WIN-MAX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PAN-GUE	338,00	1.690,00
205	MINIGAME	UND	30	SOLA-TEX	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SOLAS-TER	12,92	387,60	BRICK-GAME	DESIS-TIU.	DESIS-TIU.

	COM PILHA											
206	BAÚ PEÇAS DE EN- CAIXE (COLO- RIDO)	UND	03	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	MINI TOYS	SEM LANCE.	SEM LANCE.		145,30	435,90
207	VIDEO GAME PARA TOR- NEIO TEC- TOY	UND	02	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	TEC TOY	879,80	1.759,60	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.
208	JOGO CERTO OU ER- RADO (ES- TRELA)	JOGO	03	ESTRE- LA	253,00	759,00	ESTRE- LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ESTRE- LA	DESI- TIU.	DESI- TIU.
209	JOGO RES- PONDA SE PU- DER	JOGO	03	ESTRE- LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ESTRE- LA	61,00	183,00	ESTRE- LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
210	JOGO FOCO (PARA OS IDO- SOS)	JOGO	03	ESTRE- LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ESTRE- LA	71,38	214,14	ESTRE- LA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
211	JOGO HAS- BRO PIE FA- CE	JOGO	03	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	HAS- BRO	171,80	515,40	HAS- BRO GA- MING	SEM LANCE.	SEM LANCE.
212	CAÇA PALA- VRAS	UND	15	EDC	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CO- QUE- TEL	3,98	59,70	TOIA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
213	JOGO DE TA- BULEI- ROS	JOGO	07	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PAIS E FILHOS	31,10	217,70	JOTT PLAY	SEM LANCE.	SEM LANCE.
214	BOZÓ	UND	07	PARA- NA	SEM LANCE.	SEM LANCE.	LINITY	16,72	117,04	MILL	SEM LANCE.	SEM LANCE.
215	JOGO COM LETRAS (ALFA- BETO)	JOGO	05	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SERRA BRINK	8,16	40,80	GROW	SEM LANCE.	SEM LANCE.
216	BAM- BOLE	UND	20	MINI TOYS	2,60	52,00	DODO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JOTT PLAY	SEM LANCE.	SEM LANCE.
217	BONE- CAS	UND	20	ART BRINK	SEM LANCE.	SEM LANCE.	ARES PLAST	12,34	246,80	BAM- BOLA	SEM LANCE.	SEM LANCE.
218	PETE- CAS	UND	40	LIDER	SEM LANCE.	SEM LANCE.	CIA- BRINK	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SAMA- RA	4,80	192,00
219	JOGO PASSA OU RE- PASSA	JOGO	03	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	GROW	156,00	468,00	CIA- BRINK	DESI- TIU.	DESI- TIU.
220	JOGO DOS SETE ERROS	JOGO	10	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	SERE- LEP	24,00	240,00	CIA- BRINK	SEM LANCE.	SEM LANCE.
221	ELÁSTI- CO 5 PEÇAS	UND	10	SÃO JOSÉ	32,00	320,00	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	JOTT PLAY	SEM LANCE.	SEM LANCE.
222	JOGO DA ME- MÓRIA	JOGO	15	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	FUN DIVIRT A-SE	15,98	237,00	ABC	SEM LANCE.	SEM LANCE.
223	LIVROS PARA COLO- RIR (MAS- CULI- NO)	UND	40	VISÃO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	SMILIN- GUIDO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	TODO LIVRO	4,35	174,00
224	LIVROS PARA COLO- RIR (FEMI- NINO)	UND	40	VISÃO	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PAO DIÁRIO	4,00	160,00	TODO LIVRO	SEM LANCE.	SEM LANCE.
225	FANTO- CHES COM PERSO- NA- GENS DE FA- MÍLIA	UND	40	CARLU	SEM LANCE.	SEM LANCE.	PAPO DE PA- NI	43,36	1.734,40	CIA- BRINK	SEM LANCE.	SEM LANCE.
226	PICEL ATÔMI- CO	CX	05	JAPAN	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JAPAN	22,10	110,50	LYKE	SEM LANCE.	SEM LANCE.

	(VER-MELHO)											
227	PICEL ATOMICO (AZUL)	CX	05	JAPAN	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JAPAN	22,10	110,50	LYKE	SEM LANCE.	SEM LANCE.
228	PICEL ATOMICO (PRETO)	CX	05	JAPAN	SEM LANCE.	SEM LANCE.	JAPAN	22,10	110,50	LYKE	SEM LANCE.	SEM LANCE.

SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANTIDADE	SIMONE CRISTINA RODRIGUES- ME TCSIM			MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO – LTDA			MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO- ME						
					MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
01	PINCEIS PEQUENOS (FINOS)	UND	30		GOLLER	1,61	48,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	PINCEIS MEDIUMS	UND	30		-	-	-	-	-	-	LEO E LEO	2,10	63,00				
03	PINCEIS GRANDE	UND	30		-	-	-	-	-	-	LEO E LEO	2,20	66,00				
04	CARTOLINAS NA COR BRANCA	UND	60		ALOFORM	0,55	33,00	-	-	-	-	-	-				
05	CARTOLINAS NA COR AMARELA	UND	60		ALOFORM	0,60	36,00	-	-	-	-	-	-				
06	CARTOLINAS NA COR AZUL	UND	60		ALOFORM	0,60	36,00	-	-	-	-	-	-				
07	MASADEMODELAR CX C 12 UND	CX	40		KOALA	3,45	138,00	-	-	-	-	-	-				
08	REFIL DE COLA QUE NTE (GROSSA)	PCT	20		CLASSE	32,40	648,00	-	-	-	-	-	-				
09	REFIL DE COLA QUE NTE (FINA)	PCT	12		CLASSE	32,40	648,00	-	-	-	-	-	-				
10	PISTOLA PARA COLA QUE NTE GRANDE	UND	10		CLASSE	16,00	160,00	-	-	-	-	-	-				
11	PISTOLA PARA COLA QUE NTE PEQUENA	UND	10		CLASSE	11,60	116,00	-	-	-	-	-	-				

12	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTE-SANATOS (PEQUENO)	PCT	10	-	-	-	DE-ME-TRIOS	4,00	40,00	-	-	-	
13	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTE-SANATOS (MEDIO)	PCT	20	-	-	-	DE-ME-TRIOS	5,00	100,00	-	-	-	
14	OLHO PARA BICHINHOS DE ARTE-SANATOS (GRANDE)	PCT	20	-	-	-	DE-ME-TRIOS	13,00	260,00	-	-	-	
15	COLA (ADESIVO INSTANTANEO MULTUISO)	UND	30	-	-	-	-	-	-	TEK BOND	5,50	165,00	
16	LÁPIS DE COR C 12 UND	CX	50	SERELEPE	4,14	207,00	-	-	-	-	-	-	
17	CANETINHAS	PCT	30	-	-	-	LEO-FOG	3,82	114,60				
18	FITA DE CEMENTIM FINA NA COR AZUL ESCURO	ROLO	05	CIRCULO	1,83	9,15	-	-	-	-	-	-	
19	FITA DE CEMENTIM FINA NA COR ROSA CLARO	ROLO	05	CIRCULO	1,83	9,15	-	-	-	-	-	-	
20	FITA DE CEMENTIM FINA NA COR VERMELHO	ROLO	05	CIRCULO	1,83	9,15	-	-	-	-	-	-	
21	FITA DE CEMENTIM FINA NA COR VERDE ESCURO	ROLO	05	CIRCULO	1,83	9,15	-	-	-	-	-	-	
22	FITA DE CEMENTIM FINA NA COR LILAS	ROLO	05	CIRCULO	1,83	9,15	-	-	-	-	-	-	

23	FITA DE CEMENTINA COR BRANCA	ROLO	05	CIRCULO	1,83	9,15	-	-	-	-	-	-	
24	FITA DE CEMENTILARGA ESTAMPADA COM BOLINHAS	ROLO	05	CIRCULO	4,49	22,45	-	-	-	-	-	-	
25	FITA DE CEMENTILARGA NA COR AZUL ESCURO	ROLO	07	CIRCULO	4,49	31,43	-	-	-	-	-	-	
26	FITA DE CEMENTILARGA NA COR VERDE ESCURO	ROLO	05	CIRCULO	4,49	22,45	-	-	-	-	-	-	
27	FITA DE CEMENTILARGA NA COR ROSA CLARO	ROLO	07	CIRCULO	4,49	31,43	-	-	-	-	-	-	
28	FITA DE CEMENTILARGO NA COR BRANCA	ROLO	05	CIRCULO	4,49	22,45	-	-	-	-	-	-	
29	FITA DE CEMENTILARGA NA COR VERMELHO	ROLO	05	CIRCULO	4,49	22,45	-	-	-	-	-	-	
30	FITA DE CEMENTILARGA NA COR AMARELO	ROLO	05	CIRCULO	4,49	22,45	-	-	-	-	-	-	
31	FITA DE CEMENTILARGA NA LILAS	ROLO	05	CIRCULO	4,49	22,45	-	-	-	-	-	-	
32	FITA DE CEMENT	ROLO	05	CIRCULO	4,49	22,45	-	-	-	-	-	-	

	LAR- GA NA COR AZUL BEBÊ												
33	CA- DER- NO DE CALI- GRA- FIA	UND	80		-	-	FO- RONI	1,50	120,00	-	-	-	
34	TINTA PINTA CARA	UND	25	YUR	2,40	60,00							
35	TINTA GUA- CHE – C 24CX C 06 VI- DROS CADA	CX	20	PIRA- TININ- GA	59,80	1. 196,00	-	-	-	-	-	-	
36	TE- SOU- RA SEM PON- TA	UND	80	MAS- TER- PRINT	1,96	156,80	-	-	-	-	-	-	
37	TE- SOU- RA ME- DIA	UND	10	BRW	5,10	51,00	-	-	-	-	-	-	
38	PA- PEL MICR O- ON- DULA- DO VARI- AS CO- RES	UND	60	VMP	2,38	142,80	-	-	-	-	-	-	
39	PA- PEL DE PRE- SEN- TE COM MOTI- VOS INFATIS	ROLO	03	VMP	44,46	133,38	-	-	-	-	-	-	
40	APO- NTA- DOR CX C 10	CX	15	GOL- LER	1,74	26,10	-	-	-	-	-	-	
41	PUR- PURI- NA	POTE	05	GLIT- TER	3,70	18,50	-	-	-	-	-	-	
42	COLA GLI- TER CX C 06 UND	CX	40	PIRA- TININ- GA	6,31	252,40	-	-	-	-	-	-	
43	COLA BRA NCA VI- DRO GRA NDE	UND	20	-	-	-	-	-	-	PIRA- TININ- GA	7,40	148,00	
44	CRON- OME- TRO	UND	06	-	-	-	-	-	-	CLAS- SE	10,90	5,40	
45	BOM- BA PARA EN- CHER BO- LAS COM BICO	UND	03	-	-	-	MILE- NIO	12,26	36,78	-	-	-	
46	RE- GUAS 60 cm	UND	110	WA- LEU	3,17	317,00	-	-	-	-	-	-	
47	BOR- RA-	CX	30	-	-	-	-	-	-	LEO E LEO	40,00	1. 200,00	

	CHAS CO- LOR QUA- DRA- DA												
48	BOR- RA- CHA BRA NCA RB TAM. 60/	CX	50	RED BOR	9,00	450,00	-	-	-	-	-	-	
49	MAS- SA DE BIS- CUIT NA COR ROSA	PCT	05	-	-	-	JL	16,98	84,90	-	-	-	
50	MAS- SA DE BIS- CUIT NA COR VER- DE	PCT	05	-	-	-	JL	16,98	84,90	-	-	-	
51	MAS- SA DE BIS- CUIT NA COR VER- ME- LHA	PCT	05	-	-	-	JL	16,98	84,90	-	-	-	
52	MAS- SA DE BIS- CUIT NA COR AMA- RELO	PCT	05	-	-	-	JL	16,98	84,90	-	-	-	
53	MAS- SA DE BIS- CUIT NA COR AZUL BEBÊ	PCT	05	-	-	-	JL	16,98	84,90	-	-	-	
54	MAS- SA DE BIS- CUIT NA COR BRA NCA	PCT	05	-	-	-	JL	16,98	84,90	-	-	-	
55	E.V.A BRA NCO	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
56	E.V.A AMA- RELO ES- CURO	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
57	E.V.A PRE- TO	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
58	E.V.A VER- ME- LHO ES- CURO	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
59	E.V.A AZUL ES- CURO	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
60	E.V.A VER- DE ES- CURO	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
61	E.V.A COR DE PELE	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
62	E.V.A MAR- RON	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	

63	E.V.A CO- LORI- DO	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
64	E.V.A ROSA CLA- RO	PCT	15	-	-	-	-	-	-	EVAR T	11,50	172,50	
65	TECI- DO PARA TELA	ME- TROS	15	ESTI- LO- TEX	5,90	88,50	-	-	-	-	-	-	
66	CA- NETA DE MAR- CAR CD	UND	20	-	-	-	JO- CAR	2,00	40,00	-	-	-	
67	AL- MO- FADA PARA CA- RIM- BO	UND	20	-	-	-	JA- PAN	3,40	68,00	-	-	-	
68	PA- PEL DE CER- TIFI- CADO	PCT	20	OFF PA- PER	15,50	310,00	-	-	-	-	-	-	
69	PA- PEL CAR- TÃO CO- RES VARI- ADAS	UND	300	VMP	1,03	309,00	-	-	-	-	-	-	
70	PER- CEVE- JO CX C 100	CX	20	-	-	-	-	-	-	BAX- MANN	2,15	43,00	
71	PA- PEL LAMI- NADO CO- RES VARI- ADAS	PCT	07	VMP	36,00	252,00	-	-	-	-	-	-	
72	PA- PEL PAR- DO	ROLO	03	-	-	-	-	-	-	SA- FRA	51,00	153,00	
73	TNT VARI- AS CO- RES	ROLO	25	NON WO- VEN	70,40	1,750, 00	-	-	-	-	-	-	
74	ESTI- LE- TES	UND	15	MAS- TER- PRINT	0,83	12,45	-	-	-	-	-	-	
75	PALI- TOS PICO- LE	CX	05	-	-	-	THE- OTTO	152,00	760,00	-	-	-	
76	PALI- TOS PARA CHU- R- RAS- CO	PCT	20	-	-	-	-	-	-	AU- REA	3,90	78,00	
77	GIZ DE CERA PCT C 12 CX	PCT	50	-	-	-	LEO- LEO	37,20	1. 860,00	-	-	-	
78	APA- GA- DOR DE LOU- SA	UND	20	STA- LO	1,01	20,20	-	-	-	-	-	-	
79	DU- REX	UND	50	ADEL- BRAS	0,84	42,00	-	-	-	-	-	-	
80	FITA ADE- SIVA LAR- GA	UND	60	-	-	-	JO- CAR	3,40	204,00	-	-	-	
81	LÁPIS PRE- TO -	CX	70	-	-	-	LEO- LEO	4,38	306,60	-	-	-	

	Ci HB N.º 02												
82	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UND	10	TA- MOIO	11,80	118,00	-	-	-	-	-	-	
83	LIVRO PON- TO C/ 100 FLS	UND	15	-	-	-	FO- RONI	18,68	280,20	-	-	-	
84	CA- DER- NO GRA NDE DE CAPA DURA DE UMA MA- TERIA	UND	10	3B	5,90	59,00	-	-	-	-	-	-	
85	AGE NDA	UND	05	TILI- BRA	18,00	90,00	FO- RONI	-	-	-	-	-	
86	AGE NDA DE TELE- FONE	UND	05	TILI- BRA	18,00	90,00	TILI- BRA	-	-	-	-	-	
87	CLIPS 2/0	CX	60	-	-	-	CHA- PAR- RAU	1,97	118,20	-	-	-	
88	CLIPS 6/0	CX	40	-	-	-	CHA- PAR- RAU	3,10	124,00	-	-	-	
89	PAS- TAS SUS- PEN- SA	CX	30	FRA- MA	62,50	1.875,00	-	-	-	-	-	-	
90	EX- TEN- SAO GRA NDE COM 03 TO- MA- DAS	UND	12	DA- NEVA	16,25	195,00	-	-	-	-	-	-	
91	TE PARA TO- MADA 3 PI- NOS	UND	10	-	-	-	DA- NEVA	11,40	114,00	-	-	-	
92	CAIXA AR- QUI- VO (AR- QUI- VO MOR- TO)	CX	40	-	-	-	CO- LOR- PAK	2,50	100,00	-	-	-	
93	CA- NETA MAR- CA TEX- TO	CX	30	-	-	-	MAS- TER- PRINT	13,60	408,00	-	-	-	
94	BLO- QUI- NHO ANO- TE E COLE	PCT	80	-	-	-	-	-	-	LYKE	3,55	284,00	
95	COLA PE- QUE- NA	UND	30	PIRA- TININ- GA	1,17	35,10	-	-	-	-	-	-	
96	COLA PARA ISO- POR	CX	05	-	-	-	KOA- LA	31,80	159,00	-	-	-	
97	BO- LAS DE ISO- POR	UND	100	-	-	-	-	-	-	STY- RO- FORM	0,20	20,00	
98	CD	PCT	10	ELGIN	20,24	202,40	-	-	-	-	-	-	
99	DVD	PCT	10	ELGIN	20,7	207,70	-	-	-	-	-	-	
100	CA- DER-	UND	1500	-	-	-	-	-	-	NOR- MA	0,95	1.425,00	

	NO DE BRO- BRO- CHU- RA 48 FLS												
101	GRA MPO 26/6	CX 5. 000	15	FRA- MA	4,11	61,65	-	-	-	-	-	-	
102	GRA MPO 23/13	CX	20	-	-	-	JO- CAR	5,00	100,00	ACC	SEM LAN- CE.	SEM LAN- CE.	
103	GRA MPE- ADOR DE MA- DEIRA	UND	10	-	-	-	-	-	-	WES- TERN	32,00	320,00	
104	GRA MPE- ADOR DE PA- PEL 20 FLS 306-P	UND	20	-	-	-	-	-	-	LYKE	12,00	240,00	
105	GRA MPO PARA GRA MPIA- DOR DE MA- DEIRA	CX	10	-	-	-	BRW	9,96	99,60	-	-	-	
106	GRA MPO PLAS- TICO ES- TEN- DIDO	PCT	05	DEL- LO	15,40	77,00	-	-	-	-	-	-	
107	CA- NETA ESFE- RO- GRA- FICA NA COR PRE- TA BPS GRIP 0.7 VM	CX	10	PILOT	62,70	627,00	-	-	-	-	-	-	
108	CA- NETA ESFE- RO- GRA- FICA NA COR AZUL BPS GRIP 0.7 VM	CX	20	PILOT	62,70	627,00	-	-	-	-	-	-	
109	PA- PEL SUL- FITE	CX	100	-	-	-	-	-	-	RE- PORT	238,00	23. 800,00	
110	LAPI- SEI- RAS 0,7 MM P207	CX	10	-	-	-	-	-	-	MARI- PEL	20,00	200,00	
111	PAS- TA PLAS- TICA PP LI- NEAR C/ GRA MPO FORM . 340 MM X 2,45	PCT	10	-	-	-	POLY- CART	16,50	165,00	-	-	-	
112	BLO- CO DE	UND	80	POLI- BRAS	15,70	1. 256,00	-	-	-	-	-	-	

	NOTAS AUTOGRAFADAS NÃO CORC/250 FLS												
113	MARCADOR DE PAGINAS 5X25 (NOTAS ADESLIVAS COM COLA)	UND	80	-	-	-	-	-	-	LYKE	4,50	360,00	
114	CALCULADORA 12 DIGITOS TAM. MEDIO	UND	30	CLASSE	12,30	369,00	-	-	-	-	-	-	
115	FRALDAS NA COR BRANCA	PE-CAS 50 MT	07	PAPE	447,50	3.132,50	-	-	-	FA-BRIL	SEM LAN-CE.	SEM LAN-CE.	
116	FRALDAS PARA MENINA	PE-CAS 50 MT	07	-	-	-	-	-	-	FA-BRIL	470,00	3.290,00	
117	FRALDAS PARA MENINO	PE-CAS 50 MT	07	-	-	-	-	-	-	FA-BRIL	470,00	3.290,00	
118	MALHA COM ESTAMPA PARA MENINO	PE-CAS 50 MT	05	-	-	-	4K	1.512,00	7.560,00	-	-	-	
119	MALHA COM ESTAMPA PARA MENINA	PE-CAS 50 MT	05	-	-	-	4K	1.512,00	7.560,00	-	-	-	
120	FLANELA COM ESTAMPA PARA MENINA	PE-CAS 50 MT	05	PAPE	533,50	2.667,50	-	-	-	-	-	-	
121	FLANELAS COM ESTAMPA PARA MENINO	PE-CAS 50 MT	05	PAPE	533,50	2.667,50	-	-	-	-	-	-	
122	LENÇOL COM ESTAMPA PARA MENINO	PE-CAS 50 MT	08	MAS-CARE-NHAS	859,00	6.872,00	-	-	-	-	-	-	
123	LENÇOL COM ES-	PE-CAS 50 MT	08	MAS-CARE-NHAS	859,00	6.872,00	-	-	-	-	-	-	

	TAM-PA PARA MENINA												
124	TECIDO TRI-COLINE COM ES-TAM-PA VARI-ADAS PARA MENINA	PE-ÇAS 50 MT	10	MAS-CA-RE-NHAS	719,40	7.194,00	-	-	-	-	-	-	
125	TECIDO TRI-COLINE COM ES-TAM-PA VARI-ADAS PARA MENINO	PE-ÇAS 50 MT	10	MAS-CA-RE-NHAS	719,40	7.194,00	-	-	-	-	-	-	
126	TECIDO PIQUÊ NA COR BRANCA	PE-ÇAS 50 MT	03	-	-	-	VIA-KRO-CENTRAL	2.166,00	6.498,00	-	-	-	
127	LINHA DE CRO-CHE VER-DE ES-CURO	PCT C/ 12	03	-	-	-	CIR-CULO	55,00	165,00	-	-	-	
128	LINHA DE CRO-CHE ROSA	PCT	03	-	-	-	CIR-CULO	55,00	165,00	-	-	-	
129	LINHA DE CRO-CHE AZUL BEBÊ	PCT	03	-	-	-	CIR-CULO	55,00	165,00	-	-	-	
130	LINHA DE CRO-CHE VER-MELHO	PCT	03	-	-	-	CIR-CULO	55,00	165,00	-	-	-	
131	ES-LAS-TICO FINO	PCT C 6UN	03	-	-	-	COR-RENTE	7,64	22,92	-	-	-	
132	LÊSE 5 CM NA COR ROSA	PE-ÇAS	20	-	-	-	ARTE-PUN-TO	34,00	680,00	-	-	-	
133	LÊSE 5 CM NA COR AZUL	PE-ÇAS	20	-	-	-	ARTE-PUN-TO	34,00	680,00	-	-	-	
134	LÊSE 5 CM NA COR BRANCA	PE-ÇAS	20	-	-	-	ARTE-PUN-TO	34,00	680,00	-	-	-	
135	PAS-SA FI-TA NA COR BRANCA	PE-ÇAS	30	KORA	12,30	369,00	-	-	-	-	-	-	
136	LINHA DE COS-TURA	UND	20	-	-	-	KROL	1,32	26,40	-	-	-	

	BRA NCA												
137	LINHA DE COS- TURA AZUL BEBÊ	UND	20	-	-	-	KROL	1,32	26,40	-	-	-	
138	LINHA DE COS- TURA ROSA BEBÊ	UND	20	-	-	-	KROL	1,32	26,40	-	-	-	
139	LINHA DE COS- TURA VER- DE BEBÊ	UND	20	-	-	-	KROL	1,32	26,40	-	-	-	
140	AGU- LHAS N° 11	PCT	20	SIN- GER	7,90	158,00	-	-	-	-	-	-	
141	AGU- LHAS N° 14	PCT	20	SIN- GER	7,90	158,00	-	-	-	-	-	-	
142	TRI- COLI- NE NA COR BRA NCA PARA MAN- TA	PE- CAS 10 MT	03	-	-	-	-	-	-	ESTI- LO- TEX	516,00	1.548,00	
143	LÉSE NA COR AMA- RELA 2,5 CM	PCT	08	KORA	10,50	84,00	-	-	-	-	-	-	
145	LÉSE NA COR ROSA 2,5 CM	PCT	08	KORA	10,50	84,00	-	-	-	-	-	-	
146	LÉSE NA COR AZUL 2,5 CM	PCT	08	KORA	10,50	84,00	-	-	-	-	-	-	
147	PIN- CEL N° 24	PCT	03	-	-	-	LEO- LEO	60,30	180,90	-	-	-	
148	PIN- CEL N° 20	PCT	03	-	-	-	LEO- LEO	37,44	112,32	-	-	-	
149	PIN- CEL N° 16	PCT	03	-	-	-	LEO- LEO	19,78	59,34	-	-	-	
150	PIN- CEL N° 10	PCT	07	-	-	-	LEO- LEO	14,10	98,70	-	-	-	
151	PIN- CEL N° 08	PCT	10	-	-	-	LEO- LEO	13,96	139,60	-	-	-	
152	PIN- CEL N° 06	PCT	10	-	-	-	LEO- LEO	13,96	139,60	-	-	-	
153	PIN- CEL N° 04	PCT	10	-	-	-	LEO- LEO	13,02	130,20	-	-	-	
154	PIN- CEL N° 02	PCT	05	-	-	-	LEO- LEO	12,20	61,00	-	-	-	
155	PIN- CEL N° 01	PCT	07	-	-	-	LEO- LEO	12,20	85,40	-	-	-	
156	PIN- CEL N° 0	PCT	07	-	-	-	LEO- LEO	11,98	83,86	-	-	-	
157	LÁPIS PRE- TO TEC- NICO 2B	CX	03	-	-	-	-	-	-	CIS	24,15	72,45	
158	LÁPIS PRE- TO	UND	20	FA- BER	2,90	58,00	-	-	-	-	-	-	

	TÉCNICO 6B			CAS-TELL									
159	TECIDO PARA PINTURA DE GUARDA-NAPÓS	ROLOS	10	-	-	-	OBER	85,00	850,00	-	-	-	
160	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CI-CLAME	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	32,30	161,50	
161	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
162	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
163	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
164	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PANTANO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
165	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
166	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FO-LHA	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
167	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
168	TINTA PARA TECIDO NA COR	PCT	04	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	124,00	

	LA-RAN-JA												
169	TINTA PARA TECID-DO NA COR CA-RA-MELO	PCT	03	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	93,00	
170	TINTA PARA TECID-DO NA COR MAR-FIM	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
171	TINTA PARA TECID-DO NA COR BRA-NCO	PCT	08	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	248,00	
172	TINTA PARA TECID-DO NA COR AMA-RELO CA-NA-RIO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
173	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-MELHO PUR-PURA	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
174	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-MELHO VIVO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
175	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-MELHO FOGO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
176	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-MELHO TO-MATE	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
177	TINTA PARA TECID-DO NA COR VI-NHO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
178	TINTA PARA TECID-DO NA COR VER-DE	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	

	MUSGO												
179	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
180	TINTA PARA TECIDO NA CINZA	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
181	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CELESTE	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
182	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA	PCT	05	-	-	-	ACRI-LEX	35,00	175,00	-	-	-	
183	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL COBALTO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
184	TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
185	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
186	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
187	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
188	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	
189	TINTA PARA TECIDO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI-LEX	31,00	155,00	

	NA COR SIENA NATU- RAL/ FUME												
190	TINTA PARA TECI- DO PRE- TO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI- LEX	31,00	155,00	
191	TINTA PARA TECI- DO NA COR VER- DE PAN- TANO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI- LEX	31,00	155,00	
192	TINTA PARA TECI- DO NA COR AZUL MARI- NHO	PCT	05	-	-	-	-	-	-	ACRI- LEX	31,00	155,00	
193	UNO	UND	20	-	-	-	-	-	-	MAT- TEL	11,50	230,00	
194	QUE- BRA- CABE- ÇA	UND	20	-	-	-	-	-	-	IOB	10,50	210,00	
195	JO- GOS DE PER- GUN- TA E RES- POS- TAS	JOGO	10	-	-	-	MIX	59,80	598,00	-	-	-	
196	JOGO DA VI- DA OU (CAM- PO IMO- BILIÁ- RIO)	JOGO	05	-	-	-	ES- TRE- LA	160,56	802,80	-	-	-	
197	TAPE- TE DE AMA- RELI- NHA	UND	05	-	-	-	EVA- MAX	79,80	399,00	-	-	-	
198	JOGO DE BOLI- CHE COM PI- NOS GRA- NDES	JOGO	03		LE PLAS- TIC	17,56	52,68	-	-	-	-	-	
199	JOGO DE AR- GOLA	JOGO	05	-	-	-	PLAS- BRINK	15,99	79,95	-	-	-	
200	DOMI- NO	JOGO	12	-	-	-	MAR- LUCE	5,38	64,56	-	-	-	
201	KIT JOGO DE BO- TÃO	KIT	05		MINI TOYS	4,47	22,35	-	-	-	-	-	
202	JOGO DE TABU- ADA	JOGO	06	-	-	-	-	20,00	120,00	-	-	-	
203	RE- VISTA EM QUA- DRI- NHOS (GIBI)	UND	40	-	-	-	-	1,98	79,20	-	-	-	
204	KIT BAN- DMIN- TON (RE-	KIT	05	-	-	-	-	-	-	PAN- GUE	338,00	1.690,00	

	DE PETECAS, RAQUETES)												
205	MINI-GAME COM PILHA	UND	30	-	-	-	SO-LAS-TER	12,92	387,60	-	-	-	
206	BAU PE-CAS DE EN-CAIXE (CO-LORI-DO)	UND	03	-	-	-	-	-	-	DIS-MAT	145,30	435,90	
207	VI-DEO GAME PARA TOR-NEIO TEC-TOY	UND	02	-	-	-	TEC TOY	879,80	1.759,60	-	-	-	
208	JOGO CER-TO OU ER-RADO (ES-TRE-LA)	JOGO	03		ES-TRE-LA	253,00	759,00	-	-	-	-	-	
209	JOGO RES-PON-DA SE PU-DER	JOGO	03	-	-	-	ES-TRE-LA	61,00	183,00	-	-	-	
210	JOGO FOCO (PARA OS IDO-SOS)	JOGO	03	-	-	-	ES-TRE-LA	71,38	214,14	-	-	-	
211	JOGO HAS-BRO PIE-FACE	JOGO	03	-	-	-	HAS-BRO	171,80	515,40	-	-	-	
212	CAÇA PALA-VRAS	UND	15	-	-	-	CO-QUE-TEL	3,98	59,70	-	-	-	
213	JOGO DE TABU-LEI-ROS	JOGO	07	-	-	-	PAIS E FI-LHOS	31,10	217,70	-	-	-	
214	BOZÓ	UND	07	-	-	-	LI-NITY	16,72	117,04	-	-	-	
215	JOGO COM LE-TRAS (AL-FABE-TO)	JOGO	05	-	-	-	SER-RA BRINK	8,16	40,80	-	-	-	
216	BAM-BOLE	UND	20		MINI TOYS	2,60	52,00			-	-	-	
217	BO-NE-CAS	UND	20	-	-	-	ARES PLAS T	12,34	246,80	-	-	-	
218	PETE-CAS	UND	40	-	-	-				SA-MARA	4,80	192,00	
219	JOGO PAS-SA OU RE-PAS-SA	JOGO	03	-	-	-	GRO W	156,00	468,00	-	-	-	
220	JOGO DOS SETE ER-ROS	JOGO	10	-	-	-	SERE-LEP	24,00	240,00	-	-	-	
221	ELÁS-TICO 5 PE-CAS	UND	10		SÃO JOSÉ	32,00	320,00			-	-	-	

222	JOGO DA MEMÓRIA	JOGO	15	-	-	-	FUN DIVIR TA-SE	15,98	237,00	-	-	-	
223	LI-VROS PARA CO-LORIR (MASCULINO)	UND	40	-	-	-	-	-	-	TODO LIVRO	4,35	174,00	
224	LI-VROS PARA CO-LORIR (FEMININO)	UND	40	-	-	-	PAO DIA-RIO	4,00	160,00	-	-	-	
225	FANTO-CHES COM PERSONAGENS DE FAMÍLIA	UND	40	-	-	-	PAPO DE PANI	43,36	1.734,40	-	-	-	
226	PICEL ATÓ-MICO (VERME-LHO)	CX	05	-	-	-	JA-PAN	22,10	110,50	-	-	-	
227	PICEL ATÓ-MICO (AZUL)	CX	05	-	-	-	JA-PAN	22,10	110,50	-	-	-	
228	PICEL ATÓ-MICO (PRETO)	CX	05	-	-	-	JA-PAN	22,10	110,50	-	-	-	

Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de registro.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 014/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT, 22 de Setembro de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME

CNPJ: 25.073.418/0001-50

MARCILIO FARIA DA SILVA.

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS.

MOTIVVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 20.847.096/0001-35

LAERSO BOTELHO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017-SRP**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 057/2017** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EX-TINTORES PREDIAIS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **06/10/2017 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 25 de Setembro de 2017. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Pregão Presencial nº 058/2017** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA SANITÁRIA**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). E prorrogado à abertura do certame para o dia **09/10/2017 às 08h00min**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o Edital Complementar 001/2017, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 25 de Setembro de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, O Engenheiro Sidney Pires Salomé, CONFEA CREA Nº. 1204703272, para prestação de serviços em elaboração de projetos para regularização fundiária em área urbana no município de Indavaí, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indavaí – MT, 25 de Setembro de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 393 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão da servidora Rosana Cristina Geronymo, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia de Educação Infantil e Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal

de Educação Cultura e Esporte de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando-se a Decisão de Acatar Integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente Disciplinar - CPD referente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** em desfavor da servidora pública **ROSANA CRISTINA GERÔNIMO - MATRÍCULA 761**, ficando permanentemente impedida de retornar ao serviço público municipal deste município (parágrafo único do art. 125 da LC 032/2015), pela prática das infrações apuradas em conformidade com o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente Disciplinar - CPD referente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2017, com base nos artigos 105, IX, XIV da LC 032/2015, art. 312 do CP, art. 319 do CP, art. 299, parágrafo único do CP, art. 121, IV da LC 032/2015 e Lei Federal 8.429/92), art. 121, VIII da LC 032/2015 e art. 121, X da LC 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, em 25 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Juliana Aparecida Erlich**, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2017, no cargo de Merendeira, 4º Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Público nº. 001/2017 homologado em 01 de fevereiro de 2017, Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhanga - MT, 25 de setembro de 2017.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Katiuska Amancio da Silva**, aprovado no Processo Seletivo Público nº 002/2017, no cargo de Técnico de Enfermagem, 1º aprovada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 03/2017 publicado na data de 19 de setembro de 2017 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público nº 002/2017 para entrega da documentação necessária para a contratação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga - MT, 25 de setembro de 2017.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DO PREV- JACI-FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JACIARA**

Contrato nº: 007/2017

Data da Assinatura: 04/08/2017

Credor: W Rodrigues Siqueira Informática Eireli - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico em Informática no Fundo Municipal de Previdência Social**Valor:** R\$ 480,00(Mensal)**Data da Vigência:** 31/12/2017**PREV-JACI
PORTARIA N.º 99/2017***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade à servidora efetiva Sra. Helenita Marques Dourado."***O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal; e Lei Municipal n.º 1.750 de 02 de junho de 2017, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e contratados da Educação – exclusivamente ao Magistério - do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, a **Sra. Helenita Marques Dourado**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.001.567 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 676.697.788-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, matriculada sob nº 162-2, contando com 19 anos, 06 meses e 09 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n. 2017.02.01706P, **a partir de 22 de setembro de 2017, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Fica **REVOGADA** a portaria n.º 98/2017 publicada em 25/09/2017 no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.821.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2017 À ATA N.º 003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP**; **OBJETO:** REAJUSTAMENTO DE PREÇOS; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 003/2017; **ASSINATURA:** 15/09/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 99/2017***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade à servidora efetiva Sra. Helenita Marques Dourado."***O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal; e Lei Municipal n.º 1.750 de 02 de junho de 2017, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e contratados da Educação – exclusivamente ao Magistério - do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, a **Sra. Helenita Marques Dourado**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.001.567 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 676.697.788-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, matriculada sob nº 162-2, contando com 19 anos, 06 meses e 09 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n. 2017.02.01706P, **a partir de 22 de setembro de 2017, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Fica **REVOGADA** a portaria n.º 98/2017 publicada em 25/09/2017 no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.821.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****LEI COMPLEMENTAR N° 125/2017****LEI COMPLEMENTAR N° 125 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 109/2014, A QUAL DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNI-

CÍPIO DE JAURU, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar Federal 116/2003, acrescido pela Lei Complementar Federal 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.”

Art. 2º O artigo 5º da Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5º O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 2º

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3º do art. 6º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 3º A Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 14-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar 116/2003.”

Art. 4º A lista de Serviços anexa a Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito do Município de Jauru/MT, 25 de setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2018, a ser realizada no dia 28 de Setembro do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paço Municipal Presidente José Peres, em Jauru-MT, 25 de Setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2017

DECRETO Nº. 120 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 275, da Lei Complementar nº. 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU), e

CONSIDERANDO a recessão econômica a qual vive o país, ocasionando uma grave crise financeira, impactando na população e nos municípios, devida a esta crise há redução significativa na arrecadação de impostos, gerando conseqüentemente a queda de repasses aos municípios, havendo, portanto, necessidade dos municípios adotar medidas econômicas para contenção dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º fica decretado, a partir do dia 02 de outubro de 2017, novo horário de expediente na Administração Pública Municipal de Jauru, de jornada de trabalho seis horas ininterruptas sem intervalo, sendo das 07:00 às 13:00 horas, consoante disposição do artigo 275 da Lei Complementar nº. 045/2006.

Art. 2º. As Secretarias de Municipais de Saúde, Educação, Obras e Assistência Social não submeterá ao novo horário de expediente, as quais funcionarão das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais abrangidos pelo novo horário de expediente, sempre que for necessário e houver convocação da administração municipal, deverá atender prontamente o chamado para prestação dos serviços públicos inerentes a seu cargo/função, sem que haja incidência de quaisquer ônus para administração, tais como horas extraordinárias.

Parágrafo único: o não atendimento pelo servidor ao chamado da administração municipal, ensejará o seu retorno ao horário de expediente de oito horas diárias, quais seja, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, além de incorrer nas sanções legais esculpida no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº. 045/2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Jauru, 25 de Setembro de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI Nº 760/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 760 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT*, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras, Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria de Educação, no valor de R\$ 1.712.486,66 (Um Milhão e Setecentos e Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.1003 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....
R\$ 75.000,00

Fonte: 0.1.24.100028 – Recurso de Convênio Estadual

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....
R\$ 10.986,66

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

20.606.0018.1079 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....
R\$ 487.500,00

Fonte: 0.1.24.100009 – Recurso de Convênio Estadual

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....
R\$ 92.500,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Órgão: 08 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.1210 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....
R\$ 243.750,00

Fonte: 0.1.24.100021 – Recurso de Convenio Estadual

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....
R\$ 250,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.365.0041.1066 – Construção de Creche

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
R\$ 487.500,00

Fonte: 0.1.15.210006 – Recurso de Repasse do FNDE

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

18.695.0077.2084 – Manutenção com a Festa do Peão de Boiadeiro

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 315.000,00

Fonte: 0.1.24.100042 – Recurso de Convenio Estadual

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 25 de Setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº1948/2017 Inexigibilidade de licitação nº. 011/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 28/08/2017, para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SERLIF-SERVICE E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 06 de setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2017

ANEXO

Item	subitem	Descrição do serviço	aliquota	UPFM fixas anuais
1		Serviços de informática e congêneres		

1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%	
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%	

Item	subitem	Descrição do serviço	alíquota	UPFM fixas anuais
6		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.06		Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.	5%	

Item	subitem	Descrição do serviço	alíquota	UPFM fixas anuais
7		Serviços a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		
7.14		Florestamento, reforestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	

Item	subitem	Descrição do serviço	alíquota	UPFM fixas anuais
11		Serviços de guarda, estabelecimento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.02		Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	

Item	subitem	Descrição do serviço	alíquota	UPFM fixas anuais
13		Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.5		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartões, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	

Item	subitem	Descrição do serviço	alíquota	UPFM fixas anuais
14		Serviços relativos a bens e terceiros.		
14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%	
14.14		Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%	

Item	subitem	Descrição do serviço	alíquota	UPFM fixas anuais
16		Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01		Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	
16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%	

Item	subitem	Descrição do serviço	alíquota	UPFM fixas anuais
17		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
14.24		Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%	

Item	subitem	Descrição do serviço	alíquota	UPFM fixas anuais
25		Serviços Funerários		
25.02		Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	
25.05		Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 076/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 687/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 076/2017, cuja abertura ocorreu às 13h30 - Local, do dia 22/09/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Vias Urbanas Municipais**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme Termo de Convênio n.º 0910-2017/SECID, sagrou-se vencedora para o lote 02 a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, com sede na Rod. BR 163, SN, Km 844,2, Setor Industrial - CEP: 78.550-000 - Sinop/MT, com valor global de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais). Os demais lotes foram **FRACASSADOS**.

Juara –MT 25 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 075/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 687/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 075/2017, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 22/09/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Recuperação da Pavimentação Asfáltica com Execução de Lama Asfáltica nas Ruas dos Bairros Jardim São João e Centro no município de Juara/MT**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme Termo de Convênio n.º 0704-2017/SECID, sagrou-se **FRACASSADA**.

Juara –MT 25 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº **15.072.663/0001-99**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de 37 bueiros (24 simples, 9 Duplo e 4 Triplo) e uma Ponte de Concreto com 5 metros largura e 8,50 de comprimento, localizados na zona rural do município de Juara/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 005/2017 para Contratação da **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires**, localizada na Rua Luiz Amadeu Lodi, 949 - sala 203, Edifício Cella na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização de todas as dependências (internas e externas) do Prédio da Câmara Municipal de Juara, com disponibilização de mão de obra, com valor global de R\$ 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais), sendo divididos em 12 parcelas mensais fixas de R\$ 1.482,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso II da Lei Municipal 2.643/2017.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-126

Juara-MT, 25 de Setembro de 2017.

Fabiane Pereira da Silva Mota Presidente Comissão de Licitação Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ: 14.178.547/0001-96**, neste ato representada legalmente pela Sra. **ROSANA FUSCO DOS SANTOS**, portador do CPF de nº **776.237.541-49** e RG: **1098373-2 SESP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 25/09/2017 e término em 24/09/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. sistema	Descrição do produto	Unid	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
30	30710	BOBINA PARA FAX - TÉRMICA 30M 12X1	UNID	55	MAXPRINT	115,00	6.325,00
31	30711	BOBINA PARA FAX 10786	UNID	10	MAXPRINT	115,00	1.150,00
234	30918	PAPEL SULFITE A4 MEDINDO (210X297) MM. PESANDO 75(SETENTA E CINCO) G/M², EM-BALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS COR: BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS	CX	110	ONE	258,51	28.436,10
235	30919	PAPEL SULFITE COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS DE 1º QUALIDADE	PCT	100	REPORT	73,50	7.350,00
332	31158	PAPEL SULFITE A4 MEDINDO (210X297) MM. PESANDO 75(SETENTA E CINCO) G/M², EM-BALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS COR: BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS	CX	328	ONE	258,51	84.791,28

VALOR TOTAL R\$ 128.052,38

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME CNPJ: 25.073.418/0001-50**, neste ato representada legalmente pela Sra. **SIMONE CRISTINA RODRIGUES**, portadora do **CPF de nº 849.942.901-72 e RG: 70400154 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 25/09/2017 e término em 24/09/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. sistema	Descrição do produto	Unid	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
04	30684	AGULHA DE AÇO NIQUELADO	UNID	200	CORRENTE	9,50	1.900,00
05	30685	AGULHA DE CROCHE Nº 02	UNID	70	COATS	11,60	812,00
06	30686	ALFINETE NIQUELADO 16 MM COM CABEÇA COLORIDA (AZUL, AMARELA, BRANCA E VERDE)	CX	257	IARA	7,60	1.953,20
12	30692	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	301	RADEX	10,37	3.121,37
13	30693	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, EM MADEIRA, MEDINDO 150X70 MILÍMETROS, COM BASE DE FELTRO, RESISTENTE, SEM DEPOSITO	UNID	300	STALO	9,40	2.820,00
17	30697	APONTADOR, LÁPIS, TIPO SIMPLES, PLÁSTICO, COM BASE DE FIXAÇÃO, CILÍNDRICO NAVALHA, DEPOSITO PARA SERRAGEM, COM GUIA, PARA LÁPIS DE 8 MM DE DIÂMETRO	UNID	70	GOLLER	30,65	2.145,50
18	30698	BANDEJA ACRÍLICA (PAPELARIA), DUPLA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPÉIS (ENTRADA E SAÍDA): TAMANHO OFÍCIO (210X297MM)	UNID	65	WALEU	44,00	2.860,00
19	30699	BARBANTE 4/6 EM CORES VARIADAS ROLO 700G	ROLO	100	AMAZONIA	18,94	1.894,00
20	30700	BARBANTE 4/8 EM CORES VARIADAS ROLO 700G	ROLO	100	AMAZONIA	18,30	1.830,00
23	30703	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 COR NATURAL ROLO 700G	ROLO	74	AMAZONIA	21,60	1.598,40
24	30704	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CORES VARIADAS ROLO 700G	ROLO	100	SAO JOAO	21,58	2.158,00
25	30705	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 COR NATURAL, ROLO 700G	ROLO	177	SAO JOAO	22,80	4.035,60
26	30706	BASTÃO COLA QUENTE FINA (7,5MM) CAIXA COM 80 UNIDADES	CX	163	CLASSE	69,83	11.382,29
28	30708	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA (12MM) PACOTE C/ 1KG	PCT	05	CLASSE	69,83	349,15
29	30709	BASTIDOR DE MADEIRA (PINOS) PARA BORDADO DE PONTO RUSSO COM 40 CM DE DIÂMETRO	UNID	120	SAO JOSE	88,00	10.560,00
34	30714	BOLA DE ISOPOR 08 MM PCT C/ 50 UNID	PCT	200	PLACTERM	26,94	5.388,00
37	30717	BOLA DE ISOPOR 25 MM PCT C/ 50 UNID	PCT	202	PLACTERM	59,00	11.918,00
47	30727	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS - VÁRIAS CORES, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	200	3B	319,00	63.800,00
53	30733	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIOMDA 360X250X135 COM QUADRADO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL. COR AZUL	UNID	3565	ALAPLAST	3,59	12.798,35
58	30738	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA E LUZ SOLAR CAPACIDADE DE 8 DÍGITOS	UNID	11	MASTERPRINT	20,60	226,60
61	30741	CANETA DE RETRO - PROJETO CORES VARIADAS 2.0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	RADEX	59,90	1.198,00
70	30750	CANETA PERMANENTE, ESCRITA FINA, PARA ESCREVER EM CD (CORES VARIADAS)	UNID	53	RADEX	3,50	185,50
71	30751	CANETA, HIDROGRÁFICA, PARA DESENHO E ESCRITA; CORPO PLÁSTICO, PONTA DE NYLON, TAMANHO PROFISSIONAL; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES: CORES VARIADAS	CX	125	BRW	9,90	1.237,50
75	30755	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC PRETO, FORMATO A4	UNID	2100	LASSANE	0,50	1.050,00
79	30759	CARTOLINA COM 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO 50 X 66 CENTÍMETROS, DIVERSAS CORES	UNID	750	ALOFORM	0,80	600,00
83	30763	CLIPS 2.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	141	CHAPARRAU	3,48	490,68
85	30765	CLIPS 6.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	143	CHAPARRAU	4,28	612,04
89	30769	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº1/0 CX. COM 100 UNIDADES	CX	130	CHAPARRAU	3,50	455,00

91	30771	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO CRUZADO, TAM GRANDE; 60 A 62 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	160	CHAPARRAU	13,35	2.136,00
94	30774	COLA COLORIDA COM 06 UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA. CORES DIVERSAS	CX	140	PIRATININGA	12,00	1.680,00
95	30775	COLA GLITER CAIXA COM 06 UNIDADES – CORES VARIADAS	CX	133	PIRATININGA	16,10	2.141,30
98	30778	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM COM 110 GRAMAS, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	07	PIRATININGA	59,30	415,10
100	30780	COLA PARA ISOPOR COM 40 GR	UNID	140	PIRATININGA	4,85	679,00
102	30782	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, ENVASADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 18 MILILITROS, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, DE EXCELENTE QUALIDADE	UNID	120	DELTA	2,74	328,80
103	30783	DIVISÓRIAS DE PASTAS (PACOTE COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE)TAM.OF.2	PCT	40	DAC	36,45	1.458,00
106	30786	E.V.A COMUM CORES VARIADAS	UNID	2250	VMP	3,29	7.402,50
111	30791	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 25X35	UNID	100	SCRITY	0,25	25,00
113	30794	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO OFICIO, MEDINDO 114MM X 229MM, NA COR BRANCA	UNID	4620	SCRITY	0,22	1.016,40
114	30795	ENVELOPE MÉDIO AMARELO (OURO) MEDINDO 185X250 MM	UNID	3560	SCRITY	0,31	1.103,60
116	30797	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EM PAPEL PARDOS NAS DIMENSÕES 370X470MM	UNID	4530	SCRITY	0,94	4.258,20
121	30802	ENVELOPE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO SACO, TAMANHO 24X33X0,10 CM COM 4 FUROS	UNID	2100	DAC	0,39	819,00
126	30807	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM X 33CM, CAPACIDADE 25 FOLHAS	UNID	1600	LASSANE	0,47	752,00
127	30808	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM X 33CM, CAPACIDADE 50 FOLHAS	UNID	1600	LASSANE	0,85	1.360,00
132	30813	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 33MM X 33CM	UNID	1005	LASSANE	1,94	1.949,70
134	30815	ESTILETE COMUM, TRAVA DE SEGURANÇA ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA 18 MM-CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	24	MASTERPRINT	59,00	1.416,00
136	30817	FELTRO EM METROS CORES VARIADAS	UNID	2000	SUA CASA	30,38	60.760,00
170	30853	GRAMPO DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa OU ENCADERNAÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES. TAMANHO 8X1CM	PCT	26	DELLO	12,00	312,00
171	30854	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE TAPECEIRO	CX	22	CHAPARRAU	16,15	355,30
172	30855	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10	CX	45	CHAPARRAU	16,80	756,00
173	30856	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/6	CX	45	CHAPARRAU	15,97	718,65
174	30857	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM AÇO NIQUELADO.REF. 23/8. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	CX	35	CHAPARRAU	12,58	440,30
175	30858	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 5.000 GRAMPOS	CX	116	FRAMA	7,25	841,00
177	30860	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO/FÊMEA) EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	75	DELLO	17,30	1.297,50
178	30861	GRAMPO TRILHO COMPLETO(MACHO/FEMEA) EM PLASTICO ESTENDIDO BRANCO CAPACIDADE DE 600 FOLHAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	DELLO	23,52	1.176,00
179	30862	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. CX C/ 50 UNID	CX	105	IARA	15,45	1.622,25
180	30863	JUTA F9 – FECHADA - METROS	MTS	100	CATARINENSE	37,00	3.700,00
181	30864	JUTA P9 – ABERTA - METROS	MTS	100	CATARINENSE	32,51	3.251,00
186	30869	LAPISEIRA 07.MM POSSUI PONTA RETRATIL. CLIP DE METAL E GRIP ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADO DE 03 CM COM DISPOSITIVOS DE ROSCA PARA SIADE DE BORRACHA	UNID	10	BRW	9,70	97,00
187	30870	LINHA 100%MERCERIZADO - METROS	MTS	200	CIRCULO	31,30	6.260,00
189	30872	LINHA PARA COSTURA RETROZ COM 91,4 METROS(100YDS)100%POLIESTER	UNID	150	DRIMA	18,86	2.829,00
190	30873	LINHA PARA PONTO RUSSO NOVELO COM 40 METROS LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO - VARIAS CORES	UNID	300	CIRCULO	15,57	4.671,00
191	30874	LIVRO ATA CAPA DURA PRETA SEM MARGENS COM DIMENSÃO 320X220MM COM 50 FOLHAS	UNID	40	TAMOIO	17,00	680,00
192	30875	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM COM 100 FOLHAS	UNID	95	TAMOIO	23,90	2.270,50
193	30876	LIVRO PONTO GRANDE COM 100 FOLHAS	UNID	10	TAMOIO	15,65	156,50
194	30877	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UNID	43	TAMOIO	12,20	524,60
198	30881	MANTA ACRILICA PARA ENCHIMENTO - KG	KG	20	CATARINENSE	33,00	660,00
203	30886	OLHOS ARTIFICIAIS PACOTE COM 200 UNIDADES TAMANHO GRANDE	PCT	30	ANATACIO	23,80	714,00
204	30887	OLHOS ARTIFICIAIS PACOTE COM 200 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	PCT	30	ANASTACIO	22,80	684,00
205	30888	OLHOS ARTIFICIAIS PACOTE COM 200 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	PCT	30	ANASTACIO	20,80	624,00
232	30916	PAPEL SEDA-PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	5	VMP	42,65	213,25
257	30945	PASTA SUSPensa, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA	UNID	3930	DELLO	2,76	10.846,80
277	30965	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	29	JAPAN	38,51	1.116,79
278	30966	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	69	JAPAN	38,51	2.657,19
279	30967	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	56	JAPAN	38,51	2.156,56

280	30968	PINCEL ATÔMICO, EM BAQUELITE, COM TINTA, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	CX	53	JAPAN	38,51	2.041,03
282	30970	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120	JAPAN	60,70	7.284,00
283	30971	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	110	JAPAN	60,70	6.677,00
284	30972	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	JAPAN	59,13	2.365,20
285	30973	PIROGRAFO PARA ESCREVER EM MADEIRA	UNID	11	WESTERN	178,20	1.960,20
286	30974	PISTOLA APLICADOR COLA QUENTE PARA BASTAO 12MM X 30CM	UNID	14	CLASSE	28,40	397,60
287	30975	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLÁSTICO, PARA BASTÃO FINO (DIÂMETRO DE 7,5 MM), PARA TENSÃO DE 110/220 VOLTS (BI VOLT), PARA POTENCIA DE 60 WATTS	UNID	66	CLASSE	24,99	1.649,34
288	30976	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, PARA BASTÃO GROSSO (DIÂMETRO DE 11,5 MM), PARA TENSÃO DE 110/220 VOLTS (BI VOLT), PARA POTENCIA DE 60 WATTS	UNID	66	CLASSE	68,49	4.520,34
289	30977	PLÁSTICO ANTIADERENTE PARA MESA ROLO COM 50 METROS	ROLO	12	KOMLOG	543,00	6.516,00
290	30978	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO PARA PAPEL OFICIO 2, DIMENSÕES 225MM X 315MM	UNID	20	DAC	0,55	11,00
291	30979	PLÁSTICO TIPO BLECAUTE ROLO C/ 100MT	ROLO	5	VISA	1330,00	6.650,00
292	30980	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA ROLO COM 50 METROS	ROLO	15	ABUDE	575,00	8.625,00
293	30981	PORTA CANETAS EM ACRILICO COM VARIAS CORES DIMENSÕES 5,5X5,5 ALTURA	UNID	6	ACRINIL	11,15	66,90
294	30982	PORTA LÁPIS (CANETAS) E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COR FUMÊ OU CRISTAL	UNID	40	ACRINIL	14,85	594,00
295	30983	PORTA PAPEL ACRÍLICO NA COR FUMÊ DE TRÊS ANDARES, MEDINDO 34X24X04CM	UNID	23	ACRINIL	59,50	1.368,50
296	30984	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDIDOR METÁLICO DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO	UNID	446	WALEU	15,50	6.913,00
297	30985	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 37 ML	UNID	75	JAPAN	5,75	431,25
298	30987	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 37 ML	UNID	75	JAPAN	5,75	431,25
299	30988	RÉGUA 30 CM - PLÁSTICO RESISTENTE - DE MELHOR QUALIDADE	UNID	753	WALEU	1,45	1.091,85
300	30989	RÉGUA 30 CM - PLÁSTICO RESISTENTE - DE MELHOR QUALIDADE CAIXA	CX	100	WALEU	134,10	13.410,00
301	30990	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	753	WALEU	3,54	2.665,62
331	31026	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPensa, COM ETIQUETA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	42	DELLO	16,00	672,00

VALOR TOTAL R\$ 367.052,05

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **RG DA PAZ EIRELLI - EPP CNPJ: 21.058.617/0001-38**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **RODRIGO GARCIA DA PAZ portador do CPF de nº 731.341.201-00 e RG: 1477296-5 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 25/09/2017 e término em 24/09/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. sistema	Descrição do produto	Unid	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
01	30681	AGENDA DIÁRIA CAPA DURA PRETA C/ ESPIRAL FORMATO 14,5 X 20,50 CM 352 PÁG. EM OFFSET 63 GM2 CORES	UNID	254	TILIBRA	38,50	9.779,00
02	30682	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PRETA C/ ESPIRAL FORMATO 14,5 X 20,50 CM 352 PÁG. EM OFFSET 63 GM2 CORES	UNID	210	TILIBRA	35,00	7.350,00
11	30691	ANOTE-E-COLE 4733 BLOCO COM 400, CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 BLOCOS	PCT	100	3M	17,35	1.735,00
32	30712	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, 57 MM X 60MM. 1 VIA COR BRANCA	UNID	110	MAXPRINT	40,00	4.400,00
33	30713	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, 60 MM X 30 MM. 1 VIA COR BRANCA	UNID	110	MAXPRINT	56,00	6.160,00
35	30715	BOLA DE ISOPOR 10 MM PCT C/ 50 UNID	PCT	200	ISOESTE	37,00	7.400,00
38	30718	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL, NÚMERO 20, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	10	RED BOR	16,50	165,00
39	30719	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL, NÚMERO 40, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM 40 BORRACHAS EM CADA CAIXA	CX	119	RED BOR	19,50	2.320,50
44	30724	CADERNO (PEQUENO) COM 100 FOLHAS	UNID	255	FORONI	4,40	1.122,00
48	30728	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - VÁRIAS CORES, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	206	FORONI	198,00	40.788,00
49	30729	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS-VÁRIAS CORES - UNIDADE	UNID	01	FORONI	4,94	4,94
51	30731	CADERNO PARA SECRETÁRIA 96 FOLHAS	UNID	10	TILIBRA	40,35	403,50
52	30732	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 360X250X135 COM QUADRADO DE IDENTIFICAÇÃO CONTEÚDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL	UNID	315	SAO CARLOS	3,80	1.197,00
54	30734	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE C/ PEGADORES DE PLÁSTICO. COR VERMELHA	UNID	30	POLYCART	53,00	1.590,00
55	30735	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA C/ PEGADORES DE PLÁSTICO. COR PRATA	UNID	30	POLYCART	52,00	1.560,00
56	30736	CAIXA ORGANIZADORA XG 560X365X300 C/ PEGADORES DE PLÁSTICO. COR PRATA	UNID	05	POLYCART	59,00	295,00
59	30739	CANETA DE ALTA PRECISÃO COR AZUL, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPÃO VENTILADO, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM CX C/ 50 UNIDADES	CX	04	BIC	72,00	288,00
60	30740	CANETA DE ALTA PRECISÃO COR PRETA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPÃO VENTILADO, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM CX C/ 50 UNIDADES	CX	04	BIC	72,00	288,00
62	30742	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÃO CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPÃO COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	CX	126	BIC	85,50	10.773,00
63	30743	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÃO CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPÃO COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	CX	122	BIC	85,50	10.431,00
64	30744	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÃO CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPÃO COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	CX	84	BIC	85,50	7.182,00
65	30745	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÃO CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPÃO COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	CX	64	BIC	72,00	4.608,00
66	30746	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÃO CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPÃO COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	CX	82	BIC	72,00	5.904,00
74	30754	CAPA PARA ENCADENAÇÃO COR TRANSPARENTE FORMATO A4	UNID	2101	USA FOLIEN	0,50	1.050,50
80	30760	CARTOLINA COMUM DE CORES VARIADAS	UNID	1150	VMP	0,80	920,00
81	30761	CD RW, REGRAVÁVEL, 74 MINUTOS, 650 MB, TUBO/PCT COM 100 UNIDADES	PCT	65	ELGIN	415,00	26.975,00
82	30762	CD-R VIRGEM 40X700MB, DADOS/80 MINUTOS ÁUDIO, TUBO/PCT COM 100 UNIDADES	PCT	08	ELGIN	119,00	952,00

87	30767	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 4 CX. COM 100 UNIDADES	CX	130	BRW	3,99	518,70
92	30772	COLA ADESIVA DE CONTATO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTE FUNÇÃO COLAR CONCRETO, COURO, LAMINADOS DECORATIVOS, VIDRO, METAL, FIBRAS, PAPELÃO E MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	22	PLASCOPLAST	297,00	6.534,00
97	30777	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	113	KOALA	26,00	2.938,00
99	30779	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA	UNID	02	KOALA	4,60	9,20
105	30785	DVD VIRGEM (DVD-R), CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120 MIN.-4.7 GB E VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4X	UNID	9	ELGIN	2,70	24,30
107	30787	E.V.A ESTAMPADO COM ILUSTRAÇÃO DE DESENHOS, FLORES, LISTRADO, BOLINHAS E ETC	UNID	20	VMP	9,70	194,00
108	30788	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO TIPO BORRACHINHA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	10	RED BOR	7,25	72,50
109	30789	ELÁSTICOS BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, SEM COSTURA, TAM. Nº18, CAIXA COM 25GR	CX	45	RED BOR	5,20	234,00
112	30793	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 31X41	UNID	100	SCRITY	0,80	80,00
115	30796	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA 162X229MM EM PAPEL BRANCO	UNID	4003	SCRITY	0,21	840,63
117	30798	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL BRANCO, NAS DIMENSÕES 200X280MM	UNID	20	SCRITY	0,34	6,80
118	30799	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 185X250 MM	UNID	100	SCRITY	0,29	29,00
122	30803	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PESO 80 GR, MEDINDO 242X336 MM	UNID	4200	SCRITY	0,34	1.428,00
124	30805	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM X 33CM, CAPACIDADE 120 FOLHAS	UNID	1601	USA FOLIEN	0,41	656,41
128	30809	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 14MM X 33CM	UNID	1505	USA FOLIEN	0,41	617,05
129	30810	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 17MM X 33CM	UNID	1005	USA FOLIEN	0,52	522,60
130	30811	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 25MM X 33CM	UNID	1005	USA FOLIEN	1,10	1.105,50
133	30814	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA 25 FOLHAS	UNID	1100	USA FOLIEN	0,55	605,00
135	30816	EXTRATOR DE GRAMPOS CORPO DE AÇO CROMADO, ARTICULÁVEL, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	25	BRW	70,00	1.750,00
137	30818	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, LARGA, TRANSPARENTE, MEDINDO 48 X 40M	UNID	10	ADELBRAS	4,10	41,00
148	30829	FITA PARA BORDAR LARGA Nº01- 07MM - METROS	MTS	840	CIRCULO	9,20	7.728,00
149	30830	FITA PARA BORDAR LARGA Nº05 - 19MM - METROS	MTS	300	CIRCULO	10,80	3.240,00
150	30831	FITA PARA BORDAR LARGA Nº09 - 36MM - METROS	MTS	300	CIRCULO	11,60	3.480,00
152	30834	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 1 CM	UNID	130	ISOESTE	8,15	1.059,50
153	30835	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 2,5 CM	UNID	30	ISOESTE	9,50	285,00
154	30836	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM	UNID	130	ISOESTE	10,15	1.319,50
155	30837	FOLHA DE ISOPOR FINO ESPESSURA 15MM	UNID	10	ISOESTE	8,40	84,00
156	30838	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ESPESSURA 50MM	UNID	50	ISOESTE	15,50	775,00
157	30839	FOLHA DE ISOPOR MEDIO	UNID	50	ISOESTE	12,20	610,00
166	30849	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 40 FOLHAS, CARGA DE 200 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPOS 26/6	UNID	155	CIS	74,00	11.470,00
182	30865	LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA: GRAFITE Nº2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM CAIXA COM 72 UNIDADES COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	CX	52	BIC	47,80	2.485,60
183	30866	LÁPIS DE COR, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 18 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS CONFORME NORMA EUROPEIA EM 71/3. EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE. COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	CX	412	MASTERPRINT	8,00	3.296,00
184	30867	LÁPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	64	MASTERPRINT	60,00	3.840,00
185	30868	LÁPIS, ESCRITÓRIO, MINA GRAFITE, REVESTIMENTOS DE MADEIRA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO: 8 MM: COMP: 175 MM, GRAD. (Nº) 2. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES	CX	52	MASTERPRINT	60,00	3.120,00
223	30907	PAPEL DOBRADURA, MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS, EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	110	VMP	88,40	9.724,00
242	30926	PASTA AZ EM PLÁSTICO	UNID	600	ACP	20,00	12.000,00
249	30937	PASTA COM CAPA DE COURO E PLÁSTICO NO INTERIOR	UNID	70	DAC	70,50	4.935,00
250	30938	PASTA COM PRESILHA SIMPLES TIPO ROMEU E JULIETA ESPESSURA 0,35MM X 245MM COR TRANSPARENTE	UNID	905	POLYCARD	2,30	2.081,50
251	30939	PASTA EM LA4, 220MM X 305MM TRANSPARENTE	UNID	160	DAC	1,35	216,00
252	30940	PASTA PLÁSTICO DOCUMENTO TRANSPARENTE	UNID	400	ALAPLAST	2,20	880,00
253	30941	PASTA POLIONDA 3 CM, CORES VARIADAS	UNID	60	POLYCARD	4,70	282,00
254	30942	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE DE A À Z	UNID	35	DAC	51,50	1.802,50
255	30943	PASTA SIMPLES EM PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 290 G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM ABA NO MESMO MATERIAL, NA COR PRETA, COM QUATRO ILHOSSES PARA ELÁSTICO, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PRETO	UNID	650	FRAMA	1,90	1.235,00

256	30944	PASTA SIMPLES, DE PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 290 G/M² OFÍCIO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL	UNID	1150	FRAMA	1,85	2.127,50
258	30946	PEDRA PARA BORDAR CHINELOS – VARIADAS - PACOTE	PCT	300	PARANA	46,45	13.935,00
259	30947	PEN DRIVE 16GB	UNID	22	SANDISK	57,50	1.265,00
260	30948	PEN DRIVE 4.0 GB	UNID	30	SANDISK	36,00	1.080,00
261	30949	PERCEVEJO DE METAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	55	BRW	3,45	189,75
262	30950	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	BRW	4,00	120,00
266	30954	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4	UNID	30	CONDOR	2,50	75,00
267	30955	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00	UNID	83	CONDOR	4,20	348,60
268	30956	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UNID	53	CONDOR	3,55	188,15
269	30957	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UNID	53	CONDOR	3,79	200,87
270	30958	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	UNID	53	CONDOR	4,15	219,95
271	30959	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	UNID	53	CONDOR	4,45	235,85
272	30960	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	UNID	53	CONDOR	6,15	325,95
273	30961	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 2	UNID	53	CONDOR	2,45	129,85
274	30962	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20	UNID	53	CONDOR	7,40	392,20
275	30963	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	UNID	83	CONDOR	3,25	269,75
276	30964	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	UNID	83	CONDOR	4,64	385,12
281	30969	PINCEL LARGO 5 CM	UNID	10	TIGRE	34,00	340,00
302	30991	REGUA DE ALUMINIO - 30 CM	UNID	12	BRW	9,50	114,00
303	30992	STENCIL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	21	HELIOS	54,00	1.134,00
305	30994	TECIDO DE ALGODAO PARA PINTURA-BRANCO - ROLO DE 60 METROS	ROLO	6	S. MARGARIDA	868,00	5.208,00
306	30995	TECIDO DE CETIM - METROS	MTS	21	ESTILOTEC	28,10	590,10
307	30996	TECIDO ETAMINE 100% ALGODAO - NA COR BRANCA - METROS	MTS	12	SANTA MARIA	32,40	388,80
308	30997	TECIDO OXFORD - METROS	MTS	12	ESTILOTEC	30,65	367,80
309	30999	TECIDO VAGONITE 100%ALGODAO - LARGURA 1,40M - METROS	MTS	12	ESTILOTEC	36,15	433,80
310	31000	TECIDO XADREZ 100%ALGODÃO - METROS	MTS	20	DOLLER	35,00	700,00
311	31001	TERMOLINA LEITOSA 100ML SOLUVEL EM ÁGUA, RESINA,E CONSERVANTE.	UNID	60	ACRILEX	22,50	1.350,00
312	31003	TESOURA ESCOLAR, COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO ONZE CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO NÃO TOXICO NA COR AZUL PARA DESTRO. 2 DE- DOS, COM REBITE, PONTA ARREDONDADA EM CX C/ 12 UNIDADES. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO; DE MELHOR QUALIDADE	CX	307	MASTERPRINT	49,50	15.196,50
313	31004	TESOURA ESPECIFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LAMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUEZAGUE, MEDINDO 21 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO; DE MELHOR QUALIDADE	UNID	70	WESTERN	74,50	5.215,00
314	31006	TESOURA ESPECIFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LAMINA EM AÇO INOX RETA, COM CABO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, PRETO, MEDINDO 21 CENTÍMETROS. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO; DE MELHOR QUALIDADE	UNID	175	BRW	50,00	8.750,00
315	31007	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA TIPO ESCOLAR, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	60	MASTERPRINT	37,20	2.232,00
316	31009	TESOURA PARA ESCRITÓRIO, COM PONTA FINA, CABO EM POLIPROPILENO, 21 CM	UNID	48	BRW	16,00	768,00
317	31011	TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO CONTEÚDO 500ML CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	UNID	75	RADEX	168,00	12.600,00
318	31013	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	UNID	315	YUR	28,10	8.851,50
319	31014	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	105	PIRATININGA	4,25	446,25
320	31015	TINTA GUACHE POTE COM 250ML CORES VARIADAS	UNID	400	PIRATININGA	14,50	5.800,00
321	31016	TINTA GUACHE, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 MILILITROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL COM 12 FRASCOS COM CORES DIVERSAS	CX	54	PIRATININGA	12,00	648,00
322	31017	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS. COR AZUL	UNID	75	JAPAN	5,40	405,00
323	31018	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS. COR PRETA	UNID	70	JAPAN	5,40	378,00
324	31019	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS. COR VERMELHA	UNID	40	JAPAN	5,40	216,00
325	31020	TINTA PARA TECIDO CAIXA COM 12 POTES PLASTICOS COM 37 ML CADA (CORES DIVERSAS)	CX	103	ACRILEX	55,00	5.665,00
326	31021	TINTA SPRAY - DOURADA 350ML	UNID	5	TEK BOND	48,30	241,50
327	31022	TINTA SPRAY- PRATA 350ML	UNID	5	TEK BOND	48,30	241,50
328	31023	TINTA SPRAY- VERMELHO 350 ML	UNID	5	TEK BOND	48,30	241,50
330	31025	VELCRO DUPLA FACE POR METRO	MTS	300	PARANA	34,90	10.470,00

VALOR TOTAL R\$ 360.277.52

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 068/2017****PREGÃO PRESENCIAL: N° 051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP CNPJ:10.226.940/0001-57**, neste ato representada legalmente pela Sra. **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, portadora do CPF de nº **320.455.901-78** e RG: **358584**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 25/09/2017 e término em 24/09/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. sistema	Descrição do produto	Unid	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
03	30683	AGENDA TELEFONICA FORMATO 14,5 X 20,5 CM	UNID	10	ROTERMUND	32,30	323,00
07	30687	ALMOFADA DE CARIMBO EM TECIDO 11,5 X 9 CM, EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL	UNID	52	JAPAN	7,15	371,80
08	30688	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 AZUL, EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM	UNID	70	JAPAN	6,15	430,50
09	30689	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 PRETA, EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM	UNID	70	JAPAN	6,05	423,50
10	30690	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 VERMELHA, EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR VERMELHA, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM	UNID	2	JAPAN	6,15	12,30
14	30694	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, RETANGULAR, GRANDE, COM 1 (UM) FURO DE, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	5	LYKE	34,60	173,00
15	30695	APONTADOR PARA LÁPIS, RETANGULAR, GRANDE, COM 1 (UM) FURO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPOSITO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	119	LYKE	29,00	3.451,00
16	30696	APONTADOR PARA LÁPIS, SIMPLES, COM 01 (UM) FURO. DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	UNID	70	LYKE	1,14	79,80
21	30701	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10 EM COR NATURAL, ROLO 700 G	ROLO	175	PIRATININGA	23,20	4.060,00
22	30702	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10 EM CORES VARIADAS, ROLO 700 G	ROLO	200	PIRATININGA	23,20	4.640,00
27	30707	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA (11,5MM) CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	163	RENDICOLA	69,80	11.377,40
36	30716	BOLA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ 50 UNID	PCT	200	STYROFORM	48,60	9.720,00
40	30720	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60 CX C/ 60 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CX	84	RED BOR	17,05	1.432,20
41	30721	BORRACHA, LÁPIS, CONSISTÊNCIA MOLE, FORMATO QUADRANGULAR, TAMANHO Nº 40 EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	54	RED BOR	19,10	1.031,40
42	30722	BORRACHA, LÁPIS: CONSISTÊNCIA DURA-MOLE: FORMATO RETANGULAR COM PONTAS BISELADAS, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR: AZUL E VERMELHA	CX	55	RED BOR	45,90	2.524,50
43	30723	CADERNO (GRANDE) COM 200 FOLHAS, CAIXA COM 05 UNIDADES	CX	264	FORONI	90,80	23.971,20
45	30725	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS 140X202 CX C/ 20 UNIDADES	CX	204	CREDEAL	48,67	9.928,68
46	30726	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS	UNID	250	CREDEAL	3,99	997,50
50	30730	CADERNO PARA PROTOCOLO CAPA DURA 48 FOLHAS	UNID	20	FORONI	8,25	165,00
57	30737	CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS COM PILHA AA	UNID	59	LINKSKY	48,00	2.832,00
68	30748	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO: FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO: CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	125	LYKE	24,10	3.012,50
69	30749	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE 3,0 A 5,0 MILÍMETROS INDEFORMÁVEL, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIESTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NA COR AMARELA, COM CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO OPACO E FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER	CX	110	LYKE	46,00	5.060,00

		CÔNICO, CILÍNDRICO OU RETANGULAR, TAMPA REMOVÍVEL. CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES					
72	30752	CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, PCT COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	200	LEO LEO	7,25	1.450,00
73	30753	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR AZUL, FORMATO A4	UNID	2300	LASSANE	0,52	1.196,00
76	30756	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: DE PVC TRANSPARENTE FOSCO: TAM: (MM) 210X297X20	UNID	4100	LASSANE	0,52	2.132,00
77	30757	CAPA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS EM PLÁSTICO	UNID	250	LYKE	3,90	975,00
78	30758	CARTOLINA COM 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO 50 X 66 CENTÍMETROS, NA COR BRANCA	UNID	370	ALOFORM	0,82	303,40
84	30764	CLIPS 3.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	151	NEW	3,59	542,09
86	30766	CLIPS DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 8 CX. COM 180 UNIDADES	CX	126	NEW	8,05	1.014,30
88	30768	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 0 CX. COM 100 UNIDADES	CX	20	NEW	3,35	67,00
90	30770	CLIPS, PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 2 TIPO COMUM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	110	NEW	3,49	383,90
93	30773	COLA BASTÃO: PARA USOS DIVERSOS; A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; PESANDO 20 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID	90	LYKE	5,57	501,30
96	30776	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID	120	PIRATININGA	31,40	3.768,00
101	30781	COLA PARA ISOPOR COM 90 GR	UNID	50	KOALA	4,29	214,50
104	30784	DIVISÓRIAS DE PASTAS (PACOTE COM 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE)TAM.OF.2	PCT	50	LYKE	55,20	2.760,00
110	30790	ENVELOPE AMARELO (OURO) PARA CORRESPONDÊNCIA 260X360 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	37	FORONI	36,00	1.332,00
119	30800	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 200X280MM	UNID	80	FORONI	0,31	24,80
120	30801	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 200X280MM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	41	FORONI	85,20	3.493,20
123	30804	ENVELOPE SACO OURO 24X34 TAM A-4 250X1	UNID	2140	FORONI	0,37	791,80
125	30806	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM X 33CM, CAPACIDADE 200 FOLHAS	UNID	2600	LASSANE	1,55	4.030,00
131	30812	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 29MM X 33CM	UNID	1005	LASSANE	1,55	1.557,75
138	30819	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, LARGA, TRANSPARENTE, MEDINDO 50MM X 50M	UNID	435	3M	5,80	2.523,00
139	30820	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M	UNID	350	ADELBRAS	2,29	801,50
140	30821	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M	UNID	340	ADELBRAS	5,78	1.965,20
141	30822	FITA ADESIVA, À BASE DE PVC, PARA EMPACOTAMENTOS LEVES E MÉDIOS E VEDAÇÃO, 50 MM X 50M. MARROM	UNID	300	ADELBRAS	5,45	1.635,00
142	30823	FITA CREPE 18MM X 50M	UNID	50	ADELBRAS	5,47	273,50
143	30824	FITA CREPE, MEDINDO 12 MILÍMETROS DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA, RESISTENTE	UNID	5	ADELBRAS	5,47	27,35
144	30825	FITA DE CETIM FINA CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS	ROLO	150	PROGRESSO	18,40	2.760,00
145	30826	FITA DE CETIM LARGA CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS	ROLO	200	PROGRESSO	20,60	4.120,00
146	30827	FITA DE ISOPOR FINA ESPESSURA 1MM	UNID	200	ISOESTE	9,92	1.984,00
147	30828	FITA DECORATIVA 10 METROS-36MM 61%POLIESTER 39% DE POLIAMIDA-METROS	MTS	10	HALLEY	30,35	303,50
151	30832	FITA SIANINHA COM 10 METROS 100% POLIAMIDA	MTS	240	SAO JOSE	17,10	4.104,00
158	30840	GIZ DE CERA ANTI - ALÉRGICO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	201	KOALA	3,79	761,79
159	30841	GIZ DE CERA ANTI - ALÉRGICO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	230	ACRILEX	6,25	1.437,50
160	30842	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	2	DELTA	154,70	309,40
161	30843	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	2	DELTA	188,70	377,40
162	30844	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	KOALA	3,93	589,50
163	30845	GLITTER VARIAS CORES 25 GR	UNID	205	GR QUIMICA	23,65	4.848,25
164	30846	GRAFITE 0.7 CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	GOLLER	7,75	155,00
165	30848	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 TIPO ALICATE	UNID	55	LYKE	52,50	2.887,50
167	30850	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO)	UNID	25	WESTERN	89,30	2.232,50
168	30851	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM EST. METÁLICA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS	UNID	25	LYKE	168,00	4.200,00
169	30852	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, COM DISPOSITIVO PARA REMOVER A BASE OU AFASTA-LA	UNID	30	LYKE	102,30	3.069,00
176	30859	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA), COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, PLÁSTICOS POLIPROPILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE CAIXA C/ 20 PACOTES, C/ 50 UNID EM CADA PACOTE	PCT	100	IARA	274,90	27.490,00
188	30871	LINHA PARA BORDAR MEADA CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	CX	300	ANCHOR	44,10	13.230,00
195	30878	LOUSA BRANCA TAMANHO 2,00 X 1,20M. NÃO MAGNÉTICA	UNID	15	STALO	298,50	4.477,50
196	30879	LOUSA BRANCA TAMANHO 3,00 X 1,20M. NÃO MAGNÉTICA	UNID	15	STALO	360,50	5.407,50

197	30880	LOUSA BRANCA TAMANHO MÉDIO 1,00 X 0,70 M. MAGNÉTICA	UNID	10	STALO	249,20	2.492,00
199	30882	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	UNID	10	LYKE	5,19	51,90
200	30883	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UNID	10	LYKE	5,19	51,90
201	30884	MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO, EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CX	200	KOALA	9,10	1.820,00
202	30885	MOLHADOR DE DEDO 12 GR	UNID	45	CARBRINK	4,24	190,80
206	30889	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	AUREA	6,69	334,50
207	30890	PAPEL ALMAÇO A4, QUADRICULADO, COM 56 GRAMAS, EMBALADOS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	TAMOI	47,00	2.820,00
208	30891	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM 400 FOLHAS	PCT	13	PHYRA	52,50	682,50
209	30892	PAPEL ALUMÍNIO 40CM X 7,50 M	ROLO	160	TERMOPRAT	15,85	2.536,00
210	30893	PAPEL BOBINADO: PARA MÁQUINA CALCULADORA E CONTÁBIL 57MM X 60MM, CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	10	MAXPRINT	79,20	792,00
211	30894	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	8	VMP	36,85	294,80
212	30895	PAPEL CAMURÇA NAS MEDIDAS MÍNIMA 40X60 CM CORES VARIADAS	UNID	60	VMP	0,97	58,20
213	30896	PAPEL CARMEM CORES VARIADAS	UNID	60	VMP	1,69	101,40
214	30897	PAPEL CARTÃO 50X70 CENTÍMETROS, PCT COM 10 FOLHAS, DIVERSAS CORES	PCT	200	VMP	18,40	3.680,00
215	30899	PAPEL CARTÃO 50X70 CENTÍMETROS, PCT COM 20 FOLHAS, DIVERSAS CORES	PCT	10	VMP	36,40	364,00
216	30900	PAPEL COLLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150 G/M², MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES	PCT	60	VMP	38,20	2.292,00
217	30901	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, AUTO - ADESIVO ROLO COM 10 METROS	ROLO	40	VMP	72,10	2.884,00
218	30902	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTO - ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 25 METROS	ROLO	40	VMP	114,20	4.568,00
219	30903	PAPEL CREATIVE PAPPERS A4 PCT C/ 48 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	20	VMP	26,45	529,00
220	30904	PAPEL CREPADO	UNID	55	VMP	6,09	334,95
221	30905	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 200 METROS, PESANDO 28G/M². DIVERSAS CORES	UNID	310	VMP	3,59	1.112,90
222	30906	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180 GR. CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	110	ROMITEC	36,90	4.059,00
224	30908	PAPEL KRAFT PARDOS 135GR	UNID	100	SCRITY	0,92	92,00
225	30909	PAPEL LAMINADO COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA CORES DIVERSAS 48X50 CM	UNID	160	VMP	3,57	571,20
226	30910	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS.	UNID	50	RST	1,69	84,50
227	30911	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	UNID	60	VMP	3,69	221,40
228	30912	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	15	VMP	48,70	730,50
229	30913	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADO A4	UNID	2100	ROMITEC	0,72	1.512,00
230	30914	PAPEL PARDOS KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO 60 CM	UNID	10	SAFRA	118,40	1.184,00
231	30915	PAPEL PARDOS, COM 80 G/M² DE GRAMATURA, COM 60 CENTÍMETROS DE LARGURA, ROLO COM 60 METROS	ROLO	57	SAFRA	116,80	6.657,60
233	30917	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE CORES VARIADAS 69X89 CM	UNID	310	VMP	1,24	384,40
236	30920	PAPEL VEGETAL	UNID	55	VMP	1,92	105,60
237	30921	PAPEL VERGE BRANCO CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	10	ROMITEC	31,40	314,00
238	30922	PAPEL VERGE CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	20	ROMITEC	31,40	628,00
239	30923	PASTA ABA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX	UNID	1200	POLYCART	1,91	2.292,00
240	30924	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z TOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO EM PAPELÃO	UNID	500	POLYCART	11,15	5.575,00
241	30925	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z TOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO EM PAPELÃO	UNID	600	POLYCART	11,15	6.690,00
243	30927	PASTA CATÁLOGO CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 100 PLÁSTICOS	UNID	250	DAC	28,70	7.175,00
244	30928	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CONTENDO 04 GRAMPOS CAPA EM POLIPROPILENO RESISTENTE 245X35MM	UNID	250	DAC	28,70	7.175,00
245	30929	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO 2	UNID	400	POLYCART	2,20	880,00
246	30934	PASTA COM ABAS E ELÁSTICOS TAMANHO OFÍCIO	UNID	782	POLYCART	2,35	1.837,70
247	30935	PASTA COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICOS DIVERSAS CORES	UNID	150	POLIBRAS	4,80	720,00
248	30936	PASTA COM CANALETA PC-7, A4 TRANSPARENTE	UNID	200	POLIBRAS	4,80	960,00
263	30951	PERFURADOR METÁLICO EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UNID	42	LYKE	187,00	7.854,00
264	30952	PERFURADOR METÁLICO PARA PERFURAR 50 FOLHAS	UNID	47	LYKE	141,80	6.664,60
265	30953	PERFURADOR, PAPEL, AÇO ESTAMPADO, BASE DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO PARA APARAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 70/80MM	UNID	15	LYKE	127,40	1.911,00
304	30993	TECIDO ALGODÃO PARA FAIXAS - ROLO 50 MT	ROLO	20	FABRIL	868,00	17.360,00
329	31024	TNT- CORES VARIADAS ROLO 50MTS	ROLO		SANTA FÉ	160,80	38.913,60

VALOR TOTAL R\$ 355.067,16

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/10/2017**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 054/2017, Processo Administrativo nº 071/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Analisador Bioquímico Semi-Automático, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena através da Secretaria Municipal de Saúde.

Juruena, 25 de setembro de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente

sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 051/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 25/09/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E DE MAIS SECRETARIAS.

Vencedores:

Razão Social: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ: 14.178.547/0001-96 Valor: R\$ 128.052,38

Razão Social: RG DA PAZ EIRELLI - EPP CNPJ: 21.058.617/0001-38 Valor: R\$ 360.277,52

Razão Social: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP CNPJ:10.226.940/0001-57 Valor: R\$ 355.067,16

Razão Social: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME CNPJ: 25.073.418/0001-50 Valor: R\$ 367.052,05

Juruena – MT, 25 de setembro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	0,00	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	739.533,88	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	692,97	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 25/set/2017 às 15h e 46m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrím.	Até o 2º Quadrím.	Até o 3º Quadrím.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F. <22%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrím.	Até o 2º Quadrím.	Até o 3º Quadrím.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 15h e 44m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br

25/09/2017 Pág. 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	setembro / 2016	outubro / 2016	novembro / 2016	dezembro / 2016	janeiro / 2017	fevereiro / 2017	março / 2017	abril / 2017	maio / 2017	junho / 2017	julho / 2017	agosto / 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	206.606,64	207.293,62	211.548,16	234.908,30	247.143,74	255.517,49	254.773,25	265.727,52	267.631,63	282.629,80	271.403,06	273.237,23	2.978.420,44	0,00
Pessoal Ativo	206.606,64	207.293,62	211.548,16	234.908,30	247.143,74	255.517,49	254.773,25	265.727,52	267.631,63	282.629,80	271.403,06	273.237,23	2.978.420,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	206.606,64	207.293,62	211.548,16	234.908,30	247.143,74	255.517,49	254.773,25	265.727,52	267.631,63	282.629,80	271.403,06	273.237,23	2.978.420,44	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.978.420,44													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0 %	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 25/sep/2017 às 15h e 43m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br

2/2



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e+f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001 Recursos Próprios	0,00	0,00	692,97	0,00	0,00	0,00	-692,97	275.029,65	0,00
100000000 Recursos Próprios	153.353,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.353,84	0,00	0,00
180000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	153.353,84	0,00	692,97	0,00	0,00	0,00	152.660,87	275.029,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	153.353,84	0,00	692,97	0,00	0,00	0,00	152.660,87	275.029,65	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 15h e 45m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 25/set/2017 às 15h e 45m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Prefeito

Secretário de Fazenda

Tesoureiro



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	-3.232,53	-692,97	
Disponibilidade de Caixa	0,00	-3.232,53	-692,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	-3.232,53	-692,97	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	3.232,53	692,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br

LEI 1089/2017

LEI Nº 1.089 /2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DTJ – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juscimeira, vinculado a Secretaria de Fazenda e Finanças, o DTJ – Departamento de Transito de Juscimeira.

Art. 2º Compete ao DTJ –Departamentode Transito de Juscimeira:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º O DTJ –Departamentode Transito de Juscimeira terá a seguinte estrutura:

I. Setor de Engenharia e Sinalização;

II. Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III. Setor de Educação de Trânsito;

IV. Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

V. Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art. 4º Ao Gerente de Transito de Juscimeira compete:

I. a administração e gestão do Departamento de Transito de Juscimeira, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º Ao Setor de Engenharia e Sinalização compete:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º Ao Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º Ao Setor de Educação de Trânsito compete:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º Ao Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

- II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º Fica criado no Município de Juscimeira uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito de Juscimeira criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, observada a Resolução CONTRAN nº 357/10.

Art. 11º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 12º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CE-TRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 25 de setembro de 2017.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito de Juscimeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 220/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições

legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALDENY ALVES DOS REIS, - ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30/08/2017 a 29/09/2017 30 (trinta) dias , conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze

dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 230/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AILTON ALMEIDA PEREIRA, - OPERADOR DE MAQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 22/09/2017 a 31/12/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 026/2017 – CARTA COVITE 001/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que o Processo Licitatório 026/2017 – Carta Convite 001/2017, para Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de Elaboração de Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Luciara, com levantamento, identificação, emplacamento, incorporação, avaliação, reavaliação, atualização de valores, emissão de termo de responsabilidade, cuja abertura deu-se em 14/09/2017, sagrou-se vencedora a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 36.879.070/0001-09, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais).

Luciara-MT, 25 de SETEMBRO de 2017.

Vinicius Santos da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2512 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 2512 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Decreta HOSPEDE OFICIAL, no Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, o ILUSTRE VISITANTE".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a visita do Governador do Distrito LB4 Lions Clube de Mato Grosso, ao nosso Município;

CONSIDERANDO que, o Lions Clube de Matupá é entidade ativa nas promoções sociais sempre endereçadas ao bem estar comum, recebe o seu ilustre Governador do Distrito LB4 pessoa de alta importância e de enorme valia, cuja visita dignifica o Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **visitante ilustre**, o Senhor **ERALDO PEREIRA DA SILVA**, governador do distrito LB4 Lions Clube de Mato Grosso, durante sua estadia, a homenagem de **HÓSPEDE OFICIAL** no Município de Matupá - MT, **no dia 23 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA TOMADA DE
PREÇO Nº. 013/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28/09/2017 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a abertura do Envelope 02 (Proposta de Preços) da TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA JOSE A. NUNES, 2C, 9C, 13C E PROJETADA 2 DO BAIRRO ZC1-003) CONFORME CONVÊNIO Nº 828157/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Após análise minuciosa da interposição de recursos mantemos a HABILITAÇÃO das Empresas CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA, GISLEY A. BRITO - EPP e PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI - ME. Matupá - MT, 25 de setembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

NIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Após análise minuciosa da interposição de recursos mantemos a HABILITAÇÃO das Empresas CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA, GISLEY A. BRITO - EPP e PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI - ME. Matupá - MT, 25 de setembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA TOMADA DE
PREÇO Nº. 015/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28/09/2017 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a abertura do Envelope 02 (Proposta de Preços) da TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR E RUA 04 I 1 - BAIRRO INDUSTRIAL - ZI-001) CONFORME CONVÊNIO Nº 828109/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Após análise minuciosa da interposição de recursos mantemos a HABILITAÇÃO das Empresas CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA, GISLEY A. BRITO - EPP e PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI - ME e DESABILITAÇÃO da Empresa AGUIA ENGENHARIA LTDA - EPP. Matupá - MT, 25 de setembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de novembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do 2256659-7 SSP/MT e CPF 030.257.141-82, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 183/2017, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição a servidora efetiva **RAQUEL DE CASTRO GREVE** que continuará afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, laudo médico pericial, e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 10 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **03/12/2017** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 183/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 21 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS EVA ALVES DO NASCIMENTO

Prefeita Interina Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho Rodrigo Donizete Terradas

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 193/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DANIELLY CORTE MARIM**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2611731-2 SEJSP/MT e CPF 055.576.301-39, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 25/09/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 193/2017, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 21 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS DANIELLY CORTE MARIM

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL**

EDITAL Nº 064/2017**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017**

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de setembro de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO**MONITORA DE CRECHE**

NOME	RESULTADO
DANIELE RODRIGUES GOMES	37º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 25 de setembro de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 209/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ANDREIA RENATA PEREIRA**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora efetiva Aparecida Ivone Mazotti, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 25/09/2017 a 17/10/2017. Valor Global R\$ 755,83. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2017**

PORTARIA Nº. 403/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Valmir Antunes de Oliveira**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Valmir Antunes de Oliveira**, portador do RG nº. 13/R.2.643.105 SSP/SC, e devidamente cadastrado no CPF nº. 025030079-61, do cargo em Comissão de Supervisor de Manutenção de Veículos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 406/2017

PORTARIA Nº. 406/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Vitor Pinheiro de Almeida Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr **João Vitor Pinheiro de Almeida Silva**, portador do RG nº. 17741254 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 014.255.901-60, para exercer cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 404/2017

PORTARIA Nº. 404/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Valmir Antunes de Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Valmir Antunes de Oliveira**, portador do RG nº. 13/R.2.643.105 SSP/SC, e devidamente cadastrado no CPF nº. 025030079-61, para exercer cargo em Comissão de Gerente de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 405/2017

PORTARIA Nº. 405/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Divaldo Bispo da Cruz e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Divaldo Bispo da Cruz**, portador do RG nº. 10580751 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 666.733.641-49, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 408/2017

PORTARIA Nº. 408/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Ediléia de Jesus Moraes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Ediléia de Jesus Moraes**, portadora do RG nº. 016772 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 167.227.968-25, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 401/2017

PORTARIA Nº. 401/2017

Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Ricardo da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **José Ricardo da Silva**, portador do RG nº. 1326148-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº.004.993.941-60, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 402/2017

PORTARIA Nº. 402/2017

“Dispõe sobre a Transferência de Cargo do Sr. Willian Leite de Campos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Transferir de cargo o Sr. **Willian Leite de Campos**, portador do RG nº. 001335537 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 014.245.551-24, do cargo em Comissão de Assessor de Programas Sociais para Gerente de Secretaria de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 159/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ademilson Gomes Miranda, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2015 a 26/03/2017, cujo gozo de se dará a partir de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Geisiane de Campos Mello, Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Dep de Compras da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Idelma Ferraz, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo de se dará a partir de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Jonas de Moraes Santana, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Segurança o Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo de se dará a partir de 30/08/2017 a 18/09/2017.

Lizaura Coelho Portela, Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 25/07/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lucas Alessandro Oliveira Damian, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, cujo gozo de se dará a partir de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Maria Creuza Souto Cardoso, Técnico de Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017, cujo gozo de se dará a partir de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Néder Roberto da Silva, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dep. de Segurança do Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/11/2015 a 09/11/2016, cujo gozo de se dará a partir de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de setembro de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2017

Primeiro termo aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ – 148077810001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Marcia Deungaro Fernandes, casada, funcionária pública, inscrita no RG- 125893-2 P/MT e CPF – 87243806104, endereço - RUA Antonio Olimpio De Oliveira, nº 488, centro, Nortelândia- MT CEP 78430-000 e o CONTRATADO: **Everton Sampaio Pereira**, solteiro, professor de música, brasileiro CPF – 030.012.341-80, endereço av. Rodolfo rodrigues silva s.n. centro de Nortelândia-MT CEP 78430-000 ao contrato 022/2017 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO.

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de valor justificada na contenção de despesas.

DO VALOR DA SUPRESSÃO – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DO VALOR DAS PARCELAS RESTANTES – o valor mensal das 4 parcelas faltantes serão de 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 01 de setembro de 2017

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2017

O plenário do Comitê Gestor Municipal **PRO-FAMILIA**, no uso de suas atribuições e com base no Comitê em Reunião ordinária no dia nove de Junho de dois mil e dezessete.

No uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei nº 10.523** de 17 de Março de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a alteração da lista dos beneficiários do Programa **Pró-Família**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 22 de Setembro de 2017.

Marcia Deungaro Fernandes

Presidente do Comitê Gestor Municipal do

Programa **PRO-FAMÍLIA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2017**

O plenário do Comitê Gestor Municipal PRO-FAMÍLIA, no uso de suas atribuições e com base no Comitê em Reunião ordinária no dia nove de Junho de dois mil e dezessete.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 10.523 de 17 de Março de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da lista dos beneficiários do Programa Pró- Família

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 22 de Setembro de 2017.

Marcia Deungaro Fernandes

Presidente do Comitê Gestor Municipal do

Programa PRO-FAMÍLIA

LISTA DE DEFERIDOS

Nº NIS/MATRICULA* NOME COMPLETO* CPF* NOME COMPLETO MAE

1 16440938259 LORAINY DOS SANTOS PEREIRA* 70428861199 JOSILENE DOS SANTOS

27 12091991319 CEZARINA ALINA DA SILVA** 36287962100 MARIA JOSE DA SILVA

32 20409196104 JOYCE DA SILVA SANTOS*** 4886217125 JUREMA DA SILVA SANTOS

16 16148809622 ARIANA PEREIRA ROCHA**** 882617192 ELIZABETH ROCHA PEREIRA

48 16367754911 MARIA FERREIRA DOS SANTOS***** 50256521115 JERONIMA BATISTA MENDES

51 16542996401 TEREZINHA GUEDES DA SILVA 4392943127 ADELAIDE GOMES DA SILVA

53 16315357505 JOANA DA CRUZ SANTOS***** 3638177190 BENEDITA CLEONICE DA CRUZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6		150.369,24
ABRIL 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	167.239,81
MAIO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	146.350,89
JUNHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	110.376,36
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	125.024,23
AGOSTO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	135.348,93
SETEMBRO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	146.885,16
MAIO 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	65.199-0	PAV.ASFALTICA I	100.000,00
MAIO 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	62.563-9	PAV.ASFALTICA II	166.666,67
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	29.607,80
ABRIL 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	29.564,14
MAIO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.928,12
JUNHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	29.759,12
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.631,46
AGOSTO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.662,06
SETEMBRO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	31.266,43
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	24.303,25
ABRIL 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	24.303,25
MAIO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	24.303,25
JUNHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	24.303,25
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	24.303,25
AGOSTO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	24.303,25
SETEMBRO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	24.303,25

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	202,44
ABRIL 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	123,19
MAIO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	78,11
JUNHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	40,59
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	38,25
AGOSTO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	40,67

SETEMBRO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	33,29
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD-SUAS	2.813,60
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	4.715,28
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	CEF	647.100-0	CONSTR.TERM.RODOVIÁRIO	33.856,80
MAIO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.755-0	CONSTR.QDR.POIESP.SEDE MORRO	111.942,79
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.755-0	CONSTR.QDR.POIESP.SEDE MORRO	15.264,93
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	23.508,20
ABRIL 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	23.508,20
MAIO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	23.529,80
JUNHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	23.515,40
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	23.515,40
AGOSTO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	23.515,40
SETEMBRO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	23.515,40
MARÇO 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	CONV. TRANSP.ESCOLAR ESTADO	91.842,63
ABRIL 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	CONV. TRANSP.ESCOLAR ESTADO	91.842,63
MAIO 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	CONV. TRANSP.ESCOLAR ESTADO	96.292,31
JUNHO 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	CONV. TRANSP.ESCOLAR ESTADO	96.292,31
JULHO 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	CONV. TRANSP.ESCOLAR ESTADO	96.292,31
AGOSTO 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	CONV. TRANSP.ESCOLAR ESTADO	96.292,31
SETEMBRO 2017	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	CONV. TRANSP.ESCOLAR ESTADO	96.292,31
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.089,76
ABRIL 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.129,13
MAIO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.091,48
JUNHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	7.999,24
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.944,72
AGOSTO 2017	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.781,05
MARÇO 2017	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG. CORREIOS	4.260,87
ABRIL 2017	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG. CORREIOS	4.260,87
MAIO 2017	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG. CORREIOS	4.260,87
JUNHO 2017	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG. CORREIOS	4.260,87
JULHO 2017	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG. CORREIOS	4.260,87
AGOSTO 2017	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG. CORREIOS	4.260,87
SETEMBRO 2017	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG. CORREIOS	4.260,87

Nossa Senhora do Livramento, em 22 de Setembro de 2017

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO RURAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

À CAMARA MUNICIPAL

M.D. Sr. Airton Conceição de Arruda

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT

AO PRESIDENTE DO PARTIDO PSD

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 188/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADO do cargo de CHEFE DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL a Srª. **DAIANA PRISCILA DE SOUZA**, a partir do dia 25. 09.2017, lotada na Secretaria de Serviço Social, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 25 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/
2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 26.930.779/0001-38, com sede à Av. Pioneiro Arlindo Cai-one (DF), 218 Quadra 7ª Lote 24, Bairro: Setor DF, Alta Floresta/MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Eliei Ferreira Canivarolli**, brasileiro, portador do CPF nº 030.764.571-10 e do RG nº 2036517-9, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 06/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O valor mensal do contrato, após acrescido, é R\$ 3.986,67 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

2.1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

2.1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

1.2 O valor total deste termo aditivo após acrescido é de R\$ 30.896,68 (trinta mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Com as alterações constantes na cláusula segunda, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios -AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

–

ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 41/17/SMA/PMNG.**

PROCESSO Nº. 757/2017

PRAZO: 25/09/2017 A 25/11/2017

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS NAS VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 237.183,56 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 05 003 15 451 0010 1065 449051000000- COD 158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PARCERIA
CONCURSO DE PROJETOS 01/2017 QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA INSTITUTO
BIODIVERSIDADE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE IN**

CONSIDERANDO o atraso injustificado no pagamento dos colaboradores da parceria pública referente ao mês de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que o município vem cumprindo com sua obrigação conforme disposto no Termo de Parceria, estando com todos os repasses de recursos adimplidos;

CONSIDERANDO que até o momento a empresa parceira não disponibilizou qualificação de seu representante para compor comissão de avaliação, conforme alínea e) da cláusula terceira do Termo de Parceria, §1º do art. 11 da Lei 9.790 de 23 de março de 1.999 c/c Art. 22 do Decreto nº 3.100 de 30 (trinta) de junho de 1.999 in verbis:

Art. 11. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada nível de governo.

§ 1º Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 22 do Decreto 3.100 in verbis

Art. 22. Para os fins dos arts. 12 e 13 da Lei nº 9.790, de 1999, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público indicará, para cada Termo de Parceria, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

CONSIDERANDO o escoamento de prazo para que a organização parceira publique regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com o emprego e recursos provenientes do Termo de Parceria, conforme dispõe art. 14 da Lei 9.790 de 23 de março de 1.999, transcrição in verbis:

Art. 14. A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei.

CONSIDERANDO que a administração pública poderá rescindir o Termo de Parceria por conveniência e oportunidade conforme dispõe o inc. II da **CLÁUSULA OITAVA** do Termo de Parceria;

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, representado pelo seu prefeito **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63, gestor do mandato 2017/2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando as Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, inc. II da **CLÁUSULA OITAVA** do Termo de parceria, em pleno uso e gozo de seus direitos, no prazo e termos legais, vêm por meio deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE**:

TERMO DE PARCERIA N.º 01/2017 COM A CONTRATADA EMPRESA INSTITUTO BIODIVERSIDADE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), pessoa jurídica de direito privado CNPJ de n.º 20.277.817-19.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – Considerando o interesse público por conveniência e oportunidade e o descumprimento de cláusulas contratuais por conta da contratada conforme exposto, fica rescindido o Termo de Parceria 01/2017 de forma unilateral a partir da data de publicação do presente instrumento;

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Com a presente rescisão, o contratado perceberá os valores referentes à contraprestação dos serviços efetivamente prestados conforme prestação de conta conforme previsão expressa no Termo de Parceria;

2.2 – Fica desde já autorizada a anulação de empenho do saldo orçamentário remanescente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GENERALIDADES

3.1 – Fica de fato e de direito rescindido o **TERMO DE PARCERIA n.º. 01/2017, entre o MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA INSTITUTO BIODIVERSIDADE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)** que teve por objeto ‘formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de gestão estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da lei 9.790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.’”

Paço Municipal de Nova Marilândia – MT, aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

CONSIDERANDO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N.º 010/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como objeto a cessão do servidor JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA, Apoio Administrativo Educacional, 30 horas, Matrícula: 235949, CPF: 856.572.551-00 ao Município de Nova Marilândia – MT;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Marilândia deverá reembolsar o Estado de Mato Grosso o valor total da remuneração pago ao servidor cedido inclusive o 13º (décimo terceiro) salário nos termos da Lei Complementar n.º 265/2006;

CONSIDERANDO o recebimento do subsídio de Secretário de educação, sem o desconto do reembolso pago pelo município de Nova Marilândia ao Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a **CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N.º 010/2017**;

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Ilmo. Secretário de Fazenda **RAYENDER IZIDORO MULINÁRIO**, RG de n.º 1843679-0 SSP/MT, CPF/MF de n.º 031.715.941-02, ato de nomeação Portaria n.º 012/2017 e JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA CPF/MF de n.º 856.572.551-00 Secretário de Educação do município de Nova Marilândia, **RESOLVEM** assinar o presente Termo de Confissão de dívida e parcelamento que se regerá pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – CONFISSÃO DE DÍVIDA

1.0. JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA CPF/MF de n.º 856.572.551-00 Secretário de Educação do município de Nova Marilândia vêm por meio desse instrumento Confessa a dívida de R\$ 9.124,16 (nove mil cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) relativo ao recebimento de parcelas reembolsáveis previstas no Termo de Cessão de pessoal 010/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO EM FOLHA

2.0. O servidor público JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA CPF/MF de n.º 856.572.551-00 Secretário de Educação do município de Nova Marilândia por esse instrumento autoriza o desconto em folha relativo ao objeto do termo de confissão de dívida;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARCELAMENTO

3.0. MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo seu Secretário de Fazenda **RAYENDER IZIDORO MULINÁRIO** juntamente com JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA CPF/MF de n.º 856.572.551-00 Secretário de Educação do município de Nova Marilândia celebram acordo de parcelamento de dívida confessada nos seguintes termos:

3.1 Fica acordado o pagamento de R\$ 9.124,16 (nove mil cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 912,41 (novecentos e doze reais e quarenta e um centavos), tendo como início do adimplemento o desconto em folha do servidor JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA pagamento referente ao mês de setembro de 2017 e assim sucessivamente.

Nestes Termos

Nova Marilândia, aos 25 dias de setembro de 2017.

RAYENDER IZIDORO MULINÁRIO**SECRETÁRIO DE FAZENDA****ACORDANTE****JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA****SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO****ACORDANTE****TESTEMUNHAS****NO-****ME:** _____**CPF/MF** _____**NO-****ME:** _____**CPF/MF** _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 924 / 2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7% da Receita de Impostos e Transferências para a

anulação e suplementação entre si das dotações da fonte 100 – Recursos Ordinários e da fonte 102 – Recursos de Impostos e Transferências vinculados a saúde, no Orçamento de 2017.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7% da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais para a anulação e suplementação entre si das dotações da fonte 100 – Recursos Ordinários e da fonte 102 – Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais Vinculados a Saúde, no Orçamento de 2017.**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 25 de setembro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**1º PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2017. PREGÃO PRESENCIAL 010/2017.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. **JACOB PISAIA JUNIOR** nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES, REFRIGERANTE, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**.

Item	Und	Qunt.	Descrição	Marca	Valor anterior	Valor atual	Reajuste %	Valor total
4	KG	1100	ABOBORA CABOTIÁ	JACOB	R\$ 3,15	R\$ 3,40	7,95%	R\$ 3.740,00
9	KG	100	AÇÚCAR MASCADO	ZAELI	R\$ 8,30	R\$ 8,99	8,32%	R\$ 899,00
14	UND	270	AMEIXA EM CALDAS 400G	Predileta	R\$ 9,25	R\$ 13,90	50,28%	R\$ 3.753,00
15	PCTE	620	AMENDOIM 500GR	MIKA	R\$ 5,99	R\$ 6,45	7,69%	R\$ 3.999,00
16	UND	480	AMIDO DE MILHO 200GR	YOKI	R\$ 2,75	R\$ 2,85	3,65%	R\$ 1.368,00
18	KG	500	ARROZ INTEGRAL 1 KG	ZAELI	R\$ 6,50	R\$ 7,15	10%	R\$ 3.575,00
27	LITRO	2000	BEBIDA LACTEA IOGURTE	DONILAC	R\$ 4,65	R\$ 4,99	7,32%	R\$ 9.980,00
28	KG	870	BERINJELA	JACOB	R\$ 6,15	R\$ 6,79	10,42%	R\$ 5.907,30
30	PCTE	1730	BOLACHA DE MEL 400GR	NINFA	R\$ 6,10	R\$ 9,45	54,95%	R\$ 16.348,50
32	PCTE	6270	BOLACHA SALGADA 400 GR	MABEL	R\$ 5,50	R\$ 5,89	7,12%	R\$ 36.930,30

33	KG	150	BROCOLIS	JACOB	R\$ 14,77	R\$ 32,50	120,05%	R\$ 4.875,00
39	PCTE	750	CANJICA BRANCA 500 GR	MIKA	R\$ 3,10	R\$ 3,20	3,25%	R\$ 2.400,00
43	KG	50	CASTANHA DO PARÁ	JACOB	R\$ 17,00	R\$ 17,99	5,85%	R\$ 899,50
48	PCTE	1250	CHOCOLATE EM PÓ 400GR	Chopimpa	R\$ 4,50	R\$ 5,10	13,35%	R\$ 6.375,00
52	PCTE	920	COCO RALADO 100gr	ZAELI	R\$ 4,15	R\$ 5,60	35%	R\$ 5.152,00
54	PCTE	600	COLORAU 500GR	ZAELI	R\$ 5,20	R\$ 5,40	3,85%	R\$ 3.240,00
57	KG	200	COUVE-FLOR	JACOB	R\$ 11,80	R\$ 26,00	120,35%	R\$ 5.200,00
58	PCTE	350	CRAVO DA ÍNDIA 8g	KITANO	R\$ 6,15	R\$ 3,50	-43,00%	R\$ 4.546,50
62	UND	450	EMUSTABE PARA BOLO 20kg	SELECTA	R\$ 6,59	R\$ 7,45	13,10%	R\$ 3.352,50
67	PCTE	700	FARINHA DE MILHO 500GR	MIKA	R\$ 3,50	R\$ 4,15	18,59%	R\$ 2.905,00
78	KG	115	GENGIBRE	JACOB	R\$ 11,00	R\$ 12,49	13,56%	R\$ 1.436,35
81	UND	950	LEITE CONDENSADO 395g	Piracanjuba	R\$ 5,25	R\$ 4,99	-4,80%	R\$ 4.740,50
85	LATA	190	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400 GR	NESTO- GENO 1	R\$ 30,69	R\$ 31,00	1,02%	R\$ 5.890,00
89	PCTE	140	LENTILHA 1KG	MIKA	R\$ 11,25	R\$ 11,65	3,60%	R\$ 1.631,00
91	KG	250	LIMÃO TAHITY	TAITI	R\$ 3,99	R\$ 7,40	85,5%	R\$ 1.850,00
93	PCTE	2340	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	AMALIA	R\$ 2,50	R\$ 2,50	0%	R\$ 5.850,00
94	PCTE	1000	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	AMALIA	R\$ 2,30	R\$ 2,50	8,75%	R\$ 2.300,00
96	PCTE	1000	MACARRÃO AVE MARIA 500GR	AMALIA	R\$ 3,09	R\$ 3,09	0%	R\$ 3.090,00
97	PCTE	1000	MACARRÃO CONCHINHA 500GR	AMALIA	R\$ 4,00	R\$ 4,00	0%	R\$ 4.000,00
103	UND	360	MAIONESE 500G	SOYA	R\$ 4,89	R\$ 5,49	12,28%	R\$ 1.976,40
111	UND	1900	MISTURA DE CEREIS PARA MINGAL DE ARROZ 400GR	Mucillon	R\$ 8,35	R\$ 9,15	9,60%	R\$ 17.385,00
113	UND	350	ORÉGANO 100GR	MIKA	R\$ 4,35	R\$ 6,45	48,29%	R\$ 2.257,50
124	KG	925	PIMENTÃO	JACOB	R\$ 6,29	R\$ 6,45	2,55%	R\$ 5.966,25
125	PCTE	1600	PIRULITO PACOTE COM 50 UND	BIG BIG	R\$ 8,10	R\$ 8,70	7,42%	R\$ 13.920,00
127	PCTE	480	POLVILHO AZEDO DE 500 GR	MIKA	R\$ 4,25	R\$ 4,60	8,25%	R\$ 2.208,00
129	KG	1050	PRESUNTO	SADIA	R\$ 19,76	R\$ 29,30	48,30%	R\$ 30.765,00
131	KG	1000	QUEIJO MUSSARELA	DONILAC	R\$ 25,50	R\$ 26,90	5,50%	R\$ 26.900,00
132	PCTE	230	QUEIJO RALADO 50g	VIGOR	R\$ 1,62	R\$ 4,10	153,10%	R\$ 1.032,70
141	LATA	1150	SARDINHA 250g	GOMES	R\$ 6,49	R\$ 6,75	4,02%	R\$ 7.762,50
146	KG	400	UVA GLOBO	JACOB	R\$ 12,40	R\$ 19,65	58,50%	R\$ 7.860,00
147	KG	550	VAGEM	JACOB	R\$ 10,49	R\$ 11,20	6,78%	R\$ 6.160,00
TOTAL								R\$ 280.426,80

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se faz necessário conforme demonstração em notas fiscais apresentadas do período que antecedeu o pedido de reequilíbrio econômico do Registro de Preços 013/2017, assim como apresentação de notas fiscais atuais que demonstram o aumento na compra de produtos registrados e reajustados conforme o valor do frete, combustível e impostos. Dessa forma observa-se que todos os produtos licitado acima citado não são produzidos no Município de Nova Maringá e variaram com constantes oscilação nos preços, incluindo quase todos os produtos licitados com variação percentual de alteração em 153,10% por cento, e de supressão em -43,0%, dependendo de onde são produzidos, embalados e transportados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

JACOB PISAIA JUNIOR – LTDA**CNPJ 05.528.204/0001-13****Contratado**

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2015.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se **apenas a vigência do contrato**, prorrogando-a por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias os quais acrescidos com o prazo já firmado no Contrato original, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03 de Dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2016**VIGÊNCIA:** 03/12/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2015.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014**.

Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra, inciso 4.1 do contrato originário o total de **100 (cem) dias, ficando o prazo de execução da obra** estendido até o dia **03/12/2017**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2017**VIGÊNCIA:** 03/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1102 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre denominação de próprio público do Município de Nova Olímpia-MT PSF do Bairro Jardim Ouro Verde I, de PSF “José Bezerra de Lima” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PSF “José Bezerra de Lima” o próprio público do Município de Nova Olímpia-MT, PSF do Bairro Jardim Ouro Verde I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 1100 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento no Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica no Município de Nova Olímpia-MT, da “taxa de religação” no caso de corte de fornecimento de energia por atraso no pagamento da fatura relativa ao fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, restabelecer o fornecimento de energia elétrica sem qualquer ônus ao consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 1101 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre denominação de próprio público do Município de Nova Olímpia-MT PSF do Bairro Jardim Boa Esperança, de PSF “Roseli Gomes do Nascimento” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PSF “Roseli Gomes do Nascimento” o próprio público do Município de Nova Olímpia-MT, PSF do Bairro Jardim Boa Esperança..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**PORTARIA Nº. 0406/2017****PORTARIA Nº. 0406/2017****DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. – EXONERAR** o Sr. **NELSON TERRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.646.268-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 968.773.838-34, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 08 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0404/2017**PORTARIA Nº. 0404/2017****DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º EXONERAR** a pedido a Sra. **CLEUMA FERNANDES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.402.665-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 936.326.891-53 do cargo de **ZELADORA** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrário.**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0403/2017**PORTARIA Nº. 0403/2017****DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os Servidores abaixo relacionados:

NOME	NÍVEL
ADRIANO RONALDO PARLOW	A-03
AGADA POLIANE GONÇALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA	A-03
ALDON TORRES DOS SANTOS	A-03
ALTAIR CARDOZO DOS SANTOS	A-03
ANA PAULA ECKERT VIEIRA	A-03
ANDREIA DA SILVA FERNANDES	A-03
ARIOLENE LOPES NUNES	A-03
ARLEI JOSE BEM	A-03
CARLOS NERIS DE SOUZA	A-03
CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA	A-03
DANIELA BUGS KLAFKE	A-03
DIEGO DEON	A-03
EDINA APARECIDA MORAIS	A-03
ELAINE APARECIDA BATISTA DE SOUZA	A-03
FLAVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA RAMOS	A-03
FRANCISCO SARIABA DA SILVA	A-03
GILDETE PEREIRA DA SILVA	A-03
GILMAR LIANDRO DA SILVA	A-03
GRACIELI SIQUEIRA HENRIQUE DA SILVA	A-03
KEZIA MAIARA MORINICO	A-03
LAISE ROMAN ROSS	A-03
LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	A-03
LIDIA REJANE BET	A-03
LINDEBETE SILVA DE MELLO	A-03
MAIARA CHAGAS MAGRI	A-03
MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA	A-03
MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO	A-03

MARIA ANGELA GARAI LOPES	A-03
SUELEM CRISTINA SANTOS SOUZA	A-03
VLADIA BEZERRA OLIVEIRA	A-03
VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA	A-04

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 402/2017**PORTARIA Nº. 402/2017****DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- EXONERAR** a pedido o Sr. **ARMINDO ENGEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089195851 SEJSP/RS e inscrito no CPF nº 025.309.500-08 do cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Administrativa.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0412/2017

PORTARIA Nº. 0412/2017

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 086/16 – Sessão II – Art. 41 a 45 – Da Progressão Funcional;

Considerando,

RESOLVE:

ART.1º. Fica constituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ano 2017**, que será composta pelos seguintes membros:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “DOIS PINHEIRO”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Cristiane Lazarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC

Ivanete Pletch – Apoio Administrativo Educacional

Maria de Fátima Salmazio de Freitas – Professora

Maria Zuleica Volpato Mingonetti – Conselho Municipal de Educação

Rosimere da Silva - Sintep

Sandra Mara Pszdzimirski – Assessora Pedagógica SEMEC

Valéria Aparecida de Araújo – Direção Escolar

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO ANJO”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Cristiane Lazarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC

Dilma Aparecida das Neves – Coordenadora Pedagógica Escolar

Lidiana Santos Guimarães – Professora

Maria Zuleica Volpato Mingonetti – Conselho Municipal de Educação

Rosimere da Silva - Sintep

Sergio Roberto Machado – Apoio Administrativo Educacional

Sandra Mara Pszdzimirski – Assessora Pedagógica SEMEC

ESCOLA MUNICIPAL: “ÁGUA LIMPA”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Amantéia Amanda Marques Soliani – Assessora Pedagógica SEMEC

Alacordair Elias Dorna - Apoio Administrativo Educacional

Cristiane Lazarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC

Diomar Albertini da Silva – Direção Escolar

Geneci Meneguel Canola – Professora

Inês Ballin – Assessora Pedagógica - SEMEC

Maria Zuleica Volpato Mingonetti – Conselho Municipal de Educação

Rosimere da Silva – Sintep

Sandra Mara Pszdzimirski – Assessora Pedagógica SEMEC

Sonia Maria O. Brasil – Coordenadora Pedagógica Escolar

ESCOLA MUNICIPAL: “ENTRE RIOS”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Amantéia Amanda Marques Soliani – Assessora Pedagógica SEMEC

Clareci Salute B. Garbin - Professora

Cristiane Lazarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC

Ely Gonçalves da Cruz – Apoio a Direção Escolar

Inês Ballin – Assessora Pedagógica SEMEC

Jussara Ap. Teixeira Zimmermann – Direção Escolar

Maria Zuleica Volpato Mingonetti – Conselho Municipal de Educação

Odete Catarina da Silva - Apoio Administrativo Educacional

Rosimere da Silva - Sintep

Sandra Mara Pszdzimirski – Assessora Pedagógica SEMEC

ESCOLA MUNICIPAL: “GETÚLIO VARGAS”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Amantéia Amanda Marques Soliani – Assessora Pedagógica SEMEC

Andreia Larentis Rodrigues - Apoio Administrativo Educacional

Cristiane Lazarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC

Inês Ballin – Assessora Pedagógica SEMEC

Maria de Fátima Rodrigues – Professora

Maria Zuleica Volpato Mingonetti – Conselho Municipal de Educação

Roselene C. de Azevedo Bernini – Direção Escolar

Rosimere da Silva - Sintep

Sandra Mara Pszdzimirski – Assessora Pedagógica SEMEC

ESCOLA MUNICIPAL: “TANCREDO NEVES”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Amantéia Amanda Marques Soliani – Assessora Pedagógica SEMEC

Clarice Beltramim Garrido - Professora

Cristiane Lazarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC

Inês Ballin – Assessora Pedagógica SEMEC

Leandro Alves Pereira dos Santos – Direção Escolar

Maria Zuleica Volpato Mingonetti - Coordenadora Pedagógica Escolar e CME

Marirosa Ivone Wartha Bueno – Apoio Administrativo Educacional

Rosimere da Silva - Sintep

Veranice Terezinha Greff – Coordenadora Pedagógica Escolar

ESCOLA MUNICIPAL: “13 DE MAIO”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Amantéia Amanda Marques Soliani – Assessora Pedagógica SEMEC

Cristiane Lazzarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC
 Eli Aparecida Vian Pozzatto – Direção Escolar
 Inês Ballin – Assessora Pedagógica SEMEC
 Maria Zuleica Volpato Mingonetti – Conselho Municipal de Educação
 Renata da Silva Nunes Kissler – Professora
 Rosângela dos Santos Jaques Kissler – Apoio Administrativo Educacional
 Rosimere da Silva - Sintep

Sandra Mara Pszdzimirski – Coordenadora Pedagógica SEMEC

ESCOLA MUNICIPAL: “PROFESSORA VERA LUCIA SCHMIDT”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação
 Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação
 Elineia de Souza – Apoio Administrativo Educacional
 Adriana Rosa – Direção Escolar

Amantéia Amanda Marques Soliani – Assessora Pedagógica SEMEC

Cristiane Lazzarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC
 Maria Zuleica Volpato Mingonetti – Conselho Municipal de Educação
 Marlice Gebhardt Schuster - Professora

Gilberleide Batista Marchioro – Coordenadora Pedagógica Escolar

Inês Ballin – Assessora Pedagógica SEMEC

Rosimere da Silva - Sintep

Sandra Mara Pszdzimirski – Coordenadora Pedagógica SEMEC

ESCOLA MUNICIPAL: “PEDRO ÁLVARES CABRAL”

Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski – Secretária M. de Educação
 Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Amantéia Amanda Marques Soliani – Assessora Pedagógica SEMEC

Cristiane Lazzarin Feijó – Assessora de Política Educacional SEMEC
 Inês Ballin – Assessora Pedagógica SEMEC

Maria Anita S. J. Bernardino – Apoio Administrativo Educacional

Maria Zuleica Volpato Mingonetti – Conselho Municipal de Educação

Marcia Ravarena Pasquali – Responsável pela Escola

Rosimere da Silva - Sintep

Sandra Mara Pszdzimirski – Coordenadora Pedagógica SEMEC

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

PORTARIA N° 0401/2017

PORTARIA N° 0401/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a Sra. **SIMONE APARECIDA CHULI DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 22318569 SSP/MT e CPF n°. 038.514.391-55, do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor a data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 0407/2017

PORTARIA N° 0407/2017

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedido a Sra. **CLIZANE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2065771-4 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 029.467.551-50 do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR 40H** Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario especialmente a portaria 0176/2015.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 0400/2017

PORTARIA N° 0400/2017

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – NOMEAR, os seguintes Membros para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Nova Ubitatã-MT**. Tendo seu mandato pelo período de 04 anos sendo, de 28/08/17 a 28/08/21.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Vanúbia Galvão da Silva

CPF: 049.303.311-45

RG: 19006080 SSP/MT

Suplente: Aurea da Silva

CPF: 665.631.600-00

RG: 2790596-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES:**Titular:** Jakellyne Bastos Dias

CPF: 046.417.561-55

RG: 2249507-0 SSP/MT

Suplente: Amantéia Amanda Marques Soliani

CPF: 723.700.681-91

RG: 4.725.255-5 SSP/PR

Titular: Clarice Beltramin Garrido

CPF: 735.799.639-53

RG: 4.652.616-3 SSP/PR

Suplente: Rosivaine Lazarin Feijó Marcondes

CPF: 522.351.811-04

RG: 793.887 SSP/MT

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM:**Titular:** Anizete Messias de Carvalho

CPF: 019.669.451-59

RG: 1882488-9 SSP/MT

Suplente: Katiana Maria dos Santos

CPF: 016.852.661-18

RG: 1979402-9 SSP/MT

Titular: Jayce Aldeany de Almeida

CPF: 033.027.881-93

RG: 18333338 SSP/MT

Suplente: Marcieli Accorsi Huppés

CPF: 015.087.851-63

RG: 1609345-3 SSP/MT

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:**Titular:** Antônio Ludovico Danelli

CPF: 649.065.829-15

RG: 2.071.442 SSP/SC

Suplente: Alzira da Silva Martins

CPF: 005.146.471-32

RG: 161.094 SSP/MT

Titular: Franciane Rodrigues de Abreu Carvalho

CPF: 948.657.791-91

RG: 1431919-5 SSP/MT

Suplente: Cecília Rechmann

CPF: 956.512.091-15

RG: 1053015-0 SSP/MT

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, conforme eleição, os seguintes membros:**Presidente:** Antônio Ludovico Danelli**Vice Presidente:** Jayce Aldeany de Almeida

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Agosto 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0399/2017****PORTARIA Nº. 0399/2017****DATA: 10 DE AGOSTO DE 2017.****ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS**, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade;

RESOLVE:**ART. 1º RECONDUZIR** ao Cargo de Origem, o **Sr. ROGÉRIO LUIZ RABUSKE**, portador do RG nº. 971609 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 651.529.641-04, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Agosto de 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0398/2017**PORTARIA Nº. 0398/2017****DATA: 09 DE AGOSTO DE 2017****ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS**, Prefeita Municipal de Nova Ubiratã em exercício, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. EXONERAR a pedido** a Sra. **LAZARA APARECIDA PEREIRA DELLA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1986972-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 024.043.261.47 do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA 40HR** na sede aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015 lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Agosto de 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017**DECISÃO**

Recebi os autos do Processo Administrativo Disciplinar para apreciação e decisão instaurado através da Portaria SEC.ADM. 003/2017, instituída para apurar a existência da falta funcional atribuída ao servidor EDECLON BODENSTEIN, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – Matrícula nº160, em virtude de que o servidor cometeu faltas no trabalho por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de emprego conforme estabelece a Lei Complementar 61/2013.

Observa-se que o Processo Administrativo Disciplinar teve seu processamento de uma forma normal, obedecendo aos princípios legais da ampla defesa e contraditório.

Após a Comissão ter concluído seus trabalhos e apresentando o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

Consta às fls. 06 a intimação pessoal do servidor sobre a instauração do Processo Administrativo, bem como às fls. 07 intimação via diário oficial também notificando o mesmo para o comparecimento do servidor o que não o fez; consta nas fls. 02 e 03 relatório de faltas a partir dos meses de março/2017, onde registra faltas consecutivas do servidor pelo período de 30 dias.

Ocorre que o servidor Sr. EDECLON BODENSTEIN ingressou no serviço público, após sua aprovação em concurso, com posse datado 02/01/2003 através do Termo de Posse e Compromisso fls. 08, porém lucidamente, abandonou o emprego considerando o fim do mandato eletivo, desde 03/03/2017, ou seja, por um período maior do que 30 (trinta) dias o servidor ausentou-se do local de trabalho isto configurando e infringindo o que preconiza o Art. 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da Lei Complementar 61/2013.

Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Comissão de Sindicância e determino que seja aplicado o disposto no art. 129 inciso III da mesma Lei Complementar, DEMISSÃO do servidor.

Nova Ubitatã, MT, 19 de setembro de 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0409/2017

PORTARIA Nº. 0409/2017

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2017

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOSE MOREIRA DE SOUSA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, ao Servidor Sr. **JOSE MOREIRA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24920789 SSP/MT e CPF nº. 701.062.981-19, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 13 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0410/2017

PORTARIA Nº. 0410/2017

DATA: 13 DE SETEMBRO 2017

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. FRANCISCA MENDES DOS SANTOS SILVA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, a Servidora Sra. **FRANCISCA MENDES DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2846768-0e CPF nº. 023.440.181-82, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 04 de Setembro de 2017 a 03 de Dezembro de 2017.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de Setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 13 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0405/2017

PORTARIA Nº. 0405/2017

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **TAINARA DOS SANTOS SCHERER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2532510-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 051.314.091-36 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Fica concedido ao servidor acima **RTIDE de 40%** (quarenta por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017

DECISÃO

Recebi os autos do Processo Administrativo Disciplinar para apreciação e decisão instaurado através da Portaria SEC.ADM. 002/2017, instituída para apurar a existência da falta funcional atribuída a servidora CLEUMA FERNANDES DA COSTA, em virtude de que a servidora cometeu faltas no trabalho por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de emprego conforme estabelece a Lei Complementar 61/2013.

Observa-se que o Processo Administrativo Disciplinar teve seu processamento de uma forma normal, obedecendo aos princípios legais da ampla defesa e contraditório.

Após a Comissão ter concluído seus trabalhos e apresentando o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

Consta às fls. 10 a intimação via diário oficial da servidora sobre a instauração do Processo Administrativo para o comparecimento da servidora o que não o fez; consta nas fls. 02 e 03 relatório de faltas a partir dos meses de janeiro/2016, onde registra faltas consecutivas da servidora por mais de 30 dias, também as fls. 04 a 06 consta ofícios da Secretaria de Saúde requerendo desconto das faltas injustificadas da servidora, cometendo desde então faltas sem justificativas. Requeru as fls. 13 a exoneração a partir de 04 de setembro de 2017.

Ocorre que a servidora Sra. CLEUMA FERNANDES DA COSTA ingressou no serviço público, após sua aprovação em concurso, com posse datado 24/08/2015 através do Termo de Posse e Compromisso fls. 11, porém lucidamente, abandonou o emprego, desde 01/01/2016, ou seja, por um período maior do que 30 (trinta) dias a servidora ausentou-se do local de trabalho isto configurando e infringindo o que preconiza o Art. 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da Lei Complementar 61/2013.

Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Comissão de Sindicância e de termino que seja aplicado o disposto no art. 129 inciso III da mesma Lei Complementar, DEMISSÃO da servidora.

Nova Ubiratã, MT, 19 de setembro de 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0413/2017

PORTARIA Nº. 0413/2017

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR conforme decisão do Processo Administrativo 001/2017 o servidor Sr. **LEONILDO ANTONIO** portador do RG nº. 1147228-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 786.941.831-53, do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0414/2017

PORTARIA Nº. 0414/2017

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR conforme decisão do Processo Administrativo 003/2017 o servidor Sr. **EDECLON BODENSTEIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 988.852SSP/MT e CPF nº. 724.816.681-20, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 0397/2017.

PORTARIA Nº 0397/2017.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA INES VILVERT”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **INES VILVERT** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR II – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XII.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017

DECISÃO

Recebi os autos do Processo Administrativo Disciplinar para apreciação e decisão instaurado através da Portaria SEC.ADM. 001/2017, instituída para apurar a existência da falta funcional atribuída ao servidor LEONILDO

ANTONIO, em virtude de que o servidor cometeu faltas no trabalho por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de emprego conforme estabelece a Lei Complementar 61/2013.

Observa-se que o Processo Administrativo Disciplinar teve seu processamento de uma forma normal, obedecendo aos princípios legais da ampla defesa e contraditório.

Após a Comissão ter concluído seus trabalhos e apresentando o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

Consta às fls. 06 a intimação pessoal do servidor sobre a instauração do Processo Administrativo, bem como às fls. 07 intimação via diário oficial também notificando o mesmo para o comparecimento do servidor o que não o fez; consta nas fls. 02 e 03 relatório de faltas a partir dos meses de janeiro/2017, onde registra faltas consecutivas do servidor pelo período de 30 dias, também as fls. 09 e 10 Declarações do Departamento de Recursos Humanos onde relata as faltas desde fevereiro de 2016, quando passou a assumir cargo eletivo e não apresentou requerimento ao departamento, cometendo desde então faltas sem justificativas juntada em sua pasta, referente a todo esse período.

Ocorre que o servidor Sr. Leonildo Antonio ingressou no serviço público, após sua aprovação em concurso, com posse datado 01/07/2002 através do Termo de Posse e Compromisso fls. 11, porém lucidamente, abandonou o emprego considerando o fim do mandato eletivo, desde 01/01/2017, ou seja, por um período maior do que 30 (trinta) dias o servidor ausentou-se do local de trabalho isto configurando e infringindo o que preconiza o Art. 135 inciso II, cumulado com o art. 140 da Lei Complementar 61/2013.

Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Comissão de Sindicância e determino que seja aplicado o disposto no art. 129 inciso III da mesma Lei Complementar, DEMISSÃO do servidor.

Nova Ubitatã, MT, 19 de setembro de 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0411/2017

PORTARIA Nº. 0411/2017

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **NADIA SALEH BANDERA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **3062135-6 SSP/MT e CPF nº. 720.870.480-53**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E PROJETOS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 15 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0408/2017

PORTARIA Nº. 0408/2017

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **ELITON RIBEIRO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 355767-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 054.137.591-18, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSITO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 13 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0395/2017

PORTARIA Nº. 0395/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

“CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PRÓ – DESEMBARGO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL”.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – NOMEAR, a COMISSÃO PRÓ – DESEMBARGO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO P.A BOA ESPERANÇA I, II e III, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO P.A BOA ESPERANÇA I, II e DO P.A SANTA TEREZINHA II, que será composta pelos seguintes membros.

MEMBROS:

Nome: José Dias Pedroso

RG: 908510 SSP/MT

CPF: 581.619.317-68

Nome: Jaime Hobold Junior

RG: 2424765-0 SSP/MT

CPF: 829.524.939-87

Nome: Lenir de Fátima Ferreira Vronski

RG: 2227741-2 SSP/MT

CPF: 833.470.899-87

Nome: Rafael Pedro Garbin

RG: 4.760.134-5 SSP/SC

CPF: 054.619.461-35

Nome: Ricardo Alexandre Peixoto

RG: 000791970 SSP/MS

CPF: 608.803.761-04

Nome: Juliano Rodolfo Mik

RG: 7076953871 SSP/RS

CPF: 002.790.700-17

Nome: Benilde Vieira Narciso

RG: 3525145 SSP/SC

CPF: 015.757.239-05

PRESIDENTE:

Ari Antônio Basso

RG: 660 135 SSP/MT

CPF: 415.350.490-49

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0394/2017

PORTARIA Nº. 0394/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELEN BRUNA DA COSTA TRIBURTINI DE LIRI como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Nova Ubiatá – MT.

Art. 2º,

- O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA, CULTURA E TURISMO EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A “SALA DO EMPREENDEDOR DE NOVA UBIATÁ”**, conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE/MT, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, em 01 de Agosto de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RETIFICAÇÃO TP 010/2017**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. torna público a Retificação de Edital do Pregão Presencial 010/2.017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO SANTANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, onde se lê: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) leia-se: R\$ 811.819,17 (oitocentos e onze mil, oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos), e a integra da retificação encontra-se disponível através do e-mail: compraspmnx@gmail.com. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min.

Nova Xavantina – MT, 22 de setembro de 2.017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao servidora **Adriana Marchetti de Azevedo** brasileira, maior, portador do RG: nº 1606671-5 SSP/MT e do CPF: nº 919.080.001-04, lotado na **Secretaria municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer**, no cargo de **Professora** referente ao período aquisitivo de Julho/2017, a partir do dia 18/09/2017 a 01/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
N.º 013/2017 PROCESSO N.º 013/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 013/2017, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital, que as empresas vencedoras foram: **EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.345.837/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 194.874,75 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** para os itens: 0001, 0003, 0005, 0006, 0023, 0029, 0031, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0040, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0067, 0068, 0073, 0075, 0078, 0083, 0088, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0099, 1104, 0107, 0109, 0112, 0113, 0115, 0117, 0118, 0119, 0120, 0124, 0125, 0128, 0129, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0157, 0159, 0160, 0164, 0168, 0169, 0174, 0176, 0178, 0179, 0180, 0181, 0184, 0185, 0186, 0188, 0189, 0190, 0192, 0193, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0205, 0209, 0210, 0211, 0213, 0214, 0216, 0223, 0224, 0230, 0231, 0236, 0238, 0240, 0241, 0243, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0253 e 0255; **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 24.296.486/0001-15, com proposta no valor global de **R\$ 6.492,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, para os itens: 0008, 0012, 0016, 0030, 0044, 0045, 0046, 0072, 0077, 0084, 0085, 0086, 0087, 0103, 011 e 0121; **CARLOS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.117.981/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 97.868,80 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** para os itens: 0002, 0004, 0011, 0013, 0015, 0019, 0027, 0032, 0033, 0043, 0047, 0052, 0053, 0071, 0079, 0089, 0100, 0101, 0102, 0110, 0122, 0123, 0130, 0132, 0133, 0145, 0146, 0153, 0154, 0155, 0156, 0158, 0161, 0162, 0163, 0165, 0166, 0167, 0170, 0171, 0172, 0173, 0175, 0177, 0182, 0183, 0187, 0191, 0194, 0200, 0201, 0204, 0207, 0212, 0215, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0232, 0233, 0234, 0235, 0237, 0239, 0242, 0244, 0245, 0246, 0252 e 0254; **M DE L P ALMEIDA – PROD. LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita no CNPJ: 15.337.202/0001-09, com proposta no valor global de **R\$ 12.915,05 (doze mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos)** para os itens: 0009, 0010, 0017, 0018, 0020, 0021, 0024, 0025, 0026, 0028, 0039, 0041, 0042, 0048, 0049, 0050, 0051, 0054, 0059, 0065, 0066, 0069, 0070, 0074, 0097, 0105, 0106, 0108, 0111, 0114, 0126, 0127 e 0131, tudo conforme o edital e seus anexos. Os itens: 007, 0014, 0022, 0076, 0080, 0081, 0082, 0090, 0091, 0098, 0203, 0206 foram declarados **fracassados** e os itens: 0202 e 0208 foram declarados **desertos**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de setembro de 2017.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 330/2017

De 21 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 02/09/2017 a 01/11/2017 a Sra. Jaqueline Moreno, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 12462632 SSP/MT e do CPF sob o nº 877.938.811.68, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, devidamente matriculada sob o nº 13, com fulcro na Lei Complementar 050/2016.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 323/2017

De 18 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Médico Oficial do Município de Novo Mundo para a realização de exames pré-admissionais dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.º 01/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o **Dr. BRUNO MAIKON BARRETO MATOS**, CPF/MF nº 985.027.002-00, Carteira de Identidade nº 5956797 PCII – PA, e inscrito no CRM/MT sob o nº 008820/MT, como Médico Oficial do Município de Novo Mundo para a realização dos exames pré-admissionais dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 333/2017

De 25 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c Art. 73 § 2º da LC nº 004/2001 para o período de 25/09/2017 à 25/10/2017 a servidora **LUANA MARIA LUCAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1353550-1 SSP/MT e do CPF nº 016.040.291.37, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, matriculada no DRH sob o nº 840 referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2016.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 332/2017****De 25 de Setembro de 2017.****“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :**Artigo 1° - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c Art. 73 § 2° da LC n.º 004/2001 para o período de 24/09/2017 à 24/10/2017 a servidora **ILISIANE DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 3003631-3 SSP/MT e do CPF n.º 042.020.621.32, contratada no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matriculada no DRH sob o n.º 2754 referente ao período aquisitivo de 10/02/2016 a 09/02/2017.**Art. 2°.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2017.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 331/2017****De 25 de Setembro de 2017.****“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :**Artigo 1° - CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26°, da lei 189/2004, para o período de 14/09/2017 à 12/01/2018 à servidora Sr.ª **DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA**, portadora do RG 2820787-4 SSP/MT e do CPF n.º 043.388.531.90, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob o n.º 2855.**Artigo 2°** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2017.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 329/2017****De 20 de Setembro de 2017****“Dispõe Sobre Concessão De Afastamento Em Razão Da Licença Premiação, E Dá Outras Providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :**Artigo 1° - CONCEDER**, o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO, em conformidade com o Art. 58 da LC 22/2011 de 29/12/2011, no período de 01/09/2017 à 30/11/2017 aos servidores:**NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2018522141 SSP/RS e do CPF sob o n.º 979.892.661.72, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculado sob o n.º 128, referente o período aquisitivo de 01/03/2007 à 28/02/2012.**VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13360825 SSP/PR e do CPF sob o n.º 550.789.901.00, no cargo de ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculado sob o n.º 100, referente o período aquisitivo de 04/03/2007 à 03/02/2012.**LUZIA SOBOLESKI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14592304 SSP/MT e do CPF sob o n.º 001.612.371.93, no cargo de ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculado sob o n.º 886, referente aos períodos aquisitivo de 12/09/2007 à 11/09/2012.**Artigo 2°** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 328/2017****De 20 de Setembro de 2017****“Dispõe Sobre Concessão De Afastamento Em Razão Da Licença Premiação, E Dá Outras Providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :**Artigo 1° - CONCEDER**, o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO, em conformidade com o Art. 58 da LC 22/2011 de 29/12/2011, no período de 01/09/2017 à 30/11/2017 aos servidores:**NAIR PEZZINI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 405419 SSP/MT e do CPF sob o n.º 295.880.491.72, no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculado sob o n.º 34, referente o período aquisitivo de 03/03/2007 à 02/03/2012.**TAMAR AMELIA DE SOUZA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 16272793-3 SSP/MA e do CPF sob o n.º 407.522.593.34, no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculado sob o n.º 2222, referente o período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017.

ALINE DE SOUSA BARBOSA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10180729 SSP/MT e do CPF sob o nº 650.770.241.20, no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculado sob o nº 933, referente aos períodos aquisitivo de 02/10/2007 à 01/10/2012.

HELTER ALEXANDRE BORGIA DE MELLO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 12352888 SSP/MT e do CPF sob o nº 941.619.091.87, no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob o nº 2213, referente ao período aquisitivo de 05/07/2012 à 04/07/2017.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 327/2017**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO, em conformidade com o Art. 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, no período de 01/09/2017 à 30/11/2017 aos servidores:

ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1405187-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 006.478.311.12, no cargo de VIGIA, devidamente matriculado sob o nº 2195, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017.

FABIO ALEUTO FREIRE, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1662100-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 014.084.751.03, no cargo de VIGIA, devidamente matriculado sob o nº 2205, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017.

JOSE ADALBERTO RIBEIRO SANTOS, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0279719-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 241.017.371.34, no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob o nº 2215, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017.

EDNA CARLA BELLATTO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14041316 SSP/MT e do CPF sob o nº 999.130.201.82, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente matriculado sob o nº 960, referente ao período aquisitivo de 01/11/2007 à 31/10/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 326/2017**

De 19 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo Art. 69 c/c Art. 73 § 2º da LC n.º 004/2001 de 28/12/2001, no período de 01/09/2017 à 30/09/2017 aos servidores abaixo relacionados:

ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11529645-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 001.742.601.48, efetivo no cargo de **Vigia**, devidamente matriculado sob o nº 2197, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017.

VERA LUCIA CONCEICAO DE SOUZA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1064732-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 650.484.581.68, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 871, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 à 02/09/2017.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 325/2017**

De 19 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo Art. 69 c/c Art. 73 § 2º da LC n.º 004/2001 de 28/12/2001, no período de 01/09/2017 à 30/09/2017 aos servidores abaixo relacionados:

ADAO EDILSON MEDINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16357043 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 025.607.511.51, celetista no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, devidamente matriculado sob o nº 2180, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 à 03/05/2017.

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14602555 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 009.660.971.06, celetista no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, devidamente matriculada sob o nº 984, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015.

ANTENOR CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6027955605 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF nº 459.768.560.04, efetivo no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob o nº 861, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 à 02/09/2016.

VILSON CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9028260116 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF nº 459.769.020.49,

efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, devidamente matriculado sob o nº 113, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 324/2017**

De 19 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c Art. 73 § 2º da LC n.º 004/2001 para o período de 01/09/2017 à 01/10/2017 ao servidor **CICERO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1431283 SSP/MA e do CPF nº 165.066.502.49, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, matriculado no DRH sob o nº 937 referente ao período aquisitivo de 08/10/2015 a 07/10/2016.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: SAMUEL PELOSO SIQUEIRA 06292678474.

CNPJ: 13.957.367/0001-40

VALOR TOTAL R\$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREPARO DE BOI NO ROLETE PARA AS FESTIVIDADES DO 18º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 11/09/2017 À 11/10/2017

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP.

CNPJ: 03.444.298/000117

VALOR TOTAL R\$: 80.580,00 (OITENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

VIGÊNCIA: 15/09/2017 à 15/08/2018.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PROCESSO Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS (TERRESTRE) INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00min até às 09h: 00 min do dia **09 de Outubro de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 25 de Setembro 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: DAVID DA SILVA LUZ – ME.

CNPJ: 22.221.523/0001-09

VALOR TOTAL R\$: 115.480,70 (CENTO E QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM ÁGUA BOA – MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2017 à 18/09/2018.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI 769/2017 - DIA DO EVANGÉLICO**

LEI N° 769/2017 DE 25.09.2017

"Cria nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9093 de 12 de setembro de 1995 o feriado municipal "DIA DO EVANGÉLICO" que se comemorará todo dia 25 de Setembro"

O Exmo.º Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Antônio Augusto Jordão**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Novo São Joaquim/MT, autorizado a instituir o dia do evangélico, feriado a âmbito municipal a ser comemorado sempre no dia 25 de setembro.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo Único: A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
NOME DE TODOS OS PRESIDENTES DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

NOME DO CONSELHO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO PRESIDENTE: NORVAL AUGUSTO COELHO

DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2017 À 23/06/2018

E-MAIL: norvalaugusto@gmail.com

TELEFONE DE CONTATO: 66-981247757

DIA: TODA TERÇA-FEIRA DA 1º SEMANA DO MÊS

HORÁRIO: 16:00

LOCAL DAS REUNÕES: AUDITÓRIO DO CRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-CMHIS

NOME DO CONSELHO: CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

NOME DO PRESIDENTE: ELEN CRISTINA RIBEIRO

DATA DA VIGÊNCIA: 08/03/2017 À 07/03/2019

E-MAIL: cristinaelen.ribeiro@gmail.com

TELEFONE DE CONTATO: 66-981128386:

DIA: TODO DIA 14 DO MÊS

HORÁRIO: 16:00

LOCAL DAS REUNÕES: AUDITÓRIO DO CRAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

NOME DO CONSELHO: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

NOME DO PRESIDENTE: WILSON FACIO

DATA DA VIGÊNCIA: 21/03/2017 À 21/03/2017

E-MAIL: wilsoufranciscofacio@gmail.com

TELEFONE DE CONTATO: 66-981128353

DIA: TODO DIA 20 DO MÊS

HORÁRIO: 16:00

LOCAL DAS REUNÕES: AUDITÓRIO DO CRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA

NOME DO CONSELHO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DO PRESIDENTE: LEANDRO DE SOUZA SILVA

DATA DA VIGÊNCIA: 25/10/2016 À 25/10/2018

E-MAIL: leosouzansj@gmail.com

TELEFONE DE CONTATO: 66-981369151

DIA: TODA QUINTA-FEIRA DA 1º SEMANA DO MÊS

HORÁRIO: 16:00

LOCAL DAS REUNÕES: AUDITÓRIO DO CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 419/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

PORTARIA N° 419/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2017, Termo de Homologação Decreto n° 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às

17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias da Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa e ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG – Campo	
Ordem	Candidato
1	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA
2	LUCIA FERREIRA DA SILVA ABREU
3	CLAUDIANE RECKZIEGEL
4	DARLENE KAISER BRANDAO
5	MARIA HELENA GOMES PEREIRA
Cargo: Professor I – Campo	
Ordem	Candidato
1	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES
2	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
3	WALISON PEREIRA DA SILVA
4	SINTIA APARECIDA TOZO
5	AMANDA MATHEUCCI SANTOS
Cargo: Professor I – Xavante	
Ordem	Candidato
1	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE
2	OSMAR TSEBUIWE
3	LICINIO TSEREWAMO
4	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI

Cargo: Professor A – Bakairi	
Ordem	Candidato
1	VANIA AUWALO KUIWYRE
Cargo: Professor A – Campo	
Ordem	Candidato
1	RUTH AROMA MARTINS
Cargo: Professor B – Campo	
Ordem	Candidato
1	ANDREIA INES THOMAS
2	IVERA VAZ DE LIMA
Cargo: Professor B – Educação Física	
Ordem	Candidato
1	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES
2	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA
3	THAINA DE SOUZA MORAIS
4	FABIO JUNIOR NOGUEIRA
Cargo: Professor B – Urbano	
Ordem	Candidato
1	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN
2	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA
3	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI
4	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA
5	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
6	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA
7	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA
8	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA
9	LUCIA MARIA BARBOSA
10	SOLANGE FÁTIMA VARGAS
11	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN
12	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE
13	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 85/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA – EPP - R\$ 39.208,00 - JUNIO MATTIAZZO 03539453156 - R\$ 211.860,00**. Em 25 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 22/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ 14.987.011/0001-11**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e pesados**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, conforme especificação descrita no Anexo I e Termo de Referência que são partes deste edital. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista o aumento da demanda de serviços. **Valor Aditivado: R\$ 6.837,60** (Seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sendo **12%** (Doze por cento), aditivado sobre o contrato original. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de Setembro de 2017.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1413/2017**

DECRETO N° 1413/2017

“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO, as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que, por um conseqüente lógico, pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do **dia 02 de outubro de 2017 (segunda-feira)** as repartições públicas deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

- Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretaria do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretária de Finanças, Controladoria Geral, Procuradoria Jurídica, Setor de Tributação (Arrecadação), Procon Municipal, Setor de Identificação, Setor de Engenharia, Ge-Obras, ParanatingaPrev-Previdência):

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 11:00 às 13:00 – Trabalho interno

13 horas – Final expediente

- SETOR DE TRIBUTAÇÃO (ARRECADAÇÃO)

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00 – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00 – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E GESTOR DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00 – Final expediente

- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento externo

13:00 – Final expediente

Ginásio Municipal de Esportes Bezerrão, Ginásio Municipal de Esportes Venâncio de Pontes e Ginásio Municipal de Esportes Pinheirão – **horário normal**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Administrativo: 07:00 às 13:00

13:00 – Final Expediente Administrativo

Oficina Mecânica e Trecho: Das 07:00 às 11:00

Das 13:00 às 17:00

17:00 – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Administrativo: 07:00 às 13:00

13:00 – Final Expediente Administrativo

Limpeza Pública: Das 07:00 às 11:00

Das 13:00 às 17:00

Varrição: 04:00 às 10:00

10 :00 – Final expediente

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Trabalho e Assistência Social, permanecem com os horários de atendimento normais, bem como os Postos de Saúde, as Escolas e EMEI's, o CREAS e os CRAS.

Parágrafo Único: Os setores administrativos das respectivas Secretarias deverão cumprir o horário de expediente: **Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo. Das 11:00 às 13:00 – Trabalho interno. Final Expediente Administrativo às 13:00 horas.**

Art. 3º - Fica proibido a realização de qualquer atividade e a permanência de funcionários nas repartições públicas municipais após o horário final de trabalho, salvo exceções pré-determinadas e autorizadas, resguardando os serviços essenciais e horários diversificados.

Art. 4º - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40 h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1387 de 28 de julho de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 25 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 418 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA N° 418 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NELIR RENOSTRO HEINEN**, Matrícula 113, portadora do RG sob o n° 11726091 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 563.253.129-53, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Escola Municipal Vista Alegre - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	26/09/2017 À 24/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 87/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 87/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **W. MARÇAL JUNIOR REFRIGERAÇÃO – ME - R\$ 394.999,13**. Em 25 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 94/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Brinquedos Proinfância B (Lotes Cancelados/Fracassados na 1a Licitação) Conforme Termo de Compromisso PAR 201305546, para execução do Plano de Ações Articuladas**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **09/10/2017**, Segunda - feira às **09:00 h (Horário de Brasília)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 25 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 496/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/09/2016 à 19/09/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **25/09/2017 à 24/10/2017**.

MILENA BATISTA MEDINA

Monitora

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL 006/2017.

Audiência Pública – 2º Quadrimestre/ Exercício 2017.

O S.r. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 2º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Finanças e Saúde, referente ao exercício 2017. A referida Audiência será realizada no dia 29/09/2017, com início às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 25 de Setembro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referencia: Termo de Retificação para Correção de Erro Material ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Pedra Preta – MT Contratante, e, Contratado.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **ASSOC. DOS AGRICUL. ASSENTADOS NO VALE DO SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica, com sede à PA SANTO ANTONIO DO NORTE, (CANUDOS), S/N, em PEDRA PRETA, inscrita no CNPJ sob n.º08.323.664/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins da **CHAMADA PUBLICA nº 001/2017 no que tange ao erro material Preâmbulo (ULTIMA PARTE):**

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UN	QUANT	PREÇO/UNIT.	VALOR TOTAL
ALEX SANDRO BARROS MOREIRA	MELANCIA	KG	63	1,91	120,33
CPF: 887.994.091-00	PEPINO	KG	75	3,60	270,00

N° DAP: SDW0887994091001901171132	TOMATE CEREJA VAGEM	KG	750	5,43 10,63 TOTAL	4.072,50 659,06 R\$ 5.121,89
BEGAIR LIMA RAMOS CPF: 009.042.781-58 N° DAP: SDW0009042781581509141138	FRANGO INTEIRO	KG	368	13,53 TOTAL	4.968,00 R\$ 4.968,00
CLEIDE MACÁRIO DOS SANTOS CPF: 022.423.901-55 N° DAP: SDW0022423901551508130603	ABOBRINHA VERDE ALFACE FRANGO INTEIRO	KG MÇ KG	88 250 242	3,53 3,72 13,53 TOTAL	321,00 930,00 3.274,00 R\$ 4.525,00
DARLEY FONSECA CPF: 604.389.401-72 N° DAP: SDW0604389401721905160911	AÇAFRÃO PÃO CASEIRO	KG KG	10 202	41,13 12,82 TOTAL	411,13 2.598,64 R\$ 3.009,77
MARIA MACARIO DOS SANTOS CPF: 022.424.071-47 N° DAP: SDW0022424071471110160953	QUIABO REPOLHO RÚCULA SALSINHA VERDE FRANGO INTEIRO	KG KG KG MÇ KG	100 200 150 250 185	3,92 2,97 3,35 3,83 13,53 TOTAL	392,00 594,00 502,50 957,50 2.503,05 R\$ 4.949,25

Deverá ser lido:

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UN	QUANT	PREÇO/UNIT.	VALOR TOTAL
ALEX SANDRO BARROS MOREIRA CPF: 887.994.091-00 N° DAP: SDW0887994091001901171132	MELANCIA PEPINO TOMATE CEREJA VAGEM	KG KG KG KG	63 75 750 50	1,91 3,60 5,43 10,63 TOTAL	120,33 270,00 4.072,50 531,50 R\$ 4.994,04
BEGAIR LIMA RAMOS CPF: 009.042.781-58 N° DAP: SDW0009042781581509141138	FRANGO INTEIRO	KG	368	13,53 TOTAL	4.979,04 R\$ 4.979,04
CLEIDE MACÁRIO DOS SANTOS CPF: 022.423.901-55 N° DAP: SDW0022423901551508130603	ABOBRINHA VERDE ALFACE FRANGO INTEIRO	KG MÇ KG	88 250 242	3,53 3,72 13,53 TOTAL	310,64 930,00 3.274,00 R\$ 4.514,64
DARLEY FONSECA CPF: 604.389.401-72 N° DAP: SDW0604389401721905160911	AÇAFRÃO PÃO CASEIRO	KG KG	10 202	41,13 12,82 TOTAL	411,30 2.589,64 R\$ 3.000,94
MARIA MACARIO DOS SANTOS CPF: 022.424.071-47 N° DAP: SDW0022424071471110160953	QUIABO REPOLHO RÚCULA SALSINHA VERDE FRANGO INTEIRO	KG KG KG MÇ KG	100 200 150 250 185	3,92 2,97 3,35 3,83 13,53 TOTAL	392,00 594,00 502,50 957,50 2.503,05 R\$ 4.949,05

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraído-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Pedra Preta, em 25 de setembro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS NO VALE DO SÃO DOMINGOS CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG: _____

2ª _____ RG: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2017. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor JUVENAL PEREIRA BRITO, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para pro-

vimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0028620	ELAINE BORGES RODRIGUES	76,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e no Diário Oficial.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 25 de Setembro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP N° 023/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 20.000 A 22.000 KG E CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1 A 2 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 09/10/2017 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 25 de setembro de 2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

PORTARIA N° 497/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **08/02/2014 à 08/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **25/09/2017 à 24/10/2017**.

ARY VIEIRA CAMPOS

Topógrafo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 504/2017.DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2016 à 01/07/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 31/10/2017**.

DILMA JUSTINO PRATES

Agente Comunitária de Saúde.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 503/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/02/2015 à 04/02/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 31/10/2017, retorno em 01/11/2017**.

MARIA MADALENA MOREIRA

Monitora

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 502/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2014 à 18/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 01/11/2017**.

LUIZ HENRIQUE LUZINI

Motorista

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 499/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA LÚCIA DE MELO CUNHA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **15/03/2009 à 15/03/2014**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **MARIA LÚCIA DE MELO CUNHA**, ocupante do cargo de **Professora**,lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **25/09/2017 à 23/12/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 500/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **NEIDE APARECIDA VIEIRA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2007 à 18/02/2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **NEIDE APARECIDA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professora**,lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **25/09/2017 à 23/12/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 501/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** da Servidora Municipal, a Senhora **JOSELIA SOUSA SILVA** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, a Senhora **JOSELIA SOUSA SILVA**,ocupante do cargo de **Monitora**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação. A referida Licença será usufruída no período de **28/09/2017 á 27/09/2019**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 28/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 498/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/01/2015 à 19/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **25/09/2017 à 24/10/2017**.

ROSIMEIRE INÁCIA DA SILVA

Agente de Saúde Ambiental

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 027/2017, tendo por OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017**; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME CNPJ 24.296.480/0001-15** e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP CNPJ 02.545.557/0001-33** e a empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOA – ME CNPJ 19.201.021/0001-01** e a empresa **M. DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME CNPJ 15.337.202/0001-09** e a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP CNPJ 10.226.940/0001-57** e a empresa **NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ 06.372.763/0001-40** e a empresa **R. C. MACCARI-ME CNPJ 05.121.635/0001-60** e a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME CNPJ 15.392.562/0001-03** e a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME CNPJ 08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento do(s) PRODUTO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.296.486/0001-15, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155 - Bairro Centro, cidade de Sorriso-MT - CEP 78.980-000, representada pelo seu sócio proprietário senhor Pedro Ivo Pacheco Agustini, CPF nº 707.703.529.87 e RG sob o nº 1.759.019 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel nº 316 - Bairro Centro, cidade de Sorriso-MT; a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP CNPJ 02.545.557/0001-33** inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33** localizada na AV. Radialista Edson Luiz nº 1037 - Bairro Tijucal, cidade de Cuiabá-MT, representada pelo seu sócio proprietário João Batista Alves Vieira, CPF nº 149.852.506-78 e RG sob nº 297.008-SSP/MG residente e domiciliado Rua Jundiá nº 12, Bairro CoopHEMA, CEP 78085-128 na cidade de Cuiabá-MT; a empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOA – ME** inscrita no CNPJ **19.201.021/0001-01** localizada na Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 450-A, Bairro Centro CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte – MT representada pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município e comarca de Guarantã do Norte livro 124, folha 171 datada 24/09/2015 a senhora Elizabete Aparecida Moyses dos Santos CPF 312.463.032-72 portador (a) CIRG nº 82287/SSP-MT residente e domiciliada a Rua Embare, nº 239, Bairro Cidade Nova na cidade de Guarantã do Norte-MT; a empresa **M. DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME** inscrita no CNPJ nº **15.337.202/0001-09** localizada na Rua Pau Brasil, Qd. 04Cs 04, Bairro Jardim das Palmeiras CEP 78.080-200 na cidade de Cuiabá – MT representado pelo seu sócio Senhor (a) Maria de Lourdes Pompermayer Almeida, CPF nº 487.652.101-82, RG sob nº 566959 SSP-MT residente e domiciliada na Rua Pau Brasil nº 03, Qd 04, casa 03 Bairro Jardim das Palmeiras na cidade de Cuiabá-MT; a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.940/0001-57** localizada na Rua Capitão Costa , nº 10,

Bairro Planalto Ipiranga – CEP 78.166-000 na cidade de Várzea Grande-MT representada pelo seu sócio senhor (a) Maria Jose dos Reis Neto , CPF n° 320.455.901-78, RG sob n° 23.200-14 FUNRURAL-GO residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras n° 001, Bairro Jardim Vista Alegre na cidade de Várzea Grande-MT e a empresa **NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** inscrita no CNPJ sob o n° **06.372.763/0001-40** localizada na Av. das Flores n° 334, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-172 na cidade Cuiabá representada pelo sócio o senhor Domingos Esteves Iglesias, CNPJ sob o n° 990.266.861-53, RG n° 14.99766-5 SSP-MT residente e domiciliado na Av. Primavera, n° 500, Condomínio Florais na cidade de Cuiabá – MT; a empresa **R. C. MACCARI-ME** inscrita no CNPJ sob o n° **05.121.635/0001-60** localizada na Av. Jatobá n 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade Guarantã do Norte – MT representada pelo seu sócio Rui Claudio Maccari, CPF n° 395.173.491-49, RG 05904463 SEJS-MT residente e domiciliado Av. Jatobá n° 89, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte; a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n° **15.392.562/0001-03** localizada na Av. Natalino João Brescansin, n° 1014, Sala 03, Bairro Centro CEP 78.890-000 na cidade de Sorriso-MT representada pelo seu sócio Edino Gnoatto, CPF n° 655.515.169-20, RG sob o n° 4.990.531-9 SESP-PR residente e domiciliado na Av. Curitiba, n° 2755apto 02, Bairro Centro na cidade de Sorriso-MT e a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**, inscrita CNPJ sob o n° **08.419.120/0002-10** localizada na Av. Brasil, n° 138, Bairro Centro Novo, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo-MT representada pelo se sócio (a) senhor (a) Karem Sinara Umann, CPF n° 015.885.451-99, RG sob n° 1754307-0 SSP-MT residente e domiciliada na Av. Jatobá n° 988, Prédio, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte-MT.

Planilha demonstrativa dos preços

557422 BELA FORTE COMERCIAL LTDA – ME CNPJ 24.296.486/0001-15

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
1	6656	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65% GEL 500GR	UNIDADE	R\$ 4,00	AUDAX	1961	R\$ 7.844,00
2	15144	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L	LITRO	R\$ 4,65	AUDAX	430	R\$ 1.999,50
3	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	R\$ 5,95	MAICOL	230	R\$ 1.368,50
4	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)	PAR	R\$ 30,20	ITALBOTAS	197	R\$ 5.949,40
5	10651	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPAS CAPACIDADE 100LTS	UNIDADE	R\$ 42,28	ARQPLAST	422	R\$ 17.842,16
6	7203	COLHER INOX (SOPA) CABO PLASTICO	UNIDADE	R\$ 1,60	TRAMONTINA	41	R\$ 65,60
7	260152	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	R\$ 43,50	BELLOCOPO	12	R\$ 522,00
8	290508	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 50UNIDADES	CAIXA	R\$ 2,39	BELLOCOPO	100	R\$ 239,00
9	13750	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	R\$ 1,13	COPOPLAST	8150	R\$ 9.209,50
10	276225	CREME DENTAL INFANTIL EMBALAGEM COM 50GR	UNIDADE	R\$ 1,86	ICEFRESH	1548	R\$ 2.879,28
11	262705	ESCORREDOR EM ALUMINIO BATIDO PARA MACARRAO NR 45	UNIDADE	R\$ 57,88	ASJ	40	R\$ 2.315,20
12	276226	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS.	UNIDADE	R\$ 0,50	MEDFIO	1018	R\$ 509,00
13	13725	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	R\$ 0,74	MEDFIO	112	R\$ 82,88
14	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	R\$ 0,60	AZULIN	3602	R\$ 2.161,20
15	15444	FACA DE MESA INOX, COM SERRA E CABO PLASTICO	UNIDADE	R\$ 1,60	TRAMONTINA	376	R\$ 601,60
16	276228	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, PACOTE COM 28 UNIDADES	PACOTE	R\$ 12,91	DESCAPACK	720	R\$ 9.295,20
17	276230	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	R\$ 12,98	DESCAPACK	620	R\$ 8.047,60
18	289921	FRALDA GERIATRICA "M" EMBALAGEM COM 10 UNDS	UNIDADE	R\$ 11,00	DESCAPACK	240	R\$ 2.640,00
19	18901	GARFO INOX CABO PLASTICO	UNIDADE	R\$ 1,60	TRAMONTINA	165	R\$ 264,00
20	262854	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	R\$ 47,49	BELLOCOPO	108	R\$ 5.128,92
21	24202	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UNIDADE	R\$ 2,20	TRIEX	580	R\$ 1.276,00
22	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	R\$ 1,76	AUDAX	1530	R\$ 2.692,80
23	20988	LUVA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 3,00	TALGE	12	R\$ 36,00
24	276196	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL MULTIOSO 100% POLIETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 13,60	TALGE	12	R\$ 163,20
25	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	R\$ 6,46	ULTRAINSET	600	R\$ 3.876,00
26	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	R\$ 2,15	GUIRADO	355	R\$ 763,25
27	7155	PALITO DE DENTE C/ 100 UN	CAIXA	R\$ 0,40	GABOARI	150	R\$ 60,00
28	276200	PALITO DE DENTE EMBALAGEM C/ 200 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 0,80	GABOARI	40	R\$ 32,00
29	7212	PANELA DE PRESSAO 10LTS	UNIDADE	R\$ 85,00	ASJ	22	R\$ 1.870,00
30	12707	PANELA DE PRESSAO 7LTS	UNIDADE	R\$ 49,00	ASJ	3	R\$ 147,00

31	278056	PANO DE PRATO - 100 % ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 40CM X 66 CM, ESTAMPA-DO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA	UNIDADE	R\$ 2,35	MARTINS	70	R\$ 164,50
32	10486	PAPEL ALUMINIO 45CM x 7,5MT	UNIDADE	R\$ 3,65	BOREDA	233	R\$ 850,45
33	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	R\$ 2,70	ELGIN	210	R\$ 567,00
34	9254	PRATO DESCARTAVEL 21CM PACOTE C/10	PACOTE	R\$ 1,40	BELLOCOPO	2030	R\$ 2.842,00
35	257413	PROTETOR SOLAR FATOR 30 MINIMO 120M/120GR	UNIDADE	R\$ 9,25	MOPH	400	R\$ 3.700,00
36	7463	RODO DUPLO DE MAD. MATUPA - 60 CM.	UNIDADE	R\$ 8,00	GUIRADO	20	R\$ 160,00
37	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	R\$ 7,65	GUIRADO	1385	R\$ 10.595,25
38	273361	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	R\$ 2,60	AUDAX	100	R\$ 260,00
39	14788	SACO DE LIXO 15LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	R\$ 0,56	RAVA	4500	R\$ 2.520,00
40	260141	SACO DE LIXO 20LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	UNIDADE	R\$ 0,56	RAVA	800	R\$ 448,00
41	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	R\$ 0,56	RAVA	8370	R\$ 4.687,20
42	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	R\$ 0,69	RAVA	9590	R\$ 6.617,10
43	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN	PACOTE	R\$ 7,00	TALGE	108	R\$ 756,00
44	276257	VELA PACOTE COM 06 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 3,76	TRIEX	12	R\$ 45,12
R\$ 124.093,41 (Cento e vinte e quatro reais, noventa e três centavos e quarenta e um centavos)							R\$ 124.093,41

555993 COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP CNPJ 02.545.557/0001-33

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
1	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	PACOTE	R\$ 4,10	QUERUBIM	6700	R\$ 27.470,00
2	257542	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	UNIDADE	R\$ 2,45	MARATA	67	R\$ 164,15
3	298758	AGUA MINERAL C/ GAS 500 ML	UNIDADE	R\$ 1,09	BRUNADO	3500	R\$ 3.815,00
4	24014	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	UNIDADE	R\$ 1,01	BRUNADO	10100	R\$ 10.201,00
5	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO	UNIDADE	R\$ 0,73	MARAJA	18700	R\$ 13.651,00
6	256906	ALGODAO HIDROFILO 50GR	UNIDADE	R\$ 3,15	TOPAZ	900	R\$ 2.835,00
7	15383	AMIDO DE MILHO, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 2,99	MIKA	580	R\$ 1.734,20
8	259344	BANDEJA PLASTICA BRANCA TAM APROXIMADO 20x30CM	UNIDADE	R\$ 11,90	SUPERCAN	12	R\$ 142,80
9	276184	BANHEIRA PLASTICA SEM SUPORTE PARA BEBES, CAPACIDADE MAXIMA 20 LITROS, VALVULA PARA RETIRAR AGUA E SABONETEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (19X45X75CM)	UNIDADE	R\$ 22,90	CAJOVIL	4	R\$ 91,60
10	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	R\$ 2,99	DALLAS	4390	R\$ 13.126,10
11	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	PACOTE	R\$ 2,94	DALLAS	2690	R\$ 7.908,60
12	275649	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO, PACOTE C/ 500GR.	PACOTE	R\$ 9,29	TRANSERRA	6180	R\$ 57.412,20
13	9571	CANELA EM PO 10GR	UNIDADE	R\$ 1,05	MIKA	350	R\$ 367,50
14	24194	CANELA EM RAMA 10GR	PACOTE	R\$ 1,09	MIKA	480	R\$ 523,20
15	290503	CHA DE ERVA DOCE SACHE 20GRS CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 3,97	MIKA	100	R\$ 397,00
16	275898	CHA DE ERVA SACHE 10GRS CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 2,19	MIKA	240	R\$ 525,60
17	12731	CHA MATE 250GR	UNIDADE	R\$ 4,95	XANXERE	2870	R\$ 14.206,50
18	289931	COADOR DE PANO PARA CAFE	UNIDADE	R\$ 1,65	ZALLANA	6	R\$ 9,90
19	260151	COADOR DE PANO PEQUENO P/ CAFE	UNIDADE	R\$ 1,25	ZALLANA	72	R\$ 90,00
20	13165	COPO PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 310ML	UNIDADE	R\$ 1,59	SBRISSA	1300	R\$ 2.067,00
21	15071	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	R\$ 1,43	SUAVE DENTE	2105	R\$ 3.010,15
22	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	R\$ 6,29	SECAR	1880	R\$ 11.825,20
23	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	R\$ 1,14	OESTE	8516	R\$ 9.708,24
24	13742	ERVA DOCE 10GR	UNIDADE	R\$ 1,09	MIKA	420	R\$ 457,80
25	275901	ERVA DOCE EMBALAGEM 40GR	UNIDADE	R\$ 4,29	MIKA	120	R\$ 514,80

26	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	R\$ 1,78	GUIRADO	409	R\$ 728,02
27	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	R\$ 1,05	Q'LUSTRO	4311	R\$ 4.526,55
28	14519	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 3,50	DIODORO	30	R\$ 105,00
29	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	R\$ 2,09	NITA	355	R\$ 741,95
30	14422	FILME PVC 28CM X 30MTS	UNIDADE	R\$ 3,58	LUZA FILME	116	R\$ 415,28
31	22296	FOSFORO PACOTE COM 10 CX (MÉDIA 40 PALITOS CADA CX)	PACOTE	R\$ 2,24	PARANA	616	R\$ 1.379,84
32	278106	FRALDA GERIATRICA "P" EMBALAGEM COM 10 UNDS	UNIDADE	R\$ 10,98	MASTERFRAL	240	R\$ 2.635,20
33	7907	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 1LT	UNIDADE	R\$ 20,80	INVICTA	8	R\$ 166,40
34	11896	GOIABADA 500GR	PACOTE	R\$ 2,95	VAL	100	R\$ 295,00
35	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN	UNIDADE	R\$ 1,37	TREVO	760	R\$ 1.041,20
36	14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 2,79	COTTON	350	R\$ 976,50
37	276193	KIT ESCOVA E PENTE DE CABELO EM POLIPROPILENO E NYLON PARA RECEM NASCIDO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE CADA.	UNIDADE	R\$ 10,70	FOFINHA	4	R\$ 42,80
38	15204	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	R\$ 2,50	VITA COCO	20	R\$ 50,00
39	13499	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE C/ 400GR	PACOTE	R\$ 10,90	PIRACANJUBA	3312	R\$ 36.100,80
40	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	R\$ 1,70	PLAB	1683	R\$ 2.861,10
41	23771	LOURO (CONDIMENTO) 10GR	UNIDADE	R\$ 1,65	BOM GOSTO	200	R\$ 330,00
42	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 1,99	Q'DELICIA	2275	R\$ 4.527,25
43	275653	MACARRAO INSTANTANEO SABORES VARIADOS PACOTE COM 85GR.	PACOTE	R\$ 0,95	MARATA	60	R\$ 57,00
44	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 1,60	BOM GOSTO	580	R\$ 928,00
45	15168	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG	UNIDADE	R\$ 12,80	BONARE	60	R\$ 768,00
46	24177	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	UNIDADE	R\$ 1,19	SÓFRUTA	430	R\$ 511,70
47	276199	OLEO HIDRATANTE PARA BEBE 100ML	UNIDADE	R\$ 14,80	JOHNSON	4	R\$ 59,20
48	275739	OREGANO EMBALAGEM 100GR	UNIDADE	R\$ 4,40	MIKA	183	R\$ 805,20
49	9679	PALHA DE ACO NR 1	UNIDADE	R\$ 0,90	ASSOLAN	154	R\$ 138,60
50	14830	PENTE PLASTICO FINO COM CABO	UNIDADE	R\$ 1,00	DARMA	504	R\$ 504,00
51	13814	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1KG	PACOTE	R\$ 5,05	MIKA	500	R\$ 2.525,00
52	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	R\$ 15,95	TRAMONTINA	73	R\$ 1.164,35
53	15666	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40CM	UNIDADE	R\$ 5,05	GUIRADO	190	R\$ 959,50
54	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5	PACOTE	R\$ 3,49	TUPI	3818	R\$ 13.324,82
55	13720	SACO PAPEL PIPOCA C / 50	UNIDADE	R\$ 1,93	NOBRE	40	R\$ 77,20
56	268447	SACO PLASTICO 12X22 P/ CACHORRO QUENTE PCTE C/100	PACOTE	R\$ 4,77	VIVAPLAST	35	R\$ 166,95
57	9662	SARDINHA ENLATADA 250GR	UNIDADE	R\$ 5,89	PALMEIRAS	880	R\$ 5.183,20
58	13502	SHAMPOO PARA CABELOS 350ML	UNIDADE	R\$ 5,89	MONANGE	1112	R\$ 6.549,68
59	276247	TEMPERO BAIANO EMBALAGEM COM 20GR	UNIDADE	R\$ 1,80	MIKA	400	R\$ 720,00
60	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	R\$ 3,95	DIODORO	417	R\$ 1.647,15
61	23773	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 86X1,50CM	UNIDADE	R\$ 16,83	MAFRATEX	540	R\$ 9.088,20
62	276214	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X70CM COM CAPUZ DE TECIDO	UNIDADE	R\$ 21,40	MINASREI	4	R\$ 85,60
63	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM	UNIDADE	R\$ 5,19	MAFRATEX	871	R\$ 4.520,49
64	290509	TOALHA TERMICA EM MATERIAL EMPLASTIFICADO P/ MESA 1,00 X 1,40	METRO	R\$ 7,95	AKOL	1050	R\$ 8.347,50
65	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	R\$ 9,78	IAT	149	R\$ 1.457,22
66	16876	VINAGRE 750ML BRANCO	UNIDADE	R\$ 1,15	VITALIA	289	R\$ 332,35
67	11036	VINAGRE 750ML TINTO	UNIDADE	R\$ 4,30	BELMONT	160	R\$ 688,00
R\$ 299.786,34 (Duzentos e noventa e nove reais setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)							R\$ 299.786,34

555735 EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME CNPJ 19.201.021/0001-01

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
1	12565	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	UNIDADE	R\$ 5,70	IN NATURA	710	R\$ 4.047,00
2	14501	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,20	IN NATURA	1010	R\$ 3.232,00
3	15498	ACAFRAO EMBALAGEM C/ 20GR	UNIDADE	R\$ 2,30	MIKA	20	R\$ 46,00
4	22266	ACHOCOLATADO EM PO 400GR (LATA) LIVRE DE GORDURAS TRANS	UNIDADE	R\$ 6,65	MIKY	1190	R\$ 7.913,50
5	11890	ACUCAR DE CONFEITEIRO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 5,65	APTI	10	R\$ 56,50
6	12528	AGUA MINERAL 20LTS	UNIDADE	R\$ 13,30	LEBRINHA	150	R\$ 1.995,00
7	10426	ALHO KG	KILO	R\$ 20,90	IN NATURA	575	R\$ 12.017,50
8	275740	AMEIXA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 9,90	IN NATURA	200	R\$ 1.980,00
9	256458	AMENDOIM PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 4,25	CHOPIMPA	130	R\$ 552,50
10	7805	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE C/ 5KG	PACOTE	R\$ 10,50	AMELIA	3181	R\$ 33.400,50
11	275656	AZEITONA SEM CAROCO PICADA POTE COM 2 KG	UNIDADE	R\$ 32,00	Zaeli	12	R\$ 384,00
12	9651	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 4,95	IN NATURA	375	R\$ 1.856,25
13	9648	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,90	IN NATURA	120	R\$ 468,00
14	256246	BERINJELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 5,75	IN NATURA	66	R\$ 379,50
15	7409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,90	IN NATURA	830	R\$ 3.237,00
16	276252	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	UNIDADE	R\$ 4,70	CEFISA	10	R\$ 47,00
17	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	R\$ 2,85	DALLAS	2180	R\$ 6.213,00
18	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG	KILO	R\$ 29,50	DOCE SONHO	2560	R\$ 75.520,00
19	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG	KILO	R\$ 14,50	DOCE SONHO	3152	R\$ 45.704,00
20	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL	PACOTE	R\$ 30,90	GAROTO	168	R\$ 5.191,20
21	276236	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7LTS	UNIDADE	R\$ 3,60	PARANA	42	R\$ 151,20
22	268179	CALDO DE CARNE 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	R\$ 2,55	MAGGI	315	R\$ 803,25
23	256867	CALDO DE GALINHA 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	R\$ 2,55	MAGGI	315	R\$ 803,25
24	14844	CALDO DE GALINHA 21GR	UNIDADE	R\$ 1,00	FRIGOLIDER	36	R\$ 36,00
25	22226	CARNE BOVINA PALETA COM OSSO KG	KILO	R\$ 13,99	FRIGOLIDER	1140	R\$ 15.948,60
26	22245	CARNE BOVINA PALETA, MOIDA NA HORA, SEM SEBO, KG	KILO	R\$ 15,22	FRIGOLIDER	1406	R\$ 21.399,32
27	9450	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG	KILO	R\$ 13,80	FRIGOLIDER	700	R\$ 9.660,00
28	275657	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG	KILO	R\$ 19,50	FRIGOLIDER	90	R\$ 1.755,00
29	16881	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO KG	KILO	R\$ 15,25	FRIGOLIDER	180	R\$ 2.745,00
30	257669	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG	KILO	R\$ 20,10	FRIGOLIDER	140	R\$ 2.814,00
31	275741	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG (BIFE)	KILO	R\$ 20,10	FRIGOLIDER	750	R\$ 15.075,00
32	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,99	IN NATURA	1171	R\$ 4.672,29
33	262877	CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AMIDO DE MILHO 400GR	UNIDADE	R\$ 7,85	NESTLE	270	R\$ 2.119,50
34	15227	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	R\$ 7,95	NESTLE	30	R\$ 238,50
35	275652	CHA DE CAMOMILA SACHE 10GRS CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 1,78	MIKA	440	R\$ 783,20
36	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	R\$ 3,30	IN NATURA	576	R\$ 1.900,80
37	22236	COCO RALADO 100GR	PACOTE	R\$ 1,47	VITA COCO	800	R\$ 1.176,00
38	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR. SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	R\$ 2,95	MIKA	207	R\$ 610,65
39	262758	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	R\$ 8,95	DOCESAR	5	R\$ 44,75
40	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	R\$ 2,99	ITAMBE	720	R\$ 2.152,80
41	6931	CUSCUZ TRADICIONAL PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 1,85	VITA	1300	R\$ 2.405,00

42	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	R\$ 2,95	TRIANGULO	500	R\$ 1.475,00
43	15166	ERVILHA ENLATADA 3,1 KG	UNIDADE	R\$ 11,50	SO FRUTA	60	R\$ 690,00
44	13717	EXTRATO DE TOMATE 320GR	UNIDADE	R\$ 1,90	DAJUDA	1000	R\$ 1.900,00
45	257465	EXTRATO DE TOMATE 840GR	UNIDADE	R\$ 5,10	OLE	1742	R\$ 8.884,20
46	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	R\$ 4,19	TIO JAND	440	R\$ 1.843,60
47	260163	FARINHA DE ROSCA PACOTE C/ 500GR	UNIDADE	R\$ 3,65	MIKA	10	R\$ 36,50
48	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	R\$ 1,98	PRIMOR	3000	R\$ 5.940,00
49	21882	FARINHA LACTEA LATA 400GR	UNIDADE	R\$ 12,40	NESTLE	150	R\$ 1.860,00
50	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	R\$ 3,65	TIO LINDO	3895	R\$ 14.216,75
51	256871	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 10GR	UNIDADE	R\$ 0,80	SAFT	775	R\$ 620,00
52	9643	FIGADO BOVINO KG	KILO	R\$ 9,15	IN NATURA	790	R\$ 7.228,50
53	276250	FLOCOS DE ARROZ PRE COZIDO 500GR	UNIDADE	R\$ 3,90	VITA	400	R\$ 1.560,00
54	273271	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO 500GR	UNIDADE	R\$ 2,65	VITA	400	R\$ 1.060,00
55	12749	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	R\$ 7,14	MAROMBI	3726	R\$ 26.603,64
56	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	R\$ 2,05	JUMA	395	R\$ 809,75
57	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	R\$ 4,25	PREDILETA	300	R\$ 1.275,00
58	9249	GELO EM BARRA PESO APROXIMADO 10KG	BARRA	R\$ 11,00	ALASKA	180	R\$ 1.980,00
59	15624	GENGIBRE EM RAIZ KG	KILO	R\$ 12,10	IN NATURA	32	R\$ 387,20
60	297806	IOGURTE, BANDEJA COM 6 UNIDADES (540 GRAMAS), COM POLPA DE FRUTAS.	UNIDADE	R\$ 4,20	PRIMITI	50	R\$ 210,00
61	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE	KILO	R\$ 3,05	IN NATURA	1610	R\$ 4.910,50
62	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	R\$ 2,90	NENE	490	R\$ 1.421,00
63	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	R\$ 2,75	VENCEDOR	4030	R\$ 11.082,50
64	257105	LIMAO KG	KILO	R\$ 5,00	IN NATURA	120	R\$ 600,00
65	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	R\$ 16,90	BONANZA	1430	R\$ 24.167,00
66	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 6,45	IN NATURA	1190	R\$ 7.675,50
67	22280	MACARRAO PARAFUSO VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 1,66	AMALIA	510	R\$ 846,60
68	14841	MAIONESE, 0% GORDURA TRANS, POTE COM 500 GR.	UNIDADE	R\$ 4,20	SOYA	440	R\$ 1.848,00
69	257668	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 5,25	IN NATURA	990	R\$ 5.197,50
70	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG	UNIDADE	R\$ 10,85	DELICIA	110	R\$ 1.193,50
71	297729	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80% LIPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	UNIDADE	R\$ 5,90	DELICIA	500	R\$ 2.950,00
72	9451	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 1,95	IN NATURA	2250	R\$ 4.387,50
73	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR	PACOTE	R\$ 1,55	MIKA	810	R\$ 1.255,50
74	256425	MOLHO DE TOMATE 340GR	UNIDADE	R\$ 1,15	LIVE	400	R\$ 460,00
75	276198	MORDEDOR PLASTICO PARA BEBE	UNIDADE	R\$ 9,80	CEFISA	4	R\$ 39,20
76	256263	OLEO DESENGRIPANTE EMBALAGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	R\$ 9,80	LUB	6	R\$ 58,80
77	264104	PANETONE TRADICIONAL 500GR	UNIDADE	R\$ 8,90	FESTONE	500	R\$ 4.450,00
78	275899	PAO DE FORMA FATIADO PCT COM APROXIMADAMENTE 500 GR	UNIDADE	R\$ 7,60	PAO DA CA-SA	130	R\$ 988,00
79	22289	PAO DE FORMA KG	KILO	R\$ 13,50	PAO DA CA-SA	100	R\$ 1.350,00
80	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	R\$ 22,40	PAO DA CA-SA	1292	R\$ 28.940,80
81	23979	PAO FRANCES KG	KILO	R\$ 9,69	PAO DA CA-SA	6030	R\$ 58.430,70
82	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	R\$ 1,05	NOTA 10	1370	R\$ 1.438,50
83	275900	PESSEGO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 12,10	IN NATURA	100	R\$ 1.210,00
84	15496	PIMENTA DO REINO GRAO 20GR	UNIDADE	R\$ 2,10	MIKA	300	R\$ 630,00

85	12733	PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR	UNIDADE	R\$ 4,30	MIKA	126	R\$ 541,80
86	21608	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 6,15	IN NATURA	400	R\$ 2.460,00
87	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	R\$ 7,65	ADORI	218	R\$ 1.667,70
88	262880	POLIDOR LIQUIDO DE METAL 200ML	UNIDADE	R\$ 9,10	BRASSO	5	R\$ 45,50
89	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	R\$ 2,70	ITT POLPA	12900	R\$ 34.830,00
90	276206	PRESILHA PARA FIXAR CHUPETA A ROUPA DO BEBE CONFECCIONADA EM POLI-PROPILENO E COLORIDA COM TINTA ATOXICA.	UNIDADE	R\$ 11,30	CEFISA	4	R\$ 45,20
91	11858	PRESUNTO COZIDO KG	KILO	R\$ 21,25	REZENDE	10	R\$ 212,50
92	10366	PRESUNTO KG	KILO	R\$ 18,30	REZENDE	720	R\$ 13.176,00
93	14333	REFRIGERANTE 2LT LIGHT	UNIDADE	R\$ 5,40	MARAJA	100	R\$ 540,00
94	257540	RUCULA (MACO 400GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	R\$ 3,60	IN NATURA	300	R\$ 1.080,00
95	14424	SABAO DE COCO EM BARRA 200GR	UNIDADE	R\$ 1,89	INDAIA	6	R\$ 11,34
96	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	R\$ 1,03	MASTER	1394	R\$ 1.435,82
97	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)	UNIDADE	R\$ 51,40	SILBAS	1610	R\$ 82.754,00
98	14070	SUCO NECTAR DE FRUTA EMBALAGEM TETRA PAK 1LT (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	R\$ 3,45	MARANATA	100	R\$ 345,00
99	21881	TEMPERO EM PO 60GR (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	R\$ 2,45	ZAELI	690	R\$ 1.690,50
100	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 14,15	IN NATURA	360	R\$ 5.094,00
101	8117	VAGEM VERDE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 6,55	IN NATURA	10	R\$ 65,50
102	260143	XICARA DE LOUCA C/ PIRES PARA CAFE	UNIDADE	R\$ 5,95	NADIR	173	R\$ 1.029,35
R\$ 682.670,01 (Seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais e um centavo)							R\$ 682.670,01

557419 M.DE L.P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME CNPJ 15.337.202/0001-09

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
1	22380	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS PACOTE C/ 8 UNIDADE	PACOTE	R\$ 2,10	CLIN OFF	60	R\$ 126,00
2	260150	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS PARALELAS E FITA LUBRIFICANTE	UNIDADE	R\$ 1,95	FIAT LUX	12	R\$ 23,40
R\$ 149,40 (Cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)							R\$ 149,40

550769 MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP CNPJ 10.226.940/0001-57

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
1	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	R\$ 8,57	ARQPLAST	29	R\$ 248,53
2	24179	BACIA PLASTICA 20LTS	UNIDADE	R\$ 6,24	ARQPLAST	116	R\$ 723,84
3	7136	BALDE PLASTICO 50LTS COM TAMPA	UNIDADE	R\$ 22,90	ARQPLAST	120	R\$ 2.748,00
4	7734	CONCHA EM INOX TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	R\$ 11,00	DISOLLE	8	R\$ 88,00
5	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	R\$ 2,19	DRS	269	R\$ 589,11
6	13177	FACA DE MESA INOX, SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	R\$ 1,72	DISOLLE	30	R\$ 51,60
7	15610	FACA PEIXEIRA CABO DE MADEIRA	UNIDADE	R\$ 10,00	DISOLLE	26	R\$ 260,00
8	260153	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 50CM	UNIDADE	R\$ 22,76	SÃO JORGE	58	R\$ 1.320,08
9	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	R\$ 1,63	ARANHA	660	R\$ 1.075,80
10	255566	JARRA PLASTICA, RESISTENTE, COM TAMPA 2LT	UNIDADE	R\$ 5,41	RAINHA	131	R\$ 708,71
11	10611	LUVA TERMICA P/ FORNO E FOGAO TAMANHO M	UNIDADE	R\$ 12,84	ARTMIX	61	R\$ 783,24
12	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	R\$ 3,25	TEC MARTINS	2382	R\$ 7.741,50
13	22321	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA ESPECIAL	PACOTE	R\$ 3,02	BRISA	300	R\$ 906,00
14	276127	PORTA SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	R\$ 3,92	CLASS	13	R\$ 50,96
15	276208	SABONETEIRA DE PLASTICO INFANTIL	UNIDADE	R\$ 2,76	PLASUTIL	2	R\$ 5,52
16	276209	SHAMPOO PARA BEBE INDICADO A APRTIR DO NASCIMENTO EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	R\$ 10,73	AQUA KIDS	4	R\$ 42,92
17	276216	TOALHA DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X28CM CONFECCIONADA EM FELPA MACIA	UNIDADE	R\$ 2,93	ESTILOTEX	12	R\$ 35,16

R\$ 17.378,97 (Dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)

R\$ 17.
378,97

557411 NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ 06.372.763/0001-40

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
1	7397	LEITE EM PO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	R\$ 17,00	NESTLE	270	R\$ 4.590,00
2	15160	LEITE EM PO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES 400GR	UNIDADE	R\$ 17,00	NESTLE	270	R\$ 4.590,00
R\$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais)							R\$ 9.180,00

2286 R. C. MACCARI – ME CNPJ 05.121.635/0001-60

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
1	7133	ABOBRINHA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,35	IN NATURA	120	R\$ 402,00
2	14415	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	R\$ 3,20	IN NATURA	864	R\$ 2.764,80
3	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 4,10	IN NATURA	1650	R\$ 6.765,00
4	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,40	IN NATURA	1800	R\$ 6.120,00
5	297807	BISCOITO RECHEADO VARIOS SABORES, MINIMO 125 GRAMAS.	PACOTE	R\$ 1,20	JUVIS	80	R\$ 96,00
6	276249	BUCHO BOVINO KG	KILO	R\$ 6,90	ABATEDOURO GUARANTA	500	R\$ 3.450,00
7	22285	CARNE BOVINA PALETA, DESOSSADA, SEM GORDURA, KG	KILO	R\$ 16,20	ABATEDOURO GUARANTA	2550	R\$ 41.310,00
8	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	R\$ 14,65	ABATEDOURO GUARANTA	1640	R\$ 24.026,00
9	7170	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,95	IN NATURA	796	R\$ 3.144,20
10	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,45	IN NATURA	110	R\$ 379,50
11	256247	COUVE (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	R\$ 3,45	IN NATURA	100	R\$ 345,00
12	22271	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	R\$ 7,35	MAROMBI	50	R\$ 367,50
13	276188	CREME DE PENTEAR SEM SILICONE EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	R\$ 11,00	RELVAZON	10	R\$ 110,00
14	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	R\$ 1,35	SÓ FRUTA	290	R\$ 391,50
15	13497	FARINHA DE MANDIOCA PUBA GRANEL KG, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS	KILO	R\$ 10,00	SANTAREM	280	R\$ 2.800,00
16	275658	FAROFIA PRONTA TEMPERADA TRADICIONAL PACOTE COM 250GR	UNIDADE	R\$ 2,85	MIKA	72	R\$ 205,20
17	6937	MANDIOCA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 5,50	IN NATURA	900	R\$ 4.950,00
18	7806	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 7,50	IN NATURA	160	R\$ 1.200,00
19	275650	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80% LÍPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	UNIDADE	R\$ 10,60	DORIANA	1010	R\$ 10.706,00
20	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 5,20	IN NATURA	1040	R\$ 5.408,00
21	14332	MORTADELA KG	KILO	R\$ 9,95	CONFIANÇA	525	R\$ 5.223,75
22	16866	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	R\$ 3,60	LISA	4570	R\$ 16.452,00
23	9574	OREGANO EMBALAGEM 5GR	UNIDADE	R\$ 1,15	MIKA	50	R\$ 57,50
24	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	R\$ 6,50	SURDI	1174	R\$ 7.631,00
25	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	R\$ 9,45	MAROMBI	306	R\$ 2.891,70
26	12085	PEPINO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,40	IN NATURA	300	R\$ 1.020,00
27	8538	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	R\$ 25,80	COMFRILAT	730	R\$ 18.834,00
28	255788	REFRIGERANTE 2LT	UNIDADE	R\$ 3,15	SIMBA	8310	R\$ 26.176,50
29	22237	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,25	IN NATURA	1210	R\$ 3.932,50
30	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	R\$ 7,80	REZENDE	1040	R\$ 8.112,00
31	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	R\$ 5,90	AMAVITA	540	R\$ 3.186,00
32	7166	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 4,95	IN NATURA	2510	R\$ 12.424,50
R\$ 220.882,15 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)							R\$ 220.882,15

557421 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME CNPJ 15.392.562/0001-03

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
-----	--------	-----------	------	---------	-------	------	-------------

1	12132	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	R\$ 3,90	ARQPLAST	24	R\$ 93,60
2	24180	BACIA PLASTICA 30LTS	UNIDADE	R\$ 8,99	ARQPLAST	10	R\$ 89,90
3	24178	BACIA PLASTICA 40LTS	UNIDADE	R\$ 11,00	ARQPLAST	20	R\$ 220,00
4	7116	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 15LTS	UNIDADE	R\$ 4,24	ARQPLAST	18	R\$ 76,32
5	7817	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 5LTS	UNIDADE	R\$ 2,50	ARQPLAST	14	R\$ 35,00
6	256864	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	UNIDADE	R\$ 2,99	PLASTGRAN	1000	R\$ 2.990,00
7	24539	CANECA DE ALUMINIO P/ FAZER CAFE 1,5LT	UNIDADE	R\$ 17,90	ALUMINIO SAO JORGE	38	R\$ 680,20
8	13178	CESTO P/ LIXO 10 LITROS S/ TAMPA	UNIDADE	R\$ 2,00	ARQPLAST	627	R\$ 1.254,00
9	260148	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	R\$ 17,90	ARQPLAST	50	R\$ 895,00
10	15447	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 10LTS	UNIDADE	R\$ 3,84	ARQPLAST	460	R\$ 1.766,40
11	276253	CHUPETA COM BICO DE SILICONE	UNIDADE	R\$ 3,99	NEW BABY	12	R\$ 47,88
12	276187	CHUPETA COM BICO DE SILICONE FASE I INDICADA PARA BEBE RECEM NASCIDO	UNIDADE	R\$ 4,99	NEW BABY	16	R\$ 79,84
13	10609	COADOR DE PANO GRANDE P/ CAFE	UNIDADE	R\$ 2,89	SUPREMO	117	R\$ 338,13
14	13275	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350GR	UNIDADE	R\$ 5,29	CAMPO E FLOR	2060	R\$ 10.897,40
15	13277	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 70ML	UNIDADE	R\$ 4,50	CAMPO E FLOR	60	R\$ 270,00
16	14796	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	R\$ 1,90	MYPA	14	R\$ 26,60
17	256428	ESCUMADEIRA EM INOX TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	R\$ 8,90	EDM	60	R\$ 534,00
18	13748	FACA EM INOX 7", CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	R\$ 8,79	BARRICHELO	78	R\$ 685,62
19	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN	UNIDADE	R\$ 1,45	DALTEXTIL	1140	R\$ 1.653,00
20	273936	FORMA DE ALUMINIO REDONDA 30CM	UNIDADE	R\$ 14,46	ALUMINIO SAO JORGE	6	R\$ 86,76
21	15112	GARFO INOX SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	R\$ 1,98	BARRICHELO	354	R\$ 700,92
22	13863	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 2LT	UNIDADE	R\$ 29,99	UNITERMI	51	R\$ 1.529,49
23	262652	GARRAFA TERMICO, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 9LT	UNIDADE	R\$ 85,95	UNITERMI	22	R\$ 1.890,90
24	260347	INSETICIDA LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	R\$ 7,87	ULTRA INSET	20	R\$ 157,40
25	276194	LENCO UMIDECIDO PARA RECEM NASCIDO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.	UNIDADE	R\$ 2,10	USE IT	94	R\$ 197,40
26	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	R\$ 2,93	AUDAX FACI- LITA	777	R\$ 2.276,61
27	260157	PANELA DE PRESSAO 15LTS	UNIDADE	R\$ 249,90	ALUMINIO SAO JORGE	12	R\$ 2.998,80
28	12678	PEGADOR DE SALADA EM INOX	UNIDADE	R\$ 8,90	MADEFER	2	R\$ 17,80
29	15438	PENEIRA PLASTICA C/ CABO TAMANHO APROXIMADO 25CM	UNIDADE	R\$ 4,79	MYPA	46	R\$ 220,34
30	262881	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 1,18	ARRTEF	238	R\$ 280,84
31	12700	RALADOR 4 FACES EM ACO INOX	UNIDADE	R\$ 7,48	MYPA	62	R\$ 463,76
32	9295	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 50CM	UNIDADE	R\$ 7,80	PLASTGRAN	20	R\$ 156,00
33	290008	SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL N. 103	PACOTE	R\$ 2,88	SUPREMO	9	R\$ 25,92
34	7668	SUPORTE PLASTICO PARA COADOR DE PAPEL NR 103	UNIDADE	R\$ 2,90	SUPREMO	8	R\$ 23,20
35	277968	VASSOURA COM CERDAS RECICLADAS E PLUMADAS BASE DE PLASTICO, DIMEN- SOES: 30 X 16,2 X 4,2 CM, COM CABO, PRODUTO LEVE REDUZINDO O ESFORCO NA HORA DA LIMPEZA	UNIDADE	R\$ 8,10	PLASTGRAN	5	R\$ 40,50
R\$ 33.699,53 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)							R\$ 33.699,53

10066 UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME CNPJ 08.419.120/0002-10

Seq	Código	Descrição	Und.	V. Unit	Marca	Qtd.	Valor total
1	12679	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	R\$ 1,98	VIEL	52	R\$ 102,96
2	257469	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	R\$ 1,55	TRIEX	7390	R\$ 11.454,50
3	9752	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	R\$ 3,40	START	1502	R\$ 5.106,80
4	8588	BACIA PLASTICA 40 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	R\$ 23,00	ARQPLAST	19	R\$ 437,00

5	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UNIDADE	R\$ 45,00	ARQPLAST	137	R\$ 6.165,00
6	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	R\$ 2,95	ARQPLAST	1115	R\$ 3.289,25
7	21774	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	R\$ 9,50	BR55	110	R\$ 1.045,00
8	264253	BORRACHA P/ PANEIA DE PRESSAO 10LTS	UNIDADE	R\$ 7,00	FULGOR	26	R\$ 182,00
9	264254	BORRACHA P/ PANEIA DE PRESSAO 15LTS	UNIDADE	R\$ 9,80	FULGOR	26	R\$ 254,80
10	257306	BORRACHA P/ PANEIA DE PRESSAO 4,5LTS	UNIDADE	R\$ 2,99	FULGOR	10	R\$ 29,90
11	260146	CAIXA DE ISOPOR 50LTS COM DRENO	UNIDADE	R\$ 39,99	ISOESTE	14	R\$ 559,86
12	260140	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 3LT	UNIDADE	R\$ 19,99	ERCA	55	R\$ 1.099,45
13	276237	CANECA DE PORCELANA 360 ML (ESTAMPADAS COM FRASES E DESENHOS)	UNIDADE	R\$ 9,20	YANGII	510	R\$ 4.692,00
14	268485	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 2LT	UNIDADE	R\$ 19,99	ERCA	7	R\$ 139,93
15	21748	CAPA DE CHUVA PLASTICA	UNIDADE	R\$ 9,99	YANGII	80	R\$ 799,20
16	20987	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADE	R\$ 2,25	START	2540	R\$ 5.715,00
17	276104	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM C/ 750ML	UNIDADE	R\$ 2,25	START	360	R\$ 810,00
18	276105	CERA LIQUIDA VERDE EMBALAGEM C/ 750ML	UNIDADE	R\$ 2,25	START	480	R\$ 1.080,00
19	260147	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	R\$ 80,00	ARQPLAST	30	R\$ 2.400,00
20	260149	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	R\$ 70,00	ARQPLAST	10	R\$ 700,00
21	15612	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 50LTS	UNIDADE	R\$ 21,00	ARQPLAST	427	R\$ 8.967,00
22	245126	CHALEIRA ALUMINIO 5LT	UNIDADE	R\$ 52,00	ERCA	6	R\$ 312,00
23	14799	COADOR DE PAPEL NR 103 P/ CAFE	CAIXA	R\$ 2,30	ITAMARATI	300	R\$ 690,00
24	259356	COLHER DE MADEIRA CABO APROXIMADO 60CM	UNIDADE	R\$ 14,00	STOLLE	18	R\$ 252,00
25	24399	COLHER DE POLIETILENO CABO APROXIMADO 1M	UNIDADE	R\$ 65,00	DI SOLLE	10	R\$ 650,00
26	7904	COLHER INOX (SOPA) SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	R\$ 1,34	DI SOLLE	3344	R\$ 4.480,96
27	12865	COLHER INOX P/ ARROZ APROXIMADAMENTE 31CM	UNIDADE	R\$ 10,99	DI SOLLE	54	R\$ 593,46
28	8443	COLONIA INFANTIL 200ML	UNIDADE	R\$ 10,45	TOPZ	460	R\$ 4.807,00
29	256427	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 60CM	UNIDADE	R\$ 15,95	ERCA	52	R\$ 829,40
30	7216	COPO DE VIDRO COMUM, CAPACIDADE APROXIMADA 300ML	UNIDADE	R\$ 1,99	MARINEX	4190	R\$ 8.338,10
31	7091	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 180ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	R\$ 2,25	MINAPLAST	12700	R\$ 28.575,00
32	276254	COPO PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CANUDO, CAPACIDADE APROXIMADA 310ML	UNIDADE	R\$ 2,99	YANGII	12	R\$ 35,88
33	276414	CORDA DE POLITILENO N3 15 MTS	UNIDADE	R\$ 1,70	START	500	R\$ 850,00
34	297808	CORTADOR DE UNHA PEQUENO EM ACO INOX	UNIDADE	R\$ 1,79	MUNDIAL	4	R\$ 7,16
35	14412	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	R\$ 4,80	NEUTROX	2060	R\$ 9.888,00
36	276233	CUZCUZEIRA INOX 16CM	UNIDADE	R\$ 29,99	ERCA	1	R\$ 29,99
37	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	R\$ 2,98	START	6196	R\$ 18.464,08
38	262656	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRAO	UNIDADE	R\$ 19,99	ERCA	5	R\$ 99,95
39	12701	ESCORREDOR PLASTICO PARA MACARRAO	UNIDADE	R\$ 5,99	PLASMONT	2	R\$ 11,98
40	276227	ESPONJA DE BANHO DUPLA ACO (MASSAGEIA A PELE E RETIRA AS CELULAS MORTAS)	UNIDADE	R\$ 1,99	START	12	R\$ 23,88
41	7206	FACA PARA PAO EM INOX 7", CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	R\$ 6,80	DI SOLLE	54	R\$ 367,20
42	15091	FACA PARA PAO EM INOX 7", CABO MADEIRA	UNIDADE	R\$ 5,98	DI SOLLE	4	R\$ 23,92
43	260154	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 30CM	UNIDADE	R\$ 13,90	ERCA	8	R\$ 111,20
44	276229	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNIDADES	PACOTE	R\$ 12,49	MILI	760	R\$ 9.492,40
45	276189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE	R\$ 12,49	MILI	248	R\$ 3.097,52
46	276231	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, PACOTE COM 18 UNIDADES	PACOTE	R\$ 12,99	MILI	620	R\$ 8.053,80
47	7207	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO NR 26	UNIDADE	R\$ 29,99	ERCA	13	R\$ 389,87

48	262833	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO APROXIMADO 22CM	UNIDADE	R\$ 20,00	ERCA	13	R\$ 260,00
49	262831	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO APROXIMADO 30CM	UNIDADE	R\$ 29,00	ERCA	6	R\$ 174,00
50	259342	FUNIL PLASTICO	UNIDADE	R\$ 1,99	ALVES	15	R\$ 29,85
51	276238	GARRAFA TERMICA P/CAFE - AUTOMATICA COM BOTAO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICACOES DA NORMA NBR 13.282 AMPOLA DE VIDRO, PARA LIQUIDOS QUENTES, COM ALCA E CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNIDADE	R\$ 46,40	INVICTA	5	R\$ 232,00
52	276234	GARRAFA TERMICA P/CAFE - AUTOMATICA COM BOTAO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICACOES DA NORMA NBR 13.282 AMPOLA DE VIDRO, PARA LIQUIDOS QUENTES, COM ALCA E CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UNIDADE	R\$ 75,00	INVICTA	25	R\$ 1.875,00
53	13459	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 5LT	UNIDADE	R\$ 23,00	INVICTA	13	R\$ 299,00
54	12491	JOGO 5 PECAS DE POTES PLASTICOS COM TAMPA PARA MANTIMENTOS	UNIDADE	R\$ 19,80	PLASMONT	46	R\$ 910,80
55	276195	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	R\$ 1,75	START	320	R\$ 560,00
56	260162	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	R\$ 3,99	VOLK	550	R\$ 2.194,50
57	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	R\$ 3,99	VOLK	1020	R\$ 4.069,80
58	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	R\$ 3,99	VOLK	233	R\$ 929,67
59	276255	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE	UNIDADE	R\$ 8,00	CEFISA	12	R\$ 96,00
60	15920	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	R\$ 4,99	LIDER	48	R\$ 239,52
61	22314	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	R\$ 4,65	ARQPLAST	50	R\$ 232,50
62	262838	PANELA DE PRESSAO 22LTS	UNIDADE	R\$ 339,00	FULGOR	2	R\$ 678,00
63	256426	PANELA DE PRESSAO 4,5LTS	UNIDADE	R\$ 38,00	PANELUX	24	R\$ 912,00
64	15493	PANO DE PRATO TAM APROXIMADO 40X70CM	UNIDADE	R\$ 1,90	GUAPEX	1816	R\$ 3.450,40
65	276201	PANO PARA LIMPEZA LEVE PACOTE COM 05 UNIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X33CM.	PACOTE	R\$ 3,50	GUAPEX	12	R\$ 42,00
66	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	R\$ 1,72	MILI	14962	R\$ 25.734,64
67	14122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	R\$ 2,40	MILI	585	R\$ 1.404,00
68	7202	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX	UNIDADE	R\$ 8,00	DI SOLLE	57	R\$ 456,00
69	7100	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 2	UNIDADE	R\$ 2,80	BR55	320	R\$ 896,00
70	22304	PILHA MEDIA ALCALINA C/2	PAR	R\$ 3,99	BR55	220	R\$ 877,80
71	290507	PORTA SABAO EM BARRA E DETERGENTE PARA PIA	UNIDADE	R\$ 2,99	PLASMONT	70	R\$ 209,30
72	276126	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA	UNIDADE	R\$ 2,87	PLASMONT	12	R\$ 34,44
73	257218	PRATO DE ALUMINIO FUNDO	DUZIA	R\$ 5,95	ERCA	10	R\$ 59,50
74	245127	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	R\$ 3,69	MARINEX	97	R\$ 357,93
75	13285	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO E 3,2CM DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 3,79	MARINEX	1308	R\$ 4.957,32
76	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	R\$ 7,04	ARQPLAST	224	R\$ 1.576,96
77	8773	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 30CM	UNIDADE	R\$ 4,80	RODOLAR	10	R\$ 48,00
78	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	R\$ 3,35	GIRANDOSOL	5950	R\$ 19.932,50
79	276207	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90GR	UNIDADE	R\$ 1,80	START	364	R\$ 655,20
80	22308	SABONETE SOLIDO 90GR	UNIDADE	R\$ 0,85	IARA	5810	R\$ 4.938,50
81	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	R\$ 1,25	GIOPACK	11670	R\$ 14.587,50
82	276232	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM COM 250ML.	UNIDADE	R\$ 6,70	TOPZ	2036	R\$ 13.641,20
83	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	R\$ 10,72	START	367	R\$ 3.934,24
84	262708	TABUA P/ CORTAR CARNE, EM POLIETILENO, TAM APROXIMADO 350MMx500MM	UNIDADE	R\$ 15,90		68	R\$ 1.081,20
85	276211	TALCO INFANTIL EMBALAGEM COM 200GR.	UNIDADE	R\$ 6,99	TOPZ	426	R\$ 2.977,74
86	297787	TAPETE CAPACHO 90 X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$ 97,00	BELA MESA	10	R\$ 970,00
87	21770	TOALHAS INTERFOLHAS 23X20 1250 FLS 100% FIBRAS NATURAIS	PACOTE	R\$ 13,00		2100	R\$ 27.300,00
88	276130	VARAL DE ACO 15 METROS	UNIDADE	R\$ 2,50	ART VARAL	22	R\$ 55,00
89	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	R\$ 4,25	RODOLAR	1904	R\$ 8.092,00
90	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	R\$ 13,95	CAMPEIRA	290	R\$ 4.045,50

R\$ 311.511,91 (Trezentos e onze mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos)**R\$
311.
511,91****CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) PRODUTO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) PRODUTO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) PRODUTO(S) entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) PRODUTO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) PRODUTO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) PRODUTO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Fica estipulado ao licitante o prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega do(s) PRODUTO(S) no Almoxarifado Central de Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, a contar da data de aceite da requisição ou autorização.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) PRODUTO(S), o esgotamento do(s) PRODUTO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) PRODUTO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) PRODUTO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) PRODUTO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) PRODUTO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) PRODUTO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) PRODUTO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) PRODUTO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo/MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 027/2017, que integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 027/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) PRODUTO(S).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de Setembro de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	ALINE VANESSA MOCHI
Pregoeiro	Membro da Equipe

HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATA Nº01/2017 APROVAÇÃO DO PARECER UNIFICADO DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

Ata nº01/2017. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 13h00min; reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, sito à Rua Serra Azul – S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, a Senhora Amanda Alves Martins, Secretária de Assistência Social e presidente do Comitê do Programa Pró Família, juntamente com os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a Assistente Social, Senhora Zenaide Marques Bastos e as agentes de saúde. A Senhora Amanda saudou a todos e os agradeceu a presença, ela então falou sobre a aprovação do Parecer Unificado do Programa Pró Família e sobre a lista das trinta e nove famílias selecionadas pela assistente social, juntamente com os agentes de saúde, são elas: Paula Andréia da Silva, Jeandra Lemes de Oliveira Teixeira, Oscarlinda Olerinda Alves, Zélia Pereira de Farias, Iara Cantanhede Montelo, Rosalia da Silva Miranda, Maria Aurea dos Reis, Valta Rezende de Freitas, Lucia Dosolina Bonetti, Margarida Maria de Jesus Santos, Terezinha de Jesus, Jose Pereira da Silva, Aparecida Rodrigues Xerente, Antônia de Jesus Silva, Ana Cristina dos Santos Prado, Lucilene Correia de Ramos Guimarães, Terezinha Pinheiro Mota Ribeiro, Isaias Apolônio da Silva, Terezinha Francisca da Silva, Antônia Ângela Hora, Maurina Rodrigues da Paixão, Ivoneth dos Santos Araujo, Beatriz da Silva Almeida Costa, Alice Correia Jurape, Iraci Ferreira de Oliveira, Natalina Apolônio da Silva, Tailany dos Santos Gonçalves, Teresa Domingues Pontes, Patricia da Silva Pereira, Elisângela Vieira B. Souza, Luzinete Rodrigues, Valdete Santos da Conceição, Leidiane Silva de Oliveira, Benedita Marques da Silva, Cleuza Inês de Souza, Irenilda Trindade Silvério. Após comentários sobre o assunto o parecer e a lista das famílias foram aprovados por unanimidade. A Senhora Amanda disse que seria necessário uma reunião com as famílias para esclarecimentos de participação no programa, os membros do conselho concordaram que a reunião com as famílias fosse delegada para o dia vinte e sete do mês de junho de dois mil e dezessete, nas dependências do Centro de Juventude. A presente ata segue assinada por mim e demais membros. Jorandina Conceição de Campos, Zenaide Marques Bastos, Joana Darc da Silva Leão, Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, Amanda Alves Martins, Marinete Maria da Silva, Aila Greisiele de Oliveira, Anair Gonçalves dos Santos, Rúbia Cristina Bruno Borges, Roseli Pontes Domingues, Simeri Cristina da S. Rondon, Paulo Silas da Costa, Josiane Helena Stocco.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº. 007/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: OSMAR THEODORO DA SILVA – THEODORO CONSULTORES, CNPJ: Nº 17.404.478/0001-80.

OBJETO: “prestação de serviços de manutenção predial (pedreiros). Com a finalidade de fazer a manutenção corretiva nos prédios públicos municipais da zona rural e urbana de Planalto da Serra-MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, XIV, da Lei 8.666/93 e Decreto Especial nº 01 de 25 de agosto de 2017.

DATA DE RESCISÃO: 28/08/2017.

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA os extratos de publicações. No jornal AMM-MT, pag. 376, de 25/09/2017, DO PRAZO, ONDE SE-LÊ: altera-se a Clausula III de 03/09/2017, para mais 246 dias compreendendo com fim de vigência de 25/05/2018 do contrato original, data termo 01/09/2017. **LEIA-SE:** altera-se a Clausula III de 03/09/2017, para mais 246 dias compreendendo com fim de vigência de **06/05/2018** do contrato original, data termo 01/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº. 011/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

CONTRATADA: EDNALDO ALVES BONFIM 84066261191.

CNPJ: Nº 21.029.425/0001-01.

OBJETO: “prestação de serviços de encanador e de manutenção corretiva da rede de água e esgoto no (DAE) departamento de água e esgoto de Município de Planalto da Serra-MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, XIV, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 06/09/2017.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: JUSCELINO MOREIRA CARVALHO 01764954106

CNPJ: Nº 27.032.582/0001-44

OBJETO: “prestação de serviços de lavagem de veículos automotores, para atender a secretária de transportes e obras no Município de Planalto da Serra-MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: Sumula 473 do STF c/c art. 79 da Lei 8.666/93

E Decreto Especial nº 01 de 25 de agosto de 2017.

DATA DE RESCISÃO: 06/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

LEI N.º 773/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de monumento da imagem da Santa Nossa Senhora de Fátima, padroeira da cidade de Porto Esperidião, sobre a fonte instalada na confluência das Avenidas Januário Santana do Car-

mo, 13 de Maio, e Rua Júlio José de Campos, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 2º - A construção obedecerá a critérios técnicos em relação ao tamanho e peso, e sem causar prejuízo para o trânsito local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 20 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017, 19 DE SETEMBRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores, **APROVOU**, e Ele **SANCIONA**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a referência do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Frota, instituído pela Lei Complementar 094/2017, constante no quadro demonstrativo do ANEXO II-B da Lei Complementar N.º 018/03, passando de DAS-4, para DAS-2, com remuneração atualizada no valor de R\$ 3.207,74 (três mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

DECRETO N.º 037/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano - referente ao exercício financeiro de 2017, a ser efetuado em parcela única até o dia 17 de outubro de 2017, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 166/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

OLMI INFORMATICA LTDA.

CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 19 De Setembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R\$ 193.757,66 (Cento e Noventa e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS (EXECUTIVO/ARQUITETÔNICO) NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO URBANO, URBANISMO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE TERRAPLANAGEM. PROJETOS DE DRENAGEM, PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURA URBANA E VIARIA, PRAÇAS E QUADRAS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06 de Junho de 2017.

Empresa vencedora:

VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME,

CNPJ Sob nº 33.046.681/0001-88.

Valor Lotes: **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS (EXECUTIVO/ARQUITETÔNICO) NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO URBANO, URBANISMO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE TERRAPLANAGEM. PROJETOS DE DRENAGEM, PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURA URBANA E VIA-RIA, PRAÇAS E QUADRAS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06 de Junho de 2017.

Empresa vencedora:

VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME

CNPJ Sob nº 33.046.681/0001-88,

Valor Lotes: **R\$: 90.000,00 (Noventa mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 167/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME.

CNPJ nº 05.023.626/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) TRAVESSIAS ELEVADAS DE CONCRETO COM FAIXAS DE PEDESTRE NOS LOCAIS: PRAÇA LEOPOLDINA WILKE (EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL) E RUA RUDE GILBERTO WATHIER (EM

FRENTE A CRECHE MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2016.

DATA DO CONTRATO: 25 de Setembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 25 De Setembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R\$ 17.308,73 (Dezessete Mil Trezentos e Oito Mil Reais e Setenta e Três Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 164/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

QUILES SANCHES & CIA LTDA - EPP.

CNPJ sob o nº 17.573.828/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 19 De Setembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R\$ 73.991,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 163/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DISMEQ IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP.

CNPJ sob o nº 24.722.647/0001-95.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 19 De Setembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R\$ 95.669,80 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Prefeito Municipal o senhor Moacir Pinheiro Piovesan, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve revogar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 79/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017**, o qual tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, PARA REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR “ARARA AZUL”, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**, tendo em vista a falta de dotação orçamentária, sendo assim o município não poderá assumir as despesas pela contratação, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 167/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME.

CNPJ nº 05.023.626/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) TRAVESSIAS ELEVADAS DE CONCRETO COM FAIXAS DE PEDESTRE NOS LOCAIS: PRAÇA LEOPOLDINA WILKE (EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL) E RUA RUDE GILBERTO WATHIER (EM FRENTE A CRECHE MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA N° 07/2016.

DATA DO CONTRATO: 25 de Setembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 25 De Setembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R\$ 17.308,73 (Dezessete Mil Trezentos e Oito Mil Reais e Setenta e Três Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

LEI N°. 658/2017

De: 25 de Setembro de 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº 278/2009 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo Artigo 258 da Lei 278/2009, passam a ter as seguintes redações, conforme Lei Complementar 157/2016:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo Artigo 258 da Lei 278/2009, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações, conforme Lei Complementar 157/2016:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

ALIQUOTA – 5%

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

ALÍQUOTA – 5%**14.14** – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.**ALÍQUOTA – 5%****16.02** – Outros serviços de transporte de natureza municipal.**ALÍQUOTA – 5%****17.25** – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).**ALÍQUOTA – 5%****25.05** – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.**ALÍQUOTA – 5%****Parágrafo único.** Tal cobrança, somente será aplicada, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal de Vereadores, constatando, a inexistência de espaços públicos suficiente para o oferecimento gratuito desses serviços.**Art. 3º** O Artigo 261 da Lei nº 278/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 261. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando do imposto será devido no local:

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 25 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 165/2017**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:**CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP.****CNPJ** sob o nº 10.199.390/0001-24.**OBJETO DO CONTRATO:****REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**DATA DO CONTRATO:** 19 de Setembro de 2017.**PRAZO DO CONTRATO:** 19 De Setembro de 2018.**VALOR DO CONTRATO** R\$ 37.577,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais)**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Prefeito Municipal o senhor Moacir Pinheiro Piovesan, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve revogar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**, o qual tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – VIA RÁDIO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**, tendo em vista a falta de dotação orçamentária, sendo assim o município não poderá assumir as despesas pela contratação, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**JURÍDICO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017****Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:**C O N V O C A :**Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

CUIDADOR INFANTIL				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
CINTIA OLIVEIRA SILVA	1374	62	06°	Abrigo das Crianças
ROSÂNGELA ALVES DE PAULA	2920	62	07°	Abrigo das Crianças
JANAINA RANGEL PINHEIRO	2988	62	08°	Abrigo das Crianças

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de setembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

JURIDICO

DECRETO N.º 068/2017 POXORÉU/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de aniversário da posse de cada servidor elencado no Anexo Único.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de setembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 068, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Nome Matrícula Resultado

VALDINEIA GOMES RABELO	2216	APROVADA
GISELENE LOPES MACIEL CHAGAS	2227	APROVADA

DEUZINETE DIAS SOARES	2231	APROVADA
IRIS RODRIGUES DA SILVA	2290	APROVADA
THAIS PEREIRA VARANDA	2338	APROVADA
FABIANY DE QUEIROZ PAIM	2217	APROVADA
LARISSA TAUANY IZIDORO DE OLIVEIRA	2364	APROVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 632 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para o corrente exercício no valor de R\$ 100.093,08 (Cem Mil Noventa e Três Reais e Oito Centavos), para atender despesas referente à Execução de Reforma e Adequação da Escola Estadual Professor Demétrio Pereira, proveniente da Emenda Parlamentar nº 340 e da proposta Convenio de Rapasse nº. 1.611/2017, firmado com a Secretaria de Estado e Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, conforme especificado abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****12 – EDUCAÇÃO****361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0055 – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR****2120 - REFORMA DE ESCOLA ESTADUAL**

Fonte de Recursos: 0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
R\$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.01 - Transferências de Convênios - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$
2.093,08

TOTAL R\$
100.093,08

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos Do Convenio nº 1.611/2017 firmado com a Secretaria de Estado e Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal. .

Parágrafo Único – Para efeito do Art. 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá transpor e remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 10% (dez por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Fica ainda o poder executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA e LDO do exercício para execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de setembro de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 88, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ‘DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT’, ADEQUANDO-A ÀS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAL Nº 116/2003 E Nº 157/2016”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO III**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA****FATO GERADOR E INCIDÊNCIA**

Art. 236. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, de serviços constantes da lista da TABELA I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador e ainda que o prestador não tenha estabelecimento fixo.

§ 1º A lista de serviços da TABELA I desta Lei Complementar, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 2º A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 3º A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços da TABELA I desta Lei Complementar.

§ 4º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 5º Ressalvadas as exceções expressas na lista da TABELA I desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 6º O imposto de que trata este capítulo incide sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente por intermédio de autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço, conforme o disposto na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003; Lei Complementar no 157/2016 de 29 de dezembro de 2016, do Governo Federal e suas atualizações.

Art. 237. O ISSQN não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedade e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste Art. 237 os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 238. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do S 1 0 do art. 1 0 da Lei Complementar Federal no 116/2003;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo IV desta Lei Complementar;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 de lista da TABELA I desta Lei Complementar;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços no subitem 7.11 da lista do Anexo IV IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

IX – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

X – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XI – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 1 1.01 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XIII – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XIV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

▢

XV – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto 0 12.13, da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XVI – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XVII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XVIII – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XIX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metropolitano, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XX – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;;

XXI – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e demais descritos no subitem 15.01 da lista da TABELA I desta Lei Complementar;

XXII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista da TABELA I desta Lei Complementar.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista da TABELA I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia; rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista da TABELA I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuando os serviços descritos no subitem 20.01 da lista da TABELA I desta Lei Complementar.

Art. 238. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial: agência: posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Unidade econômica ou profissional é uma unidade física, organizacional ou administrativa, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.

§ 2º A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;

IV – indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada, através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

Art. 239. Contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade supletiva solidária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte elou não pago pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 240. Terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, poderá ser responsabilizada pelo crédito tributário, sendo o contribuinte responsável em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

- a) o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- b) a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista da TABELA I desta Lei Complementar.

Art. 241. A obrigação tributária do imposto previsto neste Capítulo independerá:

- I – do resultado financeiro do exercício da atividade;
- II – do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- III – do pagamento ou não do preço do serviço no mês ou exercício.

DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Art. 242. Entende-se como profissional autônomo todo aquele que presta serviço em domicílio ou em estabelecimento não caracterizado como empresa, assim compreendido:

- I – profissional autônomo de nível superior como aquele que é graduado em escola superior ou a este equiparado por lei, devidamente registrado na sua Entidade de Classe;
- II – sujeito ao órgão de fiscalização respectivo e que realiza trabalho pessoal de caráter técnico, científico ou artístico relativo à profissão;
- III – profissional de nível médio como todo aquele que exerce a profissão técnica de nível de ensino do segundo grau ou a este equiparado;
- IV – profissional de nível primário como todo aquele não compreendido nos incisos anteriores, inscritos ou não em sindicatos de sua respectiva categoria profissional ou associações assemelhadas.

Art. 243. Na hipótese do profissional autônomo exercer serviços enquadráveis em mais de um dos itens a que se refere a lista de serviços, o imposto será calculado mediante a aplicação da alíquota mais elevada.

DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 244. Considera-se como sociedade de profissionais a agremiação de trabalho formada por profissionais liberais de uma mesma categoria para prestação de serviços.

§ 1º Não se considera como sociedade aquela que presta serviço alheio ao exercício da profissão, mesmo que os profissionais que a compõem estejam habilitados para o seu exercício.

§ 2º Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.06, 4.12, 4.15, 4.16, 7.01, 17.14, 17.16 e 17.19 da lista do Anexo IV deste Código forem prestados por sociedade, estas ficarão sujeitas ao imposto em relação a cada profissional habilitado, sócio empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade; embora assumindo responsabilidade pessoal: nos termos da lei.

§ 3º As informações individualizadas sobre serviço a terceiros, necessárias à comprovação dos fatos citados no item 15 e seus subitens da lista do Anexo IV deste Código, serão prestadas pelas instituições financeiras, na forma prescrita pelo inciso II do art. 197 do Código Tributário Nacional.

DA EMPRESA

Art. 245. O imposto sobre serviços incidente sobre empresa, pessoa ou atividade a esta equiparada será calculado tomando-se por base o preço do serviço.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como preço do serviço a receita bruta mensal ou do contrato e ajustes correspondente ao serviço.

§ 2º Os estabelecimentos, excetuados os profissionais autônomos devidamente cadastrados no ISS, emitirão nota fiscal conforme dispuser o regulamento.

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 246. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual se aplicam, em cada caso, as alíquotas correspondentes conforme estabelecido na lista da TABELA I desta Lei Complementar.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista da TABELA I desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza ou ao número de postes, existentes em Reserva do Cabalçal.

§ 2º Quando os serviços forem executados por profissionais autônomos sob a forma de trabalho do próprio contribuinte, o imposto será devido anualmente e calculado na forma da TABELA I desta Lei Complementar.

§ 3º Os profissionais autônomos, quando da execução de serviços, deverão emitir o RPA — Recibo de Profissional Autônomo, devidamente;

§ 4º Quando os serviços forem prestados por sociedade de profissionais, o imposto será cobrado, na forma deste artigo, por cada profissional ou sócio que preste serviços, em nome da sociedade e devido mensalmente.

Art. 247. Quando os serviços forem prestados por empresas, o imposto será cobrado sobre o valor da receita bruta ou preço do serviço, com alíquotas variáveis em função de cada serviço, conforme TABELA I desta Lei Complementar.

Art. 248. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas (ME), pelos Microempreendedores Individuais (MEI) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Simples Nacional, que atender às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições específicas ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar Federal no 123/2006, Lei Complementar Federal 147/2014 e suas alterações, observando, subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras deste Código e das demais normas locais.

Art. 249. Na prestação do serviço constante dos itens 7.02 e 7.05 da lista da TABELA I desta Lei Complementar, o imposto será calculado sobre o preço total dos serviços: com base nos relatórios dos técnicos da Pasta responsável pelo desenvolvimento urbano, deduzido das parcelas correspondentes:

- I – o valor dos materiais produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, já sujeito ao ICMS;
- II – os valores do imposto comprovadamente já pagos;
- III – o valor das subempreitadas já comprovadamente tributadas pelo imposto.

§ 1º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista da TABELA I desta Lei Complementar.

§ 2º A dedução dos materiais mencionados neste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º O preço total do serviço será calculado com base na Tabela de Custos de Construção, com base no Custo Unitário Básico da Construção (CUB), que será objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo para o período

de OI (um) ano, findo o qual será revista ou atualizada com base no índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial (IPCA-E).

§ 4º No caso de reformas, o preço total do serviço será estipulado em 50% do valor da obra nova, conforme determinado na vistoria para efeito do HABITE-SE.

§ 5º O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião da expedição do "Habite-se" ou do cadastramento da construção ou reforma no Cadastro Imobiliário do Município de Trairi, recolherá o imposto sobre a base de cálculo correspondente ao valor total da construção, caso o mesmo ainda não tenha sido pago.

Art. 250. Quando o prestador não apresentar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, o imposto será calculado sobre o preço total dos serviços, deduzindo-se o valor dos materiais empregados, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da obra e tributando os 60% (sessenta por cento) restantes como receita tributável de serviços.

Parágrafo único. Caso necessário, este artigo poderá ser regulamentado através de Instrução Normativa do Secretário de Finanças do Município.

Art. 251. Nos casos em que o proprietário do terreno executar a construção por conta própria, sem a contratação direta de uma empresa, a base de cálculo do imposto será o saldo positivo do valor total da obra, deduzidos 40% (quarenta por cento) a título de materiais empregados, o valor total das folhas de pagamento (quitadas) apresentadas e mais o valor total dos encargos sociais (FGTS e INSS Patronal).

Parágrafo único. O saldo restante será considerado como serviços executados mediante subempreitadas, cujos impostos não foram recolhidos.

Art. 252. Não haverá incidência de ISS sobre os serviços de incorporação imobiliária executados pelo proprietário ou pelo construtor de uma obra de construção civil.

Art. 253. A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A alíquota do ISSQN, poderá ser inferior ao definido no caput do artigo 253, quando a empresa estiver enquadrada no simples nacional.

DO REGIME DE LANÇAMENTO POR ESTIMATIVA

Art. 254. A administração tributária poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer regime de pagamento por estimativa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços, nele enquadrado independente do porte econômico, quando:

I – se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades, aconselhar tratamento fiscal específico;

II – se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

III – se tratar de contribuinte de estrutura organizacional rudimentar;

IV – o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 1º Para inclusão de contribuintes no regime a que se refere o caput deste artigo serão analisados os seguintes aspectos, tomados isoladamente ou não:

- a) natureza da atividade;
- b) instalações e equipamentos utilizados;
- c) quantidade e qualificação profissional do pessoal empregado;
- d) receita operacional;
- e) tipo de organização.

§ 2º Para estabelecer a base de cálculo do ISSQN a ser aplicada aos contribuintes enquadrados no regime de que trata o caput deste artigo, a autoridade fazendária considerará:

- a) valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais, consumidos ou aplicados, no período;
- b) folha de pagamento do período, inclusive, honorários, retiradas e obrigações sociais e trabalhistas, bem como despesas com fornecimento de água, energia, telefone, aluguéis e demais encargos fiscais obrigatórios ao contribuinte;
- c) despesas gerais de administração.

§ 3º Para fins de apuração da base de cálculo, adiciona-se sobre o montante acima discriminado o percentual de 20% (vinte por cento).

§ 5º Os valores estimados serão revistos e procedida a atualização em 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, sendo a correção realizada com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Ampliado Especial (IPCA-E), devidamente apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à atualização.

§ 6º Os contribuintes incluídos no regime de cálculo do imposto por estimativa poderão, a critério da administração tributária ou a requerimento do contribuinte, quando houver situação que justifique, ser dispensados da emissão de nota fiscal e de escrituração dos livros fiscais, considerando-se os procedimentos fiscais homologados.

DO REGIME DE LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO

Art. 255. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o preço dos serviços poderá ser arbitrado em conformidade com os índices de preços de atividades semelhantes ou com base no valor das notas fiscais emitidas no período anterior ou posterior ao período a ser arbitrado, sempre que se verificar alguma das seguintes hipóteses:

I – se o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração em dia ou, ainda, em casos de perda, extravio ou inutilização dos mesmos;

II – quando o agente passivo, depois de intimado, não exibir à fiscalização os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas;

III – quando não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelos agente passivo ou quando esses não possibilitarem a apuração da receita;

IV – quando houver existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, ainda, a prática de dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos de que dispuser a Fiscalização;

V – quando o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Municipal do Imposto e forem detectadas atividades que constituam fato gerador do imposto.

§ 1º Quando do arbitramento, sendo adotado o regime de estimativa ao contribuinte da atividade hoteleira, a administração tributária poderá, a seu critério, considerar a sazonalidade da estação turística.

§ 2º As administradoras de cartões de crédito ou débito são obrigadas a prestar informações de terceiros sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito.

§ 3º Considera-se administradora de cartões de crédito ou débito a pessoa jurídica responsável pela administração de rede de estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, bem como pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 256. O lançamento do imposto será efetuado de acordo com as declarações constantes nas fichas de inscrição do contribuinte no Cadastro Econômico Municipal.

§ 1º O contribuinte de regime de recolhimento normal fica obrigado a apresentar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do ISS até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês apurado.

§ 2º O valor apurado do ISS deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês apurado.

§ 3º Os profissionais autônomos recolherão o imposto, anualmente, com vencimento estabelecido conforme regulamento.

I – o imposto devido pelos profissionais autônomos, decorrente do trabalho do próprio contribuinte, será calculado anualmente pela Fazenda Municipal, com base no Cadastro Econômico e seu recolhimento poderá ser pago em, no máximo, 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, observando a proporcionalidade para cadastros efetuados no decorrer do exercício.

DAS PENALIDADES

Art. 257. A falta de pagamento do imposto, nos prazos previstos nos avisos de lançamento e no que estabelecer o regulamento deste Código, sujeitará o contribuinte a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelo qualquer outro índice que vier a substituí-lo, inscrevendo-se o débito em crédito da Fazenda Municipal, como dívida ativa, após seu vencimento, para a respectiva cobrança executiva.

DAS ISENÇÕES

Art. 258. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), conforme estabelecido na Lei Complementar 116/2003, alterada pela Lei Complementar 157/2016, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar (Anexo IV).

DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Art. 259. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no município, ainda que imunes, isentas ou amparadas por qualquer outro benefício fiscal, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:

I – os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;

II – as pessoas jurídicas de Direito Privado dos seguintes ramos de atividades econômicas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:

- a) as concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados por qualquer esfera de governo da Federação;
- b) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
- c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- d) as operadoras de cartões de crédito;
- e) as sociedades seguradoras e de capitalização;

f) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;

g) as sociedades que explorem loterias e outros jogos, inclusive de apostas;

h) as entidades desportivas e promotoras de bingos e sorteios;

i) as sociedades que explorem planos de saúde para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, ou de planos de seguro que garantem aos segurados a cobertura de despesas médico-hospitalares.

j) os hospitais e as clínicas médicas;

k) os estabelecimentos de ensino;

l) os hotéis, flats e suas administradoras, empresas de hotelaria, pousadas e assemelhados;

m) os parques de diversão, parques temáticos, clubes de recreação, clubes sociais e congêneres;

n) as sociedades operadoras de turismo;

o) as companhias de aviação;

p) as sociedades que explorem os serviços de rádio, jornal e televisão;

q) as agências de propaganda e publicidade;

r) as boates, bares, restaurantes: casas de show e assemelhados;

s) os shopping centers, centros comerciais, as lojas de departamentos, os supermercados e o comércio em geral;

t) os moinhos de beneficiamento de trigo;

u) as distribuidoras, importadoras e exportadoras de matérias-primas e produtos industrializados;

v) as indústrias

w) os buffets, casas de chá e assemelhados;

x) os condomínios;

y) os promotores ou patrocinadores de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral.

§ 1º Os substitutos e os responsáveis tributários do ISSQN, ainda que imunes ou que gozem de qualquer benefício fiscal, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 73 deste Código e a emitir recibo de retenção de ISSQN na fonte, por ocasião do recebimento do serviço sujeito à retenção do imposto.

§ 2º Os substitutos e os responsáveis tributários são obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de terem efetuado a retenção na fonte, exceto se comprovarem que o prestador do serviço efetuou o recolhimento a este Município do imposto devido, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

§ 3º O regime de responsabilidade tributária por substituição total:

I – a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por parte do tomador, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;

II – a falta de retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por parte do tomador de serviço, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

III – as empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização municipal.

DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 260. As pessoas jurídicas definidas nesta lei como contribuintes do ISS, quando realizarem operação de prestação de serviço, estarão obrigadas a emissão de documentos fiscais próprios, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias, previstas na legislação.

§ 1º A forma, modelo, série, emissão, registro e demais requisitos dos documentos fiscais serão disciplinados em regulamento.

§ 2º Enquanto não houver a regulamentação de que trata o parágrafo anterior, permanecerão em vigor os requisitos dos documentos fiscais atualmente exigidos.

Art. 261. O contribuinte deve requerer sua inscrição no cadastro de prestadores de serviços, antes de iniciar suas atividades, fornecendo ao Departamento de Tributação os elementos e informações necessárias para a correta fiscalização do tributo, nos formulários próprios.

§ 1º O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos da data de sua ocorrência, e cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação de procedência da comunicação, sem prejuízo de cobrança dos tributos devidos ao Município,

§ 2º O Departamento de Tributação procederá de ofício a inscrição, o cancelamento e o bloqueio das inscrições municipais, sempre que o contribuinte não comunicar qualquer ocorrência em relação a sua situação cadastral ou exercício da atividade.

§ 3º A não apresentação dos documentos que comprovem alterações ocorridas na situação cadastral do contribuinte, conforme o § 2º e o caput deste artigo, sujeitará o mesmo a uma multa equivalente a 30 (trinta) UPF, independentemente de taxas necessárias para a regularização do cadastro.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de Setembro de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

TABELA I DA LEI MUNICIPAL Nº 20/2002

PARA CÁLCULO DE ISSQN

LISTA DE SERVIÇOS CONFORME LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº. 116/2003 E 157/2016 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ALÍQUOTA SOBRE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
	1 – Serviços de informática e congêneres.	5%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo <i>tablets</i> , <i>smartphones</i> e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
	2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
	3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
	4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortótica.	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumprem através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
	5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%

	6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%			
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%			
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%			
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%			
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%			
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%			
	7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%			
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%			
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%			
7.04	Demolição.	5%			
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%			
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%			
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%			
7.08	Calafetação.	5%			
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%			
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%			
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%			
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%			
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%			
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%			
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%			
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%			
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%			
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%			
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%			
	8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5%			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%			
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%			
	9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service condominiums</i> , flat, <i>apart-hotéis</i> , hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%			
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%			
9.03	Guias de turismo.	5%			
	10 – Serviços de intermediação e congêneres.	5%			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%			
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%			
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%			
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%			
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%			
10.06	Agenciamento marítimo.	5%			
10.07	Agenciamento de notícias.	5%			
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%			
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%			
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%			
	11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%			
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%			
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%			
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%			
	12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%			
12.01	Espetáculos teatrais.	5%			
12.02	Exibições cinematográficas.	5%			
12.03	Espetáculos circenses.	5%			
12.04	Programas de auditório.	5%			
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%			

12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%		14.12	Funilaria e lanternagem.	5%	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%		14.13	Carpintaria e serralheria.	5%	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%		14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%			15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%	
12.10	Corridas e competições de animais.	5%		15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%		15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
12.12	Execução de música.	5%		15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%		15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%		15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%			Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%		15.06	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%		15.07	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
	13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%		15.08	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%		15.09	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de cartões, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%		15.10	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%		15.11	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	5%		15.12	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio	5%	
	14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	5%					
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%					
14.02	Assistência técnica.	5%					
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%					
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%					
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%					
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%					
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%					
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%					
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%					
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%					
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%					

	e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.			17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%		17.20	Estatística.	5%	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%		17.21	Cobrança em geral.	5%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%		17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, suspensão, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%		17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%		17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%	
	16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	5%			18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%		18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%			19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	
	17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%		19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%			20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%		20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%		20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%		20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%			21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%		21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	RENDA BRUTA DESCONTADO REPASSE AO FUNAJURIS.
17.07	Franquia (franchising).	5%			22 – Serviços de exploração de rodovia.	5%	
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%		22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%			23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	
17.10	Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%		23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%			24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	
17.12	Leilão e congêneres.	5%					
17.13	Advocacia.	5%					
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%					
17.15	Auditoria.	5%					
17.16	Análise de Organização e Métodos.	5%					
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%					
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%					

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	
	25 – Serviços funerários.	5%	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	
	26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%	
27.01	Serviços de assistência social.	5%	
	28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	
	29 – Serviços de biblioteconomia.	5%	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%	
	30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	
	31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	
	32 – Serviços de desenhos técnicos.	5%	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	
	33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	
	34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	
	35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	
	36 – Serviços de meteorologia.	5%	
36.01	Serviços de meteorologia.	5%	
	37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	
	38 – Serviços de museologia.	5%	
38.01	Serviços de museologia.	5%	
	39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	
	40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%	

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de Setembro de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 631 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para o corrente exercício no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para atender despesas referente a aquisição de veículos, conforme especificado abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL**001 – CÂMARA MUNICIPAL****01 – LEGISLATIVO****001 – AÇÃO LEGISLATIVA****1001 – PROCESSO LEGISLATIVO****1120 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS****Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários****Elementos de Despesa: 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente....R\$ 45.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º inciso I a III da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito do Art. 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá transpor e remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 10% (dez por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o poder executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA e LDO do exercício para execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de setembro de 2017.

TARCÍSIO FERRARI*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA Nº 089/2017**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a estrutura e a composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Ribeirão Cascalheira/ MT”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Ribeirão Cascalheira /MT, conforme especificado:

II – Comissão Organizadora:

- a) Presidente: **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG**
- b) Vice Presidente: **KÁTIA LINAUER**
- c) Relatoria: **LINDOMAR AP. P. MENDES E OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**
- d) Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: **CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA**
- e) Comissão de Articulação, Mobilização e Divulgação: **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS, CAMILA RODRIGUES NOEDEL, LEILIVÂNIA DA SILVA FÉLIX, CLEIDE APARECIDA DE SOUSA ROSÁRIO, DAIANE FERREIRA.**
- f) Membros do Conselho Municipal de Saúde: **MAURO MACHADO DOS SANTOS, OSMARINA VIEIRA DOS, ADRIANA FERREIRA DA SILVA, ADILEUSA NOLETO LIMA, HEROMÍNIA BARROS, MARIZETE VIEIRA REIS, LINDOMAR AP. P. MENDES, LINDACI PEREIRA DE SOUSA, ARLEY PEREIRA BASTOS, JOSÉ ALVES NETO, LUCAS AUGUSTO AQUINO, CILAMAR APARECIDA DA COSTA, MÁRCIO PEREIRA BRITO, JACÓ CARLOS SCHONS, DIVINO MARTINS PINTO, CLEICIMARA COELHO DE ALMEIDA, JOELMA PEREIRA DOS SANTOS.**

III – Comissão Eleitoral:

- a) Presidente: **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS**
- b) Secretário: **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA**

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora definir as atribuições, plano de trabalho e convocar mais colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do Relatório Final da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira /MT.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 16 DE AGOSTO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 090/2017**

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Edilvane Matos Guimarães, portadora do RG nº 1685276-1 SSP/MT, sob CPF nº 003.211.031-65, Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, devidamente efetivada em 11 de fevereiro de 2008, sob o concurso 001/2007, qual fica cedida para atuar junto a **53º ZONA ELEITORAL** sem onus para o cessionário.

Art. 2º - A cessão será por tempo indeterminado mas poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria 087/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE AGOSTO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 088/2017**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Edilvane Matos Guimarães, portadora do RG nº 1685276-1 SSP/MT, sob CPF nº 003.211.031-65, Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, devidamente efetivada em 11 de fevereiro de 2008, sob o concurso 001/2007, qual fica cedida para atuar junto a **53º ZONA ELEITORAL** sem onus para o cessionário.

Art. 2º - A cessão será por tempo indeterminado mas poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria 087/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 16 DE AGOSTO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2017

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de Setembro de 2017, às 16h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017, sua presença é fundamental importância. Rio Branco – MT, 22 de Setembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2017/SMEDL/RIO BRANCO/MT.

Dispõe sobre o processo seletivo para escolha de Diretor de Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco / Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, e da Lei Municipal nº 592/2012, de 18 de setembro de 2012 – De Gestão Democrática;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Rio Branco/MT, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal.

Art. 2º Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessária ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere, e conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 592/2012, de 18 de setembro de 2012 – que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal do Município de Rio Branco / MT.

Art. 3º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I – 1ª etapa, constará de ciclos de estudos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

II 2ª etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com o Projeto Político Pedagógico PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) estratégia para preservação do patrimônio público.

c) estratégia para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP - Projeto Político Pedagógico em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100 % (cem por cento) de frequência nos momentos do Ciclo de Estudos, e serão consideradas justificadas ausências decorrentes de fatos totalmente imprevisíveis, devidamente comprovados.

§ 3º A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as unidades escolares municipais, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 5º Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal nº 592/2012, de 18 de setembro de 2012, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir;

III ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV não havendo professor com licenciatura plena no quadro da unidade escolar interessado poderá ser um profissional lotado em outra unidade escolar da rede municipal;

V participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VI assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva DE;

Art. 6º O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7º Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede municipal.

Art. 8º É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV esteja inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado.

V esteja sob licenças contínuas;

Art. 9º O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10º Na escola onde não houver candidato caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre no perfil da Lei de Gestão Democrática deste município, para exercer a função de Diretor (a).

Art. 11º Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor atual da escola.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, sendo composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, dentre os seguintes segmentos:

I representante dos profissionais da Educação Básica;

II representante dos pais;

III representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos ou cursando o 6º ano.

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 3º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II o servidor em exercício na função de diretor.

Art. 12º A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V providenciar material de votação, tais como:

a) urnas e listas de votantes por segmentos;

b) credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

c) lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

d) receber os pedidos de impugnação por escrito relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação, e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

e) designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

f) acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

g) divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata e documentação à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Art. 13º É vedado ao candidato e à comunidade:

I exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V após o deferimento da inscrição fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo municipal;

VII macular a imagem do outro candidato.

Art. 14º O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 15º Podem votar:

I profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano do Ens. Fundamental em diante;

III pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno tenha frequência comprovada;

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

Art. 16º No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 17º O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 18º O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar;

Art. 19º Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 20º Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 21º Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 22º Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 23º O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar municipal, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário;

Art. 24º O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 25º Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 26º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para a decisão cabível.

§ 2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação em parecer fundamentado.

§ 3º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo os entre os demais, ou anulando os se for o caso, preservando o sigilo;

Art. 27º Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 2º e 3º do artigo 26;

Art. 28º Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma.

Art. 29º Serão nulos os votos:

I registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II que indiquem mais de um candidato;

III que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 30º Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III maior idade.

Art. 31º O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretário Municipal de Educação, indicar o diretor escolar.

Art. 32º Concluídos os trabalhos, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa scrutadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I verificar toda a documentação;

II decidir sobre eventuais irregularidades;

III divulgar o resultado final da votação.

Art. 33º O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 34º Decorridos os prazos previstos no Artigo 33 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 35º No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pela Comunidade Escola, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a Avaliação Pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar.

Art. 36º Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, registrada, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 21 de setembro de 2017.

Cleide Pires dos Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

DATA	AÇÕES
02 a 03/10/2017	Assembleia Geral para Formação nas Unidades Escolares da Comissão Eleitoral para escolha de Diretores.
04 a 11/10/2017	Inscrição dos candidatos a Direção da Escola Local: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer Horário: 13:00 as 17:00 horas
16 e 17/10/2017	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos
18 a 20/10/2017	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrição deferida e Comissão Eleitoral.
23 a 27/10/2017	Apresentação da Proposta de trabalho do candidato à direção da escola à comunidade escolar.
09/11/2017	Eleição nas escolas para a escolha do diretor escolar.
10/11/2017	Resultado do diretor escolar escolhido
13/11/2017	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral Escolar
14 a 17/11/2017	Análise, deliberação e interposição dos recursos à Comissão Eleitoral Escolar.
08/01/2018	Posse dos Diretores Eleitos na Unidade Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2400-2017 NOMEIA -LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2400/GP/PMR/17

DE 15 DE setembro DE 2017

Nomeia- Lucas Gonçalves dos Santos no cargo em comissão De Chefe De Seção De Apoio Aos Serviços De Jardinagem - ,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS-2 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/09/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2404-2017 NOMEIA-GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 01.2404/GP/PMR/17

DE 15 DE setembro DE 2017

Nomeia- GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA no cargo em Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro de Pessoal, FG-08.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA no cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-8, Junto da Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2402-2017 EXONERA-GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 01.2402/GP/PMR/17

DE 15 DE setembro DE 2017

Exonera- GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Educação Infantil, CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-3, de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2395-2017 EXONERA -SUZANA DE LIMA ARAÚJO**

PORTARIA Nº. 01.2395/GP/PMR/17

DE 01 DE setembro DE 2017

Exonera a Pedido- SUZANA DE LIMA ARAÚJO do cargo em comissão De Chefe De Seção De Apoio Aos Serviços De Jardinagem - , CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **SUZANA DE LIMA ARAÚJO** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS-2 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2399-2017 NOMEIA -JORGE LOPES TELES**

PORTARIA Nº. 01.2399/GP/PMR/17

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia- Jorge Lopes Teles no cargo em comissão De Chefe De Seção De Manutenção Em Geral, CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JORGE LOPES TELES** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/09/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2398-2017 NOMEIA -CLAUDIANA DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.2398/GP/PMR/17

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia- CLAUDIANA DE SOUZA no cargo em comissão de Coordenadora da Junta Militar, CDS-8.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **CLAUDIANA DE SOUZA** no cargo em comissão de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR, CDS-8 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2397-2017 EXONERA -CLAUDIANA DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.2397/GP/PMR/17

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera- CLAUDIANA DE SOUZA do cargo em comissão Diretor De Divisão De Apoio Assistência Às Famílias, Idoso E Pessoas Portadoras De Necessidades Especiais, CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **CLAUDIANA DE SOUZA** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIV. DE APOIO ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CDS-2 junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2396-2017 EXONERA -GERALDA COELHO DA SILVA SÁ**

PORTARIA Nº. 01.2396/GP/PMR/17

DE 15 DE setembro DE 2017

Exonera - GERALDA COELHO DA SILVA SÁ, do cargo de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **GERALDA COELHO DA SILVA SÁ**, do cargo em comissão de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR, CDS-8 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE
PROJETOS Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT faz saber aos interessados que esta procedendo com o **CANCELAMENTO** do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2017**. Cujo objeto é **SELEÇÃO DE OSCIP PARA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT. e demais atividades descritas no termo** de referência para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Por necessidade e conveniência da Administração.

Por necessidade e conveniência da Administração o presidente decidiu declarar o Concurso como **CANCELADO**.

Rosário Oeste – MT, 14 de setembro de 2017.

DELMA BOTELHO DA SILVA

Presidente da CPL

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 145 - 2017****PORTARIA Nº 145/2017**

de 25 de Setembro de 2017

“Dispõe sobre nomeação e posse de servidor em cargo de cargo de provimento efetivo no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica ratificada por meio desta, a posse para o exercício do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos lotada na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da servidora **SELMA ANZIL DA SILVA**.

Parágrafo Único: Ficam ratificados os demais termos da posse conferida a servidora em 19 de Maio de 2.006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 19.05.2006.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Setembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
003/2017**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT faz saber aos interessados que esta procedendo com o **CANCELAMENTO** do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO nº 003/2017**. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT e demais atividades descritas no termo** de referência para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Por necessidade e conveniência da Administração.

Por necessidade e conveniência da Administração o presidente decidiu declarar a concorrência como **CANCELADO**.

Rosário Oeste – MT, 25 de setembro de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 067/2017 Pregão Presencial nº 036/2017 da Prefeitura Municipal de Tapurah do Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: Olmi Informática Ltda, CNPJ nº 00.789.321/0001-17. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria de educação e secretaria de saúde de Santa Cruz do Xingu - MT de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 03/08/2017. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 01, 02, 04, 07 e 12. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2017. **Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0104/2017**

PORTARIA Nº 0104/SAD/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Edileia Dos Santos Souza	Técnico de Enfermagem	530	Nível 1,04 para Nível 1,05
Genaina Cirino Marques	Enfermeira	522	Nível 1,04 para Nível 1,05
Murilo Simões Vieira	Odontólogo	540	Nível 1,04 para Nível 1,05
Jaqueline Barbosa Reis	Agente comunitário de saúde	535	Nível 1,04 para Nível 1,05
Saras Nunes Pereira	Agente comunitário de saúde	536	Nível 1,04 para Nível 1,05
Danilo Jardim Fonseca	Técnico em radiologia	542	Nível 1,04 para Nível 1,05
Walber Pereira da Costa	Guarda	673	Nível 1,0 para Nível 1,03
Jose Francisco de Sales	Operador de trator de pneus	529	Nível 1,04 para Nível 1,05
Rodrigo de Oliveira Vargas	Operador de PA carregadeira	527	Nível 1,04 para Nível 1,05

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E**PUBLICA-SE****EDITAL 05/2017 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****Nº. 05/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: prestação de contas da execução fiscal do 2º (segundo) quadrimestre (RGF) e quarto bimestre (RREO) do exercício de 2017 em cumprimento das exigências da LRF.

Sexta - feira (29/09/2017).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Santa Cruz do Xingu - MT, 25 de setembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0103/2017****PORTARIA Nº 0103/SAD/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à diferença de salário no mês 06/2017, para o servidor o Sr. Dorival Marmet, Totalizando o valor de R\$ 16,71 (Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0108/2017****PORTARIA Nº 0108/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Paulo Roberto da Cruz Pinto (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador dos Recursos Humanos	
CPF:	020.929.901.01	
Matricula	265	

Nome:	Jose Augusto Silva Gonzaga (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento	
CPF:	019.474.361.63	
Matricula	558	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 032/2017	Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.331.614/0001-02
Data:	22 de setembro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleos lubrificantes e hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste município firmado entre o município de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº085/2017****DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para fazer a avaliação dos bens móveis e imóveis do município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes membros:

Presidente - ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO**Secretário - DORMELINDO LANZARIN****Membro - MAICOL ANGELO SOARES****Membro - SIMONTON DE SOUSA MELO****Membro - ANDREIA ALBRECHET****Membro - MILTON DE SOUSA COSTA****Membro - LUIS MARCELIO CARVALHO****Membro - ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR****Membro - PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO****Membro - ASTOR ALBRECHT**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 0114/2016 de 09 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0107/2017**

PORTARIA Nº 0107/SAD/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **IVONE LIMA DE ALMEIDA**, no cargo ou função de **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, matrícula nº. 264, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAICOL ANGELO SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0106/2017**

PORTARIA Nº 0106/SAD/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço a servidora em cargo Comissionado até o dia 06/10/2017, podendo ser prorrogado, pra Sra. **IVETE CARVALHO REMPEL**, inscrito no CPF: **513.935.491-87**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IVETE CARVALHO REMPEL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0105/2017**

PORTARIA Nº 0105/SAD/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 072/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidor relacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Mariane Ferreira Fontalva Silva	Assistente Social	331	Classe A para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

VERA MARIA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0101/2017**

PORTARIA Nº 0101/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Paulo Roberto da Cruz Pinto (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador dos Recursos Humanos	
CPF:	020.929.901.01	
Matricula:	265	

Nome:	Jose Augusto Silva Gonzaga (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento	
CPF:	019.474.361.63	

Matricula|558

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 032/2017	Empresa: POSTO BEGE II LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 07.248.318/0001-35
Data:	18 de setembro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleos lubrificantes e hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste município firmado entre o município de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº0102/2017

PORTARIA Nº 0102/SAD/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências.”

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito de Santa Cruz do Xingu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 419/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicados através de seus seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal

I) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivete Carvalho Hempel

Suplente: Laura de Almeida Lima

II) - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Suplente: Mariane Ferreira Fontalva

III) - Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sebastiana Cardoso de Souza

Suplente: Maicol Ângelo Soares

IV) - Da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Carlos Roberto Rempel

Suplente: Luiz Marcelio Carvalho

Representantes da Sociedade Civil

V) - Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Edelson Jose Barreto

Suplente: Tatiane Nascimento

VI) - Da Igreja Católica:

Titular: Ângela Cleide Nascimento

Suplente: Serli Prado dos Santos Camargo

VII) - Das Igreja Evangelicas:

Titular: Mauricio Teles da Silva

Suplente: Eleandro Rosa de Farias

VIII) - Do Sindicato Rural :

Titular: Felipe da Motta Szareski

Suplente: Otalecio Januario de Sá

Art. 2º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 05/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 05/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: prestação de contas da execução fiscal do 2º (segundo) quadrimestre (RGF) e quarto bimestre (RREO) do exercício de 2017 em cumprimento das exigências da LRF.

quinta - feira (28/09/2017).

Horário: às 16:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Santa Cruz do Xingu - MT, 25 de setembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 191/GP/2017

PORTARIA Nº 191/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEIREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora THAYSA FERREIRA BRANDÃO, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, com efeito retroativo de 01 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 196/GP/2017

PORTARIA Nº 196/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da apuração dos fatos, disposta na Portaria nº 162/GP/2017 de 20/07/2017, publicada em 26/07/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de setembro de 2017 até 22 de novembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 197/GP/2017

PORTARIA Nº 197/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 172 da Lei nº 432/90.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo da suspensão por mais 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, constante no Processo nº 1639/2017, a Servidora efetiva **ELAINE CABRAL DE OLIVEIRA**, Enfermeira, no Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de saúde, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de setembro de 2017 até 22 de novembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 154/GP/2017

ATO Nº 154/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **GLEICIANE LEITE PEDROSO**, do cargo em Núcleo de Assessoramento, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Ato nº 064/GP/2017, a partir de 04 de setembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 155/GP/2017

ATO Nº 155/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **RENATA DA SILVA MACHADO**, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 160/GP/2016, matrícula nº 5685, a partir de 25 de setembro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, 245, inscrito no CNPJ sob nº.03.507.555/0001-12 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, a seguir denominada CONTRATANTE e a senhora Benedita Soares da Silva, pessoa física, inscrita no RG: 0831608-2 no CPF sob o Nº 537.747.791-04, endereço residencial Avenida Principal, nº 478, Comunidade da Varginha, CEP 78.180-000 na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT, a seguir denominada CONTRATADA. Tendo em vista que as partes de comum acordo nos termos da Cláusula Décima do contrato nº.005/2017 bem como nos termos do art.79, inciso II, da Lei 8.66/93, não tem interesse mais de continuar a relação contratual em epígrafe. Sendo assim a partir de 16 de agosto de 2017, a empresa alhures mencionado deixar de SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS VARGINHA.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Santo Antonio de Leverger, 16 de Agosto de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal	Benedita Soares da Silva CPF: 537.747.791-04
--	---

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/GP/2017**

PORTARIA N° 178/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. **ANA REGINA PAES DA ROSA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, com efeito retroativo de 01 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 205/GP/2017**

PORTARIA N.º 205/GP/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marilza Ribeiro Galio."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT; Lei n. 1.131/GP/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio de Leverger/MT, e Decreto nº 042/GP/2017 que trata da recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Marilza Ribeiro Galio**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade n.º 0082579-4 SSP/MT e CPF n.º 043.687.891-72, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional - Pedagoga, Referência "09" classe "C", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula n.º 106, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 30 anos e 16 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2017.04.00037P**, a partir de **01/09/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 21 de setembro de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/GP/2017**

PORTARIA N° 194/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de Maio de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, a Servidora **Lidiane Batista de Rezende**, como Presidente e os Servidores **Manoel Victor da Costa Campos** e **Dilson Silva Castro**, como Membros e Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 11 de setembro de 2017, revogando a Portaria nº 172/GP/2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **17/2017** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **004/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 25/09/2017.

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

MIRIAM VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
AUDIENCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2017 - RGF -
NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.**

No dia 22 (vinte e dois) do mês de **setembro** do ano de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Povo, às 15h00min; Eu, Miriam Vieira Freire, representando o prefeito municipal fiz a abertura da audiência, e entre os presentes os senhores vereadores; Genesio Gomes Feitosa, Agamenon José da Silva e Unilson João da Costa, passei a palavra para os Sr. José Carlos Oliveira Santos da consultoria orçamentaria, contábil e administrativa, que passou a apresentar os índices que foram aplicados na educação, saúde, fundeb-60%; limite com gasto com pessoal e encargos sociais do **segundo quadrimestre do exercício de 2017 (AGOSTO/2017)**; como também: O Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada; Demonstrativo das Despesas Empenhas; Liquidas; Pagas e a Pagar; Restos a Pagar Pagos; Repasse ao Poder Legislativo, e demais dados; conforme descrição abaixo:

Receita Arrecadada até AGOSTO de 2017 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
IMPOSTOS	377.761,89
Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.450,77
Imposto s/Renda Provento de Qualquer Natureza – IR	87.184,93
Imposto s/Trans. Inter Vivos Bens Imóveis e Dir. Reais s/ Imóveis - ITBI	155.472,89
Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	86.653,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.916.542,42
Cota-Parte – FPM	4.151.619,67
Cota-Parte – ITR	10.571,76
Transferência Financeira – ICMS Exportação	7.531,05
Cota-Parte – ICMS	1.663.772,42
Cota-Parte – IPVA	83.047,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.675,27
Multas e Juros de Mora	1.376,87
Receita da Dívida Ativa	1.298,40
RECEITA BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO	6.296.979,58
Valor a Ser Aplicado na Educação (25%)	1.574.244,89
RECEITA BASE DE CALCULO DA SAUDE	
Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)	944.546,93

FONTE: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada 02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada;

- EDUCAÇÃO 25%

- Despesas Liquidadas até **Agosto** R\$. 1.132.276,68

- Dedução p/Fundeb R\$. 1.181.016,67

SOMA R\$. 2.313.293,35

- (-) Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação R\$. (105.995,54)

- (-) Auxílio Transporte Escolar-Estado R\$. (130.626,25)

SOMA R\$. (236.621,79)

TOTAL APLICADO R\$. 2.076.671,56

PERCENTUAL APLICADO 32,97%.

- SAÚDE 15%

- Despesas Liquidadas até **Agosto** R\$. 1.666.352,42

- (-) SUS – FEDERAL R\$. (321.003,23)

- (-) SUS – ESTADUAL R\$. (82.589,42)

- (-) CONVÊNIO - SUS R\$. (149.980,00)

(-) SOMA R\$. (553.572,65)

TOTAL APLICADO R\$. 1.112.779,77

PERCENTUAL APLICADO 17,67%.

- FUNDEB 60%

- Receita Arrecada até **Agosto** R\$. 468.184,26

- Despesas Pagas até **Agosto** R\$. 552.543,16

PERCENTUAL APLICADO 118,01%.

- DESPESAS C/PESSOAL:

- RCL- Receita Corrente Líquida R\$. 7.433.465,20

- Limite Máximo Permitido (54%) R\$. 4.014.071,21

- Despesas Liquidadas c/Vencimentos e Encargos R\$. 3.939.791,66

PERCENTUAL APLICADO 53,00%.

O mínimo exigido com aplicação na Educação pela Constituição Federal é de **25%**. Aplicado **32,97%**. **SITUAÇÃO REGULAR.** Na área da Saúde o mínimo a ser aplicado é **15%**. Aplicado **17,67%**. **SITUAÇÃO REGULAR.** O percentual com Pessoal e Encargos Sociais encontra-se dentro do limite permitido, obedecendo assim a Constituição Federal e a Lei de Responsa-

bilidade Fiscal que é de **54%**. Aplicado **00,00%**. **SITUAÇÃO REGULAR.** No Fundeb o percentual mínimo é de **60%** e, o percentual aplicado atinge o percentual de **53,00%** estando de acordo com a Lei de Diretrizes Básicas da Educação e Constituição Federal/88. **SITUAÇÃO REGULAR.** Porém; acima do limite prudencial de **51,30%**.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI N°. 4.320/64:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA A ARRECADAR
RECEITAS CORRENTES	14.284.236,30	8.614.481,87	(5.669.754,43)
RECEITAS DE CAPITAL	44.360,60	541.719,44	497.358,84
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	517.600,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.100,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(-1690.047,20)	-1.181.016,67	(509.030,53)
TOTAL GERAL	13.174.249,70	7.975.184,64	(5.199.065,06)

Informamos o **Comportamento da Receita Total Arrecada; Despesa Empenha e Liquidadas até o mês de AGOSTO/2017:**

Receita Arrecada	Despesas Empenhadas	Diferença
7.975.184,64	8.703.597,44	(728.412,80)
Receita Arrecada	Despesas Liquidadas	Diferença
7.975.184,64	7.583.016,01	392.168,63

A Receita Arrecada é **MENOR (DEFICIT)** que a Despesa Empenhada em **R\$. 728.412,80** (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos); Gerando um **Desequilíbrio Orçamentário no Segundo Quadrimestre em desacordo a LC nº 101/2000**. A Receita Arrecada é **MAIOR (SUPERAVIT)** que a Despesa Líquida em **R\$. 392.168,63** (trezentos e noventa e dois mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DO DESEQUILIBRIO ORÇAMENTARIO – LC N°. 101/2000:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

A Despesa a Pagar encontra-se no valor de quadrimestre **R\$. 1.229.074,39** (um milhão e duzentos e vinte e nove mil setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Recomendamos a contenção de despesas de acordo com o artigo 9º; acima citado. O município repassou ao Poder Legislativo a importância de R\$. 434.318,99 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Conforme a Relação de Pagamentos – (Restos a Pagar); foram pagos até agosto/2017 a importância de R\$. 419.822,58 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). Conforme o Boletim Diário de Tesouraria – (B.D.T.); o salto total em tesouraria no dia

trinta e um de agosto/2017 no valor de R\$. 1.668.753,56 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos); assim composto: Bancos Contas Movimento no valor de R\$. 748.966,85 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); e, Contas Vinculadas no valor de R\$. 919.786,71 (novecentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). Após a apresentação dos dados, foi aberta a palavra aos presentes, e não havendo perguntas, eu Miriam Vieira Freire, lavrei a Presenta Ata que vai por mim assinada na lista em anexo e por todos presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2017

CONTRATO (A) ERASIANE MARIA FREITAS SILVA

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de plantões de profissional de saúde, enfermeiro (a), correspondendo a 125 (cento vinte e cinco) plantões de Enfermagem emergenciais para o centro de Saúde a ser pago com a conta (53698-9). A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 06 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ**, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º e § 1º do Art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2017.

A audiência será realizada no dia 28/09/2017, a partir das 16h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 25 de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 186/2017

PORTARIA Nº 186/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - A composição da Comissão ora instituída se dá através dos seguintes servidores:

1. – Mônica da Silva Rodrigues - Matrícula n. 9992 Cargo: Técnica de Enfermagem - Presidente 2. – Kallinne de Freire Soares - Matrícula n. 9969 Cargo: Bióloga - Secretária 3. – Aquiria Aparecida Vinhal - Matrícula n. 361 Cargo: Fiscal Sanitária - Membro 4. – Mara Denisia Luz Aguiar – Matrícula n. 426 Cargo: Auxiliar de Administração - Suplente

Art. 3º - A Comissão instituída por esta Portaria tem a prerrogativa de baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Público, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada e a análise pela empresa contratada e a decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º - O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público Municipal.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº 189/2017

PORTARIA Nº 189/2017

DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Saúde da Servidora Pública Municipal a Srª. EDINEIA ROCHA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 06 de setembro de 2017, conforme decisão do INSS em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 185/2017

PORTARIA Nº. 185/2017

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 11 e Anexo III da Lei 491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **JULIA CONCEIÇÃO GOMES RESENDE** tomou posse em seu cargo de Professora em 16 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 07 da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério; II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação; III. **Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação**; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal e vertical da classe/ nível "B-01" para a classe/nível "C-02" a Sr.ª **JULIA CONCEIÇÃO GOMES RESENDE**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 187/2017

PORTARIA Nº. 187/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Lidya Murieli Linhares de Freitas	10004	Fisioterapeuta	Sec. Municipal de Saúde	16/09/2017 À 15/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

EDITAL 05/2017 CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA LRF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 05/2017

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre e Execução Orçamentário RREO 4º bimestre do exercício de 2017..

Sexta - feira (29/09/2017).

Horário: às 15hs00 min.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-mt

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2017

PORTARIA Nº. 188/2017

De 22 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora VALQUIRIA GUIMARAES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal Educação no cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social, Benefício nº 6191497214, pelo período de 29 junho de 2017 a 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 22 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

São Jose do Xingu-MT, 25 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 27 (quarta-feira) de setembro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancária Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE CONVIVENCIA /CRAS – DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
373334	Rosilaine Souza Pessoa	Auxiliar de Serv. Gerais	16º	Sec. Mun. de Assistência social

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 25 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR/CDCE – BIÊNIO 2018/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL nº 001/2017: COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR/CDCE – BIÊNIO 2018/2019

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, regulamentada pela Gestão Democrática Escolar através da Lei nº 7.040/98 – torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, nas unidades da rede municipal de ensino, para o biênio 2018/2019.

1. Do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE:

1.1 – O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE é um instrumento de gestão democrática dentro da unidade escolar, sendo um organismo coletivo onde os diferentes segmentos da comunidade escolar estão representados. Por ser um órgão colegiado, suas decisões são tomadas em reunião, a fim de que sejam cumpridas as diretrizes e demais ações desenvolvidas na unidade escolar.

1.2 – Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá o seu Conselho Deliberativo – estruturado nos termos da Lei nº 7.040/1998.

2. Funções do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE:

2.1 – A função primordial do CDCE é participar das decisões da gestão escolar, nas discussões, elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), acompanhar as questões administrativas e financeiras, no âmbito da escola, visando construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

2.2 – Para o exercício dessas atividades, o CDCE tem as seguintes funções:

2.2.1 – **Deliberativa:** decidir sobre o projeto Político-Pedagógico, o PDE e o próprio Regimento Escolar, dentre outros assuntos da escola; aprovar encaminhamentos de problemas; garantir a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino; decidir sobre a

organização e o funcionamento geral da escola, propondo junto à direção as ações a serem desenvolvidas.

2.2.2 – Consultiva: tem um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pela direção da unidade escolar.

2.2.3 – Mobilizadora: promover a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

3. Composição dos Membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE:

3.1 – Podem participar do CDCE, com direito a voz e voto, todos que fazem parte da comunidade escolar e local e foram eleitos representantes pelo seu segmento.

3.2 – O CDCE deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do conselho.

3.3 – Por representantes do segmento escolar, entenda-se: professores e funcionários; já por representantes do segmento comunidade, entenda-se: pais e alunos. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola (Art. 24 da Lei nº 7.040/98). O candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (catorze) anos ou estar cursando a 5ª série do 1º Grau (3ª fase do 2º ciclo/6º ano do Ensino Fundamental); os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4 – Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá a função do titular, apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa. Caso o suplente assuma como titular, se elege um outro membro do mesmo segmento que será o suplente.

3.5 – O membro suplente poderá participar da reunião sempre que quiser. Sua opinião é válida para as discussões, portanto, tem direito à vez, mas não tem direito a voto.

3.6 – Os membros do Conselho serão escolhidos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

4. Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE:

4.1 – O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE será eleito para um mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição do diretor.

4.2 – O período de mandato do CDCE corresponde ao período de gestão do diretor, portanto todas as unidades deverão constituir os seus respectivos conselhos para o biênio 2018/2019.

4.3 – O presidente do CDCE, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor escolar ocupar o cargo de presidente do Conselho.

5. Cronograma do Processo:

Programação: Composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE – Biênio 2018/2019		
DATAS	AÇÕES	LOCAL
25/09/2017	Publicação do Edital para escolha de membros do CDCE	Diário Oficial
Até 27/09/2017	Divulgação e convocação para composição do CDCE	Escolas/CEI
28 e 29/09/2017	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE	Escolas/CEI

02/02/2018	Posse dos Membros dos CDCEs e dos Diretores Eleitos	SMEC
------------	---	------

6. Disposições Gerais:

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 25 de Setembro de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAR A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2017

Objetivo: **Consultar a População para Elaboração da LOA**

Local: Câmara de Vereadores;

1) Data: 28/09/2017

2) Horas: 18:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
18 horas	Abertura
18:15 as 19:00	Apresentação da Lei Orçamentária Anual 2018
19:00 às 19:30	Pronunciamento dos presentes
20:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 124/2017

PORTARIA nº 124/2017

Serra Nova Dourada – MT, 21 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 87, I, c e f, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 189 e 190, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do ex-gestor do município EDSON YUKIO OGATHA, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades do Convênio nº 0126/2016, processo nº 195919/2016, que tem como objeto aquisição de insumo: asfalto diluído CM-30, emulsão asfáltica PR-2C, areia comercial /lavada, brita 1, lastro de brita e cimento PORTLAND CP II – 32 e transporte comercial, para construção de pavimentação asfáltica em TSD na rua Açai, rua das Palmeiras, rua Principal, rua 01 e rua 03, da Secretaria de Estado das Cidades, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor **Elson Farias de Sousa**, CPF: 007.661.031-45 e RG: 2902403 SSP/DF, na condição de Presidente, o servidor **Antonia Pereira Luz**, CPF: 794.651.021-72 e RG: 1176748-0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **Etervaldo Martins Caminhas**, CPF: 495.908.391-34 e RG: 746512 SSP/MT e o servidor **Tiago Fernando Faria Figueiredo**, CPF: 035.611.281-06 e RG: 22405290 SSP/MT ocupante do cargo efetivo de **Vânia Wanderley Alves**, CPF: 000.739.331-80 e RG: 32583062-9 SSP/SP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT

LEI MUNICIPAL Nº 328/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL nº 328/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra Nova Dourada para o exercício de 2018 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2018 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – **Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:**

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – **O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.**

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma men-

sal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I –O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II –Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formaliza-

ção de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III –Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV –Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I –01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infra-estrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Fema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – Detran;

X - Correio.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os

limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente até no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2017 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- a) elaboração da proposta orçamentária de 2018, mediante regular processo de consulta;
- b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2018, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 591/2017

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, nos termos do artigo 140, parágrafo único, da Lei 218/99, e considerando o teor do ofício n.º 01/PAD/001/2017 da Presidente da Comissão Disciplinar constituída pela portaria n.º 575/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Afastar**, cautelarmente, por 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o Senhor **LUCIO TELES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.948.411-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 275.701.828.04, cadastrado no RH sob a matrícula n.º 1692, servidor Estágio Probatório no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Fica determinado que o servidor fica a disposição da comissão constituída pela Portaria n.º 575/2017, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N.º 030/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA A MONTAGEM DA OFICINA DO SAMAE, PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO EM BOMBAS, MOTORES, MOTO-BOMBA, QUADROS DE COMANDOS E PARTE ELÉTRICA EM GERAL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Outubro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m

às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de Setembro de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de Outubro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de Setembro de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV PORTARIA Nº. 27/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria Nº 23/2017 sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sra. TEREZINHA DE FATIMA VICENTINO FREGADOLLI servidora pública deste município.”

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.0003/0-1- página: 01/04 emitida pelo INSS em 29/08/2017 em nome da Sra. **Terezinha de Fátima Vicentino Fregadolli** Anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 1.774 dias líquidos, correspondente há 04 (Quatro) Anos, 10 (Dez) Meses e 14 (Quatorze) Dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
08/02/1999 a 02/02/2000	MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS	00 Ano, 11 Meses e 25 Dias
01/03/2000 a 31/08/2000	MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS	00 Ano, 06 Meses e 00 Dias
12/02/2001 a 31/12/2001	ESTADO DE MATO GROSSO	00 Ano, 10 Meses e 19 Dias
01/05/1993 a 31/08/1995	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	02 Anos, 04 Meses e 00 Dias
01/01/1996 a 29/02/1996	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	00 Ano, 02 Meses e 00 Dia

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 12/09/2017**, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 25/09/2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 01.2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No processo de Concorrência Publica 01/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: O objeto desta licitação é a concessão de uso de imóvel com área de 200,00 m2, consiste em um Barracão Industrial para instalação de micro, pequenas e médias empresas, situado na Avenida Manoel Ramos, S/nº Reserva Técnica I Lote 03, da quadra nº 01, com área de 3.750,00m², localizado na Zona Industrial I, do Loteamento Núcleo em Terra Nova do Norte – MT.

Leia - sê: O objeto desta licitação é a concessão é parte da estrutura física parcial do prédio, situada na Avenida Manoel Ramos, S/nº Reserva Técnica I em Terra Nova do Norte – MT, e 1 (um) terreno com suas benfeitorias, desmembrado de uma área maior matriculada sob nº 3.679 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, denominado Lote 03, da quadra nº 01, com área de 3.750,00m², localizado na Zona Industrial I, do Loteamento Núcleo Urbano Terra Nova, com FRENTE para a Avenida Rio Grande do Sul (C), onde mede 50,00 metros, nos FUNDOS confrontando com o lote nº 01 e mede 50,00 metros, do LADO ESQUERDO mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 02, do LADO DIREITO mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 01, localizado no Município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT

Terra Nova do Norte-MT, 25 de SETEMBRO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N. 19

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pelas portarias nº 113/2017 e 114/2017, de 19 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 Horas, do dia 06/10/2017**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, conforme Termo de Referência, Anexo III**, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 25 de Setembro de 2017.

DAILI LOPES DE AQUINO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
ERRATA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo decreto 130/2017, torna publico a ERRATA DO NÚMERO DE LICITAÇÃO, não alterando nenhuma descrição ou quantidade dos itens ou do processo que possa ser remarcado.

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

Leia se: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Torixoréu-Mt, 25 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA N° 239/2017**

Concede Incentivo de Coordenação à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embaçado no art. 130-A, inciso III, da Lei Municipal N° 552 de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município), redação incluída pelo art. 3º, da Lei N° 646 de 19 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, à Profissional de Saúde abaixo relacionada, o seguinte Incentivo de Coordenação, com seu respectivo valor, instituído pela Lei N° 646 de 19 de maio de 2017, sendo:

I - Incentivo de Coordenação do Programa de Saúde Mental, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês:

a) Leziane Zanardi - Psicóloga.

Art. 2º - Fica revogada a gratificação FG (Função Gratificada) de 40% (quarenta por cento), concedida à servidora Leziane Zanardi - Psicóloga, na forma do art. 2º, alínea "b", da Portaria n° 027/2017 de 02/01/2017 e alterada na forma do art. 1º, da Portaria n° 107/2017 de 14/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de setembro de 2017 e subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Servidor decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

Nº do Contrato: N° 07/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 613, de 12 de maio de 2016.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Cristina Queiroz Marchetti – CPF n° 033.861.541-58.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde - ACS, junto ao PSF-I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.077,78 por mês.

Vigência do Contrato: Indeterminado (vigência condicionada à duração dos seguintes Programas do Ministério da Saúde, ou dos programas que porventura os venham a substituir: Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ou, Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS).

Data assinatura: 25/09/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DÉBORA CRISTINA QUEIROZ MARCHETTI

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global, sob n° 038/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.

CNPJ: 04.568.575/0001-66.

Da Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato e do Prazo de Execução da Obra:

Por força do presente termo aditivo, pelo fato de ainda não estar totalmente concluído o objeto pactuado, por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica concedida nova prorrogação, por mais 106 (cento e seis) dias, do prazo de vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob N° 038/2012, bem como nova prorrogação do prazo de execução da Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de União do Sul, objeto do mencionado contrato, até a data de **31 de dezembro de 2017**, contado da data de 16 de setembro de 2017.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob n° 038/2012, bem como do I Termo Aditivo de 31/12/2012; do II Termo Aditivo de 31/12/2013; do III Termo Aditivo de 31/12/2014; do IV Termo Aditivo de 27/10/2015; do V Termo Aditivo de 23/03/2016 e do VI Termo Aditivo de 15/09/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VII Termo Aditivo: 15/09/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ ARI DE ALMEIDA

Pela Contratada.

**AVISO DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2017 DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n° 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal n° 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que participará do REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, como ÓRGÃO PARTICIPANTE, na forma disposta nos itens 2.2.12 e 16.1.12 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ n° 23.019.551/0001-00, estabelecido na ci-

dade de Sorriso/MT, que teve como vencedoras, dentre outras, as empresas: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; RINALDI & COGO LTDA. EPP; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA e MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 25 de setembro de 2017.

VANDERLEI TELLES

PREGOEIRO Substituto

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 74 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16 de 21 de março de 1.997.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado e homologado** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º O Regimento Interno faz parte, como anexo único, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CAPÍTULO I

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, criado pelo Decreto Municipal n.º 16 de 21 de março de 1.997, órgão consultivo e orientativo da política de desenvolvimento rural sustentável de Várzea Grande, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao CMDRVG compete:

I. deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável; II. assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma que este contemple es-

tratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, da agricultura familiar no Município; III. aprovar o PMDRS bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; IV. elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável e solidário para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município; V. acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município; VI. monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente; VII. propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário; VIII. instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho; IX. identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados; X. promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local; e XI. elaborar o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DO CMDRVG

Art. 3º O CMDRVG será composto pelos seguintes Conselheiros e seus respectivos suplentes:

I - representantes do poder público, sendo:

- a) 04 Representantes da Prefeitura Municipal, sendo, 02 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e 02 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, preferencialmente ligado à merenda Escolar;
- b) 02 Representantes da Câmara Municipal;
- c) 02 Representantes da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER/MT;
- d) 02 Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT;
- e) 02 Representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- f) 02 Representantes da Secretaria Estadual de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT; e
- g) 01 Assessor Jurídico (oriundo da SEMMADRS);

II - representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 02 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- b) 02 Representante (s) da (s) agência (s) de crédito que opera (m) o PRONAF (Banco do Brasil, Sicredi, etc.);
- c) 02 Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT;
- d) 04 Representantes dos agricultores, sendo 02 de comunidades tradicionais e 02 de assentamentos rurais;
- e) 04 Jovens, entre 16 e 29 anos, sendo 02 representantes de comunidades tradicionais e 02 representantes dos assentamentos, indicados pelas respectivas Associações; e
- f) 02 Representantes do Sistema Cooperado, com atividades ligadas, diretamente à agricultura familiar.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Seção I

Presidente

Art. 4º Compete ao Presidente do CMDRVG:

I. residir reuniões do CMDRVG e coordenar debates; II. convocar os Conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias; III. representar o CMDRVG em suas relações externas, em juízo e fora dele; IV. orientar e coordenar as atividades do CMDRVG; V. assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade; VI. promover execução das decisões do CMDRVG; VII. distribuir para estudo, parecer e relato dos Conselheiros, os assuntos submetidos à apresentação do CMDRVG; VIII. propor a Prefeita Municipal a nomeação dos Conselheiros indicados por órgãos e entidades participantes; IX. designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais; e X. desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRVG.

Seção II**Vice-Presidente**

Art. 5º Ao Vice-Presidente do CMDRVG compete substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Seção III**Secretário Executivo**

Art. 6º compete ao Secretário Executivo do CMDRVG:

I. secretariar os trabalhos do CMDRVG; II. prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros; III. transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente e do CMDRVG; IV. lavrar as atas das reuniões do CMDRVG, digitadas, e/ou, manuscritas, através do Livro Ata; V. cientificar os Conselheiros das reuniões; VI. expedir e receber correspondências; VII. distribuir, sob determinação do Presidente, assuntos para estudos e relatos dos Conselheiros; VIII. manter em ordem os arquivos do CMDRVG; e IX. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Seção IV**Conselheiros**

Art. 7º Aos Conselheiros do CMDRVG compete:

I. comparecer as reuniões do CMDRVG; II. participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRVG; III. representar o CMDRVG, quando por delegação do Presidente; IV. pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos; V. estudar e relatar assuntos, emitindo pareceres; VI. requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do CMDRVG; VII. votar as resoluções do CMDRVG; VIII. requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRVG; IX. assinar atas e resoluções do CMDRVG; e X. desempenhar outras atribuições que lhe foram conferidas pelo CMDRVG.

CAPITULO V**REUNIÕES**

Art. 8º O CMDRVG reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, sempre no último dia útil do trimestre, a partir da publicação deste Regulamento, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 2º A convocação para as reuniões do CMDRVG poderá ser feita por escrito ou por telefone.

Art. 9º As reuniões do CMDRVG funcionarão com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 10. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e, ainda na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art. 11. Os trabalhos do CMDRVG obedecerão a pauta estabelecida, podendo ser discutido, após a decisão do plenário, outros assuntos.

Art. 12. A convite e mediante permissão do Presidente, poderão participar das reuniões, pessoas capazes de contribuir para melhorar o desempenho do CMDRS/VG, no entanto, sem direito a voto.

Art. 13. Será deliberada, pelo CMDRSVG, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa; e

II - tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação, e, em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

CAPITULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. As reuniões do CMDRVG serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Art. 15. O CMDRVG poderá ter Câmaras, compostas por especialistas liderados por um de seus membros, para assessoramento temático ou especial.

Art. 16. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com, pelo menos, 24 (vintes e quatro) horas de antecedências, salvo caso de urgência a critério do Presidente.

Art. 17. Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que colidir com Lei, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDRVG, aprovada por maioria absoluta dos votos e homologado pela Prefeita Municipal.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDRVG.

Art. 19. Os Conselheiros serão indicados para mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos por mais um igual período, sendo indicados pelas respectivas entidades de classe.

Art. 20. O exercício do mandato de Conselheiro do CMDRVG é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

DECRETO Nº 71 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, conforme Lei Municipal Nº 4.198/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, integra a estrutura básica e setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas de Esporte e Lazer para o Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e seus respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, de acordo com art. 3º, da Lei Municipal N° 4.198/2.017, os quais:

I - Área Governamental

Nº ORD	MEMBROS	TITULAR e SUPLENTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	JADIR PEREIRA	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT
	CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT
02	CHARLES FABIANO DE QUADROS	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT
	GISELE KELLY DE MAGALHÃES	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT
03	CRISTINA FERREIRA DE SA	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT
	THIAGO LUIZ DE LIMA ANDRADE	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT
04	GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT
	ERASMO RIBEIRO DA COSTA	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT
05	JOILSON MARCOS DA SILVA	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERISSIMO	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME-CEL/VG/MT

II - Área Não Governamental

Nº ORD	MEMBROS	TITULAR SUPLENTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO VARZEA-GRANDENSE DE ATLETISMO – AVA /MT
	CLÁUDIO MENDES DE ALMEIDA	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO VARZEA-GRANDENSE DE ATLETISMO – AVA /MT
02	WANDERLEY BENEDITO SOUZA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL – INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS
	ELIELTON REIS	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL
03	LERIVOM PEREIRA RODRIGUES	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR – PROJETO ESPORTIVO ESTAÇÃO DA BOLA
	SANDRO ROGÉRIO LOPES	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR – AGREMIAÇÃO DESPORTIVA
04	EDHER ALLYSSON WEBER TA-VEIRA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ENTIDADES MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DESPORTIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) – CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES DUQUE

			ONAL PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES DUQUE
LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	SUPLENTE		ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ENTIDADES MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DESPORTIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) – CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES DUQUE

Art. 2º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: Será permitida uma única recondução dos Conselheiros para o mandato de mais 02 (dois) anos.

Art. 3º Os membros a seguir discriminados, foram eleitos para a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, conforme preceitua o art. 5º, inciso II, da Lei Municipal N° 4.198/2.017.

I. PRESIDENTE: Jadir Pereira; II. VICE-PRESIDENTE: Gilson Cassemiro de Lima; III. 1º SECRETÁRIO: Charles Fabiano Araújo Quadros; e IV. 2º SECRETÁRIO: Wanderley Benedito Souza.

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO ATO EXTRATO CONTRATO N. 098/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.929/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº069/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 222/2016, da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro, conforme descrito no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência nº 61/2017. PROCESSO GESPRO Nº. 447393/2017. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Raios-X Digital, móvel e fixo (Aparelho de Raios-X Fixo de 500 MA com gerador de Alta Frequência) para atender o Centro de Diagnósticos por Imagem, HPSM/VG, UPA IPASE e UPA CRISTO REI da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0204/0304 DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274 ND: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0204 DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204/0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor JULIANO DE LIMA NAGANO, Técnico em Radiologia/Coordenador Técnico Urgência, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15002268 SSP/MT, inscrito no CPF: 013.165.901-43 e matrícula nº 95303.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Contratada

DECRETO Nº 72 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre revogação de nomeação de contribuinte como substituto tributário.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as metas da política fiscal local adotadas, em conformidade com o regulamento do município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as nomeações, na qualidade de Substituto Tributário, as seguintes empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
06.138.588/0001-20	Aguinaldo Alves & Cia Ltda – ME (Copemaq)
55.330.187/0133-23	Brasimac S/A Eletrodomesticos
03.751.989/0001-63	Catavento ind. Com. Ltda
06.272.199/0013-27	Companhia Maranhense de Refrigerantes
06.023.921/0001-56	Companhia Mato - Grossense de Gás /MT GAS
15.045.768/0001-59	Expresso Garça Branca
01.829.890/0001-01	Fabeni Construção e Comércio Ltda
01.983.220/0002-26	Frigoverdi S/A
02.253.249/0008-00	Nota control Tecnologia
37.444.460/0001-19	Orion Veiculos Ltda
10.954.231/0001-98	Quintall Restaurante Ltda- ME
00.242.949/0003-60	Rodar Pneus Ltda
02.452.701/0001-97	Ssil Indústria e Comércio Ltda-Epp
74.150.889/0002-00	Tauro Motors Veículos Importados Ltda.
14.984.579/0001-89	Viação Estrela Dalva
76.685.833/0010-96	Viação Nossa Senhora de Medianeira
80.544.885/0005-52	Viação Nova Integração Ltda
02.091.834/0001-85	W. O. Sobrinho

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 73 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017.

Nomeiam contribuintes por substituição tributária.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5.172/1.955 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 84 da Lei Municipal nº 1.178/1.991 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.645/2.003.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sujeitos passivos por substituição tributária, as seguintes empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
26.476.568/0001-77	Aeroporto Grill Churrascaria Ltda -me

11.754.765/0001-33	Alternativa Terceirizações de Serviços Ltda -me
75.315.333/0169-60	Atacadão S.A
07.652.911/0001-42	Atração Comercio de Motos Ltda
01.376.144/0001-00	Betania Empreendimentos Imobiliarios Ltda
05.820.500/0008-60	BH Máquinas Importação e Exportação S.A.
01.759.112/0015-99	Bravo Armazéns Gerais Ltda
08.415.791/0018-70	Cervejaria Petropolis do Centro Oeste Ltda
15.647.517/0001-44	Cipasa Varzea Grande VAR1 Desenv. Imobiliario Ltda
07.042.490/0001-38	Citavel Distribuidora de Veículos Ltda
23.302.641/0001-04	Condomínio Várzea Grande Shopping
32.995.755/0020-22	Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA - Unidade de Atendimento Cristo Rei
32.995.755/0022-94	Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA - Unidade de Atendimento Couto
32.995.755/0025-37	Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA - Unidade de Atendimento Metropolitana
83.310.441/0085-25	Cooperativa Central Aurora Alimentos
32.995.755/0024-56	Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA - Unidade de Atendimento Shopping
07.721.579/0005-54	Dipalma Comercio Distribuição e Logística de Produtos Alimentícios Ltda
22.480.296/0001-28	Emp. Comercio de Peças e Serviços Eireli me
04.262.069/0001-44	Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda
26.766.543/0001-08	Gehppo Componentes Mecanicos Ltda
21.901.793/0001-90	Gincoprime Incorporações Ltda
05.577.851/0001-15	Hotel Express Ltda
10.784.782/0014-75	Instituto Federal de Mato Grosso- Campus Várzea Grande
00.289.348/0006-55	Isoeste Construtivos Isotermicos S.A
33.014.556/0941-58	Lojas Americanas S.A
33.014.556/1168-10	Lojas Americanas S.A
92.754.738/0290-63	Lojas Renner S.A.
22.392.754/0001-77	Lotérica Áurea da Sorte Ltda
07.811.764/0001-06	Mecanica Várzea Diesel Ltda
67.620.377/0063-17	Minerva S.A.
02.286.296/0002-65	Moto Raça Ltda
07.976.147/0030-03	Movida Locação de Veículos S.A.

07.976.147/0169-11	Movida Locação de Veículos S.A.
07.976.147/0174-89	Movida Locação de Veículos S.A.
13.566.838/0001-99	MRV Prime Chapada Oriente Incorporações SPE Ltda
19.523.452/0001-86	MRV Prime Projeto MT C Incorporação SPE Ltda
01.939.985/0002-69	Nacional Motors Distribuidora de Veículos Ltda (Nation)
09.405.789/0020-06	Nobile Gestão de Empreendimentos Ltda
09.625.321/0001-56	Norte Brasil Transmissora de Energia S.A
03.680.976/0001-40	Petroluz Varzeagrandense Auto Posto Ltda
01.289.271/0005-03	Prol - Indústria Metalúrgica Ltda
11.748.698/0001-44	Saga Japan Comércio de Veículos Ltda
22.280.413/0001-00	Saga Seul Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda
11.367.973/0001-80	Saito & Saito Ltda (Hotel Alphard)
12.367.698/0001-67	São Paulo Locação de Torres Ltda
09.477.652/0031-01	SDB Comércio de Alimentos Ltda
09.477.652/0027-25	SDB Comércio de Alimentos Ltda
07.056.738/0001-10	Sena Varzea Grande Serviços Automotivos
03.819.150/0004-62	Senai- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
07.113.342/0001-67	Sigma Produtos Alimentícios Ltda
02.558.157/0027-00	Telefonica Brasil S.A
14.421.118/0001-06	TIM - Transportes Integrados Matogrossenses Eireli
14.034.164/0005-78	Tropical Instrumentos Automotivos Comércio e Serviços Eireli
36.777.076/0018-13	Veipeças Comércio Importação Ltda
13.143.802/0003-64	Yoki Distribuidora de Alimentos Ltda

Art. 2º As empresas nomeadas deverão obedecer às Leis e regulamentos do Município de Várzea Grande - MT que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº 479/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Elizangela Batista de Oliveira, no cargo em comissão de Gerente de Movimentação / Aplic - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de setembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 478/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ricardo Dias de Lima, no cargo em comissão de Coordenador de TI - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 25 de setembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMES DO PROCESSO SELETIVO 2016

DIÓGENES MARCONDES, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao Edital de Convocação publicado em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2017. Informa:

Resultados das Convocações do Processo Seletivo do Edital 002/2016-Saúde:

CONVOCAÇÃO 01/2017					
Agente Téc. do SUS / Téc. em Enfermagem					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4019439-6	ELAINE CONCEICAO DE ARAUJO	137129691	53	1	NÃO SE APRESENTOU
4025025-3	DEBORA MARCIA SALES	5994365	52,7	2	NÃO SE APRESENTOU
4001486-0	MILTON SANTOS KSIAZEKI	18249868	52,25	3	APRESENTOU- SE
4025537-9	ADENIZE DOMINGAS DA SILVA	13696521	50,4	4	APRESENTOU- SE

4021835-0	DORAMA RAMOS DOS SANTOS	386107	49,95	5	NÃO SE APRESENTOU
4017981-8	ROSANGELA KOVALSKI DA CRUZ LIMA	931374	48,65	6	NÃO SE APRESENTOU
4025800-9	EDIVANA PEDROSA MARTINS	452214	48,1	7	NÃO SE APRESENTOU
4015985-0	SILVANA CANDIDA DA SILVA	13154710	47,7	8	APRESENTOU- SE
4016154-4	LUIZA APARECIDA DE ARRUDA NEVES	1303374-3	47,3	9	NÃO SE APRESENTOU
4027840-9	CRISTIANE ALVES DE MELO	8475350	47,05	10	DESISTÊNCIA
Médico / Anestesiista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4016017-3	ANDERSON YUKIO KIDO	63907464	56	1	DESISTÊNCIA
4014819-0	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	17752841	54,8	2	APRESENTOU- SE
Médico / Cardiologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4018109-0	FERNANDA NOBRE TORRES	12274381	39,15	1	NÃO SE APRESENTOU
4000441-4	THAIS CARVALHO E SILVA	685951	38,6	2	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Cirurgião Geral					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4031335-2	ANDRE DO CARMO SANTOS	4675324	47	1	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Clínico Geral					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4024126-2	KARINNE SOARES ISAAC	5242002	54	1	NÃO SE APRESENTOU
4021748-5	DANIELA CARDINAL DE VASCONCELLOS	16954190	51,9	2	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Dermatologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4006271-6	PAULA CELIA PEREIRA CORDEIRO	14602890	60	1	NÃO SE APRESENTOU
4029486-2	CAMILA DE ARAUJO VIEIRA	4717964	58,65	2	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Ginecologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4031832-0	MICAELA JIOVANA DELGADILLO VARGAS	V434536F	36,05	1	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Oftalmologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4020264-0	MICHELLI MASSAE SARUWATARI	12388629	44,25	1	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Ortopedista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4025688-0	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO	1692861	51,65	1	DESISTENCIA
4027801-8	WESLEN LUIZ PINTO DE BARROS MOREIRA	12715328	45,25	2	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Pediatra					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4012317-0	KARINNA OLIVEIRA FARO SILVA	13711091	44,65	1	NÃO SE APRESENTOU
4029172-3	DENISE CRISTINA ALVES CARVALHO COUTINHO	4955166	41,9	2	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Perito					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4018114-6	BRUNO HERINGER	1251522	56,35	1	NÃO SE APRESENTOU
4020489-8	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	6925170	48,25	2	APRESENTOU- SE
Médico / Psiquiatra					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4017136-1	JONAS EDUARDO BERNARDES VALENCA	70891775	40,7	1	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Urologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4021461-3	THIAGO RACHID JAUDY	11692553	37,3	1	APRESENTOU- SE
Médico / Intensivista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4004809-8	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMAO	27041026	38,6	1	APRESENTOU- SE
Médico / Infectologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4019492-2	ANA FLAVIA FERREIRA OTON LEITE	4695773	47	1	DESISTENCIA
4026055-0	FRANCISCO KENNEDY S. F. DE AZEVEDO	11876743	46,3	2	DESISTENCIA
Médico / Neurocirurgião					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4026387-8	ATAHUALPA CAUE PAIM STRAPASSON	3091302525	53,6	1	DESISTENCIA

TABELA DE QUANTITATIVO

CARGO A SER CONVOCADO	QUANTITATIVO	APRESENTOU-SE	DESISTIU	NÃO SE APRESENTOU
Agente Téc. do SUS / Téc. em Enfermagem	10	3	1	6
Médico / Anestesiista	2	1	1	0
Médico / Cardiologista	2	0	0	2
Médico / Cirurgião Geral	1	0	0	1
Médico / Clínico Geral	2	0	0	2
Médico / Dermatologista	2	0	0	2
Médico / Ginecologista	1	0	0	1
Médico / Infectologista	2	0	2	0
Médico / Intensivista	1	1	0	0
Médico / Neurocirurgião	1	0	1	0
Médico / Oftalmologista	1	0	0	1
Médico / Ortopedista	2	0	1	1
Médico / Pediatra	2	0	0	2
Médico / Perito	2	1	0	1

Médico / Psiquiatra	1	0	0	1
Médico / Urologista	1	1	0	0
Total	33	7	6	20

CONVOCAÇÃO 02/2017**Agente de Saúde Municipal / Agente Administrativo**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4023884-9	WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES	24747130	52,4	1	APRESENTOU- SE
4024804-6	ELIZANGELA PARANHOS DA SILVA	1198642-5	52,2	2	APRESENTOU- SE
4029462-5	GABRIEL HENRIQUE TAVARES	1608616-3	46,6	3	APRESENTOU- SE
4001883-0	ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS	10662855	46,4	4	APRESENTOU- SE
4018622-9	CELIO RICARDO PINHEIRO	10550399	46,2	5	APRESENTOU- SE

Agente Apoio dos Serviços do SUS / Agente de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4013145-9	MILENA RODRIGUES SANTOS SILVA	20681100	43,8	1	NÃO SE APRESENTOU
4027350-4	MARILENE APARECIDA CRISTO	16573641	38,8	2	NÃO SE APRESENTOU
4017246-5	CECILIA NUNES SOUZA	4752237	37,4	3	NÃO SE APRESENTOU
4013363-0	ELIZA PEREIRA DE SOUZA	27695417	36,2	4	APRESENTOU- SE
4000983-1	MARIBEL VALERIANA DA SILVA	19130210	36,2	5	NÃO SE APRESENTOU
4018360-2	NELI MURTINHO GONCALVES ALVES	0873316-3	35,4	6	NÃO SE APRESENTOU
4029669-5	MAYRA SANTANA DOS SANTOS	16198484	35,2	7	NÃO SE APRESENTOU

Agente Apoio dos Serviços do SUS / Agente Segurança e Manutenção

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4018265-7	EDILSON PEDRO SALU	326350	45,4	1	APRESENTOU- SE
4027300-8	ANDERSON FATIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1111284-0	36,4	2	NÃO SE APRESENTOU
4030351-9	HUDSON BISPO ASSUNCAO	13628186	35,6	3	APRESENTOU- SE

Agente Téc. do SUS / Téc. em Enfermagem

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4012082-1	MAYARA CHRISTIE AIRES LEITE	23395435	46,25	11	NÃO SE APRESENTOU
4024124-6	FATIMA FERREIRA DE AMORIM	6977286	45,05	12	NÃO SE APRESENTOU
4004921-3	KELLY ADRIANA ROSA DE QUEIROZ	15809730	44,95	13	NÃO SE APRESENTOU
4027861-1	CRISTIANE FREITAS FERREIRA	15451410	44,7	14	APRESENTOU- SE
4002547-0	PAOLA JACKELINE LEITE DE ALMEIDA	19784210	44,6	15	NÃO SE APRESENTOU
4014422-4	VALCIRA VIEIRA DE MORAES	1179439-9	44,45	16	NÃO SE APRESENTOU
4026433-5	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	16910559	44	17	NÃO SE APRESENTOU
4015258-8	MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	343.961	43,65	18	APRESENTOU- SE
4022873-8	JAQUELINE DA COSTA TANJI	18037860	43,65	19	NÃO SE APRESENTOU
4015953-1	INES MAGUIL FIALHO DE CAMARGO	4805500	43,6	20	APRESENTOU- SE

Agente Téc. do SUS / Téc. de Laboratório

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4024626-4	VALERIA CRISTINA COELHO RAFAEL	19008953	44,7	1	NÃO SE APRESENTOU
4018096-4	ALESSANDRA GOMES CARDOSO	21240647	41,3	2	DESISTENCIA
4029957-0	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	20568819	41,3	3	NÃO SE APRESENTOU

Agente Téc. do SUS / Téc. em Radiologia

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4027358-0	JOSE RICARDO LIVRAMENTO	2412805-8	53	1	APRESENTOU- SE
4003386-4	BRUNO ROBERTO DIAS	87994384	50	2	APRESENTOU- SE
4013265-0	DIEGO FERNANDO PAGOTTO	448327363	49,65	3	APRESENTOU- SE

Profissional Nível Superior do SUS / Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4006976-1	DAYANNE DOS SANTOS SILVA	879101	55,75	1	APRESENTOU- SE
4029343-2	LAURA FERNANDA COSTA NUNES	15067866	55,3	2	NÃO SE APRESENTOU
4021217-3	ELEN CARDOSO SOBRINHO TERÇO	373565276	54,05	3	DESISTENCIA

Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4016583-3	SUSI NAYARA GONCALVES DA COSTA	18125409	58,7	1	NÃO SE APRESENTOU
4002016-9	GRAZIELE FREITAS BARBOSA	850046262	58	2	DESISTENCIA
4028734-3	THALITA RODRIGUES ZAGO FERNANDES	10400370	56,3	3	NÃO SE APRESENTOU
4015780-6	MAYRA SOARES PIEMONTE	1711312-1	56	4	APRESENTOU- SE
4007258-4	SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	23981660	55,05	5	APRESENTOU- SE

Profissional Nível Superior do SUS / Fonoaudiólogo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4029319-0	DANIELLA CRISTINA DA COSTA SANTANA	1999920-8	46,75	1	APRESENTOU- SE
4030327-6	ISABELLE MARIANE DELMONDES DA SILVA	18094368	44,35	2	APRESENTOU- SE

Profissional Nível Superior do SUS / Fisioterapeuta

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4019810-3	GRAZILLENE GOMES FARIA BARANOSKI	11049898	50,3	1	APRESENTOU- SE
4026011-9	LARISSA MORAIS VILLAR LORDAO	3040823	49,25	2	NÃO SE APRESENTOU
4022025-7	MARCELIA OLIVEIRA DA COSTA	19609060	47,95	3	DESISTENCIA

Profissional Nível Superior do SUS / Terapeuta Ocupacional

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4003234-5	FABIA ELOINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	4557688	47,3	1	NÃO SE APRESENTOU
4024912-3	ANA LAURA ALBIERO ARANHA CAMPOLIM	332032814	45,9	2	NÃO SE APRESENTOU
4009320-4	DANIELI FARIAS LIMA	846261	37,15	3	NÃO SE APRESENTOU

Médico / Anestesiologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4006400-0	HENRIQUE M. PEREIRA DE RESENDE	15561054	53	3	APRESENTOU- SE
4027470-5	FABIANA PIOVEZAN FRANCO	8460574	52,75	4	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Cardiologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4019740-9	LARISSA NADAF BATISTA	1382326-4	36,5	3	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Clínico Geral					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4019737-9	ELIZA MAIA DE BRITTO M. V. DE SOUZA	2987895-0	50,6	3	NÃO SE APRESENTOU
4016937-5	GUSTAVO BANDEIRA SANTOS	771813	48,3	4	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Dermatologista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4031553-3	TAMARA LACERDA VIEIRA	15534575	44,25	3	NÃO SE APRESENTOU
4018080-8	VIRGINIA SABADINI SCARDINI	524739729	40	4	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Ortopedista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4016496-9	FRANCISCO LOUREIRO	1248716-3	44	3	NÃO SE APRESENTOU
4021768-0	LUIS HENRIQUE LIMA DE SOUZA	1164694-2	42,25	4	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Veterinário					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4026768-7	ANDRE LUIS SANTOS DE FREITAS	12395188	46,65	1	APRESENTOU- SE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO					
Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4030827-8	SUELI CAETANA MOREIRA	988159	46,8	1	APRESENTOU- SE
4020049-3	JONAS DA SILVA ARRUDA	867318-7	45,4	2	APRESENTOU- SE

TABELA QUANTITATIVA

CARGO A SER CONVOCADO	QUANTITATIVO	APRESENTOU - SE	DESISTIU	NÃO SE APRESENTOU
Agente de Saúde Municipal / Agente Administrativo	5	5	0	0
Agente Apoio dos Serviços do SUS / Agente de Serviços Gerais	7	1	0	6
Agente Apoio dos Serviços do SUS / Agente Segurança e Manutenção	3	2	0	1
Agente Téc. do SUS / Téc. em Enfermagem	10	3	0	7
Agente Téc. do SUS / Téc. de Laboratório	3	0	1	2
Agente Téc. do SUS / Téc. em Radiologia	3	3	0	0
Profissional Nível Superior do SUS / Assistente Social	3	1	1	1
Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro	5	2	1	2
Profissional Nível Superior do SUS / Fonoaudiólogo	2	2	0	0
Profissional Nível Superior do SUS / Fisioterapeuta	3	1	1	1
Profissional Nível Superior do SUS / Terapeuta Ocupacional	3	0	0	3
Médico / Anestesiologista	2	1	0	1
Médico / Cardiologista	1	0	0	1
Médico / Clínico Geral	2	0	0	2
Médico / Dermatologista	2	0	0	2
Médico / Ortopedista	2	0	0	2
Médico / Veterinário	1	1	0	0
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO				
Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro	2	2	0	0
Total	59	24	4	31

CONVOCAÇÃO 03/2017

Agente de Saúde Municipal / Agente Administrativo					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4028242-2	FERNANDO AUGUSTO ALVES DA SILVA	11102250	46	6	NÃO SE APRESENTOU
4022525-9	ANNY KAROLINE DE AAUJO E SILVA	25763547	45,6	7	APRESENTOU - SE
4016435-7	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	24508527	44,8	8	NÃO SE APRESENTOU
4024866-6	BRUNNA GABRIELLE AGNELO BRUNO	1533805-3	44,8	9	DESISTENCIA
4014979-0	SUELLE BETTINA DE SOUZA	25903225	44,2	10	NÃO SE APRESENTOU
4028849-8	LUCIENE BONDESPACHO CORREA	22176950	43,8	11	NÃO SE APRESENTOU
4023520-3	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA	2207893-2	43,8	12	NÃO SE APRESENTOU
4023687-0	JOCICLEY FERNANDES CAMARGO	12172731	43	13	NÃO SE APRESENTOU
4004628-1	ANGELA PATRICIA DE CAMPOS	21754322	42,8	14	NÃO SE APRESENTOU
4020639-4	JESSICA MICHELLY FERREIRA MORAES	2047664-7	42,8	15	NÃO SE APRESENTOU
4010883-0	ANA MAYARA DE LARA FERREIRA	24211311	42,4	16	DESISTENCIA
4028530-8	JEAN SANTOS DO NASCIMENTO	14965682	42	17	NÃO SE APRESENTOU
4018700-4	JANAINE LEITE DE JESUS	18950710	42	18	NÃO SE APRESENTOU
4014632-4	KAROLINE CAMARAO LEITE	25536028	41	19	NÃO SE APRESENTOU
4029927-9	MARIA JESUS DE FREITAS COSTA	7765525	41	20	NÃO SE APRESENTOU
Agente Apoio dos Serviços do SUS / Gesseiro					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4005802-6	SEBASTIAO CARLOS ROSA	0993159-7	42	1	APRESENTOU - SE
Agente Téc. do SUS / Téc. em Enfermagem					

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4013785-6	ROSELI DOS SANTOS MARQUES	21125287	43,4	21	NÃO SE APRESENTOU
4025692-8	CELSON SILVA DOS SANTOS	13607510	43,4	22	NÃO SE APRESENTOU
4013902-6	TANIA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO OLIVEIRA	3408876	43,35	23	APRESENTOU - SE
4028887-0	MARIA FERRETI	2436631-5	43,1	24	NÃO SE APRESENTOU
4030470-1	LAFAYETTE OLIVEIRA ROCHA	15507300	42,65	25	NÃO SE APRESENTOU
4026695-8	JAILTON OLIVEIRA DE SOUZA	2615378	42,6	26	APRESENTOU - SE
4001232-8	SULLAMIRTES CORNELIO DA CRUZ	500951	42,35	27	APRESENTOU - SE
4013681-7	ELIDA DA SILVA LEITE ARAUJO	15262642	42,35	28	NÃO SE APRESENTOU
4009663-7	ISMAIRA DE OLIVEIRA ROSENDO RODRIGUES	15623670	42,25	29	NÃO SE APRESENTOU
4029693-8	OSCAR GARCIA DA SILVA FILHO	15225682	42,05	30	APRESENTOU - SE
4029727-6	SILVANA VIEIRA FEITOZA	13346008	42	31	APRESENTOU - SE
4025502-6	VERGINIA LEMES DE OLIVEIRA	14736888	41,8	32	NÃO SE APRESENTOU
4014089-0	DILANIR CAMPOS DE ARRUDA	10570446	41,65	33	NÃO SE APRESENTOU
4010341-2	JEANI CORREA DA SILVA	25355228	41,65	34	NÃO SE APRESENTOU
4026417-3	MARILZA DE MELO	1287593-7	41,4	35	NÃO SE APRESENTOU
4016201-0	EVA DA CONCEICAO DANTAS PEREIRA	1004089	41,35	36	APRESENTOU - SE
4018262-2	MATILDE FELIPE DOS SANTOS SILVA	510440	41,3	37	NÃO SE APRESENTOU
4025921-8	ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO	885129	41,3	38	NÃO SE APRESENTOU
4024839-9	JOSELINA VALERIANA DE PAIVA	1259069-0	41	39	APRESENTOU - SE
4024796-1	DULCINEIA DUARTE MAIA	9605649	40,3	40	APRESENTOU - SE
Profissional Nível Superior do SUS / Assistente Social					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4000399-0	JESSICA RIBEIRO DE MORAES NASCIMENTO	23515104	53	4	NÃO SE APRESENTOU
4017084-5	FELIPE DE AMORIM FERNANDES	355254414	52,95	5	NÃO SE APRESENTOU
Profissional Nível Superior do SUS / Biólogo					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4015966-3	JESSE MARTINS RIBEIRO JUNIOR	22008586	55	1	APRESENTOU - SE
4029118-9	KAMILA KAROLYNE SILVA BARROS	15510417	47,95	2	APRESENTOU - SE
Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4029496-0	ROMARIO LUIZ DA SILVA	21701903	55,05	6	APRESENTOU - SE
4027627-9	THUANY CAMILLA DA SILVA	20520247	54,35	7	NÃO SE APRESENTOU
4010308-0	MARIA NAZARE DE MORAES	12528919	54,05	8	APRESENTOU - SE
4019800-6	DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA	17851998	54,05	9	APRESENTOU - SE
4029888-4	JOVITA NOLASCO RODRIGUES	8275416	53,8	10	NÃO SE APRESENTOU
4019329-2	RAISSA MARIAH FERRAZ MOREIRA	17537894	51,9	11	NÃO SE APRESENTOU
4028182-2	DEBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS	20695020	51,4	12	NÃO SE APRESENTOU
4024398-2	JULIESSE FATIMA SILVA DA ROSA SANTOS	16899083	50,8	13	APRESENTOU - SE
4003755-0	CAROLINE LIMA OLIVEIRA FERNANDES	17241669	50,6	14	NÃO SE APRESENTOU
4020631-9	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	15017591	50,45	15	APRESENTOU - SE
Profissional Nível Superior do SUS / Farmacêutico					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4018984-8	DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS	1285926-5	50,4	1	APRESENTOU - SE
4023150-0	LAERCIO SILVANO DE OLIVEIRA JUNIOR	2553660	46,85	2	NÃO SE APRESENTOU
4031522-3	JULIO CEZAR DIONEZIO	17744539	41,95	3	NÃO SE APRESENTOU
4020119-8	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	3445631	41,75	4	NÃO SE APRESENTOU
4028051-9	STEFFANE CRISTINE HATTORI	557368	40	5	APRESENTOU - SE
Profissional Nível Superior do SUS / Fonoaudiólogo					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4015444-0	ANA PAULA RAIMUNDI	2160079-1	42,65	3	NÃO SE APRESENTOU
4027270-2	ANA CHRISTINA BATISTA TEIXEIRA	27197336	42,35	4	APRESENTOU - SE
Profissional Nível Superior do SUS / Fisioterapeuta					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4030030-7	ANDRE PHELPE COSTA AMORIM	13397621	43,25	4	APRESENTOU - SE
4013692-2	ANDERSON MURAYAMA VALALA MAUAD	301547300	42,95	5	NÃO SE APRESENTOU
4031448-0	JESSICA SILVA SANTOS	2033082-0	42,6	6	APRESENTOU - SE
4008223-7	DINAH TERUMI OMORI KAWAGUCHI	37403225-7	42,3	7	NÃO SE APRESENTOU
4030647-0	JORGEM LUIS DOS REIS FIGUEIREDO	4862740	41,35	8	APRESENTOU - SE
Profissional Nível Superior do SUS / Nutricionista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4027260-5	CRISTHIANE LAURA CURADO	2133168-5	50,35	1	NÃO SE APRESENTOU
Profissional Nível Superior do SUS / Odontólogo					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4023749-4	RENATA FERREIRA PEREIRA	17009766	61	1	APRESENTOU - SE
4001524-6	ANA PAULA NUNES SANTOS	8527856	59,95	2	NÃO SE APRESENTOU
4031618-1	REBECA NOBRE SCHEVCHENCO MONTEIRO	17697727	59,35	3	NÃO SE APRESENTOU
Profissional Nível Superior do SUS / Psicólogo					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4029855-8	ROMERO DA SILVA MORAES	17503329	63,05	1	NÃO SE APRESENTOU
4026139-5	LEIHGE ROSELLE RONDON PEREIRA	1592934-5	60	2	NÃO SE APRESENTOU
4028460-3	NATALIA MENDES ALVES DA SILVA	13529633	59,7	3	NÃO SE APRESENTOU
4015296-0	SIDNEY FELIPE DA SILVA JUNIOR	2002916-0	58,35	4	NÃO SE APRESENTOU
4015539-0	BIANCA VASQUEZ PISTORIO	16372301	57,7	5	NÃO SE APRESENTOU

Médico / Clínico Geral					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4029071-9	DEBORHA CRYSTINE BARBOSA LOPES	19042817	46	5	NÃO SE APRESENTOU
4026193-0	VIVIAN BOTOSSO GALINDO	16132823	45,95	6	NÃO SE APRESENTOU
4031173-2	TULA BEATRIZ BRANDAO CALDAS MEIRELLES	13326210	45,65	7	APRESENTOU - SE
4022967-0	NATANAEL VIEIRA ALVES	6801323	43	8	NÃO SE APRESENTOU
4015010-0	VANESSA MAYUMI SUMIYOSHI	17356725	41,9	9	NÃO SE APRESENTOU
4027785-2	RONAN DJAVIER ALVES OLIVEIRA	19814321	40,9	10	NÃO SE APRESENTOU
4003266-3	CIBELY GONCALVES AQUINO GALLI	15909220	39,9	11	NÃO SE APRESENTOU
4024383-4	GERALDO MENEZES MENDES	1056123-4	39	12	DESISTÊNCIA
4029030-1	HENRIQUE PEREZI	19993595	38,9	13	NÃO SE APRESENTOU
4018698-9	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA	13.617.193	38,7	14	NÃO SE APRESENTOU
4025084-9	PAMELA CLAUDIA ZURITA PIEROLA	17555698	38,6	15	NÃO SE APRESENTOU
4021773-6	LAIS CRISTHINE SANTOS SOUZA	15768007	37,95	16	NÃO SE APRESENTOU
4011347-7	BRUNA PATROCINIO DOS SANTOS SILVA	21061424	37,85	17	NÃO SE APRESENTOU
4019585-6	ANDREZA MARINHO DA CRUZ LOUREIRO	27856100	35,3	18	NÃO SE APRESENTOU
4015854-3	DAIANE LINCK	25164023	35	19	NÃO SE APRESENTOU
Médico / Ortopedista					
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4026242-1	EMILIO LUIZ MARTINS RODRIGUES FILHO	11191473	38,35	5	NÃO SE APRESENTOU

TABELA DE QUANTITATIVO				
CARGO A SER CONVOCADO	QUANTITATIVO	APRESENTOU - SE	DESISTIU	NÃO SE APRESENTOU
Agente de Saúde Municipal / Agente Administrativo	15	1	2	12
Agente Apoio dos Serviços do SUS / Gesseiro	1	1	0	0
Agente Téc. do SUS / Téc. em Enfermagem	20	8	0	12
Profissional Nível Superior do SUS / Assistente Social	2	0	0	2
Profissional Nível Superior do SUS / Biólogo	2	2	0	0
Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro	10	5	0	5
Profissional Nível Superior do SUS / Farmacêutico	5	2	0	3
Profissional Nível Superior do SUS / Fonoaudiólogo	2	1	0	1
Profissional Nível Superior do SUS / Fisioterapeuta	5	3	0	2
Profissional Nível Superior do SUS / Nutricionista	1	0	0	1
Profissional Nível Superior do SUS / Odontólogo	3	1	0	2
Profissional Nível Superior do SUS / Psicólogo	5	0	0	5
Médico / Clínico Geral	15	1	1	13
Médico / Ortopedista	1	0	0	1
Total	87	25	3	59

Várzea Grande, 25 de setembro de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 477/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Ricardo Dias de Lima, do cargo em Comissão de Gerente de Movimentação /Aplic – DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de setembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 469/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jonas Leite de Oliveira, do cargo em Comissão de Coordenador de TI – DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 25 de setembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Rosana Vieira Veiga** conforme Ato nº 470/17 da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 21/09/2017, edição nº 2.819, página 288;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Rosana Vieira Veiga

LEIA-SE: Rosane Vieiro Veiga

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 852/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **27.09.2017 a 06.10.2017**, a servidora **CAROLINA BARBOSA COSTA**, matrícula nº 86890, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador (a) do Procon – DNS 04, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 853/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **21.09.2017 a 30.09.2017**, a servidora **METUZALA DA COSTA MEIRA**, matrícula nº 118212, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 854/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Agosto e setembro/ 2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5626	BENEDITA ROSA VELASCO DA SILVA	Efetivo	2016/2017	25.09.17 A 24.10.17 (30 dias)
83037	CLAUDIA MENDES BOIÇA	Efetivo	2016/2017	11.09.17 A 10.10.17 (30 dias)
13847	ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	Efetivo	2014/2015	11.09.17 A 10.10.17 (30 dias)

	JOSE GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO	Efetivo	2015/2016	01.09.17 A 15.09.17 (15 dias)
29222	LUCIO CUNHA DE MORAES	Efetivo	2015/2016	11.09.17 A 10.10.17 (30 dias)
35873	MIRIANNY CRISTINA DE MORAES	Efetivo	2013/2014	11.09.17 A 10.10.17 (30 dias)
46064	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	Efetivo	2012/2013	01.08.17 A 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 060/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, 10 e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos Art. 6º, III, a, c/c Art. 15, I, c/c Arts. 16 a 22 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08 de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, GM 1ª Classe, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, sediada na Rua Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga – Instaura **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal, e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes na C.I nº. 010/GMVG/2017, de 03 de Janeiro de 2017, encaminhados à Corregedoria através da C.I nº. 015/GMVG/2017, de 10/01/2017, que denuncia, em tese, transgressão/infração disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 009/2017

Dispõe sobre a Celebração de Termo de Colaboração entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT, e da outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 17ª Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2017, tendo em vista o ofício nº 1270/2017 – CAF/SMAS/ VG que dispõe sobre a **solicitação de parecer para celebração de Termo de Colaboração entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Várzea Grande.**

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Resolve:

Considerando, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências;

Considerando a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Após análise documental, vista “in loco” a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos, juntamente com os demais Conselheiros na Planária de nº 17/2017 de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Colaboração entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT. Termo de Colaboração correspondente a 12 parcelas de 60.000,00(sessenta mil reais) de Outubro/2017 à Setembro/2018. Visando o acolhimento de 53 (cinquenta e três) idosos.

Parágrafo Primeiro- O valor Global é de 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º- A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 25/09/2017.

João Gumercindo Cassim.

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA Nº 058/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Beatriz Regina Marchetti**, matrícula nº. 5.380;

Sidney Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248 e **Maurício Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalo Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaurar **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes do Ofício nº. 196/SMDS/2017, de 11 de Julho de 2017, encaminhado à Corregedoria através da C.I nº. 396/GMVG/2017, de 24 de Julho de 2017, e demais documentos que a acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº. 111/2017/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 082/2017”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 82/2017 em conformidade com a cláusula décima oitava - da fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de setembro de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 110/2017/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 099/2017”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **THIAGO ANTONIO LAVRATI** como fiscal do contrato nº. 99/2017 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de setembro de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 38/2017**

Aos 25 dias do mês de setembro de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ n° 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de contratação de empresa capacitada em serviços de rede de tratamento de esgoto (tanques sépticos, filtros anaeróbicos e sumidouros), para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos, na **Escola Municipal de Educação Básica “Edinilson Francisco Kolling”** no loteamento Chapéu do Sol, na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no **Contrato n° 070/2017**.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 37/2017

Aos 25 dias do mês de setembro de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ n° 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de contratação de empresa capacitada em serviços de rede de tratamento de esgoto (tanques sépticos, filtros anaeróbicos e sumidouros), para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos, no Centro Municipal de Educação Infantil “Manoel Rosa de Figueiredo” localizada na rua Licínio Monteiro da Silva, s/n, bairro Jardim Glória, na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no Contrato n° 070/2017.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

PORTARIA N° 059/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, 10 e 12, I da Lei n° 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos Art. 6º, III, a, c/c Art. 15, I, c/c Arts. 16 à 22 do Decreto n° 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG n° 08 de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, GM 1ª Classe, matrícula n° 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria n° 08/2017, sediada na Rua Gonçalves Gomes, n° 412, Bairro da Manga – Instaura **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal, e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I n° 550/

GMVG/2016, de 12 de Dezembro de 2016, e demais documentos anexos, encaminhados à Corregedoria através do GesPro n° 416507, de 12/12/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/ VG

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico n° 090/2017, que está fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, cumulado com o art. 37, II da Constituição Federal. **OBJETO:** Formalização de Contrato para Contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e/ou do desenvolvimento institucional, Curso de Qualificação na área de Atendimento ao Público, para servidores do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.

FUNDAÇÃO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI

CNPJ: 03.819.150.0004-62.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 028/2017/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2069 Fonte: 999, Elemento de Despesa: 33.90.39, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: Custo fixo no valor de **R\$ 3.403,20 (três mil, quatrocentos e três mil e vinte centavos)**.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO N.º 002/2017-DAE/VG**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Gabarito Preliminar do Concurso n.º 002/2017-DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 012/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, o GABARITO PRELIMINAR, das provas objetivas realizadas no dia 24/09/2017, referente ao concurso público 002/2017

Divulgar

O Gabarito preliminar do Cargo Efetivo (Atendente Comercial) do quadro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG –MT, encontra-se **disponível** no site Oficial da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

(http://www.cev.ufmt.br/Portal/Concursos/DAE2017/GABARITO_ATENDENTE_COMERCIAL.pdf)

Várzea Grande /MT, 25 de setembro de 2017.

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente do DAE/VG

Arlon Vinicius Oliveira da Gama

Presidente Comissão de Concurso Público

PORTARIA N° 849/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Maio e Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
594	ADILSON LUIZ COSTA ARRUDA	Efetivo	2015/2016	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
594	ADILSON LUIZ COSTA ARRUDA	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 850/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Setembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6828	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Efetivo	2011/2012	18.09.17 A 17.10.17 (30 dias)
118137	EDESIO AMORIM SILVA	Comissionado	2016/2017	18.09.17 A 17.10.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 851/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Janeiro e Fevereiro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17990	GISELE MARIA RONDON SILVA	Efetivo	2014/2015	23.01.17 A 22.02.17 (30 dias)
17990	GISELE MARIA RONDON SILVA	Efetivo	2015/2016	23.02.17 A 25.03.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2017

Processo n. 457392/2017. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n.838/2017, faz saber aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2017**, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio n°. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**, com previsão de realização de sua sessão **03 de Outubro 2017, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações das planilhas orçamentárias, conforme demonstrado no Ofício n° 1873/2017/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 25 de Setembro de 2017. Silvío Aparecido Fidélis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2017

Processo n. 457416/2017. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n.838/2017, faz saber aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2017**, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio n°. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**, com previsão de realização de sua sessão **27 de Setembro 2017, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações das planilhas orçamentárias, conforme demonstrado no Ofício n° 1872/2017/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 25 de Setembro de 2017.

2017. **SILVIO APARECIDO FIDÉLIS**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GEFAGZ/GAB Nº . 036 / 2017

“Dispõe sobre a readequação das atividades do setore de Alvará de Localização e Funcionamento, e do setor de ITBI – Imposto sobre transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos, e dá demais providências”.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de disciplinar, normatizar e uniformizar os serviços relativos aos serviços do Setor de Alvará de Localização e Funcionamento, bem como do Setor de Imposto sobre Transmissões “Inter vivos” de Bens e Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI.

Considerando que a readequação das atividades, implica apenas na realocação da atribuição de gestão das atividades a serem desenvolvidas nas respectivas unidades.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atribuídas a **COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO** as competências pertinentes a gestão, controle, e acompanhamento dos serviços realizados pelos setores de **ALVARÁ E ITBI**, inclusive as atividades relacionadas ao Posto de Atendimento localizado na Subprefeitura do Cristo Rei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, “**Paço Municipal Couto Magalhães**”, Várzea Grande, 22 de Setembro de 2017.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2017

Processo N.458683/2017. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n.838/201, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR E ESTERILIZAÇÃO, HOTELARIA CIRÚRGICA COM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE / UPA CRISTO REI**, com base no art. 49 da Lei n. 8666/93, a justificativa fundamentada encontra-se junto aos autos. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2017, Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE POSSE

Termo de Posse que assinam os membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do Município de Várzea Grande – MT.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quatorze horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, situado na Av. Castelo Branco, nº 1530, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, na presença do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, foram empossados os

membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Complementar nº 3319/2009, composto pelos Titulares e Suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o biênio de 2017/2019.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Presidente – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Osmar Milan Capilé Vice-Presidente – Membro Suplente - Representante da União da Associação de Bairro de Várzea Grande

Adauton Cesar de Almeida

1º Secretário – Membro Titular – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Ricardo Azevedo de Araújo

2º Secretário – Membro Titular – Representante do Departamento de Água e Esgoto

Geni Correlo dos Santos

Membro Titular – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Mirley Gabriel da Silveira Silva

Membro Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláudia do Bom Depacho Ferraz

Membro Titular – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Celina Silva Leite

Membro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Pedro Paulo Ferreira Cardoso

Membro Suplente – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Claudio Celestino Batista

Membro Titular - Representante da União da Associação de Bairro de Várzea Grande

Membro Suplente – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Paulo Roberto Ferreira

Membro Suplente – Representante do Departamento de Água e Esgoto

Tarciso Bassan Vezzi

Membro Titular – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valmi Simão de Lima

Membro Suplente – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Carlos Garcia de Almeida

Membro Titular – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 098/2017 e das outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JULIANO DE LIMA NAGANO**, Técnico em Radiologia/Coordenador Técnico Urgência, portador da Cédula de Identidade RG N° 15002268 SSP/MT, inscrito no CPF: 013.165.901-43 e matrícula n° 95303, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 098/2017, celebrado com a empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.546.929/0001-22, que tem por objeto a Aquisição de Aparelhos de Raios-X Digital, móvel e fixo (Aparelho de Raios-X Fixo de 500 MA com gerador de Alta Frequência) para atender o Centro de Diagnósticos por Imagem, HPSM/VG, UPA IPASE e UPA CRISTO REI da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 70 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Estratégica para acompanhamento, análise e monitoramento do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o Planejamento de Desenvolvimento Institucional – PDI é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da Administração Pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de Administração Pública Gerencial com foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica para acompanhamento, análise e monitoramento dos resultados definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, período de 2.017 a 2.020.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica do PDI terá as seguintes competências:

I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e

VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao Planejamento de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica do PDI se reúna mensalmente, até o oitavo dia útil do mês, para apreciar e decidir sobre as “não conformidades” dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Art. 4º A Presidência do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI, do Município de Várzea Grande, será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Planejamento prestará serviços de apoio técnico a toda a Instituição.

Art. 5º O Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI, do Município de Várzea Grande, terá por membros todos os Secretários Municipais e Diretores das Autarquias.

Parágrafo único: Os Secretários Municipais e Diretores das Autarquias poderão designar servidores municipais para assessorar na realização de seus objetivos, metas e indicadores.

Art. 6º O Presidente e os Membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI, do Município de Várzea Grande, reunir-se-ão:

I. MENSALMENTE: para Reunião de Monitoramento e Avaliação para apreciar e decidir sobre as inconformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas e alcançadas; e

II. TRIMESTRALMENTE: para Reunião de Avaliação Estratégica em que será apresentado a análise crítica dos resultados do período.

Parágrafo único: Nas reuniões trimestrais a Prefeita Municipal assumirá a presidência.

Art. 7º A sistemática de acompanhamento nas Secretarias e Autarquias terá a seguinte metodologia:

§ 1º No Nível Tático/Operacional, os Secretários e Diretores se reunirão com sua equipe gerencial, responsáveis pelo acompanhamento do Planejamento Estratégico em sua Unidade Gestora, mensalmente, ou sempre que oportuno, para avaliação dos resultados alcançados das metas e das ações executadas, identificando os problemas em suas não conformidades e apresentando realinhamentos a serem inseridos no sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (Sistema GPE).

§ 2º No Nível Estratégico, a reunião mensal será conduzida pelo Presidente e membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Várzea Grande para verificação do monitoramento dos indicadores e a execução das metas alcançadas pelas iniciativas estratégicas (projetos e atividades), propondo ações corretivas, conforme relatórios das não conformidades.

§ 3º No Nível da Gestão Estratégica, serão promovidas reuniões trimestrais sob a Presidência da Senhora Prefeita, juntamente com os Secretários e Diretores, para análise crítica e apresentação dos resultados de desempenho estratégico monitorados e avaliados pelo Sistema de Medição do GPE, em que cada Secretário e Diretor exibirá os resultados de seus indicadores e de suas metas na tentativa de solucionar os problemas, apresentados nas não conformidades de atingimento das Metas.

Art. 8º Os participantes do comitê não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira adicional.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 74/2.011.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.259/2017

Institui a criação de ecopontos para descarte de material reciclável no município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o estímulo à criação de ECOPONTOS, a fim de que possam ser disponibilizadas áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para o depósito de materiais recicláveis.

Parágrafo único. Os ecopontos a ser implantados poderão ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 2º Esses pontos serão coordenados pelo próprio município e todo o material ali depositado será depois conduzido ao seu destino final, em local apropriado, evitando que os mesmos sejam abandonados nas vias periféricas da cidade, gerando impacto ambiental e proliferação de vetores de doenças.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI COMPLEMENTAR N. 071/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera disposições do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 051/2013, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 54 da Lei Complementar n. 051/2013, passam a ter as seguintes redações:

"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e movimentos.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 2º. A Lista de Serviços instituída pelo artigo 54 da Lei Complementar n. 051/2013, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a vigor com as seguintes redações:

"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 3º. O artigo 56 da Lei Complementar n. 051/2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 56. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 4º. O artigo 59 da Lei Complementar n. 051/2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

[...]

§ 10. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 5% (cinco por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.278/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **LAUDICÉIA RUMÃO LEITE**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1693395-8 SSP/MT e CPF n. 017.263.351-60, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO** de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.271/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **PRISCILLA PETRONILIA ARAUJO**, casada, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 000417395 SSP/MT e CPF n. 921.638.741-68, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO** de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**

Valor Estimado: R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais)

Em favor de: **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA - HOSPITAL EVANGÉLICO - CNPJ: 03.004.504/0001-78.**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 25 de setembro de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N.272/2017

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **EDINA JOSÉ COSTA**, casada, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1879479-3 SSP/MT e CPF n. 026.933.401-79, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.273/2017

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **ROZANE DO CARMO FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 116723323 SSP/MT e CPF n. 835.287.331-87, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO

PORTARIA N.274/2017

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **IVANETE GONÇALVES LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 16321561 SSP/MT e CPF n. 001.723.281-36, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.275/2017

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **GLECYLENE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1879876-4 SSP/MT e CPF n. 029.920.791-97, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 248, de 09 de agosto de 2017 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para assistência e tratamento para recuperação de dependência química para recuperação da paciente **EVA GONÇALVES** opina em efetuar a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO BEM VIVER TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOL EIRELI - ME**, CNPJ n. 17467.151/0001-57, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de setembro de 2017 – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.280/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 16933923 SSP/MT e CPF n. 026.947.991-08 efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO de 40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 02 de outubro de 2017, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LEI N.1.339/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE, A FIRMAR CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO / FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI NOROESTE-MT E ACRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA**, propôs a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Sicredi Noroeste – MT e Acre para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores, nos termos da MP 130 de 17/09/2003 e Decreto nº 4.840, de 17/09/2002, ambos publicados no DOU em 18/09/2003.

Art. 2º - É Vedado o Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplência do servidor beneficiário.

Parágrafo Único – Os prazos e créditos para concessão de empréstimo sob forma de consignação em folha, aos servidores ocupantes de cargo em comissão e ocupantes de cargo eletivo, serão estabelecidas pela instituição financeira.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

LEI N. 1.341/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Liga Desportiva Municipal Vilabelense, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Liga Desportiva Municipal Vilabelense, inscrita no CNPJ sob o n. 00.133.988/0001-67, como forma de fomentar as atividades de interesse público.

Parágrafo único - Fica a cargo do Poder Executivo:

I - Disponibilizar um Ginásio/Campo de Esportes com as dimensões oficiais; e

II - Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais.

Art. 2º - A Parceria visa o repasse financeiro, para custeio das seguintes despesas: premiações, arbitragem, sonorização, manutenção do campo, ajuda de custo e transporte para as equipes na realização dos Campeonatos de Futebol Society, Campo e Futsal no ano de 2017.

§ 1º - O repasse financeiro, visa ainda custear as despesas com atletas da capoeira e atletismo que representam o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na Federação do Estado de Mato Grosso e nos principais eventos realizados a nível nacional.

§ 2º - Os atletas mencionados no parágrafo anterior, nas categorias de: Atletismo e Capoeira deverão ser cadastrados previamente na Liga Desportiva, com recomendação da Liga Desportiva e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os atletas e capoeiristas farão jus as despesas com transporte, alimentação, bem assim, uniformes fornecidos pela Liga Desportiva, Símbolos e Brasão do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º - O Município poderá repassar para a Liga Desportiva Municipal Vilabelense a quantia de até **R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)**, e será executado na forma e cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Liga Desportiva Municipal Vilabelense com a finalidade específica descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A Liga Desportiva Municipal Vilabelense deverá prestar contas sobre os valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada evento esportivo. Devendo apresentar, relatório das atividades desenvolvidas no evento esportivo; as ações e serviços de-

envolvidos no período; os respectivos custos financeiros, e as correlatas notas fiscais e/ou recibos probatórios.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Liga Desportiva Municipal Vilabelense.

Art. 6º - A prestação de contas descrita no artigo anterior, deverá ser analisada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, competindo ao contador responsável a emissão de parecer de aprovação, apontamentos, ou rejeição total da prestação de contas.

§ 1º – Eventuais apontamentos, ou rejeição da prestação de contas, permitirá à Liga Desportiva Municipal Vilabelense apresentar documentação regularizando a situação, em até 10 dias após instada para tal.

§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que a Liga Desportiva Municipal Vilabelense solucione os apontamentos, deverão os valores, objeto de controvérsia, ser ressarcidos aos cofres públicos do Município, devidamente atualizado, com aplicação do INPC, hipótese em que a Liga Desportiva ficará proibida de realizar novas Parcerias com este Município enquanto perdurar as irregularidades.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e caso necessário, poderá ser suplementada.

Art. 8º - Ficam ratificados os repasses já realizados no presente exercício de 2017, no valor de **R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, à Liga Desportiva Municipal Vilabelense.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N.279/2017

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **SOLANI ARANHA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1618036-4 SSP/MT e CPF n. 024.358.671-07 efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO de 40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 02 de outubro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 268/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Suely Leite de Brito Garcia.**”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 78 da Lei Municipal nº. 688 de 30/09/2005 que rege a previdência municipal, e ainda a Lei Complementar nº. 066 de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Vila Bela – MT, e o Decreto nº 013/2017 que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do poder executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **SUELY LEITE DE BRITO GARCIA**, brasileira, casada, portador do RG n.º 0339296-1SSP/MT e do CPF n.º 345.985.021-34, residente e domiciliada neste município, servidora Estável, no cargo de Técnico Administrativo, Classe “D”, Nível “12”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 405, contando com **35 anos, 01 mês e 05 dias, com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2017.04.00073P**, a partir de **07/09/2017** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA N.277/2017

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **LIDUÍNA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1969503-9 SSP/MT e CPF n. 024.310.901-67, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO de 40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 269/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Clara de Oliveira de Moraes**.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal, c/c com a Lei complementar n.º 002/2006 que dispõe sobre o novo quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela e Decreto 013/2017, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **CLARA DE OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, Casada, portadora do RG n.º 0068736-7 SESP/MT e do CPF n.º 991.231.851-04, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, Classe “D”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 078, com proventos Proporcionais, contando com 26 anos, 02 meses e 10 dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2017.02.00069P, a partir de 02/09/2017 data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de setembro de 2017.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Diretor do PREVILA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.276/2017

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **ESVAILDES JOSÉ DE MELO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1294956-6 SSP/MT e CPF n. 952.048.901-06, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO de 40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LEI N. 1.340/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

“**Prorroga prazo final para conclusão das obras da empresa beneficiada, com embasamento na Lei n. 1.172/2015, e dá outras providências.**”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, **PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado em 18 (dezoito) meses o prazo estipulado no § 5º do art. 2º, da Lei n. 1.172/2015, de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N.270/2017

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **ALAÍDE GOMES DA SILVA**, casada, brasileira, residente e domiciliada na comunidade Ponta do Aterro, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 895.869 SSP/MT e CPF n. 581.821.521-00, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de outubro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, como zeladora no PSF Rural II, distrito de Santa Clara do Monte Cristo, por um **período de 6 (seis) meses**, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.482/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

Promove redução temporária do subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais e do valor da remuneração dos ocupantes de cargos comissionados e das gratificações de função e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a atual situação financeira por qual passa o município;

Considerando a necessidade de adequação das despesas no patamar suportável pela Administração Municipal, em observância aos princípios constitucionais estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais e a remuneração dos ocupantes de cargos comissionados previstos na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Rica

– MT ficam reduzidos em 15% (quinze por cento) pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do mês de Setembro de 2017.

Art. 2º As gratificações descritas nas Leis Municipais nºs 748, 749 e 750/2008 e seus anexos ficam reduzidos em 15% (quinze por cento) pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do mês de Setembro de 2017.

Art. 3º Ao término do período de 04 (quatro meses) o subsídio e a remuneração referida no art. 1º e os valores de gratificação constantes do art. 2º desta Lei Complementar retornarão aos patamares normais, ou seja, ao valor de origem antes destas alterações.

Art. 4º Esta redução não se aplica ao pagamento da gratificação natalina.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2017.

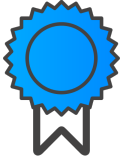
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 25 de Setembro de 2017.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 25 22:31:42 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)